SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2673

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 36/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de LEILA SAAR SILVA e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Aneli Pereira de Araújo Gois, ocorrido na data de 02 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **LEILA SAAR SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 755.908.882-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 787240 SSP/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**, junto ao ponto de agendamento no município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:13A5BE69

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 37/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de VALERIA SARTE DOURADO e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Vânia Meneses Crisóstomo, ocorrido na data de 23 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **VALERIA SARTE DOURADO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 542.091.962-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1221270 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível II**, junto ao ponto de agendamento no município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EE8FD85E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 38/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de JUCILÉIA GONÇALVES MULLER e dá outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Edvania Fernandes da Silva Rodrigues.

Resolve:
Art. 1o – Nomear **JUCILÉIA GONÇALVES MULLER**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 012.232.782-98 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1116720 SSDC/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível I**, junto ao CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na sede em Ji-Paraná-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7BBFB836

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 39/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de PABLO ALMEIDA SANTOS e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 002/CA/PVH2020 de 03 de fevereiro 2020.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar PABLO *ALMEIDA SANTOS*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 028.012.401-50 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1459231 SESDC/RO, do **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeado através da portaria nº 151/2019.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:71393192

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 40/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de MAGNO CARDOSO CARNEIRO e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Pablo Almeida Santos.
Resolve:
Art. 1o – Nomear *MAGNO CARDOSO CARNEIRO*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 029.048.342-57 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1250853 SESDC/RO, para exercer o cargo **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio em Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D2649A52

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 43/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de SABRINA MENDES SERPA e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear *SABRINA MENDES SERPA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 019.326.342-40 e Cédula de Identidade (RG) sob no.1203892 SSDC/RO, para exercer o cargo **ASSESSOR NÍVEL I,** junto ao CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na sede em Ji-Paraná-RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6AD32148

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 64/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância para apuração de desaparecimento da peça leitora de imagem regius 110 HQ."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades:
Considerando a ocorrência policial nº 44741/2020, registrada em 09 de março de 2020.

Resolve:
Art. 1º Nomear a **Comissão de Sindicância** para apuração de desaparecimento da peça leitora de imagem regius 110 HQ, série 52804940861240628X649110490, no prazo máximo de 120 dias.
Adeilson Francisco Pinto da Silva – Presidente
Sandra Paraguassu de Souza Brandeleiro Lima – membro
Bruna Moura de Freitas – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8C57392F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 68/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de Valdeir Antônio de Souza e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido **VALDEIR ANTÔNIO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 386.626.712-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 406.588 SSP/RO, do cargo de **Coordenador de Saúde,** nomeado através da portaria nº 322/2019**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1A1BBA86

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 69/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento de 11 de março de 2020.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido *MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 004.127.172-63 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1164972 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** nomeada através da portaria nº 174/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A1172574

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto Aquisição de bateria automotiva para o micro-ônibus AGRALE MA8.5 com placa NBS5783, que está à disposição da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **4/2020,** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas COMERCIO DE BATERIA AJAX LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.688.057/0001-86, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

Ji-Paraná/RO, 17 de março de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E3E4ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/CIMCERO/2020
O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, através de seu Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 347 de 10 de dezembro de 2019**, "torna público"** que se encontra autorizada a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO"** por **ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar n. 123/06 suas alterações, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-40/CIMCERO/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades deste Consorcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 meses**.**
VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ R$ 383.415,90(trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), conforme levantamento de preços de mercado.
DATA DE ABERTURA: **31 de março de 2020, às 10h00min.** (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 17 de março de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 347/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:81B77EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº 313/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 04/2020
Data da Homologação: 16/03/2020
Objeto Homologado: INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇAO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO ,CONTENDO UM ROTEADOR E UM SWITCH POR 12 (DOZE) MESES.
Fornecedor: SISTEM COMERCIO DE EQUIP DE IMFORMATICA LTDA ME .
CNPJ/CPF: 08.542.734/0001-04
Valor Total Homologado –R$: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA, 16 DE MARÇO DE 2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:800E35FF

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

O Secretário Municipal da SEMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 312/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 24/2020
Data da Homologação; 16 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PREMIAÇAO DO CAMPEONATO ESPORTE CLUBE GUAPORE. SEMEC.
FORNECEDOR: COMDESP- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO .
CPF: 12.313.059/0001-06
Valor Total Homologado –R$: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16/03/2020

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FF9F108E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº21/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº21/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Realização de registro de preços para futuras e eventuais contratações de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM MATERIAIS ELETRICOS, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte E cultura – SEMEC.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$ 31.388,95(Trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco reais).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 01/04/2020 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 01/04/2020 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 01/04/2020 as 09h59min
Inicio da disputa: 01/04//2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FCCAB491

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
OBJETO: Aquisição de uma smart TV led 43, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.Conforme Solicitações e Termo de Referênciaem anexoe especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$: 1.597,61(um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Fim do recebimento da proposta: 01/04/2020às 10h30min
Inicio da analise proposta: 01/04/2020à 10h31min
Fim da análise da proposta: 01/04/2020às 10h59min
Início da disputa: 01/04/2020 as 11h00hrs
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DD073E39

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº18/2020
Processo n° 207/2020
O Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, através da pregoeira torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 018/2020, concernente à Realização de registro de preços para

futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 meses
A revogação do certame tem como fundamento Após abertura da fase dos lances do pregão nº 018/2020, cujo objeto era à aquisição de medicamentos injetáveis, sendo que ao lançar os itens no sistema fora reservado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para o ME/EPP/MEI, e a ampla concorrência no total de 75% (setenta e cinco por cento), aos demais tipos empresariais ocorre que por uma falha ao lança-los no sistema licitanet, o mesmo acabou por unificar a cota reservada as ME/EPP/MEI, juntamente com a cota destinada a ampla concorrência, em razão tivemos a impossibilidade de dar seguimento a fase de lances. Desta feita revogo a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.

Publique-se e Intime-se os interessados.

Em tempo, após as devidas correções, esta Municipalidade estará publicando novo edital para a realização da contratação pretendida.

Alta Floresta D´Oeste 17 de março de 2020.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DA62B347

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2020

PODER EXECUTIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2020
Processo n° 168/2015
O Município de Alta Floresta D´Oeste – RO, através do Secretario Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, da Concorrência Publica nº 01/2020, concernente à Realização de CONCORRENCIA PUBLICA para contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº TC/PAC/2016/2014, celebrado através do Ministério da Saúde por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE –RO.
Desta feita revogo a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, especificamente nos termos do oficio nº 17/2020/SECOV-RO-SUEST-RO-FUNASA em que estipula a necessidade de readequação da planilha de Preços para atender a supressão de valores determinado pelo Ministério da Economia.
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.
Publique-se e Intime-se os interessados.
Em tempo, após as devidas correções, esta Municipalidade estará publicando novo edital para a realização da contratação pretendida.

Alta Floresta D´Oeste 17 de março de 2020.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:85F76019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 019/2020/SEMOSP
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-835/SEMSAU/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº04316. 867000/1170-08, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência). **Valor Estimado: R$ 104.994,37 (cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).** Fim do recebimento das propostas **dia 01/04/2020 até ás 09h:20min.** (horário de Brasília). Inicio da sessão pública no dia **01/04/2020** às **10h:00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de Março de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F236E845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3151 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3151 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de Emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de prevenção do COVID-19(novo Coronavirus) e dá outras providências.

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia para COVID-19 pela organização mundial da saúde – OMS

CONSIDERANDO, as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 188 de 3 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.24.871 de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado e dispõe temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavirus, COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas preventivas para resguardar a população;

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência na saúde pública do município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta)dias, decorrente da infecção humana pelo COVID-19, nos termos da Portaria 188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, e ainda do Decreto n. 24.871 de 16 de março de 2020 do Estado de Rondônia.

Art.2º. Todos os órgãos da administração direta e indireta, ficam determinados a adotarem medidas impostas neste Decreto.

Art.3º. As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos serão suspensos pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, deverá ser compreendida como antecipação de férias/recesso escolares e terá inicio a partir do dia 17 de março de 2020;

§ 1º. Em caso de desobediência, a autoridade sanitária, está autorizada a fechar a unidade de ensino;

§ 2º. Fica a critério das unidades escolares privada de ensino estadual, a liberdade de adotar a antecipação de férias escolares prevista neste decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado neste decreto.
§ 3º. Os ajustes no calendário escolar seguirá as alterações implementadas pela SEDUC/RO, conforme previsto no Decreto Estadual 24.871 de 16 de março de 2020.

Art.4º. Preventivamente, ficam suspensos pelos próximos 15 dias;

as atividades de capacitação, treinamentos, reuniões, ensaios de fanfarra ou de eventos coletivos públicos e privados, realizados por todos os órgãos da administração direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e
II- participação de servidores públicos municipais em eventos, seminários, oficinas, cursos ou viagens internacionais ou interestaduais;

III- visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e;
IV- fechamento dos parques públicos;
V- suspensão das atividades em centros de convivência do idoso
§ 1º. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizadas pela Prefeita Municipal.
§ 2º. Os eventos esportivos realizados no Município poderão ser executados desde que os portões estejam fechados para o acesso público, bem como haja a higienização necessária, com a utilização de álcool gel.
§ 3º. As inaugurações e atos da prefeitura, poderão ser realizado, sem a presença de público.

Art.5º. Caberá à secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência, para a epidemia do COVID-19.
Art.6º. Os servidores, estagiários e colaboradores voluntários que tenham regressado, nos últimos dez dias , ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto, de países e lugares em que há transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, e estabelecido no Decreto Estadual n. 24.871 de 16 de março de 2020, deverão ficar afastados preventivamente do trabalho e de qualquer reunião presencial em repartição pública , sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação medica.

§ único. Os gestores de cada pasta ou órgão deverão adotar as providências necessárias para que os agentes de que trata o caput deste artigo informem, antes de retornar ao trabalho, os países que visitaram ou contato que tiveram, assim como impedir a participação em atividades presenciais no âmbito das repartições públicas daqueles que se enquadrem nas hipóteses dos sintomas ensejam afastamento preventivo do trabalho

Art.7º. Os servidores municipais que por ventura apresentarem sintomas (febre, tosse, coriza, dificuldade de respirar e outros sintomas associados) deverão se afastar de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 14(quatorze)dias, mediante apresentação de atestado médico.
Art. 8º. Suspensão imediata de férias e licenças de profissionais da saúde, servidores que fazem a segurança municipal, assistência social, para estarem de prontidão para atender a população.

Art.9º. O trabalho remoto poderá ser adotado, nos próximos quinze dias, nos casos de funcionários público acima de 60 anos, os quais poderão trabalhar em casa e seguir orientação do titular da pasta, com exceção de servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.
Art.10º. Os secretários das pastas deverão providenciar junto aos fiscais de contrato a notificação das empresas contratada prestadora de serviços terceirizado, para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, adotem as medidas necessárias e preventivas de higienização, e bem como o previsto no art.6º deste decreto, o qual deverão orientar seus funcionários dos riscos do COVID-19.

Art.11º. Em detrimento da urgência e emergência que por ventura possa surgir com a pandemia, fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos necessários ao combate a COVID-19, nos termos do art. 4º da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art.12º. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados a matéria tratada nesse Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos da administração pública do município, com o dever de comunicar todos os atos da administrativos aos órgãos de controle.

Art.13º. Durante o período de suspensão desse decreto, fica o departamento de vigilância sanitária de epidemiologia realizar treinamento e orientações as equipes de saúde e assistência social, e bem como aos grupos gestores, para implementação dos métodos de prevenção e higienização de ambientes.

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária

Art. 15º. Descumprimento das medidas previstas neste Decreto acarretará sanções prevista no código penal.

Art. 16º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 17 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:57497DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-200/2020/SEMED**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar as ações do termo Convênio nº. 273/PGE-2019 – **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM**

ACESSIBILIDADE NA EMEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na LC 85 TB MARC - Alto Paraíso – RO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 70.221,78** (setenta mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2020, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 17 de março de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:53AD7DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 042/GAB/2020

DECRETO Nº. 42/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 17 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência na Saúde Pública com importância Nacional e Internacional, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da propagação do COVID-19 (novo coronavírus);
CONSIDERANDO a importância de se determinar um plano de ação, a fim de se desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, ainda que no momento não existam casos confirmados no Município de Alvorada D'Oeste/RO;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 24.871 de 16 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, o qual Decreta Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam Suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, as aulas de todas as Escolas da Rede Pública Municipal de Alvorada D'Oeste/RO.
Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente.
Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 4º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de trabalho e comissões deverão se restringir apenas aquelas indispensáveis, optando-se pela realização por meios eletrônicos.
Art. 5º. Fica recomendado ao bares, lanchonetes e restaurantes, observar a organização de suas mesas, com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.
Art. 6º. Como medida de prevenção, ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades de caráter esportivo, artístico, eventos, treinamentos, reuniões realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, sejam em ambiente fechado ou aberto, atividades coletivas e atividades físicas em ambientes fechados.
Art. 7º. Fica recomendada a suspensão das atividades e cultos religiosos.
Art. 8º. O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.
Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;
servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado atestado médico;
servidoras grávidas;
servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados;
pessoas com doenças crónicas;
Art. 9º. Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10º. Fica estabelecido que todos aqueles que chegaram de viagem oriundas do exterior ou de estados que tenham casos do COVID-19 confirmados, deverão informar a situação à Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (69) 3412-2751, informando detalhadamente o itinerário, a fim de que seja realizado o monitoramento, mantendo-se, independentemente da comunicação à Vigilância Municipal, em isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, mesmo que não sejam apresentados os sintomas.
Art. 11º. Fica assegurada, aos Gestores de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, em caso de necessidade, a realização de despesas, dispensa de licitação, contratação de profissionais, pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 3º, incisos III, IV, VII e 4º da Lei Federal n. º 13.979/2020.
Art. 12º. Fica estabelecido que, aquele paciente considerado suspeito de estar infectado pelo COVID-19, apresentando sintomas como febre, tosse, dificuldades para respirar ou outros sintomas respiratórios associados, que necessitar de intervenção médica, ao se dirigir à Unidade Mista de Saúde do Município, adote as medidas necessárias para a não transmissão do vírus.
Art. 13º. Fica recomendado à população em geral, que reforce a adoção de medidas preventivas contra a prevenção do vírus COVID-19, sendo elas:
Higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica;
Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
Evitar contato próximo com pessoas doentes;
Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável;
Evitar contato com pessoas quando estiver doente;
Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
Art. 14°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo em vigência pelo período de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo em parte, conforme a evolução da atual situação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador- Geral Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:5C545921

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020 - CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020
CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de **(tubos de concretos armados - manilhas)**, dentro do plano de trabalho conforme recursos do **convenio nº 033/2019/PJ/DER-RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 109.164,06** (cento e nove mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/03/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/03/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 31/03/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 325-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2068	**44.90.52-99**	**CONVÊNIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**	**854**
26.782.0018.2068	**44.90.52-99**	**CONVÊNIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**	**855**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 17 de março de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DAA71D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSEA/2020 INSCRIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre inscrições no Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de Ariquemes - RO".

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2020, registrada sob a ata de nº 002, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 1.1162 de 14 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO Resolução nº 004 de 21 de setembro de 2018 em seu **Art. 2°.** No Banco de Alimentos, os alimentos serão distribuídos gratuitamente à população, bem como às entidades filantrópicas, nos moldes desta Resolução.

§1º Para recebimento do alimento, às entidades filantrópicas deverão possuir registro no COMSEA. Além, deverão apresentar ao Banco de Alimentos, Declaração de que a entidade encontra - se em funcionamento e que está cumprindo sua finalidade, consoante Estatuto, emitida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar, com validade de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir registro de inscrição, com validade de 12 (doze) meses para as seguintes Instituições:

001 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA – CNPJ: **03.865.973/0001-81.**

002 – ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU – CNPJ: **13.887.321/0001-00.**

003 – CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH – CNPJ: **03.036.729/0001-06.**
004 - IGREJA EVANGÉLICA GRANDE TEMPLO UNIDOS EM CRISTO – CNPJ: **24.539.161/0001-16**.

GENILDO SANTANA DA SILVA
Presidente
Decreto nº 15.903/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E8F8244F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.271 DE 16 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Nota Informativa Número 001/2020 da Secretaria Municipal de Ariquemes, Departamento de Vigilância em Saúde, de 16 de março de 2.020,

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, desde 11 de março de 2.020, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde e atendimento médico a domicílio, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos, mas os resultados dos exames encontram-se ainda em análise;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde repudia quaisquer divulgações de informações sensacionalistas que amedrontem a população e que de fato não refletem o cenário atual do município;

Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;

Considerando que, na data de 16 de março de 2020, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, houve reunião entre o Prefeito Municipal e líderes religiosos do Município para discussão da situação, acompanhada por dois veículos de comunicação e que, conforme ata lavrada no evento, houve votação e decisão por parte dos líderes presentes no sentido de suspender os cultos religiosos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Ariquemes e recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município.

Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades do Centro Idade Viva e do Espaço Conviver, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Como medida de prevenção, fica suspensa, no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual.

Art. 4º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Parágrafo único. Fica recomendada, em conformidade com a reunião realizada na data de hoje na sede da OAB com líderes e dirigentes religiosos, a suspensão das atividades e cultos religiosos.

Art. 6º. Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação à Vigilância de Saúde Municipal, por telefone 3516-2149 ou e-mail: vigilanciaemsaudesemsau@gmail.com, com documentos que comprove a viagem realizadas com detalhamento do itinerário dos voos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.

Art. 7º. Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no artigo anterior, independentemente da comunicação que trata o artigo 6º, que se mantenham em isolamento domiciliar pelo prazo de 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados).

Art. 8º. Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no art. 6º e que apresentarem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar, também entrem em contato com a Vigilância de Saúde Municipal, por telefone pelo telefone: 3516-2149 ou e-mail: vigilanciaemsaudesemsau@gmail.com, para receberem orientações sobre o isolamento, uso de máscaras, etiqueta respiratória e não compartilhamento de objetos.

Art. 9º. Fica estabelecido que o paciente considerado com suspeita de COVID-19 será acompanhado em seu próprio domicílio e que, somente quando necessário aporte respiratório ou uma intervenção que necessite de instalações hospitalares, o paciente será atendido (utilizando sempre máscara) na UPA ou Hospital da Criança até que possa ser regulado para o Hospital de Referência Cemetron ou o mesmo possa ser liberado para retornar para quarentena no domicílio.

Art. 10. Fica assegurada, aos gestores de saúde do Município de Ariquemes, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 11. Fica recomendo à população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2.020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Ariquemes, 16 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9A51358A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 091, DE 17 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, E DÁ OUT

PORTARIA Nº 091, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOMemorando nº 21/SEMDES/GAB/2.020, de 20 de Fevereiro de 2.020;

CONSIDERANDO Termo de Fomento a ser firmado.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para comporem **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL,** no âmbito DA Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, com a seguinte composição:

- ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS;
- MAGDA DE OLIVEIRA MATOS;
- CYNDIANY DA LUZ BERNARDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria de nº 167 de 12 de Junho de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:38F36E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.272, DE 17 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DIOGO LUIS GONÇALVES ARÁUJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.272, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DIOGO LUIS GONÇALVES ARÁUJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-2507/2020, cadastrado em 21 de Fevereiro de 2020, ressalta-se consentimento do Secretário Municipal da Pasta as fls. 07 dos autos correlatos;

- Considerando Despacho contido as fls. 08 dos autos de nº 1-2507/2020.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **DIOGO LUIS GONÇALVES ARÁUJO**, admitido em 22-07-2013, Matrícula de nº 97705, ocupante do Cargo de Fiscal Municipal, Função de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a contar de 01-03-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D73F29CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.274, DE 17 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0037/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

S07 – PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***RENATA JESUS DE ARAUJO***	**CADASTRO**	**12.553**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 17 de março de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:66374B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação

anexa aos autos do Processo Administrativo **624/2020/SEMAGRI** que tem como Objeto: **Aquisição de matéria prima (Amêndoas de Cacau).**
Classifica se a favor de: **AGRO FUTURA COMERCIO DE CEREAIS LTDA** CNPJ: 10.595.660/0001-16, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E9EACF00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **251/2020/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Testes Psicológico) para Avaliação Psicológica e Reclassificação de alunos das Escolas Municipais.**
Classifica se a favor de: **A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.448.473/0001-70, no valor de **R$ 3.412,00** (três mil quatrocentos e doze reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DC83071A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPLMS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPLMS
Às doze horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte (16/03/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 9894/GAB/PMB/2020**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame Tomada de Preços nº **004/2020/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-510/SEMPLAN/2020**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavado com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de buritis – RO no âmbito dos convênios 234/DPCN/2018 E 235/DPCN/2018 junto ao Ministério da Defesa por intermédio do programa Calha Norte.**
No dia treze de março de 2020 esta CPLMS encaminhou o processo para o setor de engenharia para análise dos atestados e acervos técnicos, sendo que dia dezesseis de março de 2020 o setor de engenharia representado pela engenheira NÍVIA DUARTE (Coordenadora de Obras e Fiscalização) emitiu o parecer com seguinte conclusão:
"*INTRODUÇÃO*
Conforme solicitação anexada neste processo, realizou-se a analise dos Acervos Técnicos referente à Tomada de Preço nº 004/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Pavimentação em Blocos Sextavados com drenagem superficial, meio fio e sarjeta no município de Buritis – RO no âmbito dos convênios 234/DPCN/2018 e 235/DPCN/2018 junto ao Ministério da Defesa.
O Edital juntamente com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos foram publicados para o conhecimento dos interessados.
Os itens a serem considerados de maior relevância na Planilha Orçamentária são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT A SER COMPROVADA
1.0	PAVIMENTAÇÃO		
CPU	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e ar eia), assentados sobre colchão de areia. (Brita 1 NBR NBR 9780/ 9781)	m²	1.384,03

Segue empresa cujos acervos serão analisados:
COMPACTA ENGENHARIA EIRELI.

DA ANÁLISE
Itens de maior relevância e suas respectivas quantidades comprovadas por meio de Acervo Técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA COMPROVOU POR MEIO DE ACERVO TÉCNICO
CPU	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e ar eia), assentados sobre colchão de areia. (Brita 1 NBR NBR 9780/ 9781)	925,50 m²

1.0 - PAVIMENTAÇÃO
Não comprovou a execução mínima do solicitado em edital.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.
DA ANÁLISE
Itens de maior relevância e suas respectivas quantidades comprovadas por meio de Acervo Técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA COMPROVOU POR MEIO DE ACERVO TÉCNICO
CPU	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e ar eia), assentados sobre colchão de areia. (Brita 1 NBR NBR 9780/ 9781)	4.235,02+2.412,48+1.690,74+1.857,83+1.480,74+1.704,22+945,48+819,48 +700,00 +717,73+ 3.868,94+6.650,06 = 27.082,72

1.0 - PAVIMENTAÇÃO
A empresa atendeu ao solicitado em edital.
AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.
DA ANÁLISE
Itens de maior relevância e suas respectivas quantidades comprovadas por meio de Acervo Técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA COMPROVOU POR MEIO DE ACERVO TÉCNICO
CPU	Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e ar eia), assentados sobre colchão de areia. (Brita 1 NBR NBR 9780/ 9781)	1.667,68

1.0 - PAVIMENTAÇÃO
A empresa atendeu ao solicitado em edital.
CONCLUSÃO
Após analises dos Acervos Técnicos apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório - COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.
*Constatou-se que a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI não atende ao solicitado via edital, pois não comprovou a execução mínima do item de maior relevância, tendo em vista os Acervos apresentados, as demais atenderam ao solicitado.***"**
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação e o parecer técnico do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:
EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 07.314.584/0001-19
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI	CNPJ: 20.754.249/0001-08

EMPRESA INABILITADA:

EMPRESA	CNPJ
COMPACTA ENGENHARIA EIRELI	CNP: 16.791.650/0001-32

A empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI foi inabilitada por não comprovar o quantitativo do item de maior relevância "Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, fck 35mpa com junta rígida, em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), assentados sobre colchão de areia. (Brita 1 NBR NBR 9780/ 9781)" solicitado no Projeto Básico e Edital. Essa solicitação está amparada na lei 8666/1993 em seu artigo 30 Inciso II diz: *"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em* ***características, quantidades e prazos com o objeto da licitação****, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da* ***qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos"*** e detalhadamente nos acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU 3663/2016, Acórdão 827/2014), 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário, permite a exigência de até 50% dos quantitativos de bens ou serviços a serem contratados. A justificativa da exigência do quantitativo mínimo solicitado encontra-se no item 3 do Projeto Básico anexo do edital conforme citado no item 15.2.4 do edital"...Com ênfase nos itens de maior relevância (conforme item 3 do Projeto Básico)...".
Quanto ao questionamento da empresa A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI em relação as datas de registro e baixa da ART referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, informamos que para a apuração dos fatos está CPLMS poderia abriruma diligencia, no entanto a empresa COMPACTA ENGENHARIA EIRELI já está sendo desclassificada pornão cumprir o solicitado no item 3 do Projeto Básico e item 15.2.4 do edital, sendo assim fica desnecessária a apuração dos referidos fatos.
A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portalda Transparência no dia 16 de março de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 24 de março de 2020,atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 25 de março de 2020, às 08h00min, para abertura dos envelopes com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Salada Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** oupelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa,lavrei a presente ata.

Buritis, 16 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES	***BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO***
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020	Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020
JESSICA DAIANE DA COSTA	
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F7ABC22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CPLMS PROCESSO Nº 653/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola com o Tombamento Municipal 13918 e Tombamento Estadual 9114.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h: 00min do dia 17 de abril de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07 h: 30min às 13h:30min, no site oficial www.buritis.ro.gov.br e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 17 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DE1AE38C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/CPLMS PROCESSO Nº 658/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento Municipal 13920 e Tombamento Estadual 9135.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h: 00min do dia 20 de abril de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07 h: 30min às 13h:30min, no site oficial www.buritis.ro.gov.br e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 17 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C7E5BB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/CPLMS PROCESSO Nº 659/2020/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 9896/GAB/PMB/2020, torna Público o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola com o Tombamento Municipal 13917 e Tombamento Estadual 9113.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 22 de abril de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07 h: 30min às 13h:30min, no site oficial www.buritis.ro.gov.br e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 17 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5AD53148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.150/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Conceder horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando 170/RH/SEMECE/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGA HORARIA	DATA PARACONCEDER
•	Albino Schineider	68	11	05.03.2020
•	Carla de Jesus da S. Oliveira	4067	01	14.02.2020
•	Gerli Keler de Souza	1734	01	03.03.2020
•	Juliana Cibelly dos Santos	1649	14	10.02.2020
•	Lillyan Paula Lenz	1795	14	12.02.2020
•	Luzia da Silva Oliveira	2048	07	05.03.2020
•	Nardina Nunes Ribeiro	216	01	12.02.2020
•	Neide Martins Gomes	69	11	13.02.2020
•	Rosane Rodrigues P. Piper	1752	01	14.02.2020
•	Simone da Silva Sergio	3393	01	120.02.2020
•	Vanusa Rocha	177	11	13.02.2020

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD1FDFD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.151/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia a servidora Madalena Rosa de Almeida, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 002/2017 ".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear a servidora **Madalena Rosa de Almeida**, aprovada e convocada no cargo Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, através do Teste Seletivo 002/2017 e Edital de Convocação n. 2/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6DC18C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.152/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2018 para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Cargo	Data
Luciane Scherbak Vidal	Prof 30 horas	28.02.2020
Regiane Lopes de Souza	Prof 30 horas	28.02.2020
Ana Claudia Dias Aguiar	Prof 30 horas	23.02.2020
Neuzana Calixto de Souza	Prof 30 horas	22.02.2020
Marlise dos Santos Furtino	Prof . 30 horas	21.03.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8F23204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.153/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o retorno da servidora Edilaine Soares Gularte e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza o retorno da servidora **Edilaine Soares Gularte -** matrícula 3422-1 Cargo Inspetora de Pátio 40 horas, as suas atividades de concurso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8481/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B30F921

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 10.155/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do COVID-19, e da outras providências.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfretamento da propagação decorrente no novo corona vírus ...,
CONSIDERANDO que o município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado, visando não criar embaraços ao cumprimento do Decreto, resolve acompanhar nos mesmos termos quanto as atividades escolares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Buritis.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Buritis, de que tratar o artigo 1º, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir de 17 de março de 2020.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Unidade de Ensino.

§ 3º Caso a suspensão exceda os 15 (quinze) dias, os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer que terá competência para a definição das reposições.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8B642F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10156/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2019 da Secretaria Municipal de Obras e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2019 para o atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Servidor	Cargo	Data
Anderson Souza Sales	Trabalhador braçal	04.04.2020
Bruno Ribeiro da Silva	Trabalhador braçal	04.04.2020
Claudinei Ferreira Alves	Trabalhador braçal	17.03.2020
Claudivan Felício de Oliveira Pereira	Trabalhador braçal	09.04.2020
Diego dos Santos Nunes	Trabalhador braçal	04.04.2020
João Batista M. do Nascimento	Trabalhador braçal	05.04.2020
Marcos Dione Moreira	Trabalhador braçal	04.04.2020
Maria Joana Siqueira Santos	Trabalhador braçal	04.04.2020
Mauricio Silva de Paulo	Trabalhador braçal	04.04.2020
Pedro Henrique Pereira Almeida	Trabalhador braçal	04.04.2020
Raimundo Nonato dos Santos Junior	Trabalhador braçal	09.04.2020
Rogério Gonçalves	Trabalhador braçal	04.04.2020
Welington Gomes da Silva	Trabalhador braçal	04.04.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4F4F810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 13 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Michele Janaina Ximendes Gadelha,** cadastrada sob o CPF de nº. 632.064.802-30 na função gratificada de **Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D3920D4

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato

representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO ao contrato nº 010/PMB/2016 e processo nº 1465/2015- SEMMAS, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo **29.03.2020** até **28.03.2021**, passando do valor atual mensal de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para o valor mensal reajustado com base no IGP-M, em **R$ 10.683,89** (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 128.206,68 (cento e vinte e oito mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme solicitado através do memorando nº 077/SEMMAS/2020 a fl. 2046, na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Fica empenhado o valor das despesas, de acordo com a **Nota de Empenho nº 1165/2020** de fl. 2050, na unidade orçamentário vigente: 02.13.01– 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 331, com valor total de **R$ 32.051,67** (trinta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), podendo o restante das despesas ser empenhado de acordo com as necessidades da secretaria, por meio de solicitação, quais correrão por conta da respectiva dotação orçamentária do exercício vigente.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de março de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
2._____

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

PROCESSO Nº 1465/2015-SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMS/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA – ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 1165/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99

FICHA: 331

VALOR DO EMPENHO: R$ 32.051,67
VALOR MENSAL: R$ 10.683,89
VALOR TOTAL: R$ 128.206,68

VIGÊNCIA: 28.03.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9DEA57B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 003/PMB/2020 – Processo 344/SEMOSP/2020, adesão a Ata de Registro de Preço n. 10/FUNAI/2019, referente ao Pregão Eletrônico 02/2019 (Processo nº 08750.000196/2019-80),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **N. V VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Buritis – RO, 16 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D58F670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2020/PMB/SEMOSP.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, 15ª. RESIDÊNCIA DER-RO/BURITIS-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, na Capital do Estado, doravante designado **DER-RO/BURITIS-RO**, neste ato representado pelo seu DIRETOR DA 15ª RESIDÊNCIA DER-RO/BURITIS-RO o **Sr. ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFEGEN,** MATRICULA: 300115425, CPF: 786.980.492-49, residente a Linha União, km 01, Zona Rural, e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência

pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de **BURITIS/RO**, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. JOSÉ DE JESUS FURTUOSO**, RG: 412786/SSP-RO e CPF: 408.087.342-53**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente Instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento presente regido pelas disposições Lei Municipal nº. 695/2013 de 09/01/2013, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo de promover o fornecimento de **(Uma) Retro-escavadeira New Holland – 9822,** pertencentes ao grupo de máquinas da Frota Própria do **DER-RO/BURITIS-RO**, com a finalidade específica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP) na programação de retirada das Palmeiras Imperial, localizada nos canteiros centrais das avenidas, que estão trazendo risco de choque elétrico aos transeuntes, pois estão com suas folhas encostadas na rede de alta tensão, replantando-as em local adequado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O maquinário em questão deverá ser utilizado EXCLUSIVAMENTE no serviço determinado neste Termo, em parceria com o município, tendo seu registro incluso nos sistemas de Gerenciamento de Frota (caso necessário abastecimento), e seguir o cronograma de atividades, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da **DER-RO/BURITIS-RO**;

I – Fornecer a máquina dada em parceria em bom estado de conservação, prestando ciência neste ato, à **CONVENENTE/SEMOSP**;
II – Manter durante o período da parceria, supervisão e acompanhamento das atividades dos seus servidores avaliando o resultado dos trabalhos em parceria, conforme estabelecido na programação da **CONVENENTE/SEMOSP**;
III – Comunicar com antecedência a **CONVENENTE/SEMOSP** o fim da parceria, se houver fato inusitado e justificado, sem prejuízo a população com a interrupção dos trabalhos;
IV – Substituir o operador que não se adequarem às características do trabalho ou do uso correto do maquinário;
V – – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **CONVENENTE/SEMOSP** ou a terceiros, pelos seus servidores e operadores, durante o horário de trabalho, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência, desde que devidamente comprovado;
VI - Cumprir o cronograma estabelecido, respeitando os períodos de parceria;
VII – Utilizar o maquinário para uso exclusivo em serviço da demanda sob a responsabilidade desta **CONVENENTE/SEMOSP**, bem como, deverá estar identificado o maquinário **com adesivo do DER/RO**, inibindo o desvio da finalidade do objeto dado em parceria;
VIII – Assinar os relatórios de produção (caso necessário ou solicitado), constando local de execução dos serviços, operador, dias trabalhados, gastos com combustível, mão de obra mecânica, e outros documentos necessários para garantir à veracidade deste instrumento, bem como o objetivo alcançado pela administração pública municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **DER/RO/BURITIS-RO** cederá a Máquina com sem Operador, em contrapartida **o Combustível (Diesel), o Operador** e pequenos reparos como: soldas, remendos de pneus, lavagem das máquinas e outros, ficarão sob a responsabilidade e administração direta municipal, atendendo a finalidade primordial do interesse público. Outrossim, **"Fica estritamente vedada a aquisição e substituição de peças e pneus."**
PARÁGRAFO TERCEIRO– O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, cronogramas, fotos, relatórios, publicações, bem como Feitos do Ministério Público, Termos de Ajuste de Conduta e outros, durante o período de vigência deste Termo de Cooperação, serão de responsabilidade da **CONVENENTE/SEMOSP** e parte anexa deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – das obrigações da **CONVENENTE/SEMOSP**;

I – Custear as despesas de pequenas manutenções necessárias para o funcionamento da referida máquina, respeitando o **PARÁGRAFO SEGUNDO;**

II- Prestar assistência Técnica de **Borracharia**, com a utilização da estrutura da Secretaria de Obras do município,para suprir a necessidade de logística do **DER/RO/BURITIS-RO,** inclusive socorro em campo, quanto à mão de obra de pequenos reparos como: remendo, troca de posicionamento de pneus, serviço de troca de pneus, calibragem e outros; Caso haja a necessidade de substituição de pneus ou peças afins, serão disponibilizados por conta do **DER/RO/BURITIS-RO;**
III – Disponibilizar **Mecânicos** e a estrutura da Secretaria de Obras, para os serviços de socorros e pequenos reparos de urgência como: Troca de mangueiras e conexões otimizando e evitando a paralisação e desempenho dos serviços propostos. Sendo que caso haja a necessidade de substituição de peças e afins, serão **fornecidas** por conta do **DER/RO/BURITIS-RO,** sendo disponibilizadas para a secretaria de obras que utilizará de suporte logístico, estrutura e corpo de mecânicos na manutenção;

IV- Promover e manter fiscalização das interdições necessárias para a realização e o bom andamento das atividades em acompanhamento ao cronograma e prevenindo possíveis acidentes, através do Departamento de Trânsito Municipal;

V- Solicitar o cancelamento do termo se for observado o mau uso do maquinário ou término do objeto deste Termo antes do prazo programado;

VI- Responsabilizar-se pelo abastecimento (caso necessário), Óleo Diesel e Operador (devidamente habilitado para tal função), necessários para execução das atividades em questão.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA – obrigação de **AMBAS AS PARTES**;

O prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, contados da data de assinatura do presente, será de (90) dias.
PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO,** adotar-se-á o uso de termos aditivos vinculados ao presente instrumento, para instrumentalizar, viabilizar e/ou modificar as relações de serviços específicos, desde que haja notificação, de uma parte à outra parte interessada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: É ***expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto*** do Termo ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de renúncia do presente Termo por qualquer uma das partes, a conclusão dos trabalhos não poderá ser prejudicada, novas alternativas deverão ser buscada em conjunto para resolver a situação.

DA DIVULGAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA: Fica a **CONVENENTE/SEMOSP** e o **DER/RO/BURITIS-RO**, nas eventuais divulgações que se fizer veicular a propósito do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e dos objetivos nele definidos, fará somente referência à participação recebida do Governo do Estado de Rondônia, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em virtude do evento eleitoral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SEXTA: A **CONVENENTE/SEMOSP** prestará Contas de sua responsabilidade sob o objeto PACTUADO, dentro de um Processo Administrativo deflagrado especificamente para esta finalidade. Contendo todo o material comprobatório como: Cópia de documentos com teor de comprovação necessário, documentos referentes a processo licitatório (quando se aplicar) quando houver ou Atas de Registro de Preços, planilhas, cronogramas dos trabalhos realizados, boletins de tráfego e abastecimento, relatórios fotográficos e outros, demonstrando assim o compromisso firmado e a transparência (publicação no Portal de transparência) preconizada no cumprimento à finalidade pública.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA: Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Buritis (RO), 13 de março de 2020.

ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFEGEN
Matricula: 300115425
Diretor de Residência - RR
15ª. Residência DER-RO/Buritis-RO

JOSÉ DE JESUS FURTUOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec.9887/GAB/PMB/2020.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:A570E60A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2020

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume IV

EDITAL 003/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, realizado no dia 26/08/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume IV, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2652, de 17 de fevereiro de 2020, devidamente homologado pelo Decreto nº 050/2020, de 26/02/2020, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação)- (Cabixi)
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

Técnico de Enfermagem – UBS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	VALDECIR APARECIDO MIGUEL

Cabixi, 17 de março de 2020

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:81D522D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**031/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**16/03/2020**
d) Objeto homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O EXERCICIO DE 2020.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 24.352.156/0001-08
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 758,90 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Cacaulândia – RO, 16 de Março de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:016E7835

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, para Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Nelso Alquieri.

FORNECEDOR: **ELEN REGINA DA C. VIANA - ME**
VALOR TOTAL R$ **2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**

Cacaulândia – RO, 17 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:062C655F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do Chamamento Público da Agricultura Familiar nº 01/2020, que tem por objeto: Credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais, que teve como vencedor a seguinte empresa:

PRODUTOR: ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS

Valor R$ 10.984,06 (dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos);

PRODUTOR: LAUDINEIA BATISTA DE SOUZA

Valor R$: 6.799,32 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

PRODUTOR: ARTEMIO ROQUE KAZEWSKI

Valor R$: 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais);

PRODUTOR: NUBIA GLEYCE PACHECO DOS SANTOS

Valor R$: 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais);

PRODUTOR: CLEITON ADRIANO DA SILVA

Valor R$: 13.082,40 (treze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos);

PRODUTOR: CLOVIS ARGOLO

Valor R$: 12.204,92 (doze mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos);

PRODUTOR: UDENI SILVA OLIVEIRA

Valor R$: 2.795,80 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

PRODUTOR: FRANCILINA PEREIRA DOS SANTOS

Valor R$: 228,65 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos);

PRODUTOR: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COPRAV

Valor R$: 7.006,00 (sete mil e seis reais)

Valor Total: 70.741,15 (setenta mil, setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Cacaulândia – RO, 17 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2A4F135C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 06/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 06/2020 que tem por objeto: Registro de Preço para eventual e futura gás de cozinha,(item fracassado do PE04/2020), que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor ODOMIR JOSE GAVA EIRELI - 10.539.155/0001-54

VALOR TOTAL R$ 27.435,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 17 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5468400D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

Contratação de empresa especializada para "Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas" através doconvênio185/2018/DPCN**,** com o valor total estimado em **R$ 260.00,00 (duzentos e sessenta mil).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº. 3586/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme edital e anexo. Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 06/04/2020. O início da Sessão Pública (horário local). A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 17 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B6C6D301

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.140/GP/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERAÇÃO DO Art. 4° do DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Altera o art. 4° do Decreto 3.631/GP/18 de 20 de Agosto de 2018 da servidora **CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES**, ocupante de 02 cargos de PROFESSORA 25 horas, sendo as matriculas 896-10 e 464-08 á disposição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, desde 01 de Outubro de 2018, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A nova redação do Art. 4° passa a ser a seguinte: As contribuições previdenciárias deverão continuar a serem repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,46% parte patronal, à serem depositadas mensalmente na Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3 Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:79FF21A5

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.139/GP/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO Art. 4° DOS DECRETOS DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1° - Fica alterada a redação do Art. 4° dos decretos de cedência dos servidores a seguir:

NOME	ORGÃO DE DESTINO	N° DECRETO
CLAUDIA LUZ DE SOUZA	EMATER/RO	**4.065/GP/2020**
FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	DER/RO	**4.067/GP/2020**
LONI BALZ BERNO	PREF.MUN. DE ARIQUEMES	**4.051/GP/2019**
MONICA CONCEIÇÃO SERPA	PREF.MUN. DE MONTE NEGRO	**4.047/GP/2019**
RODRIGO BUENO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ALE/RO	**4.034/GP/2019**
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	PREF.MUN. DE ARIQUEMES	**4.050/GP/2019**
VILMA CARDOSO DA SILVA	PREF.MUN. DE ARIQUEMES	**4.035/GP/2019**

Art. 2º - A nova redação do Art. 4° passa ser a seguinte: As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 11% parte servidor, e 16,46% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:10CFAEAC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.141/GP/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA A Sra. SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TECNICA NIVEL IV"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. "1º - Nomeia a Senhora **SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA**, na função de **ASSESSORA TECNICA NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Março de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5F21D98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 13 de fevereiro é feriado municipal, data em que se comemora a instalação do Município e, CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 14 de fevereiro de 2020, ressalvados que os serviços de natureza essencial não poderão ser interrompidos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:0A676EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
SUSPENDE A EXIGIBILIDADE E A COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal (RE 789218 RG)[1] sobre "taxa de expediente", resolve editar o presente,
DECRETO:

Art. 1º Fica suspensa a exigência e a cobrança da taxa de expediente prevista na Lei Municipal nº 376/2007, até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo nº 7009726-54.2018.8.22.0002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:88305459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 25 de fevereiro é feriado de carnaval, reconhecendo-se que nesta data ocorre uma das maiores festas populares em todo País; CONSIDERANDO que neste feriado ocorre grande mobilização, tornando pouco produtivos o dia que antecede e o que precede ao feriado; CONSIDERANDO, por fim, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis seja realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, ressalvados que os serviços de natureza essencial que não poderão ser interrompidos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:E98A99BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
“CONCEDE AO SERVIDOR MARCO ANTONIO DE LIMA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,
D E C R E T O:

Art. 1º - Concede ao Servidor **MARCO ANTONIO DE LIMA** Secretário Municipal de Educação, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

02. 05.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Função12
SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 1001 APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE2006 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AÇÃO0000
Funcional programática12.3611001.2006.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA 126 R$ 770,00
O suprimento em referência se faz necessário devido a urgência em atender a Secretaria Municipal de Educação, visando o restabelecer a conexão de internet para escola Jardim da Infância Criança Feliz e SEMECET e ainda fazer reparos em lava jato da E.M.E.B.Waldemiro da Silva Moura.
Art. 2º - O prazo para aplicação de que trata o artigo 1° deste Decreto será de até 10(dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15(Quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:AC8BABD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
“CONCEDE AO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO DE LIMA SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.”

EDIR ALQUIERI,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,especialmente aos termos da Lei Municipal n° 008/PMC/GP/1993, de 29 de Março de 1993, resolve editar o presente,
DECRETO
========
Art. 1° - Concede ao Servidor MARCO ANTÔNIO DE LIMA Secretario Municipal de Educação,**SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO**, na importância de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinto reais), correndo na seguinte programação orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 765,00
Ficha Orçamentária: 123
O Suprimento em referencia se faz necessário para atender as necessidades das Escolas Municipais na aquisição de recarga de gás 13 Kg, suprindo assim as necssidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°O prazo para aplicação de que se trata o artigo 1° deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contrar do termino da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal n° 008/GP/1993 de 29 de Março de 1993.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:D916C9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
REGULAMENTA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 863/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os vencimentos do Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 863/19, resolve editar o presente
DECRETO:

Art. 1º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde passam ser de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), procedendo-se à correspondente alteração no Anexo X da Lei Municipal nº 115/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:C4CF89ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
“ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.119”

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº. 008/PMC/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,
D E C R E T O:

Art. 1º - Altera parte da redação do artigo primeiro do decreto nº 4.119 de 28 de fevereiro/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação;

ONDE SE LÊ
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO
FICHA 126 R$ 770,00
LEIA-SE
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo
FICHA 123 R$ 770,00

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:8314CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO, PERMISSÃO DE USO DA PLACA DE TAXI CM - 002, AO PERMISSIONÁRIO DAVID GOMES RIBEIRO, DE ACORDO COM AS NORMAS ADUZIDAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

D E C R E T A:.
Art. 1º - Concede a título precário, permissão para uso da placa de taxi CM - 002 ao permissionário SR. DAVID GOMES RIBEIRO, inscrito no CPF Nº350.804.002-00, em caráter pessoal, pelo prazo de um ano, sujeito a nova renovação.
Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão de uso, cumprir as disposições constantes nas Leis nº 063/GP/95 e 073/GP/96, como também a declaração de compromisso do próprio punho.
Art. 3º - Após o prazo da vigência terminar a presente permissão poderá ser renovada por prazo Igual, caso venha a ser constatado que o permissionário cumpriu as condições impostas pelas Normas aduzidas da Administração.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:CE9212F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo tendo por objeto investigar os fatos narrados no requerimento da Senhora Yasmin Ernandes Rosalin e quantificação de eventual dano causado por acidente de trânsito envolvendo ônibus do transporte escolar e a requerente.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos por uma comissão constituída para este fim, composta pelos seguintes membros:
I – Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite – Presidente;
II – Regina do Carmo Santos Gomes – Secretaria, e;
III – Rosana do Carmo Santos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:BC1D8C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 3.286/GP/2017"

Edir Alquieri,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1° do Decreto n° 3.286/GP/2017 a fim de substituir membro da Comissão Permanente de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento em Obras, Serviços, Materiais e Imóveis deste Município, a servidora SIRLENE GUARIN DAMASCENO, pela servidora KALINE GUARIN DAMASCENO, que passará a integrar a referida comissão também como Membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:0E4F8EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 074/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 074/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PAULO FELIPE RUIZ MOTA			ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 74021	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
936.160.232-20	00001024906./SESDEC RO0			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	16/03/2020		16/03/2020	
Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO FELIPE RUIZ MOTTA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ PARA UMA REUNIÃO PARAVERIFICAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA NA EMPRESA PARS. NO VALOR TOTAL DE R$60,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°1371/2020 , PROCESSO N°2166/ORD/2020. DATA DA VIAGEM:16/03/2020 A 16/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL ONJ - 5851				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D375D9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 61/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalhos de campo referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos, conforme calendário nacional de vacinação, na Zona Rural, Linha E setor Prosperidade e Linha 14 – Divinópolis na UBS Marina Donaria de Lima, nos dias 06/02/2020, 20/02/2020 e 02/03/2020 conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.18/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente à Divulgação/Execução da Campanha Contra Sarampo e de Multivacinação, visando atender crianças, adolescentes e adultos. Intensificação de vacinas realizada na zona rural conforme calendário de imunização 2020. Conforme Calendário Nacional de Vacinação, em favor dos servidores abaixo:
Cícero Martins da Silva CPF: 162.546.602-10 Ag. de Saúde Pública (motorista) período: 02/03/2020
Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936 / Toyota-Hillux
Cleidivaldo Brito da Silva CPF: 294.638.152-87 Guarda de Endemias (motorista) período: 06/02/2020 E 20/02/2020
Meio de transporte: veic. Of. QRA- 2494/ L200
Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Diret. Vig. Epidemiológica (Vacinadora e Supervisão) período: 06/02/2020 E 02/03/2020
Meio de transporte: veic. QRA- 2494/ L200 e OHR- 7936 / Toyota-Hillux
Ana Karoline Xavier da Silva, portadora do CPF: 017.388.382-69, Assessor Especial II (Registradora) período: 02/03/2020
Meio de transporte: veic. OHR- 7936 / Toyota-Hillux
Letícia Rodrigues Ribeiro, portadora do CPF: 037.072.162-41, Assessor Especial Nível III (Registradora) período: 20/02/2020
Meio de transporte: veic. QRA- 2494/ L200
Ana Maria da Silva, portadora do CPF: 848.705.832-91, Ag. Comunitário De Saúde (Vacinadora) período: 06/02/2020 E 20/02/2020
Meio de transporte: veic. QRA- 2494 /L200
Luciene Aparecida Rodrigues Alves, portadora do CPF 901.512.242-34, Agente Administrativo / Registradora período: 06/02/2020
Meio de transporte: QRA- 2494 /L200

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cícero Martins da Silva, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito da Silva, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Letícia Rodrigues Ribeiro, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva, 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida de Freitas Souza, 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de março de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:633C5E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.583/PMC/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Cacoal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no âmbito do Município de Cacoal.

Art. 2° Ficam suspensas, no âmbito do Município de Cacoal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino público e as unidades escolares particulares pertencentes ao sistema municipal de ensino.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Cacoal deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED após o retorno das aulas.

Art. 3° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos, culturais, esportivos e religiosos, que impliquem em aglomeração de pessoas;

II - as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;

III - atividades coletivas de cinema e teatro; e

IV - atividades físicas em locais fechados.

Art. 4° As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações da Vigilância em Saúde; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 7 (sete) dias, ficando sujeito ao monitoramento e orientações da Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para fins deste Decreto, a apresentação de febre superior a 37,8 º, tosse seca e dificuldade para respirar.

Art. 5° As visitas aos hospitais e abrigos ficam restringidas e serão submetidas à autorização da Direção de cada unidade.

Art. 6° Os serviços de saúde ambulatoriais, públicos e privados, deverão trabalhar mediante agendamento prévio, ficando obrigados a orientar os pacientes ao cumprimento da hora designada para o atendimento.

Art. 7º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais, médicos e quaisquer outros, públicos ou privados, nos quais aglomeram-se pessoas, dentro do Município de Cacoal, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários e, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.

Art. 8º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 11. Fica criada a Central de Orientação sobre Coronavírus – COC, canal de comunicação entre a população e a Vigilância em Saúde, pelos telefones 9 9904-2201 e 3907-4092.

Art. 12. Fica instituído o Grupo Técnico de Enfrentamento ao coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cacoal.

Art. 13. O Grupo Técnico de Enfretamento ao Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;
II - Representante da Atenção Básica;
III - Representante da Atenção Especializada da Saúde;
IV - Representante de Núcleo de Educação Permanente;
V - Representante do Hospital Municipal Materno Infantil; e
VI – Representante da Saúde do Trabalhador - CEREST.

Art. 14. O Grupo Técnico que alude esse dispositivo será presidido pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, e, na sua ausência ou impedimento, pelo representante da Atenção Básica.

Art. 15. O Grupo de Trabalho se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:69FD1150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.581/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DIONITON DA SILVA RODRIGUES E DO SR. NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 0057/SEMAD/RH/2020, de 06 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA, Matr. 2536, ocupante do cargo de enfermeiro, com efeito retroativo ao dia 05/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D506B3FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.579/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DIONITON DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei n. 2.543/PMC/09 e suas alterações e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 0057/SEMAD/RH/2020, de 06 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Sr. DIONITON DA SILVA RODRIGUES, Matr. 7555, ocupante do cargo de zelador, com efeito retroativo ao dia 01/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C9D6C90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N.º 24/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela fiscalização dos serviços objeto do contrato Nº 10/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão para fiscalização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato supracitado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Cacoal –TC – 350.894-02/2011/MCIDADES/GIGOV/PV, objeto do contrato n.º 10/SAAE/2019, Processo n°119/2019.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: Alisson David da Silva, matrícula n°. 389
Membro: Adenilson Jose Nascimento, matrícula 324
Membro: Vandimar Kempim, matrícula n° 293
Membro: Helton Pires Morais, matrícula n° 289

GESTOR
Servidor: Sidnei de Assis - matrícula n.º 247

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.
Art. 3º - A comissão tem seus poderes definidos em lei e no edital, em especial:
I –À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: cabe o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento e demais implicações que envolvam a face técnica do empreendimento, a exemplo aditivos, reajustes e supressões:
II – AO GESTOR: cabe o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prazos, empenhos cabendo ainda a instrução processo e encaminhamento dos autos para quaisquer fins que vise a correta e tempestiva execução do contrato.
Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 23/2020.

Cacoal – RO, 13 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:09A550D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
DECRETO N° 022, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos suspeitos e/ou confirmados no Município de Campo Novo de Rondônia;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 24.871, de 16 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
D E C R E T A
Art. 1º- Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, **a iniciar-se em 18 de março de 2020**, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino pública municipal, incluindo-se a Creche, ficando a reposição das aulas a ser estabelecida de acordo com calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica determinado à Secretaria Municipal de Educação para que comunique imediatamente às empresas contratadas sob objeto de transporte escolar, sobre o disposto neste Decreto.
Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades com as crianças e pessoas idosas no Centro de Convivência

e Fortalecimento de Vínculo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 3º. Como medida de prevenção, fica suspensa, no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, com acréscimos no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:CD9CAC55

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processo nº 00328/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Pagamento de taxas para emplacamento de veículo tipo Micro-ônibus, placas NBC-0F66 / NBE-6F27 / PBN-1026.
Valor Total: R$: 965,13 (novecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).
Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 30.90.39.00, Red.397.
Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia, CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de março de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/03/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:2436C09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMCJ/2020

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."**.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, após deliberação do Plenário na 04º Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura, realizada em 16 de Março de 2020, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do então gestor **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria;

Candeias do Jamari-Ro, 17 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/ CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9AC9DA9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 46 DE 05 DE MARÇO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 10/03/2020, Edição 2667.

ONDE SE LÊ:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA**, cadastro nº 4941, do cargo efetivo cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
LEIA-SE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA**, cadastro nº 4941, do cargo efetivo cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **01/04/2020**.
.
Justificativa:A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia à data de afastameto da servidora mencionada na portaria acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de março de 2020.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Agente Administrativo

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4534097E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR por 30 dias, a Portaria nº 22, de 06.02.2020, da Comissão de Sindicância destinada a apurar os responsáveis que deram causa ao reconhecimento de dívida da Empresa SISPEL – Sistemas Integrados de Software Ltda – EPP, oriundo dos Processos Administrativos n° **339-1/2019 e nº 780-6/2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos de 06 de março de 2020 a 06 de abril de 2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:081DB974

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, por 30 dias, a Portaria nº 23, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM na data 12.02.2020, da Comissão de Sindicância objeto do Processo Administrativo nº 440-1/2020, que apurar causa ao reconhecimento de dívida, oriundo do Processo Administrativo nº 991-1/201.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:947B5D79

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 56 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO BARROS DE SOUZA – Secretário Adjunto da Educação – Cad. 4077** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão Administrativo da SEMED
PROJ/ATIV.:2019 - Manutenção das Atividades – SEMED
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 110
FICHA: 113

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A86E8935

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SR. JANILSON GONÇALVES FEITOSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado a Sr. **JANILSON GONÇALVES FEITOSA** portador do CPF nº **389.324.232-53** e RG nº **417.263 SSP/RO**, residente e domiciliado sito a Rua Ivo Milan, nº 69-União, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, doravante denomnado **LOCADOR** proprietário do imóvel situado a **Rua Ivo Milan, nº 79, Térreo, Bairro União**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de locação de imóvel nº 001/2017, onde abriga as instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato nº 001/2017, referente à locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na sede do município, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2.021.
CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 318

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 02 de março de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Contratante
Prefeito

JANILSON GONÇALVES FEITOSA
CPF: 389.324.232-53
Proprietário do Imóvel
Contratada

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB76B362

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.780 DE 17 MARÇO DE 2020.

Decreta Situação de EMERGÊNCIA na Saúde Pública do Município de Candeias do Jamari, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e com fundamento no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica e com base no Decreto Estadual nº. 24.871/2020 e no exercício superior de suas atribuições:

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica decretada a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Candeias do Jamari pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria n. 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ainda, o Decreto Estadual 24.871 de 16 de março de 2020 do Estado de Rondônia.
Paragrafo Único – O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.
Artigo 2º – Para enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavirus, e de acordo com o Decreto Estadual 24.871/2020 que suspendeu por 15 dias as atividades educacionais em todas instituições de ensino publica ou privada do Estado de Rondônia, considerando que o transporte escolar tem mais de 80% da frota arcada pelo Governo Estadual.
§ 1º. Ficam as aulas escolares, nas Unidades de Ensino públicas e privadas, suspensas pelo prazo de 15(dias), podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º A suspensão das aulas na rede de ensino pública/privada do Município de Candeias do Jamari, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020 e terá início a partir do dia 16 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como as diretrizes estabelecidas através da Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação.
Artigo 3º –A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Candeias do Jamari, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.
Artigo 4 º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2DACF5B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.782 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.760 DE 06 DE MARÇO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a exoneração da Servidora abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **4.760 DE 06 DE MARÇO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2020, Edição 2666, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JANETE TAVARES DE PAIVA	Chefe de Seção de Monitoramento da Casa Lar	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7D99D7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 307/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ECOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado a Suspensão das Aulas nas Escolas Públicas Municipais, do Município de Castanheiras/RO. Esta Ação se dá em razão de ações preventivas visando a não Propagação em larga escala da COVID 19.

Parágrafo Único - As aulas estarão suspensas a partir do dia 17/03/2020 (terça – feira), pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:9019B97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 11/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Rosimar Jean Trindade Maia Junior,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 00001009796 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 989.202.192-49** brasileiro, nascido em **Porto Velho - RO** em 29 de dezembro de 1988 – casado residente na Rua Presidente Médici n° 1971, Bairro Jardim Clodoaldo na Cidade de Cacoal – RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – O **CONTRATADO** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Fonoaudiólogo,** Grupo Ocupacional **ANS – 106,** Classe N**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **16/03/2020** e seu termino em **15/09/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 16 de março 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ROSIMAR JEAN TRINDADE DE MAIA JUNIOR
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6304CF41

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.333, DE 16 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.333, DE 16 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.162 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, QUE REORGANIZA E CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL E REGIME JURÍDICO DISPOSTOS EM NORMAS ANTERIORES E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

LEI:
Art.1º. Ficam alterados os incisos XII e XIII do art.2º da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 2º.....
XII.**Referência**- posição horizontal na tabela de vencimento, definidos por números;
XIII.**Nível**- posição vertical na tabela de vencimento, definidos por letras;
Art. 2º. Fica adicionado parágrafo único ao art. 13 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Parágrafo único.A tabela do anexo II, será atualizada de acordo com o salário mínimo vigente na data da promoção/progressão.
Art. 3º. Fica alterado o art. 18 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art.18. A progressão é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquela a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei e, em regulamento especifico.
§ 1º. A progressão vertical dar-se - á a cada 48 (quarenta e oito) meses.
§ 2º. Não terá desenvolvimento na carreira o servidor em estágio probatório, aposentado ou em licença sem vencimentos.
§ 3º. O servidor que durante o período de aquisição gozou de licença sem vencimentos, só poderá ter promoção decorrido no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício.
Art. 4º. Fica alterado o art. 20 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 20. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo anterior desta Lei terá direito a passar até 02 (dois) níveis seguintes dentro da mesma faixa de referência do cargo a que pertence, mediante a avaliação por comissão para esse fim, conforme a ANEXO II, reiniciando- se a contagem de tempo para efeito de nova apuração de progressão vertical.
Art. 5º. Fica alterada a Sessão V e o art. 21 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:

Sessão V
Da extinção ou suspensão do direito a Promoção/Progressão:
Art. 21. Perderá o direito a Promoção/Progressão o servidor que durante o período aquisitivo:
Art.6º. Fica alterado o art. 24 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 24. A Avaliação de Desempenho será apurada a cada 36 (trinta e seis) meses, para fim de promoção (Horizontal). E a cada 48 (quarenta e oito) meses, para fim de progressão (Vertical), em formulário próprio de Avaliação de Desempenho conforme modelo e pontuação disposto no anexo III.
Art. 7º. Fica alterado o art.41 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 41. O primeiro interstício para Promoção Horizontal ocorrerá a partir de julho de 2019.
Art. 8º. Fica alterado o art.42 da Lei 2.162 de 18 de setembro de 2018 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 42. O primeiro interstício para Progressão Vertical ocorrera a partir de 2023, sendo licita a regulação por ato próprio da Mesa Diretoria, os dispositivos que se fizerem necessário à apuração das exigências constantes desta Lei.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2020 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4CD89778

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa**APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00,**para a 1ª Revisão Programada de Manutenção Periódica Inicial, de 10.000 Km, no veículo**CAMINHONETE TOYOTA HILUX, ANO 20119/2020, PLACA QTJ OB69,**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com o Termo de Referência (ID-10064), Justificativa da Contratação Direta (12286) e Parecer da Auditoria (12300),com o valor de R$ 678,80 (seiscentos e setenta e oito reais), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 404/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 39/2020.

Gabinete da Prefeita em 17 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2020 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92292A3F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 21.508.033/0001-17,**Aquisição de Materiais Gráficos (Banner, Faixa e Folder), conforme Termo de Referência (ID-12252), Justificativa da secretária da pasta (ID-12258) e Parecer da Auditoria (ID-12523),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 1.550,00(um mil, quinhentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 37/20.
Processo Administrativo nº 462/2020.
Gabinete da Prefeita em 17 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/03/2020 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15A27948

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 01.

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Edital Complementar 01.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 01** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.
1. O Resultado de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "INSCRIÇÕES".

DO RECURSO.
1. Eventual recurso, sobre o Resultado de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição poderá ser impetrado nos dias 18 e 19 de março de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 17 de março de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FB33E01F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO E PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO Nº. 16/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2020.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO E PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO Nº. 16/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2020.
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
MARLI DO PRADO TELES
OBJETO: Rescisão do Contrato e Aditivos nº. 16/2018.
RESPALDO LEGAL:termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 02/03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº. 380/2020.
DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:17/03/2020.

Chupinguaia - RO, 17 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/03/2020 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C999E501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através do Gabinete do Prefeito, e por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 6 janeiro de 2020, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.800/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 12/2020** do tipo maior percentual de desconto sobre a tarifa de passagem (exceto as taxas de embarque e de serviço), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Intenção de Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de Serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo: Consulta , cotação, reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação, reembolso, endosso e cancelamento em todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Rondônia**, proporcionando maior competitividade, e conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo 1 e 2, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº 12/2020**. **Início de recebimento da proposta: 18/03/2020. Fim de recebimento da proposta: 31/03/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 31/03/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 31/03/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 99951 - 4070 ou Webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:5BFE2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA Nº 002/2020/GAB/SEMEC

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Assessor Especial de Educação e Cultura no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto de nº 314/2019 e considerando o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a Resolução n. 04/2009 CNE/CEB, a Nota Técnica n. 11/2010 Seesp/MEC, o Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, a Nota técnica n. 04 de 23 de janeiro de 2014/MEC/Secadi/PDDE, e em consonância com a Lei n. 13.146 Brasileira de Inclusão de 6 de julho de 2015 e Portaria nº 1.529/2014/GAB/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
O Atendimento Educacional Especializado-AEE visa prover o atendimento
às necessidades educacionais específicas da pessoa com deficiência ou altas habilidades/superdotação, público alvo da educação especial, nas etapas Ensino Infantil e Ensino Fundamental;
A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM é um espaço da escola onde se
realiza o Atendimento Educacional Especializado-AEE de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização das pessoas que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular.
A Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deverá estar contemplada no
Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento da Escola e funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos estudantes com deficiência ou Altas Habilidades/Superdotação nela matriculados.
Art. 2º O Projeto Político Pedagógico-P.P.P. da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do A.E.E. na SRM, prevendo na sua organização:
espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
matrícula no A.E.E. de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
cronograma de atendimento aos estudantes;
plano do A.E.E.: identificação das necessidades educacionais
específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
professores para o exercício da docência do AEE e
redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.
Art. 3º São objetivos do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:
apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;
complementar à formação do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou suplementares à formação dos estudantes com altas habilidades/superdotação e
possibilitar o apoio ao estudante com deficiência ou altas

habilidades/superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.

Art. 4º O público alvo para o AEE na Sala de Recursos Multifuncionais são

pessoas que apresentam:

Deficiência – aquelas que têm impedimentos de longo prazo de

natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD aquelas que

apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessa definição pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância e

Altas Habilidades/Superdotação – aquelas que apresentam potencial

elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais – SRM a pessoa com deficiência TGD ou Altas Habilidades/Superdotação deverá estar matriculada na rede municipal de ensino e ser registrada no Sistema Municipal de Registro Escolar, de acordo com os códigos próprios do serviço.

§ 1º No ato da matrícula do estudante na SRM não será exigida a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência e TGD por ser o AEE caracterizado em atendimento pedagógico e não clínico.

§ 2º A exigência do laudo médico poderá denotar imposição de barreiras ao acesso de estudantes ao sistema de ensino configurando em discriminação e cerceamento de direito.

§ 3º A matrícula na SRM deverá ser efetuada pelo professor da sala devendo o mesmo encaminhar o responsável pelo estudante à secretaria da escola para efetivação da matrícula.

Art. 6º Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TGD ou Altas Habilidades/Superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM.

Art. 7º O AEE deverá ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola de matrícula do estudante ou em outra escola de ensino regular no turno inverso de escolarização e/ou em Centro de Educação Especial.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá atender aos estudantes matriculados da escola onde está implantada, assim como os de outras escolas públicas da rede municipal de ensino onde não há a oferta do AEE em Sala de Recursos Multifuncional.

§ 2º O atendimento de estudantes com Deficiência, TDG ou Altas Habilidades/Superdotação nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.

Art. 8º O AEE na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes público alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:

cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e

reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação;

cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes.

forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e

periodicidade:

o atendimento do estudante com deficiência ou TGD deverá ser de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

o atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

o número de estudantes com altas habilidades/superdotação por agrupamento poderá variar de 8 a 12.

o horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.

Art. 9º O desligamento do estudante do AEE poderá se dar com a conclusão do tempo necessário para superação das dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem ou por desistência do atendimento por parte do estudante e/ou da família.

Parágrafo único. O desligamento do estudante do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.

Art. 10 A avaliação processual no AEE objetiva acompanhar o desenvolvimento do estudante e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.

§ 1º O desenvolvimento do estudante deverá ser observado/analisado no contexto da sala de aula comum regular e na SRM.

§ 2º Os avanços acadêmicos do estudante tanto na classe comum regular como na SRM devem ser registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do parecer dos professores dos componentes curriculares.

Art. 11 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.

§ 1º Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento especializado na SRM.

§ 2º Quando o estudante frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.

§ 3º Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação pedagógica no contexto escolar.

Art. 12 Para atuar no AEE em SRM o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor da SRM deverá atender a legislação educacional vigente.

Art. 13 São atribuições do Professor da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM:

participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante já matriculado ou a ser matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.

elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do estudante, contemplando:

identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes;

definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;

definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.

programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;

estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;

promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;

orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;

desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes quanto ao:

ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras para educandos com surdez;

ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez;

ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;

ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;

ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva-TA;

ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;

orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;
promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
registrar a frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe;
promover condições para a inclusão dos estudantes com deficiência nas atividades da escola e
participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP na perspectiva da educação inclusiva.
Art. 14 Caberá ao Gestor Escolar encaminhar o estudante ou pessoa que apresenta deficiência, matriculado ou não, que não possuam documentação diagnóstica para atendimento na SRM com AEE, à equipe técnica da escola (supervisor escolar, orientador educacional e psicólogo educacional) para em conjunto com o professor do AEE providenciarem a devida avaliação pedagógica.
Parágrafo único. A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM e demais professor(es) da sala comum regular deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do estudante com deficiência, ao final de cada ano escolar, com definição de promoção do mesmo para o ano escolar subsequente, ou não, devendo realizar registro em Ata.
Art. 15 Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC acompanhar o desenvolvimento do AEE na Sala de Recurso Multifuncional - SRM das escolas de sua jurisdição.
Art. 16 As dúvidas e os casos omissos relativos a esta Instrução Normativa, serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Assessor Especial de Educação e Cultura

Colorado do Oeste-RO, 04 de março de 2020.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:F8DC1D9B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 499/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 499/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHOES HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: POLIPRO ESPUMAS E COLCHOES LTDA.
CNPJ: 28.042.169/0001-23
Valor Total: R$: 4.425,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 16 de março de 2020.

MS. PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A654947B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **004/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente e Escritório, sendo: Aquisição de Toners Originais para as impressoras do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA
NOME FANTASIA: CASA DAS IMPRESSORAS
CNPJ/CPF: 28.219.190/0001-51
ENDEREÇO: Rua Portugal Nº 1922, SALA C, CEREJEIRAS-RO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 6.718,00 (seis mil, setecentos e dezoito reais).

Corumbiara – RO, 17 de março de 2020.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:7787A236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA EDITAL SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMAD/2020
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

ERRATA Nº 001/2020

PARA TODOS OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Onde se lê
CATEGORIA "D"

Leia-se

CATEGORIA "B"

Costa Marques-RO. 17 de Março de 2020

MIRTES FRANCINEIA GOMES DE CASTRO
Presidente

LUCÉLIA SALVATIERRA MAITAME
Secretária

WESLESSON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7C3FC60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 038/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 1 (uma) diárias no dia 17 /03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PORTO-VELHO/RO, para participar de uma audiência pública com o Deputado Estadual Adelino Follador e ir na Secel..

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO DEM.MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:03AC9A55

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 039/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04. 0,5 (meia) diárias no dia 17 /03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PORTO-VELHO/RO, para participar de uma audiência pública com o Secretario de Segurança Pública do Estado.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO DEM.MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:24E5303E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 040/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49. 0,5 (meia) diária no dia 17 /03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PORTO-VELHO/RO, para participar de uma audiência pública com o Secretario de Segurança Pública do Estado.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO DEM.MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:92817F08

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 041/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR/PRESIDENTE, MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53 0,5 (meia) diária no dia 17 /03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PORTO-VELHO/RO, para participar de uma audiência pública com o Secretario de Segurança Pública do Estado.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Março de 2020.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
Vice/ Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:57BEC47C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Valor estimado de R$: 271.108,22 (Duzentos e Setenta e Um Mil Cento e Oito Reais Vinte e Dois Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 163/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:30horas do dia 02 de Abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:942E513D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 078/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos Valor estimado de R$: 368.343,98 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais Noventa e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 151/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 02 de Abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 16 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:38AC70C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 898/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 02/2020

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO..

Data Homologação: 17/03/2020

Fornecedor: GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.614.545/0001-20
Valor : 3.370,50

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
Valor : 3.066,00

Fornecedor: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Valor : 42.150,00

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor : 208.459,97

Fornecedor: P R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.280.174/0001-49
Valor : 26.745,00

Fornecedor: R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
Valor : 14.755,00

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
Valor : 35.397,00

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.429.437/0001-08
Valor : 32.634,45

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor : 14.997,30

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Março de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EDE62C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 086/GP/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo	15º

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Alessandra Raasch Rogus	Agente Administrativo	16º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:10096B3C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 019/CPL/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0283/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS,** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**, valor estimado de R$ 2.972,90 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **01/04/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/04/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EF9BC2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4335, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Republicado por erro material, valendo como data de publicação a primeira.

Substitui e acrescenta nomes no Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inseridos os incisos X, XI, XII e XIII, no artigo 1º, do Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
X. Zosmo Ferreira de Novais (COTRAN) – Membro;
XI. Jorge do Carmo Almeida (GABINETE) – Membro;
XII. Célio Silveira (SEMED) – Membro;
XIII - José Ari Faustino (COTRAN) – Membro;
XIV – Agostinho Gonçalves Lara (COTRAN) – Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 02 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4AD1A5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4369, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo não havendo casos confirmados de contágio do novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Espigão do Oeste;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:
Art. 1° Como medida de prevenção ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;
II - eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;
III - as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - atividades coletivas de teatro, ginásios (fechados), campo de futebol e similares; e
V - atividades físicas em locais fechados;
VI - as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Angelina Georgetti.
§ 1° As visitas e os ingressos ao hospital municipal e postos de saúde municipais serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 2° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Espigão do Oeste, de que trata este artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 5° Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.
§ 1° Poderá, ainda, a autoridade gestora de cada Pasta, conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.
§ 2° A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão, Entidade, Unidade Administrativa ou atividade desempenhada.

Art. 6° O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.
§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Laudo Médico;
III - pessoas com doenças crônicas.
§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 7º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação ao Setor de Vigilância Epidemiológica – por telefone 3912-8043 ou e-mail: epidemiologia.espigao@gmail.com, com documentos que comprove a viagem realizada, com detalhamento do itinerário dos voos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.

Art. 9º Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no artigo anterior, independentemente da comunicação que trata o artigo 8º, que se mantenham em quarentena, mesmo que não apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados).

Art. 10 Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no art. 8º e que apresentarem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar, também entrem em contato com o Setor de Vigilância Epidemiológica – por telefone 3912-8043 ou e-mail: epidemiologia.espigao@gmail.com, para receberem orientações sobre a quarentena, uso de máscaras, etiqueta respiratória e não compartilhamento de objetos.

Art. 11 Fica estabelecido que o paciente considerado com suspeita de COVID-19 será acompanhado em seu próprio domicílio e que, somente quando necessário aporte respiratório ou uma intervenção que necessite de instalações hospitalares, o paciente será atendido (utilizando sempre máscara) no hospital público municipal ou nos postos de saúde até que possa ser regulado para o Hospital de Referência Cemetron ou o mesmo possa ser liberado para retornar para quarentena no domicílio.

Art. 12 Fica assegurada, aos gestores de saúde do Município de Espigão do Oeste, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III e IV do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 13 Fica recomendo à população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos,

evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D0AA7927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/GP/2.020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/GP/2.020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Institui Comissão Coordenadora Do Processo Seletivo *para provimento de cargo/função da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO; AMIGO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO".*

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando: A Lei Municipal nº1028/2019 de 16/09 /2019.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO** para provimento de CARGO/FUNÇÃO; **AMIGO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO,** para atender às **necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, composta pelos seguintes componentes:

RODRIGO DA SILVA SANTOS	Presidente
MARCIO DE SOUZA	Membro
ALEX SANDRO C. SOARES	Membro

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terá como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:9631F9A4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 26/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 26/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

Conforme: Lei nº 4.426 de 10 de Dezembro de 2018 da Casa Civil do Estado de Rondônia.
Conforme Decreto nº 24.490 de 22 de Novembro de 2019 da Casa Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE
Art. 1º - Designar Servidor para Exercer a Função de Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADO**, para compor a referida o seguinte servidor:

Nº	Nomes	Função
01	**Antônio Augusto de Morais**	Presidente da CVVTE/2020

ART. 3º Fica firmado abaixo a competência deste servido para tal Programa.
I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;

XI - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas
ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1DC47003

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.805/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.805/GP/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

*"Suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais**,** e contém outras providências"*

***O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

*CONSIDERANDO: A **Pandemia da COVID 19**, e visando a não propagação em larga escala;*
CONSIDERANDO: O DECRETO nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia e Memorando Circular nº 1/2020/SEDUC-GCAE;
***"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo corona vírus, COVID 19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do poder executivo, e dá outras providências**."*
CONSIDERANDO: A Lei Estadual 4.426/2018, de 10 de dezembro de 2018 (ir e vir), que regulamenta o Transporte Escolar compartilhado, entre o Município de Governador Jorge Teixeira e o Estado de Rondônia;

DECRETA

***Art. 1º -** Ficam Suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, as Aulas nas Instituições Municipais de Ensino do município de Governador Jorge Teixeira/RO, a partir de 17 de março de 2020.*

***Art. 2º -** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,** aos 16 dias do mês de março de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.*

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:DD3D8751

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.802/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.802/ GP / 2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica Estabelecido o prazo de até **30 de Junho de 2020** para pagamento de Cota Única.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessíveis, na seguinte forma:

Em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado até do dia **30 (trinta) de Junho de 2020**.

Divido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

Primeira cota em 30/06/2020
Segunda cota em 31/07/2020
Terceira cota em 31/08/2020

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2020, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.

Art. 3º A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020 até a data de limite de 31/08/2020, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos **16** (dezesseis) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____ de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:454676EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.801/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.801/ GP / 2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio Pecúnia de 50% do servidor Sandro Borges de Melo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 421/2015.
Considerando: que o Servidor é indispensável para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido 50% (cinquenta por cento) da Licença Prêmio em **Pecúnia** ao Servidor **SANDRO BORGES DE MELO,** brasileiro, na Função de **Motorista de Veículos Pesados** sob o cadastro nº **851**, inscrito no **CPF 499.834.906-68**, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º Os outros 50% **(cinquenta por cento)** da licença prêmio será marcado em momento oportuno, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP tendo em vista que no momento o servidor é indispensável para a administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos **13** (treze) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____ de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C55194FF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.803/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.803/ GP / 2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe Fórum Único**,** e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **DECRETADO** a data de **20 de Março de 2020, ás 08:00 horas**, nas Instalações do **CRAS** sede do Município Governador Jorge Teixeira, o **Fórum Único** para os Conselhos Municipais da Criança e Adolescente **(CMDCA)** e para o Conselho Municipal de Assistência Social **(CMAS)**.

Art. 2º Fica **aberta** inscrições para entidades **não governamentais** a participarem do dos conselhos: CMAS e CMDCA conforme leis e normas nacionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos **16** (dezesseis) dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____ de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C45BF300

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 022/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 022/GP/2020
PROCESSO 154-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender o Pré Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho ordinário n°.297.
VALOR: R$ 6.139,69 (seis mil cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNA, empenho ordinário n°.297.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:65BF8730

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 021/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 021/GP/2020
PROCESSO 154-1/SEMEC/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para atender o Pré Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme descrito em pedido da secretaria em anexo ao processo, e conforme empenho ordinário n°.296.

VALOR: R$ 7.829,50 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Fichas: 59, Projeto Atividade: 2028-Merenda e Alimentação Escolar-PNA, empenho ordinário n°.296.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até 31 de Dezembro de 2020, a vigência inicia se a partir da data do contrato.
§ 1° Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização de contrato, conforme Portaria Municipal n. 007/GP/2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7808639A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2204/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.204/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 06 de março de 2020.

"Institui o Dia Municipal dos Povos Extrativista, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguintes,
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1°. Fica, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, o Dia Municipal dos Povos Extrativista, a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho.
Art. 2º. O dia instituído no Artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 001-GAB.VER/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 001-DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D92906A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.638–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.638/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 13 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal re. Programa Criança Feliz e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.210 de 13 de março de 2020, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRIAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	10.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	10.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	6.500,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustível e lubrificantes	A/C	7.000,00
4.4.90.52.00	A/C	Equipamentos e Material permanente	A/C	10.000,00
3.3.90.48.00	A/C	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	A/C	R$ 54.000,00
3.1.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.1.90.05.00	A/C	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	A/C	R$ 1.500,00
3.1.90.13.00	A/C	Obrigações Patronais	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.46.00	A/C	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 2.000,00
3.1.90.11.52	A/C	Licença Saúde	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.08.53	A/C	Auxílio Reclusão	A/C	R$ 1.000,00
3.3.90.08.56	A/C	Salário Família	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.50	A/C	Salário Maternidade	A/C	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	Conta Corrente	Receita mensal prevista	Valor Anual prevista
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	37.777-5	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
Total			**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 030-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 026 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:EFD86564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12645/GAB/PREF/20

DECRETO Nº12645 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 17 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE INERENTES ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 13.979/2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Guajará-Mirim não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que o Município de Guajará-Mirim se limita com a cidade de Guayaramerin – Beni – Bolívia e que esse país decretou situação de crise sanitária, emergência e quarentena de caráter nacional, pois já apresenta casos confirmados de contaminação com o vírus; sendo que nosso município é destino e via de entrada/passagem das pessoas que desembarcam no Porto Oficial, com destino à Capital do Estado de Rondônia ou outros destinos, aumentando os riscos de contágio da população local;

CONSIDERANDO que o município de Guajará-Mirim possui a maior população indígena do Estado de Rondônia com risco iminente de contaminação em todas as aldeias;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no município de Guajará-Mirim, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO Decreto Estadual n° 24.871, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. As Secretarias e órgãos da administração pública municipal deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do (2019-nCoV (novo coronavirus), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Guajará-Mirim, Estado da Rondônia, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2° Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico;

II - o disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 3° O titular de cada Órgão avaliará a quais servidores será recomendado a dispensa pelo prazo de 14 dias desde que não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico;

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas e lactantes;

V - servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados; e

VI - pessoas com doenças crônicas.

Art. 4° Havendo necessidade,fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - coleta de amostras clínicas encaminhadas ao LAFRON (Laboratório de Fronteira);

II - exames médicos;

III – testes laboratoriais;

IV – isolamento (autorizados pelo Ministério da Saúde);

V - quarentena (autorizados pelo Ministério da Saúde);

VI- medidas profiláticas;

VII - tratamentos médicos específicos;

VIII- investigação epidemiológica;

IX- requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§2º A requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base nas tabelas de contratualização vigentes no município ou pela tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo, que seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

I - hospitais privados, filantrópicos ou não, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

§3º A adoção das medidas de que trata este artigo deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição da República.

§4º Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste artigo, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos dispostos nos arts. 4º e 8º da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º O processo administrativo de dispensa de licitação deverá seguir os procedimentos normatizados pela Lei nº 8.666/93.

§ 3º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal acima referida serão disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 7º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, bem como aqueles apoiados ou patrocinados pela gestão municipal.

§1º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

§2º Nos eventos abertos, eventualmente realizados, não enquadrados nos casos elencados no caput deste artigo, recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

§3º Os eventos esportivos no município de Guajará-Mirim somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Atividades educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas por 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período.

§ 1º As unidades escolares da rede privada de ensino do município poderão adotar o previsto no caput deste artigo e determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 9º Como medida de prevenção, ficam suspensa todas as atividades realizadas com grupos de convivência vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, assim como o atendimento ao público no setor do Cadastro Único.

Art. 10 As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, pessoas com doenças crônicas e crianças, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades, sob sua responsabilidade, que envolvam idosos, visando

evitar o contato físico, podendo haver a ampliação do público protegido, se necessário.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Setor de Comunicação, deverá organizar campanhas de conscientização quanto aos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, devendo intensificar a orientação no âmbito do Município e nas Unidades Administrativas quanto as formas de prevenção, tais como:

I) lavar as mãos, com água e sabão, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas;

II)usar álcool gel 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca;

III)tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo, mantendo distância mínima de 1 metro das pessoas quando estiver nessa condição;

IV)evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos;

V)manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo;

VI)limpar com álcool objetos tocados frequentemente;

VII)evitar multidões;

VIII)usar máscaras caso apresente sintomas ou se for em ambientes muito cheios ou fechados;

IX)evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando;

X)utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo e descartá-lo após o uso;

XI)se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas.

§ 1º A secretaria Municipal de saúde em conjunto com as demais secretarias, viabilizará a disponibilidade dos itens necessários às práticas indicadas neste artigo, em todas as unidades e órgãos públicos municipais.

§ 2º A administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades do comércio e de espaços de uso comum quanto à obrigação de cumprimento das legislações estadual e municipal acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel a 70%, sob pena inclusive de penalização administrativa.

Art. 12 Todos os casos suspeitos de infecção do coronavírus deverão ser imediatamente notificados à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (69) 94879-829 e (69) 98447-9144 ou nos e-mails nuvepa_semsaugm@hotmail.com e niessusnuvepagm17@hotmail.com visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

Art. 13 As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto, além de adotar outras medidas que se façam necessárias à ampliação da prevenção.

Art. 15. Recomenda-se que a população de Guajará-Mirim, em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais, em especial atenção para aquelas localidades com a ocorrência de transmissão consolidada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:

I- Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (auto isolamento) por 07 (sete) dias;

II-Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de ser orientado sobre providências mais específicas, através dos telefones (69) 94879-829 e (69) 98447-9144 ou nos e-mails nuvepa_semsaugm@hotmail.com e niessusnuvepagm17@hotmail.com.

III-No surgimento de febre, associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento nas unidades de urgência e emergência.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14(catorze) dias de isolamento.

Art. 16. Os laboratórios públicos ou privados deverão informar imediatamente ao Sistema de Vigilância Epidemiológica Municipal quaisquer casos suspeitos de COVID19, através dos telefones (69) 94879-829 e (69) 98447-9144 ou nos e-mails nuvepa_semsaugm@hotmail.com e niessusnuvepagm17@hotmail.com

Art. 17. Ficam orientadas as Secretarias e órgãos públicos municipais a privilegiarem os atendimentos em formato virtual, tais como, vídeo conferência, Transmissão via Skype, WhatsApp, E-mails, entre outras formas.

Parágrafo único – As secretarias e órgãos públicos municipais deverão avaliar os serviços que sem prejuízo da boa prestação dos serviços públicos à população, podem ser realizados na modalidade Home Office (a distância).

Art. 18. As Unidades de Saúde, durante o período de vigência da Emergência de Saúde (ESPIN) deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Parágrafo único - Quaisquer unidades de saúde, sejam emergenciais ou da Atenção Básica, uma vez atendido alguém, cuja situação se classificar como suspeita, deverá comunicar imediatamente ao Secretário de Saúde do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Palácio Pérola do Mamoré, em 16 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:AED34655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.644/2020

DECRETO N. º 12.644/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 17 de março de março de 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente o servidor **AMÉRICO CORAL TOBIAS FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Parágrafo Único – o servidor ocupara o cargo interinamente durante o período das férias da titular do cargo no período de 23 de março de 2020 a 22 de abril de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:23A04A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 011/COMAD/2020

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.585-GAB. PREF/20, e em atendimento ao Memo. Nº 006/CPP/2020 em decorrência da conclusão dos autos nº 1623/2018(montagem e desmontagem de arquibancada e banheiro químico).
R E S O L V E:
Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de Processo de Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **Wisnete de Paula Ojopi, código nº 3997,** ocupante do cargo de Orientadora Educacional**,** em atendimento ao Memorando nº 006/CPP/2020 e em virtude da conclusão dos autos nº 1623/2018 (contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de arquibancada e banheiros químicos), sobre os quais foram constatadas irregularidades.
Art. 2º - O presente PAD é por infringência aos artigos 133, incisos I, III e IV, e artigo 134, incisos VII, XV, XVI e XVII.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 12 de Março de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Dec. 12.585-GAB.PREF/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:B7EE149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/GAB-SEMED/20 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor, **Reginaldo Gonçalves Chaves,** Motorista, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO no dia 17 e 18 de março conduzindo o Prefeito de Guajará-Mirim para participar de uma reunião na Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, DETRAN/RO e na Ordem dos Advogados do Brasil – RO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6A2066A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 41/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 41/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março 2020, ata n° 70, no uso de sua competência conferida pela Lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012. Dar parecer favorável ao Balanço 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável o Balanço 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 16 de março de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D5390D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de março de 2020, Ata nº 21, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 dar parecer favorável ao Balanço do ano de 2019 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Balanço 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2020.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:743677D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER - CMDCA

PARECER

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de março de 2020, Ata nº 21, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 concedeu:

Parecer favorável ao Balanço 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2020.

YAN KAIQUE BENTO AZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:17F2B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER 01

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Ata nº 70, em reunião extraordinária no dia 16 de março de 2020, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei nº 8.742 de 07/2/1993 – LOAS, e Lei 1.621/12 Art. 5º - CMAS/GAB/PREF, concedeu:

Parecer favorável ao Balanço 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 16 de março de 2020.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Mun.
Assistência Social G.Mirim
Dec. Nº10.749/Gab-Pref/17

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B3188ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **20 DE MARÇO DE 2020.**

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D CÓDIGO 032			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
06º	171	Francisnaldo Soares de Paula	**Motorista CNH - Categoria D - SEMECE**

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Março de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:34D1FC5B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **20 DE MARÇO DE 2020.**

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
29º	281	Rosineide da Silva Campos	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
30º	260	Anete de Freitas Oliveira	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Março de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9BEB9B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1878/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA.**

Valor estimado de ***R$ 168.570,80 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 19/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/03/2020. Início da Sessão Pública: **31 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 17 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F4B84CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1474/PMJ/2020**.

Objeto*:* ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.***

Valor estimado de ***R$ 202.545,37 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais, Trinta e Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 19/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/03/2020. Início da Sessão Pública: **31 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 17 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:61C6C166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12254/GP/2020 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 236, § único, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), e

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensas, pelo **prazo de 15 (quinze) dias**, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino

pública e privada, Centros de Convivência de Idosos e Centros de Referência de Assistência Social.

§1ºA suspensão das aulas na rede de ensino pública deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§2ºA carga horária da rede municipal de ensino será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 2º - As visitas ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º - Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1° O prazo estabelecido no caput será de 60 (sessenta) dias para crianças com até 12 (doze) anos incompletos.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§3º O servidor público deverá exercer suas funções laborais, internamente nas instalações físicas do órgão de lotação, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos convocados para assumir as respectivas vagas em concurso público, bem como a avaliação perante a Junta Médica do Município.

§5º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipalque, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 4º - Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.

Art. 5º - Recomenda-se o cancelamento de reuniões ou eventos com aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas em locais públicos ou privados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:071F71F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12253/GP/2020 16 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO AO ÓRGÃO DE ORIGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício nº 42/2020 encaminhado pelo Instituto de previdência de Jaru, informando o retorno do Servidor cedido;

D E C R E T A

Art. 1°- Fica o Servidor Público Municipal **ARISTIDES CORREA DE FARIA**, matrícula nº 753, cargo de Técnico em Contabilidade - 40H, cedido para o Instituto Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, designado a retornar a suas atividades de origem.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4EBB7F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/SEGAP/2020 16 DE MARÇO DE 2020

REVOGA A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA MARINA ANDRADE VIANA DE DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E

Art 1º - **REVOGAR** a autorização de conduzir veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, concedida por meio da Portaria nº 104/GP/2018 de 24 de Setembro de 2018, art. 1º, item 1 à Servidora Marina Andrade Viana, Matrícula 1781.

Art 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogada o Art. 1º, item 1 da Portaria nº 104/GP/2018.

Jaru/RO, 16 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Munípio de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3224486E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12256/GP/2020 17 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisoIII da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 600.206,35 (seiscentos mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 600.206,35

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 647
15.451.0003.2020.0000 MOBILIDADE URBANA600.206,35
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ -600.206,35

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
FICHA: 171
04.122.0003.2017.0000 SINALIZAÇÃO DE VIAS -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 190
04.122.0007.2050.0001 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 195
17.512.0004.2022.0000 DRENAGEM PLUVIAL -118.109,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 201
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS - 177.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 203
20.122.0007.2050.0002 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM - 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FICHA: 204
20.122.0007.2050.0002 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM - 21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 208
20.122.0007.2050.0002 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM - 5.097,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 209
20.606.0003.2019.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA -59.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentáriano valor de R$ 600.206,35 (seiscentos mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Considerando que o recurso será destinado a cobrir despesas com aquisição de insumos asfálticos, que serão utilizados nos serviços de recapeamento das ruas e avenidas do Município de Jaru.Ressaltamos que os locais onde serão feitos os serviçosse encontram em estado degradante, com grande quantidade de buracos ocasionados pelo desgaste natural do tempo e pela alta movimentação de veículos que desgastam o asfalto, e, quando não são atenuados eles crescem e viram crateras prejudicando a mobilidade dos veículos e podendo causar acidentes graves, e por esse motivo é tão importante o serviço de recapeamento asfáltico. O serviço tem como missão promover a melhoria do tráfego de veículos, trazendo segurança e conforto aos motoristas.
Considerando o Art. 5º da Lei Orçametária Anual 2558 de 25 de novembro de 2019- A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2017	3.3.90.30	01.00	R$ 120.000,00	-
0007.2050	4.4.90.52	01.00	R$ 20.000,00	-
0004.2022	3.3.90.39	01.00	R$ 118.109,35	-
0003.2018	3.3.90.39	01.00	R$ 177.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 80.000,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	R$ 21.000,00	-
0007.2050	4.4.90.52	01.00	R$ 5.097,00	-
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R$ 59.000,00	-
0003.2020	4.4.90.30	01.00	-	R$ 600.206,35

Jaru/RO, 17 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4F5DF5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 502/GP/2020 16 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADA,** a pedido, do cargo de **ASSESSOR TECNICO – SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANA LÚCIA ALVES CAMPOS**, portadora do RG nº1141957 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 865.850.022-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:6687A495

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 62/GP/2020 16 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A SERVIDORA KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA A DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZA a servidora pública municipal **KARINA CASSIA SOUZA PIMENTA**, Matrícula Nº 14293, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º - Deverá ainda ser observada pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:900486BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	2.611,60	0,00	2.611,60	0,00
Sub-total	0,00	2.611,60	0,00	2.611,60	0,00
TOTAL	0,00	2.611,60	0,00	2.611,60	0,00

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:0A559C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - ANEXO 16 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7EC4011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/GP/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2160/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construção civil, visando a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, com parte do recurso advindo do Convênio 842960/2017_DPCN012, firmado entre o Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Jaru, conforme Projeto Básico.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 2.655.842,91 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 582 - Ficha 501**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 10.122.0007.1004.0000. Construção do Complexo Administrativo; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 53.116,86 (cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais, e oitenta e seis centavos). **Nota de Empenho nº 582 - Ficha 501**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 10.122.0007.1004.0000. Construção do Complexo Administrativo; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 2.602.726,05 (dois milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais, e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 390 (trezentos e noventa) dias, contados após emissão e assinatura da ordem de serviço, por parte contratado indicando sua ciência expressa.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

MUNICÍPIO DE JARU

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Candiru Construções e Comércio EIRELI
CNPJ nº 17.512.584/0001-87
Representante
FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS MENEZES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:32DDFF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/GP/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3985/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU

2. AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN 0 KM, por meio do Convênio – MDS 856187/2017 Sincov nº 093572/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Jaru/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 189 – Ficha 529**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.1015.0000. Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 86.951,58 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais, e cinquenta e oito centavos). **Nota de Empenho nº 191 – Ficha 528**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.1015.0000. Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente; Valor: R$ 15.048,42 (quinze mil, quarenta e oito reais, e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente instrumento será adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, ou até o cumprimento total da obrigação. **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2020.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Autovema Veículos LTDA
CNPJ nº 03.968.287/0002-17
GILVAN GUIDIN
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:A3494016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 451/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ivani Martins Nunes.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº451/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora IVANI MARTINS NUNES, conforme Memorando nº 090/DRH/2029, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1E074A8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 569/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Cleide de Lourdes Rosa Brito.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº569/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora CLEIDE DE LOURDES ROSA BRITO, conforme Memorando nº 112/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B38F028D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 531/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Walter Martins de Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº531/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor WALTER MARTINS DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº 102/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 10.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:734B8DA0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 252/2020**
Classe: **Rescisão de Contrato.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Ovídio de Souza Silva Filho.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 27/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,**

R E S O L V E:
''**HOMOLOGAR**'' o Processo nº252/2020, refere-se a "**RESCISÃO DE CONTRATO**", do Servidor **OVIDIO DE SOUZA SILVA FILHO,** conforme Memorando nº 050/DRH/2019, de acordo com o Despacho do Controle na fl. 11 consta que o servidor consta pendencia de diária no processo nº 1043/2019, Decido que seja realizado o Encontro de Contas e posterior pagamento.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EE2D1436

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 455/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Tatiane da Silva Pereira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº455/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora TATIANE DA SILVA PEREIRA, conforme Memorando nº 094/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B8B1F7FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº3013/2007
Classe: Devolução de Taxas pagas.
Nome: Teresa Biserra da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o embasamento legal o Parecer do Jurídico nº088 no dia 17/02/2020 e o Parecer Técnico no dia 28/02/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº 3013/2007, refere-se a "DEVOLUÇÃO DE TAXAS PAGAS", solicitada pela senhora TERESA BISERRA DA SILVA, de acordo com o Parecer do Jurídico na fl. 16 e o Parecer Técnico na fl. 17.
A SEMADFAZ .

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:22F12D6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 457/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Tania Maria Silva.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº457/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora TANIA MARIA SILVA, conforme Memorando nº 097/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:756C77C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°277/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: TELMA DO NASCIMENTO – (RT ESTOFADOS & TAPEÇARIA) CNPJ:26.817.529/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS E COLCHÕES HOSPITALARES, Conforme Parecer Jurídico do processo n°277/2020 do dia 04/03/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°012/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa:
TELMA DO NASCIMENTO – (RT ESTOFADOS & TAPEÇARIA) CNPJ:26.817.529/0001-96

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:228A29E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 453/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ana Paula Fernandes Lucena.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:

‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº453/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ANA PAULA FERNANDES LUCENA, conforme Memorando nº 091/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4BBB4622

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 529/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Ângela Batista de Souza Matos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº529/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora ANGELA BATISTA DE SOUZA MATOS, conforme Memorando nº 104/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 23.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2D1C2616

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 567/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Cleide de Lourdes Rosa Brito.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº567/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora CLEIDE DE LOURDES ROSA BRITO, conforme Memorando nº 111/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7C18512A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 456/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Gloria Aparecida dos Santos.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D’oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
‘’HOMOLOGAR‘’ o Processo nº456/2020, refere-se a “RESCISÃO DE CONTRATO”, da Servidora GLORIA APARECIDA DOS SANTOS, conforme Memorando nº 095/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 19.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:24F9B2FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 568/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Raquel Carneiro da Silva Barboza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº568/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora RAQUEL CARNEIRO DA SILVA BARBOZA, conforme Memorando nº 109/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8EA29E57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 454/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Eliane das Chagas Lima Grachet.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº454/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora ELIANE DAS CHAGAS LIMA GRACHET, conforme Memorando nº 092/DRH/2019, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 20.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5E88ACDC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 528/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Natal Maria Viana.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 03/03/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº528/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor NATAL MARIA VIANA, conforme Memorando nº 105/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 21.
A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:737CF721

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº284/2020
Classe: Prorrogação da Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maria Lucia Gomes Cardozo.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico nº 0097 no dia 21/02/2020 e o Parecer Técnico no dia 04/03/2020, e demais informações acostadas.

R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 284/2020, refere-se à "PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE", solicitada pela servidora MARIA LUCIA GOMES CARDOSO, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls. 10 e 11e o Parecer Técnico nas fls. 12 e 13.

Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:943E7890

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3211/2018
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Rafael Martins de Souza.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0032 no dia 06/02/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº 3211/2018, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pelo servidor RAFAEL MARTINS DE SOUZA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.11, 12 e 13.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C13843FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3435/2020

DECRETO Nº 3435, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Machadinho D'Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID19), de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.
Art. 2° Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e
II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização.
§ 1° A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.
§ 2° O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, por decisão fundamentada, até o limite máximo previsto no caput do art. 1º.
§ 3° Na unidade administrativa que tiver contato próximo com servidor contaminado pelo novo Coronavírus, o titular do Órgão ou da Entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho, sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do caput, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
§ 4° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado em regime de Escritório Remoto, mediante a fixação de metas ou indicadores de produtividade, estabelecidas pelos gestores das unidades.
Art. 3° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas;
II - eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a participação de mais de 50 (cinquenta) pessoas;
III - as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – festividades da iniciativa privada de qualquer natureza.
§ 1° As visitas ao Hospital Municipal e Casa de Acolhimento à Criança e Adolescente serão regulamentadas pelas respectivas Secretarias.
§ 2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Art. 4° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 1º, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Machadinho D'Oeste deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino Municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;
§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.
Art. 5º Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.
I – O prédio da Receita Municipal manterá suas atividades, devendo a chefia imediata coordenar e fiscalizar medidas de proteção.
Art. 6° Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.
Art. 7° Poderá a autoridade gestora de cada Pasta conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação.
Parágrafo único. A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão, Entidade, Unidade Administrativa ou atividade desempenhada.
Art. 8° Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 9º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão:
I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e
II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.
Art. 10 Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.
Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.
Art. 11 Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais aglomeram-se pessoas, dentro do Município de Machadinho D'Oeste, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários e, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.
Art. 12 Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 13 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C400B6CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3427/2020

DECRETO Nº 3427, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° Fica autorizado o parcelamento em 05 (cinco) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da seguinte forma:
I - Cota única com 10% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento para o dia 10 de junho de 2020; ou
II – Com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de junho de 2020;
III – Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de julho de 2020;
IV – Com a terceira parcela com vencimento para o dia 10 de agosto de 2020;
V – Com a quarta parcela com vencimento para o dia 10 de setembro de 2020;
VI – Com a quinta parcela com vencimento para o dia 10 de outubro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:EE9C9DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.982 DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a cedência de uma sala ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para realização do censo demográfico de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica cedida, de forma gratuita, 01 (uma) sala para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para que seja realizado o Censo Demográfico 2020.

§1º. O espaço cedido é no prédio do Centro de Formação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 3087, Bairro Centro, nesta municipalidade.

§2º. As características do espaço cedido são:
I – Uma sala com tomada;
II – Acesso independente do horário do órgão cedente;
III – Acesso ao bebedouro.

§3º. A cessão da sala será findada no prazo de 300 dias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 11 (onze) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CCB3E243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°091/2020

PORTARIA Nº 091/2020 De 06 de março de 2020.

"Nomeia Servidores para Compor a Comissão de Implantação do Processo Eletrônico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do Decreto n°3431 de 06 de Março de 2020.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Nomeia Servidores para Compor a Comissão de Implantação do Processo Eletrônico:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO

Presidente	MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Membro	LUCAS FERNANDO LEAL DOMINGUES
Membro	ANDRE CIRILO XAVIER
Membro	CHIARA XAVIER MACHADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7EF62229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°092/2020

PORTARIA Nº 092/2020 De 06 de março de 2020.

"Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP – Comissão de Análise de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando, a inexistência de Comissão de Análise de Estágio Probatório – CAEP em vigência de mandato;

Considerando, que é a CAEP é responsável pelos procedimentos de validação das avaliações e confecção de ficha de avaliação intermediária e final do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros do CAEP – Comissão de Análise de Estágio Probatório:

Comissão Organizadora do Processo Eletivo

Presidente	Talita Rosalém Ferreira	Matricula nº 1704
Membro	Marco Vinele dos Santos Xavier	Matricula nº 5994
Membro	Celisia Evangelista dos Santos	Matricula nº 4199

Art. 2º - Ficam os membros ora nomeados desde já, empossados para os respectivos cargos, para atuarem nos moldes do Decreto Municipal n° 2.376/12, podendo ainda estabelecerem regras de procedimentos mediante resoluções da Comissão, devendo seus atos serem publicados, obrigatoriamente, no Átrio da sede dessa Prefeitura e Portal Transparência da Prefeitura Municipal e em suas respectivas Secretarias

Art. 3º - Esta comissão é formada sem ônus financeiro a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2.020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1CF46665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°84/2020

PORTARIA Nº 084/2020 De 04 de março de 2020.

"Nomeia Servidores para Compor a Comissão para a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos e Execução da Construção de dois Chafarizes nas Praças Municipal do Distrito de 5° BEC e Bairro Bom Futuro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 026/2020-SEMMA, que solicita a nomeação dos membros para Compor a Comissão.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Servidores para Compor a Comissão para a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos e Execução da Construção de dois Chafarizes nas Praças Municipal do Distrito de 5° BEC e Bairro Bom Futuro:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO

Presidente	RONIÉRI ÁLISSON ALVES
Membro	RAQUEL DE MORAES
Membro	WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA
Membro	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS
Membro	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR

Art. 2º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AE301205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3431/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3431 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Poder Executivo incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 56, paragrafo IV, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Machadinho D'Oeste.
Parágrafo Único - O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
Art. 4º - O ePROC entrará em funcionamento, facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único - O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pela Comissão Gestora do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.
Art. 5º - É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º - Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º - O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão de migração.
Art. 6º - Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
Art. 7º - Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º - O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo Único - Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete à Comissão Gestora do Processo Eletrônico, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Machadinho D'Oeste e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Machadinho D'Oeste à utilização do ePROC;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.
Art. 10 - Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.
Art. 11 - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12 - O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13 - Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14 - Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15 - O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16 - O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.
Art. 17 - Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18 - Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º - A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º - O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º - O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19 - O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20 - Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.
Art. 21 - O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.
Parágrafo Único - O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 - O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º - A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º - A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º - Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 - São deveres dos usuários do ePROC:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo Único - O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25 - A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26 - Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pela Comissão Gestora do Processo Eletrônico.
Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste/RO, em 06 de março de 2020.

LEOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:49C90FF9

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 03/2020

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 03/2020

Aos 17 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, às 08:00 hrs, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, tendo a Senhora Seila M. Gandra Moreti como Presidente, o Senhor Paulo Eduardo Moreti, membro do comitê de investimentos, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária do comitê, sendo convidado para participar da reunião o Senhor Amauri Vale Gestor Financeiro, após cumprimentar os presentes passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.

Pauta: Análise de cenário econômico e análise da carteira de investimentos

Análise de cenário internacional – após as ultimas ações realizadas pelo FED - Reserve (Banco Central Americano) que anunciou o corte de de 1 ponto percentual, o que levou as taxas de juros de referência dos EUA para o intervalo de 0 a 0,25%. Entre outras ações como aprovação do programa de estímulos (Quantitative Easing) de US$ 700 bilhões, dos quais US$ 500 bilhões serão usados na compra de títulos do tesouro e US$ 200 bilhões em hipotecas. Medidas tomadas com o objetivo de injetar dinheiro na econômia americana, devido as ações causadas na população pelo contagio do COVID 19. Com a pandemia do COVID 19 as ações da bolsa a nivel mundial despencaram de forma assustadora, deixando o cenário econômico em pânico, pois o vírus tem se propagado de forma mundial
Análise cenário nacional – com a chegada do Corona vírus ao Brasil, medidas estão sendo tomadas para conter tumulto nos hospitais, restringindo aglomeração de pessoas em eventos, escolas, entre outros

ambientes. Desta forma o cenário econômico tem se mostrado apreensivo, conforme pode ser visto com a reação da bolsa de valores.
Análise da carteira – após a análise da carteira identificamos certa volatilidade em alguns fundos devido aos acontecimentos que trouxeram incertezas ao mercado financeiro, como o COVID 19, a baixa no valor do barril do petroleo, o veto do decreto do presidente em relação ao BPC, o que irá aumentar os gastos do governo. Foi protocolado junto a este comitê de investimento o Oficio 148/2020/IMPREV/GESTOR FINANCEIRO através do Gestor Financeiro, informando aos membros do Comitê de Investimentos, que o Instituto possui a importância de R$ 1.750.000,00 (hum milhão setecentos e cincoenta mil reais) aplicados no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA, que estão disponíveis para realocação de médio e longo prazo, em fundos com maiores rentabilidades e menores taxas de administração, uma vez que tal fundo destina-se as aplicações diárias portanto com menor rentabilidade. Após discussão sobre o apontamento ficou decidido em conjunto com o gestor não tomar nenhuma medida prática com relação aos valores que hoje se encontram aplicados na CEF e até o momento em razao das turbulencias no mercado financeiro, sendo o único fundo da carteira que apresenta rentabilidade positiva, portanto tomamos a decisão de aguardar até o fim do mês, no fechamento das aplicações para novamente se manivestar sobre as decisões a serem tomadas em relação a nossa carteira.
Esta reunião foi antecipada para esta data, sendo cancelada a reunião do dia 20/03/2020 conforme calendário oficial.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião as 10:15 horas, e eu Andreia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:CB8C4A8C

IMPREV
PEDIDO DE DEMISSÃO AD NUTUN.

Machadinho do Oeste, 02 de março de 2020
Ao
Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, IMPREV
Machadinho do Oeste, Rondônia.
Ilm.º Senhor Ademir de Oliveira Cardoso
M.D. Presidente.
PEDIDO DE DEMISSÃO AD NUTUN.
Quando no início do mês de janeiro de 2017, o Prefeito Municipal Exmº Senhor Eliomar Patrício me estendeu o honroso convite para ser presidente do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, e logo após para assumir de forma concomitante o cargo de Gestor Financeiro, conversamos sobre a minha visão de como efetuaria o meu trabalho à frente desta autarquia, de forma séria firme e determinada para que os problema que a mesma vinha enfrentando dado o mal relacionamento entre os gestores e os conselheiros, levando o IMPREV, a fazer aplicações que resultaram em grandes prejuízos, além de outros problemas que afetavam o dia a dia dos trabalhos tendo o mesmo concordado e apoiado integralmente a proposta.
Durante o período em que fui presidente da autarquia, (até agosto de 2019) e Gestor Financeiro até a presente data, contei com o pleno apoio de Vossa Ex ª, do Ilustres Secretário de Fazenda, dos membros do Conselho de Administração, dos colegas de trabalho e principalmente dos servidores públicos municipal segurados do IMPREV. A trajetória do IMPREV nesse período foi acompanhada de perto pelo Legislativo Municipal, pelo Ministério Público Estadual, pelo Tribunal de Contas do Estado, entre outros órgãos e secretárias que fiscalizam e acompanham os RPPS, além é claro pela opinião pública manifestada pelos Servidores segurados. Os resultados obtidos revelam o acerto do conjunto das medidas que adotamos, que vão muito além da política de fazer bem feito o que fui contratado para fazer.
Faço um julgamento positivo e com a consciência tranquila de meu desempenho, e me sinto autorizado a dizer que o que prometi, foi entregue, graças ao trabalho abnegado de um time de colaboradores, que a despeito de ser pequeno na quantidade, é gigante na qualidade, e sem deixar de esquecer o grande inquestionável e importantíssimo apoio recebido dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos, além é claro da boa disposição do Ministério Público Estadual em compreender as dificuldades enfrentadas e ser parceiro na busca por soluções duradoras, do sempre pronto e imprescindível apoio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, seja na figura dos eminentes conselheiros, seja na figura dos prestativos servidores em especial do controle externo, cuja somatória de contribuições permitiu a esse servidor entregar mais do que foi contratado em prol do bem público.
O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV, é hoje uma autarquia previdenciária respeitada no Estado de Rondônia, pelo seu trabalho sério pela responsabilidade com que investe e aplica os recursos financeiros sob sua responsabilidade, que pode ser verificado na ausência total de qualquer aplicação atípica que pudesse levantar a mais tênue suspeita sobre os gestores, refletindo em números vigorosos e do crescimento exponencial do patrimônio financeiro aplicado em instituições sérias, seguras e respeitadas no mercado, garantindo com isso rentabilidade, segurança e liquidez nas aplicações, cujo patrimônio cresceu mais de 75% em três anos, a despeito do aumento constante nas despesas com o pagamento de aposentados, pensionistas e outras obrigações sociais sob a nossa responsabilidade.
Não posso neste momento deixar de agradecer o Exmº senhor prefeito Municipal e sua equipe que sempre trataram os repasses financeiros e outras obrigações com extrema responsabilidade, repassando os recursos devidos, e principalmente dando apoio ao trabalho meu e de minha equipe a frente da autarquia possibilitando com isso o sucesso nas politicas adotadas.
Em 12 de novembro de 2019, foi aprovada a E.C 103/2019, que vai demandar grandes transformações nas questões previdenciárias, em especial na maneira como vai ser tratado os déficits atuariais, a responsabilidade cada dia maior na escolha dos melhores investimentos para a carteira financeira entre outras medidas que demandarão novos olhares, estudos aprofundados do mercado financeiro que deverá ser efetuado por servidores de confiança dos conselheiros, da autarquia e em especial do Prefeito Municipal, trabalho este que não me sinto confortável para realizar por questões de saúde, profissional e pessoal.
Assim, diante do exposto, por meio desta, apresento meu pedido de demissão do cargo de Gestor Financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo a disposição desta autarquia em razão das questões técnicas do cargo ocupado, até o dia 31 de março de 2020, tempo suficiente para que seja indicado para assumir as minhas responsabilidades, um nome que possua as qualificações e certificações exigidas para tal, me colocando a disposição para uma transição tranquila e serena.
Quero finalmente registrar o meu agradecimento ao Conselho de Administração, meus colegas na Prefeitura Municipal, os membros do Comitê de Investimentos, equipe de apoio direto, e a todos que de uma maneira ou outra contribuíram para o sucesso de meu trabalho, do meu aprendizado e crescimento nos conhecimentos na área pelo período que tive o prazer de servir o IMPREV de Machadinho do Oeste,
Respeitosamente,

AMAURI VALLE
Gestor Financeiro
CPA 20/CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:9603855E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.900/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.900/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL – JOSÉ

JÚNIOR NERING COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a Senhor **JOSÉ JÚNIOR NERING COELHO,** brasileiro, matrícula nº. 8286 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CFF68EDB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2020
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 175/SEMEC/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinário sob o nº 175/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 02 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 02 de Abril às 09h05min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente**,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 17.221,45 (dezessete mil duzentos e vinte e um real e quarenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:36E795DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 48/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 48/CPL/2020*

PROCESSO Nº 445/2020 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 17/03/2020 MEM:102/SEMECE
FIRMA: UNDIME -RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO)
CNPJ: 15.893.134/0001-56
VALOR: R$ 1.374,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DA UNDIME/RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"**Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25. "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO UNDIME-RO (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, Na qual está Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B54696C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5065/2020

EM 17 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5037/2020 DE 02 DE MARCO DE 2020 QUE REGULAMENTOU SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ZILDA SOUTO DE BRITO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º - A Ementa da Portaria de nº 5037/2020 de 02 de Março de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:

"REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ZILDA GENUINO DE BRITO".

Art. 1º Regulamenta sobre a concessão de benefício de auxílio-doença, por um período de 165 (Cento e Sessenta e Cinco) dias a servidora **ZILDA GENUINO DE BRITO** efetivo no cargo de: Agente de Serviços Diversos NE – 01, 40 (Quarenta) horas semanais, sob o Cadastro nº 932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 12 de Fevereiro de 2020 e término em 25 de Julho de 2020 conforme processo administrativo n.º 244/2020.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12(Seis) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23B0E1F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020/CPL/PMMS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.
O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1440/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1440/2020/SEMAFP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE RECEITA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA -ISSQN, TAXAS ENTRE OUTROS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/03/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 30/03/2020 às 08h. (Horário de Brasilia)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de março de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasilia**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30 de março de 2020, às 08h30min.**
(Horário de Brasilia
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 30 de março de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasilia**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 17 de março de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:F321B975

SEMSAU
RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

Mirante da Serra, 16 de Março de 2020.

Realção de servidores Ativos e Inativos

0020 DAVI CARDOSO DA SILVA
0033 INACIA MOREIRA DOS SANTOS
0123 MARIA TANIA DA SILVA VAZ
0151 ROSIVALDO ALVES DE SOUZA
0160 MARLI RODRIGUES SILVA
0168 DANIEL DOS SANTOS
0171 REGINALDO RIBEIRO MACHADO
0173 EDINEIA MARIA DOS SANTOS SANGI
0185 IVANEIDE BARROS
0190 JOSE BRAGA DA SILVA
0198 LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS
0218 RONALDO EUGENIO DA CRUZ
0222 IRACI SANTANA
0224 ZENAIDE GREFFE MOREIRA
0250 MARIA CORDEIRO DE PAULA
0255 FRANCISCA NOGUEIRA
0263 IONE APARECIDA NUNES
0264 CARLOS ROBERTO BARBOSA
0279 ARAILDO THOME DO NASCIMENTO
0360 MARIA INES MEDEIROS DOS SANTOS
0373 ODERISVALDA ALVES DE ALEXANDR
0374 LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA
0387 DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA
0480 JOSE NERIS DA SILVA
0512 JOSE VIEIRA DA SILVA
0515 NILSE PEREIRA DOS SANTOS
0852 JOANA ANGELICA F. DA ANGELO

0877 VANILDA ALVES COELHO
0896 EDSON JOAO DE OLIVEIRA
0908 ADALTO BARBOSA GONÇALVES
0924 CARLOS DILO SIMON CUELLAR
0928 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
0935 ANANIAS DE OLIVEIRA
1067 JOSE FREIRE DA SILVA
1075 NELSON IZIDORO JACINTO
1081 MONIA ANADINA VIEIRA
1083 MARCELA LEITE DE MORAES
1084 NEIVALDO FRAGA PORTES
1086 JOAO FERNANDES DA SILVA
1087 LUZIA GOEDERT DE MOURA
1091 JOSE EDMILSON SANTOS
1093 ROSEMERI INDRYKOSKI PICH
1095 MARIA ISABEL RODRIGUES SILVA
1097 MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
1098 MARIA APARECIDA TAVARES DE SOU
1101 NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA
1108 SONIA MENDES SOUSA
1111 MILVA HELENA NUNES RIBEIRO
1126 GENI ALVES NUNES LAVERDI
1130 ELCIMAR SILVA DE OLIVEIRA VITORIO
1133 MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANA
1149 MARIA DAS GRACAS TAVARES
1266 MARILDA LOPES DIAS BARBOSA
1276 JOSE FRANCISCO DE SOUZA
1288 ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA
1312 JUAREZ MARTINS BORGES
1369 ROSANGELA BARBOSA DA SILVA
1420 MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
1430 JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA
1701 MARCOS ROBERTO FERREIRA
1706 CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ
1754 WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
1763 LEONARDO AGUIAR MERLIN
1775 CLAUDINEY DE SOUZA CARVALHO
2224 MARIA APARECIDA DE PAULA
2227 OZIEL BASILIO DA SILVA
2228 ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA
2231 ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJ
2232 SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTO
2236 VALDIRENE REGINA LUCINDO
2237 SONIA CRISTINA PEREIRA
2238 FABIANA ROSA DE OLIVEIRA
2239 EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO
2240 ADELAINE TOSTA DA SILVA
2241 CRISTIANE FERREIRA LOPSE COSTA
2243 ZELIA SOUZA CONSTANCIO
2244 HAROLDO JARDIM DOS SANTOS
2245 MARIA ALVES CALDEIRA
2246 LUZIA GREFFE DE OLIVEIRA
2249 EDIANE WENDLER GONÇALVES
2253 NEZIA MALAMIN
2256 JUNIEL SANTOS DA SILVA
2257 ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS
2262 ANACI CRUZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2263 MARCOS ANTONIO BARBOSA
2264 ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
2269 NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA
2272 ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS
2276 LUCIANO MELO GADELHA
2277 ROBERTO LOPES DOS SANTOS
2280 EDILANE COUTINHO FARIA
2281 EVANILDA FERREIRA LOPSE
2283 MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
2284 JOSE FERREIRA DA SILVA
2286 ANGELA MARIA DA SILVA
2287 JOAZIR PEREIRA BARBOSA
228 8 EREMITA FERREIRA DOS SANTOS
2292 MARIA BATISTA DOS SANTOS
2294 IVANI BURMANN BORGES
2296 JOMAR DEORCE CORDEIRO
2297 ELI BARBOSA DA SILVA
2305 ANDREA ALVES DE SOUZA
2317 ZILMA SOUTO CAVALCANTE
2318 GILDETE ALVES DE SOUZA
2371 VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
2372 ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA
2374 KESIA RODRIGUES DE AQUINO
2376 REGINA MARIA DA SILVA
2377 ROSILENE FARIA BRAGA
2378 GISELE LEITE DE OLIVEIRA GOULART
2381 WILDISON CANDIDO ARAUJO
2382 MIRIAN ALVES STOPA
2384 LEIDIANE BARBOSA NOGUEIRA
2386 CLAUDILENE DE OLIVEIRA
2387 WESLEI DA SILVA VIGNATI
2388 MARLETE APARECIDA THEIS
2400 ELIANE DE OLIVEIRA MUNHOZ
2401 MARIA BELO FELICIANO
2402 BRUNA TAIANY SANTOS LOPES DE AS
2403 SERGIO ALVES BARROS
2404 CRISTINA BRAZ PAULINO
2413 MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
2423 FLAVIA DE SOUZA MAIA
2426 ROSELI PAULA DA SILVA
2431 RAY GOMES DA SILVA
2441 JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA
2442 WELINGTON MACHADO CARVALHO
2450 FRANCIENE NUNES RIBEIRO
2451 LEONICE ALVES DE LIMA
2452 LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS
2453 ANGELITA MARIA ESTEVÃO
2457 LUCIANA FERREIRA BARBOSA
2459 EDENISE SOARES DE SOUZA
2463 CLAUDIA REGINA CARDOSO DOS REI
2464 APARECIDO JORGE DA SILVA
2465 OZIANE DE MAGALHÃES OLIVEIRA VA

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:B682E7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº 732/SEMOSP/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL", perfazendo o seguinte endereçamento: Av. Samuel M. Lopes Esquina com Av. Zé prefeito, no Município de Monte Negro/RO, conforme detalhado em Projeto Básico: Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo (GERAL); Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo; Cronograma Físico Financeiro; Composição do BDI; Composição de Custo; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

CONTRATADO: T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 20.438.851/0001-28, localizado na Juscelino Kubitschek Nº 2677 – Bairro: Setor 02 Centro, CEP: 76.888-000 - Cidade Monte Negro - RO.

VALOR: **R$ 105.838,64** ***(cento e cinco mil e oitocentos trinta oito reais sessenta quatro centavos***).

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 16 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

T. LIBERDADE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 20.483.851/0001-28
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:822694F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 07/2020

CONTRATO Nº 07/CPL/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 014/2019
PROCESSO Nº: 732/2019

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 denominada de CONTRATANTE, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, denominada CONTRATANTE, e A empresa T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº 20.438.851/0001-28, com sede em, MONTE NEGRO, representada por THONATAN LIBARDE, CPF 331.968.378-07, RG 762.187SESP/RO, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL", perfazendo o seguinte endereçamento: Av. Samuel M. Lopes Esquina com Av. Zé prefeito, no Município de Monte Negro/RO.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de **R$ 105.838,64** ***(cento e cinco mil e oitocentos trinta oito reais sessenta quatro centavos***).
CLÁUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos.

Monte Negro – RO, 16 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ARLINDO FERNANDES DE S. JÚNIOR
Secretário Mun. Obras
Interveniente

T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 20.483.851/0001-28
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B77192B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1845/GAB/PMMN/2020

DECRETO N° 1845/GAB/PMMN/2020 **DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

"*Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor " Neldeci da Silva Ronconi".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***Neldeci da Silva Ronconi.***

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AD3D56AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1846/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1846/GAB/PMMN/2020 **DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID - 19, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento suspeitas nem casos confirmados no Município de Monte Negro;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Monte Negro, incluindo a creche, e recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município.

Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Como medida de prevenção, o expediente dos setores que funcionam no prédio da Prefeitura desse Município será apenas interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º. Fica recomendado, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza

organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 6º. Fica recomendado às pessoas apresentarem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar, também entrem em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, por telefone pelo telefone: 3530-2460 ou e-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br, para receberem orientações sobre o isolamento, uso de máscaras, etiqueta respiratória e não compartilhamento de objetos.

Art. 7º. Fica estabelecido que o paciente considerado com suspeita de COVID-19 será acompanhado em seu próprio domicílio e que, somente quando necessário aporte respiratório ou uma intervenção que necessite de instalações hospitalares,o paciente será atendido (utilizando sempre máscara) no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Irmã Dulce até que possa ser regulado para o hospital de referência no estado ou liberado para retornar para quarentena no domicílio, conforme o caso.

Art. 8º. Fica assegurada, ao gestor de saúde do Município de Monte Negro, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 9º. Fica recomendo à população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios).

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2.020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Monte Negro – RO, 17 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:726AF139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de tubos metálicos corrugados, para atender a população que reside na zona rural do município de Nova Brasilândia D'Oeste, através do convênio nº**085/19/PJ/DER-RO** firmado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste e o DER (Departamento de Estradas e Rodagens), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy , espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	10	R$4.520,00	R$45.200,00

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme consta no termo de inexigibilidade de licitação 04/2020.
DO PAGAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.015.**	**Convênio Aquisição de Tubos em Concreto Travessão 114/118 L. Norte**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**2014**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 421/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2020 anexado ao processo administrativo 26/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.02.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EFE47CE6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de tubo de concreto armado D1,00m CA-1	20	R$368,30	R$7.366,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$7.366,00 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 03/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.015.**	**Convênio Aquisição de Tubos em Concreto Travessão 114/118 L. Norte**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**2014**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 464/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), contados em dias corridos, contados a partir de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2020 anexado ao processo administrativo 31/2020.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 10.03.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:198AEBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMNM/2020

Decreto Legislativo nº 002/CMNM/2020 Em, 17 de março de 2020.

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) já tem casos suspeitos em Rondônia e no País Vizinho da Bolívia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e em suas dependências, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.

Art. 2°. Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Nova Mamoré e as suas dependências, os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e prestadores de serviços no âmbito deste Poder Legislativo equem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência desta Casa.

Art. 3º. Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré, eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as Sessões Solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º. Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista do Ministério da Saúde, estarão afastados do exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso no país.

§ 1º. A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à sua chefia imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º. A chefia imediata ou a Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador, enviando, conforme o caso, a documentação à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º. Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de trabalho, no qual a Chefia imediata estabelecerá, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 5º. A Presidência, bem como a Chefia de Gabinete poderão vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho ou a divisão dos servidores em equipes e por expediente.

Art. 6º. O presente Ato aplica-se à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 7º. As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 8º. Este Ato da Mesa Diretora entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 17 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

JUSTIFICATIVA

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 17 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F854964C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.590-GP/2020

LEI N° 1.590-GP/2020 Em, 11 de março de 2020

"*Implanta o Projeto "SABERES DO CAMPO" com a metodologia da pedagogia da alternância nas escolas da Zona Rural da rede Municipal de Ensino e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeito desta lei entende-se por:

I – **Populações do campo**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho do meio rural, de acordo com Decreto Federal de nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.

II – **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a população do campo, conforme o mesmo Decreto supra.

III – **Pedagogia da Alternância**: forma de organização escolar que articula os saberes e as práticas apropriadas e desenvolvidas pelas comunidades de origem dos estudantes com os processos de ensino e aprendizagem próprios da cultura escolar. Para o desenvolvimento desta prática pedagógica, os estudantes alternam períodos letivos de aprendizagem no espaço familiar e comunitário com períodos na escola interligados por meio de instrumentos pedagógicos próprios.

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 23 e 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e o art. 7º, inciso II do Decreto Federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, fica reconhecido o Projeto Saberes do Campo com a metodologia da Pedagogia da Alternância como integrante do sistema escolar da rede pública municipal de ensino de Nova Mamoré para o atendimento, preferencialmente, da Educação do Campo.

§ 1º A oferta da Educação do Campo será, preferencialmente, realizada de acordo com os princípios da metodologia da Pedagogia da Alternância.

§ 2º As escolas em funcionamento que adotar o Projeto Saberes do Campo deverão ter a anuência da comunidade registrada em ata e reorganizar seu atendimento de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, em seu nível de ensino.

Art. 3º. As escolas que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância serão consideradas de Tempo Integral, devendo ser regulamentadas pelo Conselho Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:

§ 1º Terão seus períodos de estudo letivo alternados entre Sessões e Estadias.

I – **Sessão**: desenvolvida no âmbito do ambiente escolar e outros espaços educativos por meio de atividades de natureza pedagógica;

II – **Estadia**: desenvolvida no meio familiar e comunitário do estudante, abrangendo atividades de pesquisa, de experimentação e outras de natureza pedagógica, as quais devem ser acompanhadas e avaliadas por meio de instrumento pedagógico especifico;

III – **Sessões e Estadias:** integrar-se-ão de forma dialética e processual, em espaços e tempos formativos, internos e externos à escola, tendo efetivo acompanhamento e avaliação por meio de instrumentos pedagógicos específicos, devendo ser:

Planejados entre a comunidade escolar local e a Secretaria Municipal de Educação:

Contabilizadas como letivas e consideradas como hora/atividade desenvolvida no meio familiar e comunitário;

Executadas mediante trabalhos de experimentação, de pesquisas e as demais atividades que compõem o Plano de Estudo.

Registradas no Diário de Classe e no Caderno de vivência e no caderno da realidade de cada estudante.

§ 2 º Adotarão em seus Projetos Pedagógicos Escolares as características da Pedagogia da Alternância, conforme as orientações do Parecer nº 01/CNE/CEB, de 01 de fevereiro de 2006.

§ 3 º Deverão observar o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, nos documentos do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação na construção do Projeto Pedagógico Escolar.

§ 4 º Deverão elencar em seus Projetos Pedagógicos Escolares e Regimentos os instrumentos metodológicos desta forma de organização escolar, que serão utilizados observando o atendimento oferecido pela escola.

§ 5 º Deverão garantir que na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no mínimo, 04 (quatro) dias de Estadia a serem cumpridos no bimestre.

Art. 4º. Quanto aos profissionais para atuarem nas escolas que adotarem o Projeto Saberes do Campo:

I – A escolha seguira os preceitos previstos na legislação que trata deste assunto, além de observar formações especificas em Educação do Campo e/ou Pedagogia da Alternância, preferencialmente, com contrato de 40h;

II – O corpo docente, no período da Estadia, deverá permanecer nas unidades escolares ou agrupado em local específico e previamente acordado com os gestores da Instituição ou com o Coordenador da Educação do Campo, para fins de planejamento coletivo e/ou formação continuada;

III – O corpo docente deve reunir-se, semanalmente, para planejamento coletivo e avaliação das ações desenvolvidas, a fim de proporcionar a integração das áreas de conhecimentos;

IV – A Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com a comunidade escolar, organizara calendário de formação continuada com enfoque na pedagogia adotada e no atendimento oferecido.

Art. 5º. Nas escolas organizadas por meio do projeto Saberes do Campo a gestão compartilhada entre famílias, educadores, estudantes e a Secretaria Municipal de Educação deverá ser princípio básico.

§ 1º Para atendimento ao delineado no caput deste artigo, tais escolas devem possuir:

I – Classificação tipológica especifica;

II – Gestão compartilhada entre poder público e comunidade escolar a partir da organização de Colegiados Escolares;

§ 2º Com o propósito de acompanhar, fiscalizar e prestar contas à comunidade escolar e ao poder público do uso adequado dos recursos financeiros recebidos pela escola e do desenvolvimento do Projeto Pedagógico Escolar, os Colegiados Escolares deverão constituir uma Unidade Executora em forma Conselho Escolar, nos termos da legislação vigente.

§ 3º As Instituições deverão constituir um Grupo de Trabalho permanente denominado Comissão Municipal do Projeto Saberes do Campo, escolhidos por seus pares, por aclamação, registrado em ata especifica, composta pelos seguintes representantes:

Diretor (a) de cada unidade educativa;

Representantes das famílias de cada unidade educativa;

Técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação do Campo;

Representante do Corpo Docente;

Um membro da Comissão de articulação de educação do campo.

§ 4º A Comissão Municipal das Escolas em Alternância, a ser criada mediante decreto do executivo, terá as seguintes atribuições:

I - Planejar as temáticas e metodologias das formações dos educadores que atuam nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância;

II – Estudar e encaminhar assuntos relacionados a Calendários Escolares, Organização Curricular, Propostas Pedagógicas, Expansão do Projeto Saberes do Campo e da Pedagogia da Alternância, Avaliação Institucional, Escrituração Escolar, entre outras correlacionados.

Art. 6º. O calendário Escolar das escolas do campo que implantarem o projeto Saberes do Campo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, observado o art. 28 da Lei n. 9394/96, deve ser anualmente elaborado por cada escola tendo como base de referência o Calendário da Rede Municipal, cabendo a Secretaria Municipal de Educação:

I - Garantir as condições operacionais para o cumprimento dos diferentes Calendário, no tocante ao planejamento, formação, transporte escolar e alimentação escolar;

II – Aprovar e supervisionar o cumprimento das atividades previstas no Calendário especifico das escolas.

Art. 7º. A fim de assegurar as especificidades delineadas no Projeto Pedagógico Escolar das escolas que se organizarem por meio do projeto Saberes do Campo com a metodologia da Pedagogia da Alternância, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré, deverá providenciar o custeio das despesas e a adequação, progressivamente:

I – Das condições de infraestruturas, pedagógicas, administrativas de mobiliário e equipamentos;

II – Da alimentação e do transporte escolar, no tocante a organização dos tempos educativos da escola;

III – Disponibilizar Técnico Agropecuário itinerante para assessorar no desenvolvimento dos trabalhos práticos do Projeto Saberes do Campo;
Parágrafo Único – Os membros do Conselho Escolar, deverão acompanhar e assinar juntamente com a direção da escola as planilhas do transporte escolar.
Art. 8º. A instituição de ensino, quando fizer opção pela adoção do projeto Saberes do Campo, enquanto forma de organização escolar, deverá encaminhar oficio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação anexando:
I – Ata de assembléia com a comunidade escolar que delibera sobre a questão para fins de registro e atualização de dados cadastrais, bem como para o atendimento das necessidades infra estruturais, pedagógicas e administrativas das escolas;
II – O projeto Pedagógico Escolar elaborado com a participação de toda a Comunidade Escolar e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e demais documentos exigidos com carência máxima de 01 (um) ano.
Parágrafo Único: O Coordenador da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação avaliara o Projeto Pedagógico Escolar e, tendo sido aprovado, encaminhara ao Secretário Municipal de Educação para protocolo junto ao Conselho Municipal de Educação para fins de aprovação.
Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Educação incentivará a implantação progressiva do Projeto Saberes do Campo utilizando-se da metodologia da Pedagogia da Alternância enquanto proposta de organização escolar apropriada às escolas do campo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:271C2E52

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.591 -GP/2020

LEI N° 1.591 -GP/2020 Em 11 de março de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a serviços de acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	Diárias	4.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	500,00
18.122013.2025	**MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	500,00
18.1220013.2105	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	950,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	950,00
23.6950013.2026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	950,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	950,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações icialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5C397D37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.478-GP/2020

DECRETO N° 5.478-GP/2020 Em 11 de março de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.591/GP-2019, de 11 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo em despesa com prestação de serviço de telecomunicação referente a serviços de acesso dedicado para interligar a SEMAT com o prédio da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	Diárias	4.300,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	500,00
18.122013.2025	**MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	500,00
18.1220013.2105	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	950,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	950,00

23.6950013.2026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO**	
3.3.90.30	Material de consumo	950,00
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	950,00
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	950,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B9326BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.490 - GP/2020

DECRETO Nº 5.490 - GP/2020 EM, 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Cedência da servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura de Porto Velho-RO, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela *Prefeitura Municipal Porto Velho/RO.*

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** da servidora ***ELISÂNGELA RIBEIRO DA SILVA,*** servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professor I, 40 Horas, matricula 1260 para exercer suas atividades laborais junto a ***Prefeitura de Porto Velho-RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a ***Prefeitura de Porto Velho/RO***, no período de **01 de Abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2.020, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:76EBE4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Conforme a proposta e concessão de Diária em favor do servidor Anfrizio Santana, publicada no diário Oficial dos Municípios-AROM, no dia 11.03.2020 pagina 75, Ano XI Nº 2668.

Onde se lê:

V. UNT.	R$ 939,18

Leia-se:

V. UNT.	R$ 313,06

Registre-se e Publique-se

Nova União, 16/03/2020

Nova União – RO, 16 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F9E20E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/03/2020	**Chegada:** 09/03/2020	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	93,92
			V. Total	R$	93,92
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia n°1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia 09/03/2020, a pedido da secretária até a cidade de Caccoal-RO, com saída as 05h00min, onde conduziu a paciente acamada Neuza Caetano ao Hospital Regional de Cacoal-RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11.03.2020

Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 11.03.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEI MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C054614

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 17/03/2020	**Chegada:** 17/03/2020	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	93,92
			V. Total	R$	93,92
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X	
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia n°1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista ira deslocar-se

deste município de Nova União – RO no dia 17/03/2020, a pedido da secretária até a cidade de Cacoal-RO, com saída às 12h00min, onde irá conduzir os pacientes: Lucas Michael de Andrade e acompanhante Raquel Pinto de Oliveira e a paciente Elizangela Moreira até o Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16.03.2020

Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 16.03.2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91469658

P M N U - RO
DECRETO Nº 2060 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID- 19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União/RO Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o disposto no Decreto número 24.871 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Nova União;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Nota Informativa da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, de 16 de março de 2020;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;
Decreta:
Art 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades educacionais em todas as instituições da rede de ensino pública, Centros de Convivência de Idosos e Centros de Referência de Assistência Social.
§1º. A suspensão das aulas na rede de ensino pública deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste decreto.
§2º. A carga horária da rede municipal de ensino será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET de forma que não haja prejuízo educacional.
Art 2º Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1º. O Prazo estabelecido neste artigo, será de 60 (sessenta) dias para crianças com até 12 (doze) anos incompletos.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§3º. O servidor público deverá exercer suas funções laborais, internamente nas instalações físicas do órgão de lotação, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§4º. O disposto neste artigo não se aplica aos convocados para assumir as respectivas vagas em concurso público, bem como a avaliação perante a Junta Médica do Município.
§5º. As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Art 3º Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.
Art 4º Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.
Art 5º Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação à Vigilância Epidemiológica, pelo número (69) 99283-2866 por ligação ou whatsapp, com documentos que comprove a viagem realizada com detalhamento do itinerário dos voos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.
Art 6º Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no art. 5º e que apresentarem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar, também entrem em contato com a Vigilância Epidemiológica, pelo número (69) 99283-2866 por ligação ou whatsapp, para receberem orientações sobre o isolamento, uso de máscaras, etiqueta respiratória e não compartilhamento de objetos.
Art 7º Fica estabelecido que o paciente considerado com suspeita de COVID-19 será acompanhado em seu próprio domicílio e que, somente quando necessário aporte respiratório ou uma intervenção que necessite de instalações hospitalares, o paciente será atendido (utilizando sempre máscara) no Hospital Municipal até que possa ser regulado para o Hospital de Referência ou o mesmo possa ser liberado para retornar para quarentena no domicílio.
Art 8º Fica assegurada, aos gestores de saúde do Município de Nova União, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.
Art 9º Fica recomendado à população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);
Art 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2.020, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0A640B66

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1220-1/SEMECET/2019, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PLANO DE PROTEÇÃO CONTRA PÃNICO NA ESCOLA M. E. I. E. F. POLO ANTONIO CARLOS, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1220-1/2019/SEMECET, com o valor total estimado R$ 33.460,55 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 03/04/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 18/03/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 17 de março de 2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente Interino da CPL
Portaria 070/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9ABD518

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 001/2020 - CMAS

Nova União 17 de Março 2020

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 17 de Março de 2020 com
Com registro em ata de n°107, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar a Reprogramação de Saldos do exercício 2019 para ser utilizado em 2020.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E52675B0

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 002/2020 - CMAS

Nova União 17 de Março 2020

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 17 de Março de 2020 com
Com registro em ata de n° 107, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Aprovar o plano de Ação/2020

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Art° 3 – publique-se, registre e cumpra-se.

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C5ABF3AA

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020, 17 DE MARÇO DE 2020.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2020, 17 de MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO** conforme processo nº **306-1/2020.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
Original e fotocópia autenticada do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD729F96

P M N U - RO
PORTARIA Nº 086, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa para apurar fatos e eventual falta de conduta administrativa conforme relatório e documentos apresentados por Telma Isabel dos Santos.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fatos narrado em relatório expedido pela senhora Telma Isabel dos Santos.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta de conduta administrativa conforme relatório e documentos apresentados por Telma Isabel dos Santos.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFEF38B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, SENHOR ARI TEODORO DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PUBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2019.

EFETIVOS: 4
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Diego Scalzer Silva

Jurandy Batista de Carvalho
COMISSIONADOS: 6
Arlan Alves da Silva
Danilo Dalazen
Leidiane Cristina da Silva
Luciene Venancio de Andrade
Marina Aparecida de Azevedo
Wilson Aparecido Carreta
INATIVOS: 0

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:EE5ABC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 143/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 143/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 135 de 17/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 06/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS, CARGAS DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 31 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 100.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 224.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 244.
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 212.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 249.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 256.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 19.

Valor total estimado de R$ **36.210,85**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CBFF6C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) FORNECIDO EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG.** Para manutenção das atividades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0842/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/03/2020 até às 9h00 do dia 31/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 31/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:ACCAD08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 024/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 024/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **BRUNO ELER MELOCRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1069232 SESDEC/RO, CPF 013.087.952-54, para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Municipio, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8C52731F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 24/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Cimento e Emulsão Asfáltica)**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 7.655.392,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 31/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de março de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDD420C6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2020- SEMSAU

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 01/2020, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município e Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

SEMSAU

	PRODUTOR	VALOR TOTAL
01	ABRÃO THOMAZ JUNIOR	14.082,70
02	BERNADETE BERNARDO	3.749,26
03	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS	1.288,61
04	CELMA MIRANDA GOMES	3.886,74
05	CARLOS FERREIRA NUNES	4.316,50
06	EDUARDO ALMEIDA DA SILVA	257,92
07	ELIENE ROCHA DE ALMEIDA	249,86
08	GEDEON VAZ DE SOUZA	7.970,42
09	GERALDO LOPES BENEVIDES	1.507,69
10	GENIVALDO MESSIAS DA SILVA	3.135,93
11	IVONE COSTA DA SILVA	633,69
12	JOÃO BATISTA DE MOURA	1.891,63
13	LUZIA FREISLEBEN	3.626,80
14	ROGÉRIO GOBBI	4.906,03
15	ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	2.922,65
16	ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA	3.549,79
17	VALDIR DE SOUZA CUNHA	5.146,66
18	VALDOMIRO VELOSO	1.397,55
19	VARLEI PEREIRA DE LIMA	1.125,18
20	NILTON SÉGIO HAASE	8.679,60
21	NILCINHO PEREIRA DE LIMA	575,92
VALOR TOTAL R$		**74.901,13**

Pimenta Bueno, 17 de março de 2020.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E0F9B422

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 01/2020- SEMEC

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Publica nº 01/2020, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, foi publicado no Diário Oficial da União Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Jornal de Grande Circulação e está a disposição para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal, no sítio www.pimentabueno.ro.gov.br.

SEMEC

	PRODUTOR	VALOR TOTAL
01	ABRÃO THOMAZ JUNIOR	19.995,76
02	BERNADETE BERNARDO	8.939,50
03	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS	2.703,72
04	CELMA MIRANDA GOMES	11.754,21
05	CARLOS FERREIRA NUNES	10.854,36
06	EDUARDO ALMEIDA DA SILVA	1.986,79
07	ELIENE ROCHA DE ALMEIDA	1.986,79
08	GEDEON VAZ DE SOUZA	19.679,12
09	GERALDO LOPES BENEVIDES	9.461,88
10	GENIVALDO MESSIAS DA SILVA	12.151,66
11	IVONE COSTA DA SILVA	7.687,12
12	JOÃO BATISTA DE MOURA	3.312,08
13	LUZIA FREISLEBEN	1.986,79
14	LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI	6.254,40
15	MESSIAS NEVES DE JESUS	10.832,56
16	ROGÉRIO GOBBI	19.905,12
17	ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	7.227,67
18	ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA	9.302,37
19	VALDIR DE SOUZA CUNHA	19.997,50
20	VALDOMIRO VELOSO	7.921,12
21	VILMA MARIA DA SILVA	7.215,92
22	VARLEI PEREIRA DE LIMA	5.531,79
23	NILTON SÉGIO HAASE	15.273,00
24	NILCINHO PEREIRA DE LIMA	4.726,79
VALOR TOTAL R$		**226.688,02**

Pimenta Bueno, 17 de março de 2020.

A entrega dos itens ocorrerá de acordo com a necessidade da secretaria.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:009D4B71

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 006/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 MARÇO DE 2020

Às doze horas e quinze minutos do dia doze de março de dois mil e vinte, realizou-se no gabinete da Secretária de Saúde, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com *quórum* suficiente, conforme registrado em livro ata próprio. O presidente do Conselho Sidnei Correia da Silva iniciou a reunião apresentando a pauta da reunião que é a reapresentação do projeto PMAQ para votação. Foi iniciado discussão. Os presentes discutiram a respeito da divisão feita no projeto. A secretária de saúde Marineide informou estar aberta a sugestões para modificar o projeto. O Presidente pediu vista do projeto, conforme regimento interno do órgão, por 8 dias e solicitou a criação de uma comissão para análise e apresentação de outro projeto. A comissão deverá ser composta por representantes do Conselho e das Unidades Básicas de Saúde. Finalizando a reunião às doze horas e cinquenta minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Júnior, registrando a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Foi colocada a Ata em votação e foi aprovada por unanimidade.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D7FF834

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2020, conforme Ata nº 005/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,
a) **Considerando** que o CMS é órgão permanente, colegiado, de deliberação coletiva e que representa a Sociedade Civil, Trabalhadores e Gestores.
b) **Considerando** o disposto nos artigos 27, 28 e 29 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que disciplina sobre a criação e composição das Comissões Técnicas.
c) **Considerando** a necessidade de analisar a apresentar uma proposta ao projeto PMAQ.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão para análise do projeto PMAQ com os seguintes componentes:
Odenir Alves de Oliveira Junior – Conselheiro
Adeildo de Serqueira – Conselheiro
Renato da Silva Mendes Vieira – Conselheiro Suplente
Rosangela Alves Pinto – CPF: 615.671.082-53
Elisangela Aparecida Ferro – CPF: 611.325002-49
Arlete Freisleben Wandermurem Teixeira – CPF: 687.001.872-87
Lindalva Michele Barbosa Silva – CPF: 685.277.212-87
Keila Lozano Segovia de Almeida – CPF: 717.905.782-72
Delmerice Alves de Moraes Vieira – CPF: 369.288.442-72
Paula Cristina da Silva – CPF: 000.933.112-30
Michele Oliveira Rodrigues – CPF: 002.357.772-00
Nilse Cleia Dias Leitão Ramos – CPF: 711.228.342-68
Fabíola Duarte Esteves – CPF: 765.707.972-04

Art. 2º - A comissão deverá discutir uma proposta ao projeto PMAQ e apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde para que os Conselheiros deliberem sobre esta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 13 de março de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD21200A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.578/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Pimenta Bueno e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.871 do Estado de Rondônia, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID19), de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam autorizadas as Secretarias a adotarem regime especial de trabalho, por meio de ato próprio da Secretaria, conforme a excepcionalidade de cada caso, inclusive a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, no período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Aos servidores e aos empregados públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, em domicílio, em regime excepcional, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização.

§ 1° A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 3° O prazo máximo para o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, é de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, por decisão fundamentada, até o limite máximo previsto no caput do art. 1º.

§ 4° Na unidade administrativa que tiver contato próximo com servidor contaminado pelo novo Coronavírus, o titular do Órgão ou da Entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do caput, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino municipal.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Pimenta Bueno/RO, de que trata o caput, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, após o retorno das aulas.
§ 5º Aplica-se ao caput deste artigo as atividades de cunho social em que hajam aglomeração de pessoas, sobretudo, de crianças e adolescentes, jovens e idosos.

Art. 5° Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.

Art. 6° A autoridade gestora de cada Pasta, observado o período aquisitivo de férias do servidor, poderá determinar a sua fruição, ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 1° As reuniões administrativas serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§ 2° A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão, Entidade, Unidade Administrativa ou atividade desempenhada.

Art. 7° O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico;

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;

IV - servidoras grávidas; e

V - pessoas com doenças crônicas.

§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho em domicílio, em regime excepcional, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 8º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 10 Fica criado o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC**,** coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por servidores do Município, nomeados pelo Prefeito.

§1º. O comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º O CPEC *se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.*

§ 3º O CPEC terá a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Fica suspenso o registro de frequência através de registro biométrico, o qual se dará por meio de folha de ponto, a ser fiscalizado pelo Chefe do órgão ou setor, pelo período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 12 Nos casos omissos, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, o estabelecido no Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 16 de março de 2020, às 22hrs00min.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22649EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153/2020 DE, 16 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.871 do Estado de Rondônia, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.578/2020, de 16 de Março de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Marineide Goulart Mariano – Secretária Municipal de Saúde;
II – Marcilene Rodrigues da Silva Santos – Secretária Municipal de Educação;
III – Eliana Aparecida dos Santos e Souza – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho;
IV – Gracielem Cristina Milomes Alves – Coordenadora de Atenção Básica;
V – Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
VI – Bruna Maria Roque Machado – Diretora do Departamento de Epidemologia;
VII – Inês Santos Oliveira – Coordenadora da Média e Alta Complexidade;
VIII – Sancler Alves Veiga – Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
IX – Flávio Dias Ciqueira – Coordenador da Comissão de Controle Hospitalar – CCIH/HMMAN;
X – Maria Daiane Oliveira – Diretora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;
XI – ‘Vania Ramos – Técnico de enfermagem do Núcleo de Segurança do Paciente – Hospital e Maternidade Ana Neta

Art. 2º O CPEC terá a coordenação exercida pela Secretária Municipal de Saúde, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 17 de março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 16 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:601FB933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2020 DE, 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

Considerando a Lei Municipal nº 245/GP/1990,

Considerando que a Secretária Municipal de Fazenda e Administração ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, encontra-se em gozo de férias no período de 13 de Março a 11 de Abril do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 66, Bairro Apediá, nesta cidade, ocupante da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Administração, em substituição a titular ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, que encontra-se em gozo de férias no período de 13 de Março a 11 de Abril do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se a Portaria Municipal nº 147/2020 de 13 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DBF218E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSELHO ESCOLAR DO C.M.E.I. MARIA CLARA MACHADO da C.M.E.I. MARIA CLARA MACHADO
CNPJ Nº 08.299.118/0001-74
Avenida Pimenta Bueno nº 263 – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 112/2020.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010080 – Creche – Despesas Custeadas com Outros Recursos, conforme nota de empenho 750/2020 de 06 de Março de 2020.

DATA: 06 de Março de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C8221C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CCP/PB, designada por força das disposições contidas no Decreto n° 5.437/2019/GP/PMPB, publicado no Portal do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) em 27 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o n° 001/2020/CCP, nos Termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei Estadual nº 3.307, de 19 dezembro de 2013 e, Lei Estadual nº 3.122, de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Decreto Municipal nº 5.437/2019 para seleção de Projetos de Associações Rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO- SEMAGRI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2020/SEMAGRI/PMBP
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Pimenta Bueno, para disponibilização de:
- 07 (sete) Tratores Agrícolas: para associações que não possui o bem;
- 07 (sete) Carretas Agrícolas: para associações que não possuem o bem;
- 07 (sete) Grade Aradora Hidráulica: para associações que não possuem o bem, adquiridos através do Convênio n°205/2018/PGE/RO, com recursos oriundos do Governo do Estado, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividade, a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Pimenta Bueno/RO.
Local para inscrição/ entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com a toda a documentação exigida no edital, até o dia 24 de Abril de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia), na **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CCP**, no endereço: Avenida Presidente Dutra n°973, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, CEP. 76970-000, Telefone: (069) 3451- 3895, no Departamento Agropecuário, no endereço já descrito.
Edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CCP, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, Telefone (069)3451-3895.

Pimenta Bueno, 16 de Março de 2020.

PRISCILA KAROLINY SILVA
Presidente da CCP

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Membro da CCP

OLGA IGNES RIBEIRO COSTA
Membro da CCP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1961B8E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRMA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2020, vem através deste tornar público a retificação do cronograma, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2020. Edição 2671.

Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/03 a 19/03/2020
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	18/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2020
DATA PROVA	22/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PARCIAL	24/03/2020
RECURSO	25/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2020

Leia-se:

CRONOGRAMA PARA O CARGO PROFESSOR PEB III 30 HORAS

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/03 a 19/03/2020
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	19/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2020
DATA PROVA	22/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PARCIAL	24/03/2020
RECURSO	25/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2020

CRONOGRAMA PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/03 a 19/03/2020
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	25/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/03/2020
DATA PROVA	29/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PARCIAL	01/04/2020
RECURSO	02/04/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/04/2020

Pimenta Bueno, 17 de Março de 2020

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 146/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43454FF4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo N° 03/2020, vem através deste tornar público a retificação do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2020. Edição 2671.

Onde se lê:
4.3. Das Inscrições:
4.4. Formulário de inscrição, serão somente no e-mail rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020, com preenchimento dos dados solicitado no anexo I deste edital, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/.

Leia-se:

4.3 Das Inscrições
4.4 . Formulário de inscrição, serão aceitas inscrições somente pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio da cópia de RG, CPF, Escolaridade, conforme consta no item 2.3, de forma digitalizada, para o email: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto: PROCESSO SELETIVO 03/2020.

Pimenta Bueno, 17 de Março de 2020

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 146/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C5F7A39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 02/2019 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem de aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2614 de 23/12/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
001	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	01º	19/07/1975

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2522/2019. Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 17 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACAA270D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4950/2019.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	2º	08/12/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2154/2020 esta sendo publicado em substituição a servidora Carlas Cristiana Barbosa da Silva Bezerra, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0A6D974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 196/2020
W GREGORIO PONTES
CNPJ Nº 06.251.419/0001-00
VALOR R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

BIOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ N° 10.379.034/0001-92
VALOR R$ 100,00 (cem reais)

TOTAL GERAL R$: 590,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C8E6F73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 38/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de março 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** as Portarias nº 030/2019/GAB/EMDUR e nº 061/2019/GAB/EMDUR que institui a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços, para atender as necessidades da EMDUR.
Art. 2º - E NOMEAR os seguintes empregados públicos para comporem a referida Comissão:

NOME	FUNÇÃO
AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO
FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	MEMBRO
JULIANA MIRANDA FEITOZA	MEMBRO
TIAGO BARROSO DA SILVA	MEMBRO
ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA	MEMBRO

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Dê- se ciência e cumpra- se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B91B65C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 004/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00057/2019.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/03/2020 às 12h00m;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 31/03/2020 às 09h00min**;
DISPUTA DE PREÇOS: **31/03/2020 às 10h00min**;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 17 de março de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F3EB85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0106/CS/PGM/2020

PORTARIA Nº 0106/CS/PGM/2020.
PORTO VELHO/RO, 17 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e face aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 04.0249-00/2019**.**

Considerando a determinação das Autoridades Sanitárias em face do CORONAVIRUS,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir desta data, o Processo Sindicante nº 04.0019/CS/PGM/2020, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:181CB732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 17 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os últimos acontecimentos em relação ao agravamento do Covid-19.

RESOLVE

SOBRESTAR por 15 dias, os processos Administrativos Disciplinares, de nº 04.0017/CD/PGM/2019 devido ao agravamento da pandemia do Covid-19. As medidas de prevenção serão tomadas por esta Municipalidade, a fim de evitar a proliferação do coronavírus,

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08614A90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 17 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os últimos acontecimentos em relação ao agravamento do Covid-19.

RESOLVE
SOBRESTAR por 15 dias, os processos Administrativos Disciplinares, de nº 04.0016/CD/PGM/2020, devido ao agravamento da pandemia do Covid-19. As medidas de prevenção serão tomadas por esta Municipalidade, a fim de evitar a proliferação do coronavírus,

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D17C90E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 17 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os últimos acontecimentos em relação ao agravamento do Covid-19.

RESOLVE

SOBRESTAR por 15 dias, os processos Administrativos Disciplinares, de nº 04.0022/CD/PGM/2020, devido ao agravamento da pandemia do Covid-19. As medidas de prevenção serão tomadas por esta Municipalidade, a fim de evitar a proliferação do coronavírus,

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6028312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 104/SPPD/PGM/2020

Portaria nº 104/SPPD/PGM/2020
Porto Velho 17 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0067/CS/PGM/2019**, instaurado por intermédio da Portaria nº 280/CS/PGM/2019, em data de 25/10/2019, publicado no Diário Oficial, para Apurar Furto de 2 (dois) Pneus Veiculo ETIO, Placa OHO-4996, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, considerando o agravamento da Pandemia de Covid-19 (Coronavírus). As medidas de prevenção serão tomadas por esta Municipalidade, a fim de evitar a proliferação vírus.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B54DDE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 105/SPPD/PGM/2020

Portaria nº 105/SPPD/PGM/2020
Porto Velho 17 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o processo **04.0023/CS/PGM/2020**, instaurado por intermédio da Portaria nº 71/CD/SPPD/PGM/2020, em data de 09/03/2020, publicado no Diário Oficial, para Apurar Acumulo de cargo publico, considerando o agravamento da Pandemia de Covid-19 (Coronavírus). As medidas de prevenção serão tomadas por esta Municipalidade, a fim de evitar a proliferação do vírus.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A3B5141

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°28/SGG/2020

PORTARIA Nº 28/SGG/2020
Porto Velho-RO, 17 de março de 2020

"Dispõe sobre o atendimento na Secretaria Geral de Governo.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XII do artigo 30 da Lei nº 895/90.

CONSIDERANDO o Art. 196 da CF/88: "*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*"

CONSIDERANDO a classificação de "Pandemia", pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVIDE-19, novo coronavírus em diversos países, inclusive no Brasil e suspeitas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o grande número de visitantes diariamente no âmbito da Secretaria Geral de Governo;
CONSIDERANDO o dever desta Secretária Geral de Governo em zelar pela saúde, segurança e bem estar dos servidores públicos e seus visitantes;

R E S O L V E:
Art. 1º – Suspender temporariamente o atendimento ao público no âmbito da Secretaria Geral de Governo pelo período de 15(quinze) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B78BE93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.377/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação

(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de março de 2020.

RENATO ALENCAR CORREIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GERSON GONÇALVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C290347

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.378/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MOACIR DE SOUZA MAGALHAES,** do Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico da Secretaria de Educação, CC-20, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B67010

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.379/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAFAREL SOUSA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCFEFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2020,** que se realizará no **dia 30/03/2020 (Segunda-Feira)** às **14h30minh**, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada à Av. Sete de Setembro, 744- Centro, com a seguinte pauta:

Expedientes;
Julgamento dos Processos de Promoção Funcional;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DECABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 03/2020

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 03/2020

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 055/2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado pessoa jurídica **RESIDENCIAL RIVIERA**, com sede na Rua João Paulo I, 2400, Bairro Novo Horizonte, neste município de porto velho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.229.991/0001-90, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.10550.00.2018.
Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 16/2018, no valor correspondente a R$ 78.371,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e um reais), no qual consta a compensação ambiental do empreendimento referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	***RESIDENCIAL RIVIERA***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ 08.229.991/0001-90

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55273DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. APURATÓRIO Nº 08.00666-000/2019

Proc. Apuratório nº 08.00666-000/2019
Proc. Gerenciador nº 08.00432.02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1883/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: Nº 67.729.178/0004-91

EMENTA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML – SRP 018/2019

I. RELATÓRIO

Instaurou-se o Processo Administrativo nº 08.00666-000/2019, com base nas informações apresentadas pelo **Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA**, que em documento juntado (fls. 04, 05 e 06), registra que a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0001-49, com sede na Rua: Emílio Marconato nº 1000 – Bairro: Galpão JAGUARIUNA/SP, Fone: (19) 3522-5800 – e-mail: alessandra.rio@rioclarense.com.br – CEP: 13916-074, descumpriu suas obrigações contratuais, decorrentes do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 043/2019/ SRP 018/2019**, destinado ao fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

I.1 DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual refere-se ao **SALDO PENDENTE** de 188.190 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa) unidades em cápsulas de **OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA DA MARCA CIFARMA**, no valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) e, 618.000 (seiscentos e dezoito mil) unidades em comprimidos de **METFORMINA 850 MG DA MARCA PRATI DONADUZZI**, no valor de R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), do Processo Administrativo nº 08.00666-000/2019, processo de Gerenciador nº 08.00432.02/2019, Pregão Eletrônico nº 043/2019, Sistema de Registro de Preços nº 018/2019, Nota de Empenho nº 1883/2019.
A Nota de Empenho nº 1883/2019, foi expedida em 27/09/2019, e recebida pelo fornecedor na data do dia 04/10/2019 (doc. fls. 04, 11 e 12), com prazo de entrega para 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento.
Sendo que os fármacos pendentes **OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA DA MARCA CIFARMA** foi entregue em 02/12/2019, (fls, 29 e 30) gerando inadimplência contratual de **27 (vinte e sete)** dias e, a **METFORMINA 850 MG DA MARCA PRATI DONADUZZI**, a empresa não apenas descumpriu com o prazo de entrega, como também na data de 04/01/2020, entregou uma marca divergente da cotada, descumprindo o que consta no artigo 66 da Lei 8.66/93, bem como o artigo 39 do Decreto 15.402/20186(fls 32 e 56), gerando inadimplência contratual de **68 (sessenta e oito)** dias, em decorrência de tal fato, foram emitidas diversas cobranças e notificações via e-mail (doc. fls.12,13,14,15,25 e 26).
Diante dos fatos apresentados, informamos que a **METIFORMINA 850 MG da marca não cotada (MERCK)**, de acordo com informações do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, foi recebido provisoriamente conforme prescreve alínea "a" do inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93, e encontra-se em quarentena no Almoxarifado do Departamento ora em comento, aguardando Despacho do Órgão competente, (fls 32)
Ocorre que não havendo o cumprimento do saldo pendente dentro do prazo editalício pela contratada, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, encaminhou os autos à Comissão de Apuração de Inadimplência – CAIC/SEMUSA, para as providências cabíveis ao caso, (fls 03 e 04).

II. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Constam nos presentes autos que a contratada foi devidamente notificada, para efetuar a entrega do objeto contratado (doc. fls.15, 25, 26).
A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um poder-dever da Administração Pública, não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.
Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por Marçal Justem Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica
quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005.
São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

III. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do CPC/2015, agora aplicado aos Processos Administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da Contratada ter-se mantido **INADIMPLENTE**, uma vez que as justificativas apresentadas pela empresa foram intempestivas, no que se refere as devidas comunicações com os setores competentes, inclusive para informar, em tempo, que não poderia adimplir com a obrigação pactuada com essa Administração, tendo em vista a solicitação de **troca de marcas, (fls 15, 33 e 35).**
Da análise dos fatos expostos, sem muito esforço é possível concluir que a empresa contratada descumpriu explicitamente o art. 42 do Decreto Municipal nº 15.402/2018, os artigos 66 e 86 da Lei nº 8.666/1993 e os itens do Anexo II do Edital Termo de Referência nº 033/SML/2019, os quais fazem lei entre as partes.

4.1.4. O início do fornecimento dos medicamentos se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à futura contratada;
4.1.5. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho;
8.6. Entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
8.9. Comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

IV. DISPOSITIVO

Considerando os transtornos de ordem social, resultante da conduta adotada pela empresa defendente e pelas razões já expostas, **DECIDO:**
a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato conforme item 11.1.4 do edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SML/ Nº 018/2019.
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa.
Publique-se.

Porto Velho, 16 de março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA56E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. APURATÓRIO Nº 08.00665/000/2019

Proc. Apuratório nº 08.00665/000/2019
Proc. Gerenciador nº 08.00432-02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1894/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: Nº 15.031.173/0001-44

EMENTA: ***PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML – SRP 018/2019.***

•

RELATÓRIO

Instaurou-se o Processo Administrativo **nº 08.00665-000/2019**, com base na nas informações apresentadas pela Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF /SEMUSA, que em documento juntado (fls. 04), registra que a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.031.173/0001-44, com sede na Rua A – QD A, LT 1 nº 1 – Complemento: Gleba 01 D, LOJA 02, Bairro Esplanada I – Fone: (61) 3627-5215 – *e-mail:* licitação.vendas01@gmail.com - CEP: 72878-606 – Município de Valparaiso de Goiás – GO,** *descumpriu suas obrigações contratuais, decorrentes do procedimento licitatório* ***Pregão Eletrônico nº 043/2019– SRP 018/2019,*** destinado ao fornecimento de **MEDICAMENTOS**, em contratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA**.

I.1 DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual refere-se à aquisição de "93.080 **(noventa e três mil e oitenta) comprimidos de LORATADINA 10 MG, da marca GEOLAB, no valor de R$ 5.584,80 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e o oitenta centavos)"**. **Nota de Empenho nº 1894/2019**, expedida em 30/09/2019, e **recebida pelo fornecedor na data do dia 04/10/2019** (**doc.fls.11)**, com prazo de entrega para 30(trinta) dias contados da data do seu recebimento.
Sendo que até a data da notificação da referida empresa **(06/01/2020)**, não houve a entrega do produto supracitado, em decorrência de tal fato foram emitidas reiteradas notificações **(doc. fls. 19,20,21 e 22)**.
Ocorre que não havendo resposta as notificações, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, encaminhou os autos à Comissão de Apuração de Inadimplência – CAIC/SEMUSA, para as providências cabíveis ao caso.
A Comissão de Apuração de Inadimplência em **13/01/2020**, promoveu a Notificação da empresa contratada para, querendo, apresentasse defesa nos termos do que estabelece o art. 109, I, alínea "f", da Lei 8.666/93. **(doc. fls. 40 e 41).**
Em **13/01/2020**, enviou-se por *e-mail* Notificação de Procedimento Administrativo, vindo a ser recebida por esta empresa no mesmo dia**, (doc.fls.42), s**endo concedido neste ato o **prazo de 05 (cinco) dias** para que querendo, apresenta-se defesa na forma da lei.
Em 20/01/2020, a empresa solicitou troca de marca do fármaco LORATADINA 10 mg da marca GEOLAB, para a marca CIMED, tendo em vista a suspensão temporária na fabricação do medicamento na marca contratada. **(doc.fls.43 a 45).**

II. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Constam nos presentes autos que a contratada foi devidamente notificada, para efetuar a entrega do objeto contratado (**fls.19,20,21,22,40,41 e 42)**.
A referida empresa, foi notificada, para apresentação de defesa na forma da lei.
A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um poder-dever da Administração Pública, não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar

de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.
Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por Marçal Justem Filho:
Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

III. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do CPC/2015, agora aplicado aos Processos Administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da Contratada ter-se mantido **INADIMPLENTE, uma vez que as justificativas apresentadas pela empresa foram intempestivas, no que se refere as devidas comunicações com os setores competentes, inclusive para informar, em tempo, que não poderia adimplir com a obrigação pactuada com essa Administração, tendo em vista a suspensão temporária na fabricação do medicamento na marca contratada.**
Da análise dos fatos expostos, sem muito esforço é possível concluir que a empresa contratada descumpriu explicitamente o Art. 42 do Decreto Municipal nº 15.402/2018, e os artigos 66 e 86 da Lei nº 8.66/1993, os quais fazem lei entre as partes.

IV. DISPOSITIVO

Considerando os transtornos de ordem social, resultante da conduta adotada pela empresa defendente e pelas razões já expostas, **DECIDO:**
a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato conforme item 11.1.4 do edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SML/ Nº 018/2019.
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa.

Publique-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4093A758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00666-000/2019
Proc. Gerenciador nº 08.00432.02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1883/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: Nº 67.729.178/0004-91

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº **08.00666-000/2019**, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a seguinte sanção:
1)- Multa de 10% (dez por cento), a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ nº67.729.178/0004-91 , calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.1.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SRP Nº 018/2019).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.- CNPJ nº67.729.178/0004-91.**

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 16 de março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFAC56EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00003-000/2020
Proc. Gerenciador nº 08.00588.00/2019
PE nº 098/2019
SRP nº 0048/2019
Nota Empenho nº 2072/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 12.889.035/0001-02

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº **08.00003-000/2020**, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a seguinte sanção:
1)- Multa de 10% (dez por cento), a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ nº 12.889.035/0001-02, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 12.1.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 098/2019/SRP Nº 048/2019).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ nº 12.889.035/0001-02.**

Intime-se o Representante legal da empresa;
Publique-se.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A405AE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00665/000/2019
Proc. Gerenciador nº 08.00432-02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1894/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: Nº 15.031.173/0001-44

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº **08.00665/000/2019**

, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a seguinte sanção:
1)- Multa de 10% (dez por cento), a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME- CNPJ nº 15.031.173/0001-44, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.1.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SRP Nº 018/2019).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME- CNPJ nº 15.031.173/0001-44.**

Intime-se o Representante legal da empresa;

Publique-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1861415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00013-000/2020
Proc. Gerenciador nº 08.00432-02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1894/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: Nº 15.031.173/0001-44

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, em sede de Procedimento Administrativo nº **08.00013-000/2020**, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, **DECIDE** aplicar a seguinte sanção:
1)- Multa de 10% (dez por cento), a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E

SUPRIMENTOS LTDA-ME- CNPJ nº 15.031.173/0001-44, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.1.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SRP Nº 018/2019).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME- CNPJ nº 15.031.173/0001-44.**

Intime-se o Representante legal da empresa;
Publique-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE54E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. APURATÓRIO Nº 08.00003-000/2020

Proc. Apuratório nº 08.00003-000/2020
Proc. Gerenciador nº 08.00588.00/2019
PE nº 098/2019
SRP nº 0048/2019
Nota Empenho nº 2072/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: Nº *12.889.035/0001-02*

EMENTA: ***PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/SML – SRP 048/2019.***

• RELATÓRIO

Instaurou-se o Processo Administrativo **nº 08.00003-000/2020,** com base nas informações apresentadas pela Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF /SEMUSA, em documento juntado (fls. 04), registra que a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº*12.889.035/0001-02* , com sede na Rua: Rua Rubens Derks, nº 105 – Bairro Industrial - Cidade: ERECHIM/RS - CEP: 99706-300 - Fone: *(54) 3522-4273 – e-mails: vendas07@inovamed-rs.com.br, vendas10@inovamed-rs.com.br juridico@inovamed-rs.com.br,*** *descumpriu suas obrigações contratuais, decorrentes do procedimento licitatório* ***Pregão Eletrônico nº 098/2019– SRP 048/2019,*** destinado ao fornecimento de **MEDICAMENTOS**, em contratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA**.

I.1 DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual refere-se à aquisição de **300 frascos de AMBROXOL XAROPE 6MG/ML – MARCA NATULAB, no valor de R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), objeto da Nota de Empenho nº 2072/2019**, expedida em 05/11/2019, e **recebida pelo fornecedor na data do dia 12/11/2019 (doc. fls. 04,05,e 10)**, com prazo de entrega para 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento.
Sendo que até a data da notificação da referida empresa **(05/11/2019)**, não houve a entrega do produto supracitado, em decorrência de tal fato foram emitidas reiteradas notificações (doc. fls.12,13,15, 18 a 26).
Ocorre que não havendo o cumprimento do saldo pendente dentro do prazo editalício pela contratada, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, encaminhou os autos à Comissão de Apuração de Inadimplência – CAIC/SEMUSA, para as providências cabíveis ao caso.
Em 14/01/2020, o Departamento de Assistência Farmacêutica/ DAF-SEMUSA, encaminhou o Memorando nº 014/2020/DAF/SEMUSA, informando para essa Comissão de Apuração de Inadimplências Contratuais/CAIC/SEMUSA, que na data do dia 07/01/2020 o medicamento empenhado foi entregue pela empresa contratada, conforme Nota Fiscal nº 89881. (doc. fls. 21 e 22).

II. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Constam nos presentes autos que a contratada foi devidamente notificada, para efetuar a entrega do objeto contratado (doc. fls. 04,05, 11,13,09,12,13 e 15).
A referida empresa, foi notificada, para apresentação de defesa na forma da lei.
A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um poder-dever da Administração Pública, não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.
Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por Marçal Justem Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica
quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

III. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do CPC/2015, agora aplicado aos Processos Administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da Contratada ter atrasado o fornecimento/entrega dos insumos, uma vez que essa entrega deveria ter sido efetuada com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho, e não o fez, uma vez que as justificativas apresentadas pela empresa foram intempestivas, no que se refere as devidas comunicações com os setores competentes, inclusive para informar, em tempo, que não poderia adimplir com a obrigação.
Da análise dos fatos expostos, sem muito esforço é possível concluir que a empresa contratada descumpriu explicitamente o art. 42 do Decreto Municipal nº 15.402/2018, os artigos 66 e 86 da Lei nº 8.66/1993 e os itens do Anexo VIII do Edital Termo de Referência nº 131/SML/2019, os quais fazem lei entre as partes.

7.3. O início do fornecimento dos medicamentos se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à contratada.
7.4. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho.
9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste instrumento, são obrigações da CONTRATADA:
9.2. Comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.9. Comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

IV. DISPOSITIVO

Considerando os transtornos de ordem social, resultante da conduta adotada pela empresa defendente e pelas razões já expostas, **DECIDO:**
a) **Aplicar multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato conforme item 12.1.4. do edital Pregão Eletrônico nº 098/2019/SML/ nº 048/2019.
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa.

Publique-se.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373F578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROC. APURATÓRIO Nº 08.00013-000/2020

Proc. Apuratório nº 08.00013-000/2020
Proc. Gerenciador nº 08.00432-02/2019
PE nº 043/2019
SRP nº 018/2019
Nota Empenho nº 1894/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
Empresa: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: Nº 15.031.173/0001-44

EMENTA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – DECISÃO ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SML – SRP 018/2019.

• RELATÓRIO

Instaurou-se o Processo Administrativo **nº 08.00013-000/2020** , com base na nas informações apresentadas pela Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF /SEMUSA, que em documento juntado (fls. 04), registra que a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.031.173/0001-44, com sede na Rua A – QD A, LT 1 nº 1 – Complemento: Gleba 01 D, LOJA 02, Bairro Esplanada I – Fone: (61) 3627-5215 – *e-mail: licitação.vendas01@gmail.com* - CEP: 72878-606 – Município de Valparaiso de Goiás – GO,** *descumpriu suas obrigações contratuais, decorrentes do procedimento licitatório* ***Pregão Eletrônico nº 043/2019– SRP 018/2019,*** destinado ao fornecimento de **MEDICAMENTOS**, em contratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – **SEMUSA**.

I.1 DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual refere-se à aquisição de **"960 (novecentos e sessenta) comprimidos de LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, da marca PRATI, no valor de R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos)"**. **Nota de Empenho nº 1894/2019**, expedida em 30/09/2019, e **recebida pelo fornecedor na data do dia 04/10/2019 (doc. fls. 08 e 11)**, com prazo de entrega para 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento.
Sendo que até a data da notificação da referida empresa **(18/12/2019)**, não houve a entrega do produto supracitado, em decorrência de tal fato foram emitidas reiteradas notificações (doc. fls. 02,09,12,13,20 e 21).
Ocorre que não havendo o cumprimento total dentro do prazo editalício pela contratada, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, encaminhou os autos à Comissão de Apuração de Inadimplência – CAIC/SEMUSA, para as providências cabíveis ao caso.
Em 01/11/2019, a empresa solicitou o cancelamento do saldo de partes das quantidades do objeto da nota de empenho nº 1894/2019, por não atender a quantidade em caixas, e de acordo com a RDC Nº 80/2006, não se pode fracionar embalagens hospitalares. (doc.fls.17).

II. DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Constam nos presentes autos que a contratada foi devidamente notificada, para efetuar a entrega do objeto contratado (doc. fls.02, ,03,04,09,12,13,20,21 e 23).
A referida empresa, foi notificada, para apresentação de defesa na forma da lei.
A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um poder-dever da Administração Pública, não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.
Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por Marçal Justem Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica
quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

III. FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do CPC/2015, agora aplicado aos Processos Administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material, nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da Contratada ter-se mantido **INADIMPLENTE, uma vez que as justificativas apresentadas pela empresa foram intempestivas, no que se refere as devidas comunicações com os setores competentes, inclusive para informar, em tempo, que não poderia adimplir com a obrigação pactuada com essa Administração, tendo em vista a solicitação de cancelamento do saldo de partes das quantidades do objeto da nota de empenho nº 1894/2019, por não atender a quantidade em caixas, e de acordo com a RDC Nº 80/2006, não se pode fracionar embalagens hospitalares. (doc.fls.17).**
Da análise dos fatos expostos, sem muito esforço é possível concluir que a empresa contratada descumpriu explicitamente o art. 42 do Decreto Municipal nº 15.402/2018, os artigos 66 e 86 da Lei nº 8.66/1993 e os itens do Anexo II do Edital Termo de Referência nº 033/SML/2019, os quais fazem lei entre as partes.

4.1.4. O início do fornecimento dos medicamentos se dará imediatamente após a entrega da nota de empenho à futura contratada;"
4.1.5. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ser efetuado com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto de contrato, no caso a nota de empenho;
8.6. Entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão,
independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
8.9. Comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

IV. DISPOSITIVO

Considerando os transtornos de ordem social, resultante da conduta adotada pela empresa defendente e pelas razões já expostas, **DECIDO:**
a) **Aplicar multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato conforme item 11.1.4 do edital Pregão Eletrônico Nº 043/2019/SML/ Nº 018/2019.
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que a Superintendência Municipal de Licitações – SML seja informada da presente decisão para que tome conhecimento e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa em referência.
Intime-se o Representante legal da empresa penalizada para conhecimento da presente decisão administrativa.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A00AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 063/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 063/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 024/2020/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA de 06/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
224733	LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01597691971
249864	ANDRÉ LICÍNIO DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03500240134
246258	TAÍS DE SOUZA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05214715332
171570	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03991099159

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Divisão de Imunização, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B778A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº044/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 044/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). RILTON CAMPOS DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RILTON CAMPOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1040098SSP/RO** e CPF n.º **988.984.262-91,** residente à **Rua Nova Esperança nº 197,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0502** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo

9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/02/2020** e seu término a data de **28/02/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RILTON CAMPOS DA SILVA
Autorizatário – CPF:988.984.262-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A16A56

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 017/GAB/SUOP

Porto Velho, 13 de março de 2020

O Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**, matrícula nº 38316, CPF nº 724.015.162-04, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços Gerais, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001
Fonte: 01.23
•3.3.90.30 – material de consumo – Valor R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EC67BCC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020, torna pública a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020** – SRP 014/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00585/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados no Edital Retificado e Republicado, inclusive seus Anexos, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **RATIFICAM-SE** as disposições constates do Edital ora Retificado e Republicado que não tenham sido afetadas pelo presente Aviso, inclusive quanto ao valor estimado de R$ 326.967,50 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e, em observância ao §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica redesignada a **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **31/03/2020 às 09h30m (**horário de Brasília/DF). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E:: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **808478**.

Porto Velho, 17 de março de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DFCBE7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00304/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP)PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, CREME DENTAL...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a SEMUSA, SEMASF e SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **001/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **802378**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 092/SPACC/PGM/2020, fls. 766 a 769, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **001/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**
CNPJ:	**15.250.965/0001-00**
Lote:	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09**
Valor Total:	**R$ 224.979,12**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS.**

Empresa:	**ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP**
CNPJ:	**13.547.970/0001-53**
Lote:	**10**
Valor Total:	**R$ 436,62**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.**

Empresa:	**J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLOGICA – ME**
CNPJ:	**84.750.918/0001-48**
Lote:	**12**
Valor Total:	**R$ 2.105,12**
Valor por extenso:	**DOIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A7716A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2020/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **02.00088/2019**, tendo como objeto resumido o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnações interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.

Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 17 de março de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7140DF3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-336/SEMAT/2020

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (roçadeiras) atenderá as necessidades da Secretariade Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do município de Presidente Médici/RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Março de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 17 de março de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:524EB2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 08/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-317/SEMAS/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **Do Valor:** R$ 4.118,85 (Quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Contratada: J. L. DA SILVA COMÉRCIO **CNPJ:** 29.608.475/0001-47 **Do Valor:** R$ 89.200,80 (Oitenta e nove mil, duzentos reais e oitenta centavos).
Contratada: JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ:** 19.269.250/0001-50 **Do Valor:** R$ 6.872,40 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (itens fracassados), adquiridos através de Registro de Preços por um período de 12 meses, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 17 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:0A860F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 371-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 03 á 07/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:478AC63F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 378-1/SEMAS/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **Silvana Coutinho, Márcia Pereira de Oliveira, Rosilene Gomes da Silva Telarolli e Walter dos Santros** perfazendo o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o período de 05/03/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C96B98C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 379-1/GP/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Romildo Mendes Pereira e Cesar Siqueira de Lara,** perfazendo o valor total de R$ 2.700 (dois mil e setecentos reais) para o período de 03 á 05/03/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Março de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A7234A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 418/SEMSAU/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**CILSO MENDES GOMES –** Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU**,**portador do CPF n.º419.448.952-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – serviço material de consumo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 33.90.39.00 serviço terceiro pessoa jurídica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) perfazendo um montante de 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 085/SEMSAU/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2F540DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 481/SEMAF/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**ARMANDO SIVIERO JUNIOR –** Secretario Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**,**portador do CPF n.º 689.425.082-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Serviço Material de Consumo R$ 500,00 (quinhentos reais), 3.3.90.36.99 Serviço Terceiro Pessoa Física R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) e 3.3.90.39.99 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) perfazendo um montante de 2.000,00 (dois mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 069/SEMAF/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A0A6BBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Senhora **NEUZA GERMINI DA SILVA,** portadora do CPF n° 283.695.992-49, para exercer as funções oriundas do Cargo da **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mantendo as remunerações do cargo de origem da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:562F42ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1871/GP/2020 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19)

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de evitar contaminações e preservar a saúde do público interno e externo faz-se imperiosa a adoção de medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Primavera de Rondônia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde em ação conjunta com a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde repudia quaisquer divulgações de informações sensacionalistas que amedrontem a população e que de fato não refletem o cenário atual do município;

Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;

Considerando que, na data de 16 de março de 2020, houve reunião entre o Prefeito Municipal e Secretários do Município para discussão da situação, houve votação e decisão por parte dos presentes no sentido de suspender atendimentos públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos (escolas, creches, APAE, Projetos e Programas Sociais) localizados no Município de Primavera de Rondônia, inicialmente por 15 (quinze) dias a partir dia 18 de março de 2020, (quarta feria), podendo ser suspensas por mais 15 (quinze) dias, a medida faz parte do plano de contingenciamento contra o Coronavirus, e recomendada a suspensão das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privados estabelecidos no Município.

Art. 2º. Os servidores da rede municipal de ensino poderão ser dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período citado no Art.1º deste Decreto, a reposição das aulas serão estabelecidas conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 4º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 5º. Fica recomendada, a suspensão das atividades e cultos religiosos, ficando a critério de cada líder religioso.

Art. 6º. Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação à Vigilância de Saúde Municipal, por telefone 3446-1141 -3446-1129 ou e-mail: semsau@primavera.ro.gov.br, com documentos que comprove a

viagem realizadas com detalhamento do itinerário dos voos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.

Art. 7º. Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no artigo anterior, independentemente da comunicação que trata o artigo 6º, que se mantenham em isolamento domiciliar pelo prazo de 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados).

Art. 8º. Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens mencionadas no art. 6º e que apresentarem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados), que, além de se manterem em isolamento domiciliar, também entrem em contato com a Vigilância de Saúde Municipal, por telefone pelo por telefone 3446-1141 -3446-1129 ou e-mail: semsau@primavera.ro.gov.br, para receberem orientações sobre o isolamento, uso de máscaras, etiqueta respiratória e não compartilhamento de objetos.

Art. 9º. Fica estabelecido que o paciente considerado com suspeita de COVID-19 será acompanhado em seu próprio domicílio e que, somente quando necessário aporte respiratório ou uma intervenção que necessite de instalações hospitalares, o paciente será atendido (utilizando sempre máscara) até que possa ser regulado para o Hospital de Referência ou o mesmo possa ser liberado para retornar para quarentena no domicílio.

Art. 10º. Fica assegurada, aos gestores de saúde do Município de Primavera de Rondônia, em caso de necessidade, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do "caput" do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

Art. 11. Fica recomendo à população em geral que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

Art. 12. Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.

§ 1°. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 13. O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, regime ***home office***, pelo período de 15 (quinze) dias, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§ 1°. O trabalho remoto seguirá as disposições contidas no Sistema de Controle de Frequência do âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§ 2°. Poderá, ainda, a autoridade gestora de cada Pasta, conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§ 3°. As reuniões administrativas serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§ 4°. A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão, Entidade, Unidade Administrativa ou atividade desempenhada.

Art. 14. O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Atestado Médico;

III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV - servidoras grávidas;

V - servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados; e
VI - pessoas com doenças crônicas.

§ 2°. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 15. Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS.

Art. 16. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.

Art. 17. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.)

Art. 18. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 19. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2.020, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº1870/GP/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1B5C97FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 002/2020
Processo n° 1723-1/SEMAF/2019
Assunto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

01 – CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.420.817/0001-23 com Valor total de R$ 6.653,50 (seis mil seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos);

02 – LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.419.311/0001-83, com o Valor total de R$ 4.311,00 (quatro mil trezentos e onze reais);

03 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99, com o Valor total de R$ 21.554,35 (vinte e um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**;**

04 – ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.673.687/0001-85, com o valor total de R$ 7.244,00 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais);

Total Global R$ 39.762,85 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de Março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4D97B6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1522 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N° 1522 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

> "Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo coronavirus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto 24,871 de 16 de março de 2020.

Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de atenção a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Rio Crespo.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e o acompanhamento das novas medidas adotadas hoje pelo Governador do Estado de Rondônia, para conter o aumento do número de casos do novo coronavirus; sabendo da proximidade da Cidade de Rio Crespo com regiões que já apresentam transmissão comunitária do COVID-19.

Considerando a experiência dos países que conseguiram conter a curva de contágio do vírus, que teve como principal ação o isolamento da população, bem como o ato de fechar todos os locais públicos de concentração de pessoas, como escolas, etc.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Decretada Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, ficando suspenso pelo período de 15 (quinze dias).

Art. 1º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades do Atendimento ao Serviço de Convivencia, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho esportivo.

Art. 4º. Como medida de prevenção fica suspenso eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual que impliquem em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

Art. 5º. Fica recomendado à população em geral, que reforce a adoção de medidas de prevenção contra a doença, e que a situação exige o comprometimento de toda a comunidade e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos com o objetivo de evitar a disseminação da doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada duas horas ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas…), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doença (ex: febre e sintomas respiratórios);

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2.020, e permanecerá vigente pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Gabinete do prefeito, aos 17 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9C09DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Processo: 15/2020
Dispensa: 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total: R$ 708,00 setecentos e oito reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 708,00 setecentos e oito reais

ROLIM DE MOURA, 17 de março de 2020.

JEFERSON F. DELFINO ROLIM
Superintendente

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:247812A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Processo: 6146/2020
Dispensa: 21/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.

Fornecedor: EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total R$ 73,55 setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total R$ 61,75 sessenta e um reais e setenta e cinco centavos

Fornecedor: OLIVEIRA MOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 22.874.937/0001-29
Valor Total R$ 677,00 seiscentos e setenta e sete reais

Fornecedor: ELETRICA BAMPI EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.644.650/0001-26
Valor Total: R$ 61,44 sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos

Fornecedor: AGROMEC PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.609.478/0001-03
Valor Total R$ 1.560,00 um mil, quinhentos e sessenta reais

Fornecedor: IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 04.004.410/0002-42
Valor Total R$ 1.917,97 um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos

Fornecedor: MAPIM MATERIAIS P PINTURA E TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.458.695/0001-71
Valor Total R$ 857,30 oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos

Fornecedor: PETRONILHA & SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.824.986/0001-30
Valor Total R$ 1.136,50 um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos

Fornecedor: C. R. DE AZEVEDO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.657.128/0001-58
Valor Total R$ 3.630,82 três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos

Fornecedor: STRELOW INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ/CPF: 20.240.623/0002-20
Valor Total R$ 360,00 trezentos e sessenta reais

Fornecedor: JILDA DOS SANTOS SANTANA
CNPJ/CPF: 07.050.697/0001-54
Valor Total R$ 350,00 trezentos e cinquenta reais

Fornecedor: FAMÍLIA G & M COMÉRCIO DE TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.796.537/0001-66
Valor Total: R$ 1.335,00 um mil, trezentos e trinta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: 12.021,33 (Doze mil e vinte e um reais e trinta e três centavos)

ROLIM DE MOURA,17 de março de 2020.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6FA38D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.707/2020

LEI Nº 3.707/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$35.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.009.04.122.0036.2313 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$35.000,00
Subtotal:.....R$35.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.009.04.122.0036.2197 – Capacitação dos Servidores
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$35.000,00
Subtotal:.....R$35.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:7914A1D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 4.814/2020

DECRETO N° 4.814/2020

"Nomeia os membros que compõem o CAE - Conselho de Alimentação Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei n° 951, de 21.12.200 e Lei n° 1.770, de 12.03.2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem o CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Rolim de Moura – RO.

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Patricia Vieira Pereira
CPF: 658.211.812-91
Suplente: Juliana Cândido Matias
CPF: 912.461.482-34

02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
Titular: Sandra de Lourdes Carvalho **(VICE-PRESIDENTE)**
CPF: 711.942.313-68
Suplente: Rosenilda Rodrigues
CPF: 602.385.262-91
Titular: Iracilda Marques de Souza Dongui
CPF: 794.852.782-68
Suplente: Generci Lourdes Rufatto Teixeira
CPF: 332.625.869-00

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Roque Preato
CPF: 811.273.247-72
Suplente: Cicera Girlene de Araújo Moreira
CPF: 779.943.292-68
Titular: Camila Maioli de Oliveira
CPF: 912.590.532-53
Suplente: Douglas Trindade Matheus
CPF: 011.660.372-07

02 (DOIS) REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Representante do Sindicato Rural
Titular: Denis Nunes Pereira **(PRESIDENTE)**
CPF: 097.819.147-18
Suplente: Marcos Afonso da Costa
CPF: 793.158.362-00
Representante Pastoral do Menor
Titular: Selma Florentina da Silva
CPF: 127.416.308-01
Suplente: Zelinda da Silva Limana
CPF: 422.184.542-20

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto n° 3.909/2017.

Rolim de Moura/RO, 16 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:CBDF9786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.716/2020

LEI Nº 3.716/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$210.609,79".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$210.609,79 (DUZENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.241.0010.1241 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – Conv. nº 126/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalaes.....R$210.609,79
TOTAL:.....R$210.609,79

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$210.609,79

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:EBD7705E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.714/2020

LEI Nº 3.714/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$40.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção do CONTRAM
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$40.000,00
Subtotal:.....R$40.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.1008 – Convênio com a Policia Militar
33.30.41.00 – Contribuições.....R$40.000,00
Subtotal:.....R$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:12EEC073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.715/2020

LEI Nº 3.715/2020

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita, no valor de R$554.984,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e, na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita, na importância de **R$554.984,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2314 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Prop. nº 36000281321201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$254.984,00
Subtotal:.....R$554.984,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$554.984,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:68D6E98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.717/2020

LEI Nº 3.717/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro, no valor de R$300.000,00 e, autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação, no valor de R$70.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – CONV. SICONV Nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
TOTAL:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I , da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – CONV. SICONV Nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.....R$70.000,00
TOTAL:.....R$70.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE

02.013.04.122.0034.2275 – Manutenção da SEMPLADEGE
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
Total:.....R$70.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:B2048223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.718/2020

LEI Nº 3.718/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$200.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1250 – Recuperação de Estradas Vicinais – CONV. DER/RO (28,80KM) – CONV. Nº 036/19/PJ/DER-RO
33.90.39.00 – Material de Consumo.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER
SALDO EM CONTA
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:25E90955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.719/2020

LEI Nº 3.719/2020

" Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$40.374,97. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$40.374,97 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2299 – Incremento Temp. do Piso Atenção Básica (PAB) PROP. Nº 36000262058201900
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.374,97
Subtotal:.....R$40.374,97

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$40.374,97

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:6B480E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.720/2020

LEI Nº 3.720/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$100.000,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1249 – Pavimentação em Bloquetes para Espaço de Feira Livre – CONV. Nº 021/19/PJ/DER-RO
33.90.39.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
TOTAL:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER
SALDO EM CONTA
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:FD48ED39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.721/2020

LEI Nº 3.721/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$336.369,10."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de **R$336.369,10 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2.025 – Repasse Promafe – Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41 – Contribuições.....R$50.515,00
Subtotal.....R$50.515,00

02.004.12.365.0005.2.026 – Repasse Promafe – Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
33.50.41 – Contribuições.....R$50.515,00
Subtotal.....R$50.515,00

02.004.12.365.0005.2.027 – Repasse Promafe – Escolas de Educação Infantil - Creche
33.50.41 – Contribuições.....R$50.517,00
Subtotal.....R$50.517,00

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação Infantil Pré Escola - FUNDEB
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$184.822,10
Subtotal.....R$184.822,10
TOTAL.....R$336.369,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDOS EM CONTAS
VALOR: R$336.369,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:8FE7C9FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.722/2020

LEI Nº 3.722/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita no valor de R$52.929,38."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$52.929,38 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1214 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – CAPS – PROP. Nº 907851/17-001
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$52.929,38
Subtotal:.....R$52.929,38

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$52.929,38

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:D8471035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.723/2020

LEI Nº 3.723/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$93.305,27."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$93.305,27 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1219 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares – CONV. 378/PGE-2018 - SESAU
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$72.850,27
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.455,00
Subtotal:.....R$93.305,27

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
SALDO EM CONTA
VALOR: R$93.305,27

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:539D68A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.724/2020

LEI Nº 3.724/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$171.100,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$171.100,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1288 – Aquisição de Equipamentos – Hospital Amélio João da Silva – PROP. Nº 07851.282000/1190-03
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$171.100,00
Subtotal:.....R$171.100,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAUDE
VALOR: R$171.100,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:C63DC1E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.725/2020

LEI Nº 3.725/2020

" Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação por amor a Rondônia - APAR. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Publica Municipal a **ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDÔNIA – A.P.A.R,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.669/0001-15.

Parágrafo Único. **ASSOCIAÇÃO POR AMOR A RONDÔNIA – A.P.A.R**, tem sua sede localizada na Rua Itaúba, n° 5820, Sala 01, Bairro Jatobá II, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:ABBAF7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.726/2020

LEI Nº 3.726/2020

" Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Renovada Pentecostal Monte Castelo no Brasil. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Publica Municipal a **IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA PENTECOSTAL MONTE CASTELO NO BRASIL,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 36.108.765/0001-97.

Parágrafo Único. **IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA PENTECOSTAL MONTE CASTELO NO BRASIL**, tem sua sede localizada na Rua E1, n° 128, Bairro Cidade Alta, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:30397556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1149/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 16/2020**, do processo licitatório **nº 1149/2020.** Contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53
Valor: *R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6206E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0854/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 019/2020**, do processo licitatório **nº 0854/2020.** Carona na ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de Bolos e Salgados.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5C71915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1077/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 20/2020**, do processo licitatório **nº 1077/2020.** Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de equipamentos no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho.*

Empresa vencedora:
A.E. DA CRUZ ELER
CNPJ: *10.809.350/0001-57*
Valor: *R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:FF5090EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020..
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente
da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE COMBUSTIVEL, conforme memorando 18/SOF/2020..
1- DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	ÓLEO DIESEL S10	LTS	2.300
02	GASOLINA COMUM	LTS	100

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na
alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,
desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior
vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 .O referido combustível será utilizado nos veículos deste poder Legislativo para instrumentalizar as ações
administrativas ,políticas e institucionais inerentes ao poder legislativo.
3-DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 O prazo para fornecimento do combustível é imediato, após entrega do empenho, e assinatura do contrato.
4-DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5-. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Cartão CNPJ
· Certidão Federal/INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Certidão de FGTS;
· Certidão Trabalhista;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Falência e concordata;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Documentos dos Sócios;
· Declaração que não há vinculo com órgão publico;
· Declaração que não emprega menor.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas
vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de março 2020.

MARLI AP. VELHO TABALIPA
Sec. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:930CD4BB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 20/2020	Portaria Nº 18/2020	Empenho Nº 45 /2020	
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	17/03/2020	Término	19/03/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto à assembléia Legislativo, (DER) Departamento de Estradas e Rodagem e demais órgão estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste/ RO 16 de março de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E11C325B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 023/2020

SÚMULA: "Decreta medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;
Considerando o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretada a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino público, no município de Santa Luzia D'Oeste, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 17 de março de 2020 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino público do município de Santa Luzia D'Oeste, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

Art. 2º Fica estabelecido que toda pessoa que chegar do exterior ou de estado brasileiro que tenha caso confirmado de Covid-19 deve manter isolamento domiciliar durante 07 (sete) dias, caso não apresente nenhum sintoma e, caso apresente, que o isolamento seja de 14 (catorze) dias, devendo o paciente usar máscaras e ser avaliado em uma unidade básica de saúde, UPA ou hospital.

Art. 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias todas as atividades de cunho artístico, esportivas, científicos, entre outros dessa natureza, sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 4º Fica recomendada a suspensão das atividades e cultos religiosos, por igual período ao mencionado no artigo anterior deste decreto.

Art. 5º Fica expressamente restrita e proibida às visitas ao Hospital Municipal, nas seguintes formas:
I - somente crianças e idosos, obrigatoriamente, necessitam de apenas 01 (um) acompanhante, podendo ser realizado a troca somente no horário de visita. Todo e qualquer outro caso será decidido pela Equipe Médica do hospital;
II - visitação de transeuntes de qualquer natureza sem finalidades médicas está proibida.

Art. 6º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, Departamento de Cadastro para emissão de guias de sepultamento, Vigilância Sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade, bem como, as atividades municipais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 17 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FF371C96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2062/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº08/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
CASULA E VASCONSELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA DE COMERCIO LTDA, no valor de R$ 614,00(seiscentos e catorze reais**).**
CNPJ Nº 05.155.425/0001-93
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.no valor de R$ 25.358,00(vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais)
CNPJ Nº 07.640.617/0001-10
FARMACIA FAMILIA LTDA-ME. R$13.341,00(treze mil trezentos e quarenta e um reais)
CNPJ Nº 12.811.919/0001-44
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. R$ 18.645,00(dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64
JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP R$ 10.733,00(dez mil setecentos e trinta e três reais**)**
CNPJ Nº13. 287.059/0001-54
NOSSA PHARMACIA EIRELI R$ 5.896,00(cinco mil oitocentos e noventa e seis reais) **CNPJ Nº 04.210.418/0001-84**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:332CBE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1710/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO nº 1710/2020 de 16 de março de 2020.

"SUSPENDE AS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.

Considerando as implicações da pandemia COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

Considerando que o Governo de Rondônia anunciou que as aulas da rede pública no Estado ficarão suspensas inicialmente por 15 dias, a partir de terça-feira (17) podendo ser suspensas por mais quinze dias.

Considerando que a medida adotada pelo Governo de Rondônia faz parte do contingenciamento contra o coronavírus:

D E C R E T A

Art. 1o– De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19)ficam **SUSPENSAS** as aulas da rede pública municipal do município de São Felipe d'Oeste**pelo prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contar do dia 17/03/2020.**
Art. 2º –O prazo poderá ser estendido por um tempo maior dependendo da situação da pandemia do coronavírus em nossa região.
Art. 3º –A reposição das aulas suspensas no presente Decreto Municipal deverão ocorrer no período do recesso, entretanto, referido prazo poderá ser alterado conforme o andamento e evolução da pandemia.
Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:9F7D1D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1709/2020 DE 05/03/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1709/2020 de 05/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
20 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.400,00
Total Suplementação:			5.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.04.00.00	10000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.400,00
Total Redução:			5.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/03/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F12DF74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 de 17 de março de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, criado pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997 de 23 de agosto de 1997 e regulamentado pelo Decreto 612/2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Ata 048/2020 da Reunião Ordinária realizada em 16/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada sem ressalvas o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Felipe d'Oeste relativo ao ano de 2020.
.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do Cons. Mun de Assistência Social de SFO

Homologo a presente Resolução em seu inteiro teor e forma, para que surta todos os efeitos administrativos e legais

Publique-se

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2842639C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 8/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Licitação: DISPENSA: nº 8/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	289/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	08/2020
Data Licitação/Homologação:	16 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MARA VECULOS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 289/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 897,22

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:34CB1328

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 39/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 39/2020DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Exonera a Diretora Divisão Especial de Organização Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido a Diretora de Divisão Especial de Organização Administrativa, Sra. **SANDRA DOS SANTOS ALVES**, brasileira, portadora do RG. Nº. 755916 SSP/RO e CPF/MF nº. 79413501220, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:99155B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 41/2020DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 41/2020DE 13 DE MARÇO DE 2020

"Exonera a Dir Div Mun Atendim, Serviços e Org adm incl Bolsa Familia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Dir Div Mun Atendim, Serviços e Org adm incl Bolsa Familia, Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 363358912 SSP/SP e CPF/MF nº. 904.993.792-68, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/03/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CEBE5DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.42/GAP/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº.42/GAP/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Diretora Municipal Psf 01, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 363358912 SSP/SP e CPF/MF nº. 904.993.792-68 no cargo de Diretora Municipal Psf 01, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/03/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2ADB7FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/SEMAST/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 003/SEMAST/2020

São Felipe D´Oeste, 17 de março de 2020.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ato de designação de Autorização de Servidor a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº **18.391.740/0001-61**.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Liliane Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autoriza os servidores relacionados abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ nº 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
·**LILIANE PEREIRA SILVA**
CPF: **020.872.672-19**
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.
·**CLAUDINEI VILA**
CPF **596.241.242-72**
Secretário Municipal de Fazenda.

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Março de 2020.

São Felipe D´Oeste, 17 de março de 2020.

LILIANE PEREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria n° 036/GAB/2020
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:20B69E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 293/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1690/2020, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO nº 293/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO por item,**no dia 01 de abril de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujoOBJETO**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO EM ANEXO: .**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SALA DA CPL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE RO NO DIA 01 DE ABRIL 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:9EB13819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PMSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PMSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (17/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1°	VALÉRIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	65,00
2°	TARSIS DE FARIA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	64,00
3°	VANESSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	61,00
4°	MEIRIENE BATISTA MARCAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	61,00
1°	HELITON CORDEIRO PISTILHI	PEDREIRO	85,00
1º	KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE	FISCAL DE PATRIMÔNIO	87,00

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E08EBEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1554/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 178-2019, DE MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DO SISTEMA NAS UBS-GMUS E ASSESSORIA, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$108.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CDCE2B12

GABINETE DO PREFEITO
SAO MIGUEL

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, através do secretário de saúde, vem torna público a relação dos candidatos aprovados no edital do teste seletivo nº 01/2020. Conforme conclusão da comissão do teste seletivo informado no oficio nº 058/2020/SEMSAU. Segue relação em anexo.

Atenciosamente,

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria. nº. 002/17

Ofício 059/2020/SEMSAU Em, 11 de março 2020 Da; Comissão Teste Seletivo
PARA: Secretário de Saúde

Senhor Secretario,

A Comissão Especial criada para organizar, acompanhar e decidir sobre os recursos referente a contratação Temporária de profissionais de Saúde nomeada pelo Decreto nº 823/2020, vem nesta data, após Análise de Curriculum vitae-Prova de Títulos, proceder a entrega de relatório devidamente digitado contendo: categorias, nomes e classificação de todos os candidatos participantes do Edital nº 001/2020, do Teste Seletivo Simplificado. Juntamente com todas as pastas contendo os dados de informação de cada candidato.
Informamos ainda que até a presente data, todos os trabalhos da Comissão estão dentro do prazo estipulado pelo cronograma do anexo I, do referido edital.

São Miguel do Guaporé, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

GILMAR GONCALVES DE BRITO MARCIA DOS SANTOS
Presidente Membro

LOURIVAL PEREIRA DA SILVA
Membro

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
01 MIRIAN PADOVAN CAMARGO 19.8 1º
02 PAULO SERGIO LEAL 19.0 2º
03 JOSIANE DOMICILIANO MACEDA 18.6 3º
04 BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA 16.2 4º
05 ZENAIDE JESUS PELIS 10.4 5º
06 THANDER JACSON NUNES CALENTE DESCLASSIFICADO

MÉDICO CLINICO GERAL
01 ANDREIA DOS SANTOS MELQUISEDEC 39,6 1º
02 SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA 33,2 2º
03 JOSÉ GUIDES DE LIMA 31,0 3º
04 MAIQUY PAULO DE LIMA SILVA 20,0 4º
05 VIVIANE GOMES BENTEO LUIZ 15,4 5º
06 MIKAELIRESENDE DE SOUZA 14,0 6º
07 NÚBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS 10,0 7º
08 CAMILA CHAGAS ALVES 10,0 8º
09 KLINGER SARAIVA TELES DESCLASSIFICADO

CARDIOLOGISTA
01 MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES 19,2 1º

PEDIATRA
01 ERALDO PEREIRA 21,0 1º

ORTOPEDIA
01 CYRO DADALTO GUIMARAES 15,0 1º

ENFERMEIROS
01 BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA 50,0 1º
02 MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES 50,0 2º Desistência
03 ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO AZEVEDO 31,0 3º
04 LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA 30,0 4º
05 RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA 27,0 5º
06 DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA 26,0 6º
07 DÉBORA LUCIO DOS SANTOS 25,0 7º
08 EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ 25,0 8º
09 TATYANI AIRES DA SILVA 24,0 9º

10 ELIAS ARAUJO LOPES 23,2 10º
11 CLENILCE DE SOUZA 22,0 11º
12 JESSICA LENI FERREIRA ARAUJO 22,0 12º
13 VALERIA DA SILVA AGUIAR 21,0 13º
14 SIMONE COSTA FERREIRA 20,0 14º

15 KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE 20,0 15º
16 ANDREIA DOS REIS 20,0 16º
17 NAYARA LUCIA DE LIMA 20,0 17º
18 CRISTINA FERREIRA CANDIDO 20,0 18º
19 BRENDA GABRIELLE DOS SANTOS DUARTE 18,2 19º

20 ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA 17,0 20º
21 JHENIFER DOS SANTOS GALVÃO 17,0 21º
22 ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA - 16,0 22º
23 EMANUELLE MAGALHÃES DOS SANTOS FARIA 16,0 23º
24 ANA PAULA DO CARMO SOARES 15,0 24º
25 BRUNO RODRIGO MARTELLI 14,0 25º
26 EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIA 11,0 26º
27 VERONICE BENEDITODOS SANTOS DESCLASSIFICADO
28 FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA DESCLASSIFICADA

ENFERMEIRO SAUDE MENTAL
01 BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA 50,0 1º Desistência
02 ALECSANDRO RACHID FERREIRA 30,0 2º
03 ELIAS ARAUJO LOPES 23,2 3º

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4E999996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N. 001/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO MENOR APRENDIZ
EDITAL N.º 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, TORNA PÚBLICO, que se encontra abertas as inscrições do Processo Seletivo para contratação de Menor Aprendiz no Âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 – Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Câmara municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais da Câmara e do presente edital.

1.1.3 - O candidato aprovado, convocado para assumir a vaga, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pela Câmara, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige a função.

1.1.4 - O Processo Seletivo será realizado através da aplicação de **Prova Objetiva e Redação**, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

1.2 – Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Requisitos	**- Ter idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito anos);**
Total de vagas	01 vaga imediata 01 vaga reserva

Remuneração mensal	Salário mínimo/hora. (A remuneração mensal será no valor de um salario mínimo integral quando a jornada de trabalho for de 40 horas semanais, caso a jornada de trabalho seja menor, a remuneração mensal será proporcional ao numero de horas trabalhadas).
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática).	Jornada de até 20 horas semanais, sendo 4 horas diaria compreendendo das 08h as 12h de segunda a sexta.

A Remuneração do **CONTRATADO** será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.

1.2.1 – Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1 - Das Vagas: o total de vagas será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

1.2.1.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física, de acordo com a lotação do auxiliar administrativo aprendiz.

1.2.1.4 – Da Aprendizagem: O Programa será desenvolvido nas repartiçoes da Câmara Municipal de Seringueiras.

1.2.1.5 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Menor Aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico, fornecendo informações necessárias ou encaminhando do público conforme o serviço solicitado.

1.2.1.6 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 09 (nove) meses consecutivos.

1.2.2 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes, condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.2.3 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

1.2.3.1 - O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

1.2.3.2 - Não será concedido atendimento especial a candidatos que não apresentarem o laudo e o formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no ato da inscrição.

1.2.3.3 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.2.3.4 - O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, sempre mediante

consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.
1.2.3.5 – A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
1.3 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do auxiliar administrativo aprendiz, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação**.** A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:
1.3.1 - ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
1.3.2 - ser enquadrado na idade exigida;
1.3.3 - ter idade mínima de 14 anos e no máximo 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
1.3.4 - comprovar a sua residência no município de Seringueiras -RO, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal);
1.3.5 - ter sido aprovado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital.
1.3.6 - comprovar, por meio de Histórico Escolar e/ou de Declaração, ter concluído ou estar devidamente matriculado na rede publica municipal ou estadual e obter a escolaridade mínima de 6º ano do ensino fundamental;
1.3.7 Comprovar por meio de declaração escolar a frequencia escolar igual ou superior a 75% (apresentar declaração no ato da inscrição).
1.3.8 Apresentar cédula de identidade, de cadastro de pessoa física e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
1.3.9

CAPÍTULO II – DAS DIVULGAÇÕES

2.1 O resultado final bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo serão publicados no Diario Oficial dos Municipios – AROM e afixados nos murais das escolas e Câmara Municipal de Seringueiras – RO.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja aprovado e convocado.
3.2 – **Período de inscrição: de 17 de março de 2020 a 19 de março de 2020 até as 13 horas, as inscrições serão realizadas no ambito da Câmara Municipal de Seringueiras - RO**
3.3 - A Câmara Municipal de Seringueiras não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de cunho pessoal.
3.4 – Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
3.5 - O formulário destinado à inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital, e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato.
3.6 - Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar na Câmara Municipal os seguintes documentos (de uma única vez):
3.7- Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:
3.7.1- Carteira de Identidade
3.7.2- Carteira de trabalho;
3.7. 3– Não possuir outro vinculo empregaticio
3.7.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais em caso de já possuir título de eleitor;
3.7.5 - Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função;
3.7.6 - Será rejeitado documento não original, que a foto do candidato não ofereça fácil identificação, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais;
3.8- Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez não comprovada a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação;
3.9– Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique;
3.10- possuir frequência escolar igual ou superior 75% (apresentar declaração no ato da inscrição)
3.11- É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital;

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 – PROVA OBJETIVA
4.1.1 – Redação
4.1.2 – O Processo Seletivo contará com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, comopções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E) das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

DISCIPLINA	Numero de questões	Valor cada questão	Valor Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	05	2,5	12,5
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5
Redação Entre 15 e 20 linhas		50,00 pontos	
VALOR TOTAL DA PROVA 100,00			

4.2 – Da realização das provas:
4.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
DATA: 22 de março de 2020 (Domingo).
LOCAL: Câmara Municipal de Seringuieiras-RO
ENDEREÇO: Avenida Capitão Silvio Centro.
HORÁRIO: das 8h30min às 11h30min.
4.4.2 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 4.2.1 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original e com foto e a ficha de inscrição;
4.4.3 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
4.4.4 – **Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 1 hora e de no máximo 3h00 consecutivas;
4.4.5 - No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições;
4.4.5.1 – Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto, mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;
4.4.5.2 – Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;
4.4.5.3 – Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.
4.4.6 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
4.4.6.1 - chegar ao local de provas após o horario previsto ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
4.4.6.2 - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

4.4.6.3 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do
caderno de provas e cartão de respostas;
4.4.6.4 - afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
4.4.6.5 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
4.4.6.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
4.4.6.7 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
4.4.7 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, devidamente assinado
4.4.8 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.
4.4.9 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.
4.4.10 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.
4.4.11 - Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.
4.4.12 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.
4.4.13 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.
4.4.14 – As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.
4.4.15 – Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

CAPÍTULO V - DA REPROVAÇÃO

5.1 – Será considerado **reprovado** e **excluído** do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva, bem como só serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

VI- DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1- A nota final de cada candidato será o somatório das notas obtidas na Prova de conhecimentos gerais e redação.
6.2- Para participar do certame o candidato terá que comprovar a frequência escolar igual ou superior a 75%
6.3- As notas finais serão arredondadas para o inteiro superior mais próximo, quando a primeira casa decimal for um número igual ou maior que 5 e para o inteiro inferior mais próximo quando a primeira casa decimal for um número menor que 5.
6.4 - Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas obtidas.
6.5- Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com:
a) Melhor desenvolvimento na redação;
b) maior idade.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7. 1 - O resultado final bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo serão publicados e afixados nos murais da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
7.2 - O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção, fazendo um requerimento endereçado a comissão do presente teste seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação, comparecendo na Câmara Municipal de Seringueiras, no horário das 8:00 às 13:00 horas
7.3 - Compete à Câmara Municipal a decisão sobre os recursos interpostos.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
8.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, menor de 18 (dezoito anos) anos, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 09 (nove) meses
8.3 – A Câmara Municipal de Seringueiras - RO, não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Câmara de Seringueiras - RO, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.
8.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Seringueiras - RO e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
8.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.
8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de no maximo 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.
8.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:
8.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.
8.7.2 - Apresentação de uma fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional).
8.7.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
8.8 - A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
8.9 - Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal;

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.
9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.
9.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Legislativo Municipal;
9.5 - O Presidente da Câmara poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
9.6 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
9.6.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.
9.6.2 – Anexo II – Ficha de inscrição do Processo Seletivo.

Seringueiras 16 de Março de 2020

ADRIANE MARIA PIGORETE
Presidente da Comissão

REGILAINE DE SOUZA SANTOS
Secretária

VALÉRIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:15DA4EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 073 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/03/2020

ATA N° 073

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/03/2020

Aos doze dias do mês de Março de dois mil e vinte o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às onze horas com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Maria de Fátima Soares, Romonelly Diniz Correia dos Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e esclareceu o motivo da urgência da reunião extraordinária, que em virtude do cenário do mercado econômico e solicitação da Diretora Executiva para avaliar e decidir possíveisalterações da carteira de investimento. Após analisar os extratos bancários do Banco do Brasil decidimos por resgatar R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do fundo de investimento BB Previd RF IMAB 5+ da conta da 10.442-2 agência 4127-0 e aplicar o mesmo valor no fundo de investimento BB RF IRF-M 1. Suspendemos a reunião para aguardar os extratos do Banco Bradesco e Caixa Econômicaque após analisarmos decidimos resgatar R$ 2.000.000,00 (dois milhões) da Caixa Econômica do fundo IMA-B do qual conforme as informações do saldo pelo email, temos uma rentabilidade negativa maior, transferir R$ 1.000.000,00 (um milhão) para Banco Bradesco e R$ 1.000.000,00 (um milhão) para o Banco do Brasil e aplicar ambos no fundo IRF–M1 visando minimizar as perdas financeiras diante das situações atuais causadas pelo coronavírus no mercado internacional e nacional, solicitamos por email a avaliação do consultor financeiro para não ocorrer o desenquadramentodo Política Anual de Investimento e melhor alocação dos recursos para não ocorrermais perdas financeiras. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião ás 17 horas e eu Maria de Fátima Soares secretária deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária do Comitê

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BAEF915D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 074 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13/03/2020

ATA N° 074

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 13/03/2020

Aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às 13 horas e 30 minutos com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Maria de Fátima Soares, Romonelly Diniz Correia dos Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e esclareceu a presença do Srº Paulo Cesar Basilio ex-membro do Comitê de investimento para nos auxiliar nesse momento de crise dentro do mercado financeiro. Após análise dos extratos dos fundos de investimento a senhora aldenir se pronunciou expressando preocupação devido a rentabilidade estar sendo negativa no modo geral, esclareceu que o resultados dos investimentos reflete em todos investidores e não so ao IPMS, No decorrer da reunião recebemos a visita do Conselho Municipal Previdênciario e da Diretora Executiva do IPMS – Mônica V. do Nascimento Santos buscando informações e se inteirando do impacto em relação aos fundos de investimento diante da crise do mercado financeiro, a Presidente do comitê esclareceu que mediante os comportamentos dos indices econômicos apontado nos extratos estima que o IPMS até a presente data tenha uma perda de aproximadamente de 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo esse valor de saldo negativo aumentar ou diminuir conforme comportamento do cenario economico demostrado no resultado do mercado financeiro. Em reunião, fizemos contato com consultor Thiago Matheus da Costa com chamada em viva voz para todos menbros presentes pudessem ouvir, o Consultor financeiro do nos esclareceu que mediante crise e em virtude das incertezas no cenario econômico a estratégia para o momento seria mudar o perfil de investidor de forma que o IPMS migrasse para o perfil conservador, desta forma a ideologia é blindar a carteira para que diminua as perdas, desta forma o consultor sugeriu regate nos fundos de longo prazo por terem tendencia de maior volatilidade e concentrar nos fundo de curto prazo, esclareceu que essa medida é apenas para aguardar o mercado financeiro se instabilizar e frisou que com esse perfil não há possibilidade de se alcançar a meta atuarial que é o objetivo. Mas diante dos eventos recentes que impactam no cenário, sugere medida conforme a atenção que se da ao caso. Em sequência a Presidente do comitê de investimento destacou que o pedido de analise de carteira foi formalizado pela manhã, ficando o retorno da avaliação para o dia 16/03/2020. Dessa forma os membros do Conselho Municipal Previdenciário, entre eles os seguintes conselheiros: Adriana Correia da Silva – Presidente, Ilnadir Pereira da Rocha – vice-presidente e, Edineia Ambrosio Teixeira – membro, Ivone Correia dos Santos – membro, Elidia Aparecida Torres – membro, ressaltaram que estavam de acordo com as deciões necessarias a tomar pelo Comitê de investimento após o retorno da analise da Consultoria de investimento. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião ás 16 horas e eu Maria de Fátima Soares secretária deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária do Comitê

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente Do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente Do Conselho

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro Do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro Do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro Do Conselho

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1995A4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.428/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.428/2020 Em, 13 de março de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto na Lei Federal nº 12.994/14, alterada pela Lei Federal nº 13.708/18 e artigo 5º, do Decreto Federal nº 8.474/15, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida no ano de 2019 do Ministério da Saúde de fundo a fundo, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.
§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
§ 2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no*caput*deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 3º - Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o Agente que no curso do período estiver em afastados e/ou licenciados, com exceção nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde.

Art. 2º- O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Seringueiras está estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal, específico para este fim do exercício de 2019.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:15964CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.429/2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2015, QUE TRATA DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.429/2020 Seringueiras-RO, 13 de março de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2015, QUE TRATA DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Lei Federal nº 13.708/2018, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica estabelecido em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Seringueiras o piso nacional no valor de**R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º- Em razão do instituído por esta Lei, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde que estejam inferiores ao ora estabelecido, ficam, também, acrescidos em razão dela.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a**01/02/2020**, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n. 1.274/2019.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:26106541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 055/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 055/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 16 de março de 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO COVID-19 (CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Covid-19 (Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do Município de Seringueiras, ficam definidas nos termos deste Decreto, como forma de Plano de Contingenciamento, ainda que no Estado de Rondônia não tenha caso confirmado de Covid-19.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Seringueiras, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – eventos, de qualquer natureza, inclusive esportivo que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino, faculdades, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal de Seringueiras, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º - O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 4º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras, após o retorno das aulas.

Art. 3º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Seringueiras, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagens internacional, ou de Estados que tenha casos confirmados de Covid-19, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º - Servidores Públicos Municipais ainda que não apresente os sintomas do Covid-19, mas que por recomendação médica seja portador de doenças que comprometa a imunidade, deverá da mesma forma, permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, caso seja possível, pelo prazo máximo de 10 (dez dias).

Art. 6º - Fica Suspensa as visitas a pacientes internos no Hospital Municipal Joel Pereira Salgado, restringindo a somente 01 acompanhante por paciente, casos excepcionais deverá ser autorizado maior número de acompanhante somente pelo médico plantonista.

Art. – 7º - Fica estabelecido que toda pessoa que chegar do exterior ou de estado brasileiro que tenha caso confirmado de Covid-19, deva manter isolamento domiciliar durante 07 (sete) dias, caso não apresente nenhum sintoma. Caso apresente sintomas, o isolamento seja de 14 (quatorze) dias, devendo o paciente usar máscaras e seja avaliado pela equipe de vigilância epidemiológica do Município

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:71A64A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 064/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 064/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **DAYANE SANTOS DE FREITAS,** portadora do CPF 780.875.542-72 e Cédula de Identidade RG 000814907 SESP/RO, para ocuparo cargo de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:49A5046D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 065/GAB/PMS/2020 - COMISSÃO

Portaria nº 065/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de março de 2020

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° -Fica Prorrogado o prazo dos Trabalhos da Comissão de Processantes Administrativo Disciplinar, nomeado pela portaria de nº 253/GAB/PMS/2019,por mais 30 (trinta dias).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:43BA02F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 063/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 063/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF 701.598.582-91 e Cédula de Identidade RG 1017457 SESDC/RO, do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social,**nomeada conforme **Portaria nº. 004/GAB/PMS/2020,** datada em 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:80BA4659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 067/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 067/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de março de 2020.
"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER,** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG: 1459980 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **Assessor de Administração III,** conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:374D1E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 068/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 068/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF 701.598.582-91 e Cédula de Identidade RG 1017457 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **COORDENADORA DO CRAS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:29906655

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 066/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 066/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 17 março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER,** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG: 1459980 SESDC/RO, do cargo de **Coordenadora do CRAS,** nomeada conforme **Portaria nº. 161/GAB/PMS/2019,** datada em 01 de julho de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C52557CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N°.054/2019 PROCESSO N°. 266/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.054/2019, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2019.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/03/2020 ATÉ 28/03/2021.
VALOR R$: 30.776,11 (TRINTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE MARÇO DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA
MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:977470EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020

EDITAL N. 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 015/2020/CMT

O pregoeiro da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais torna público que está retificando, através de deste **ADENDO**, o Edital da Licitação supramencionada.
Na página 001 do Edital n. 002/2020.

ONDE SE LÊ:
MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

LEIA-SE:
MENOR PREÇO ofertado POR ITEM – A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas – ME'S e empresas de pequeno porte – EPP'S, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Rua Nova Esperança, n. 1274, Centro, Teixeirópolis/RO e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, bem como a data e local para disputa.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:3B9E3F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020

EDITAL N. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020/CMT

Através da presente **ERRATA,** passa-se a esclarecer:

Errata ao subitem 13.3, do Item 13 – Da Qualificação 'Econômico-financeira.

ONDE SE LÊ:
13.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LEIA-SE:
13.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2019**, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:F6CFEC85

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020

EDITAL N. 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2020/CMT

Através da presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO,** passa-se a esclarecer:

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico n. 014/CPL/2020
Edital n. 014/CPL/2020.
LEIA-SE:
Pregão Eletrônico n. 001/CPL/2020
Edital n. 001/CPL/2020.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria n. 002/CMT/2019 de 09/01/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:92447FB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-221/2020**

CONTRATADA: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**
No valor de: **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (manutenção) em aparelhos condicionadores de ar.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:74FDD954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/PJM/2020

Processo Administrativo: GI-145/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Convenente: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município à Associação – PROMO-VIDA para cobrir despesas com pessoal e encargos; materiais de consumo e outros serviços e encargos (água, energia, telefone, combustível) de conformidade com

o Plano de Trabalho apresentado pela convenente, nos termos do Processo Administrativo nº 083/2020.

Prazo: A vigência do presente convênio é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor global deste convênio é de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R$ 1.010,00 (Mil e dez reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:080E6955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/GAB/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Teixeirópolis e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Teixeirópolis, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto n° 24.871, de 16 de Março de 2020 do governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Município aplicará as disposições do Decreto n° 24.871, de 16 de Março de 2020 do governo do Estado de Rondônia, dentro da sua competência, resguardando o que não é aplicável.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 17 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E4AA2BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Detergente, desinfetante, água sanitária e outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08	**Total Adjudicado**	**R$ 2.628,30**
Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73	**Total Adjudicado**	**R$ 5.762,90**
Fornecedor: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59	**Total Adjudicado**	**R$ 1.474,15**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 9.865,35	R$ 13.157,08	25,02%	R$ 3.291,73

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 17 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A805DF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-212/2020**

CONTRATADA: **OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME**
No valor de: **R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva de maquinas e equipamentos (impressoras) nas escolas municipais.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 16 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B55EA1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. SILVANI JOSE DE SOUZA, do Cargo Comissionado COORDENADORIA DISTRITAL (PALMARES D´OESTE) – Nível CC III – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (17/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFA80F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR RENAN CAMPOS DA SILVA, no Cargo Comissionado DEPARTAMENTO DE FROTA – NÍVEL CC VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (17/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:16BB7900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3056/GP/PMT/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DISPÕE SOBRE SUSPENÇÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APLICA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO DO PODER EXECUTIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e consubstanciado nas disposições aplicáveis, em especial na Lei Municipal n. 639/2018 de 11 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO as implicações da PANDEMIA COVID-19, no fluxo do calendário escolar – 2.020;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de Março de 2.020, fazem parte contingenciamento contra o CORONAVIRUS.

CONSIDERANDO que através da Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020 expedida pelo Ministério da Saúde foi declarada emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Theobroma-RO

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Publica do Município de Theobroma-RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o determina a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Consideram-se sintomas de contaminação pelo CONVID-19 a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 3º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitárias do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convivío direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas estabelecida no parágrafo único a seguir:

Paragrafo único - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da Chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico;

Artigo 4º Os órgãos que desenvolvam atividades indispensáveis e continua, como as unidades de saúde, limpeza e coleta de lixo deverão ser priorizados com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Artigo 5º As visitas ao hospital municipal, serão regulamentadas pelo titular da pasta.

Artigo 6º Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as instituições da rede pública de ensino municipal.

§1º A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino que trata o caput deste parágrafo, deverá ser compreendida como férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2.020, nos termos deste Decreto.

§2º As férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, após retorno das aulas.

Artigo 7º Fica autorizado a cada titular de sua pasta, conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

Art. 8º Fica determinado ao titular de cada pasta avaliar quais servidores poderão ser recomendado recesso administrativo temporário, avaliando as seguintes prioridades

I – servidores a partir dos 60 (sessenta) anos de idade;
II – Servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado atestado médico;

III – servidoras grávidas;

IV –servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados, e

V – pessoal com doenças crônicas.

Artigo 9º Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos o atendimento e o acesso ao público nas edificações administrativas do âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 Caberá ao órgão responsável no âmbito da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, providenciar e aplicação de álcool gel a todos os servidores com acesso as suas respectivas secretarias.

Artigo 11 Fica suspenso as atividades de confraternização dos idosos através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, por tempo indeterminado.

Artigo 12 Fica suspenso por tempo indeterminado as atividades do profissional (professor) sem prejuízos, que exerce a funcionalidade da escolinha de futebol, onde os beneficiados são crianças de nossa comunidade.

Parágrafo Único – ao profissional cabe as responsabilidade, junto a Secretaria de origem.

Artigo 13 Ficam suspensas atividades coletivas, festas e eventos que implicam em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas no âmbito municipal.

Artigo 14 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Artigo 15 Este decreto entra em vigor a partir do dia 18 de Março de 2.020.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (17) dias do Mês de Março de 2020. (17/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EA4666C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3057/GP/PMT/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO E REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, bem como diane do disposto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.738, de 16 de Julho de 2.008, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação definiu o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2.020, conforme Portaria Interministerial MEC/MF n. 6, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o pagamento imediato do Piso Salarial de que trata a Lei Federal n. 11.738/2008, a reajustar em 12,84% (doze ponto oitenta e quatro por cento), o Piso Salarial Nacional do Magistério Municipal, passando o valor atualizado para R$: 2.886,15 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Parágrafo único: Fica estabelecido os valores do piso salarial, conforme tabela:

Carga Horária Semanal	Valor do Piso
20 Horas	1.443,08
40 Horas	2.886,15

Art. 2º As despesas decorrentes da presente despesa, correrão por conta de dotação existentes no orçamento em vigor.

Artigo 3º Este decreto **RETROAGE** seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2.020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (17) dias do Mês de Março de 2020. (17/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:193D543F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3058/GP/PMT/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 313/2.020 – SEMAF, CONFORME DETERMINADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 313/2020 – SEMAD.
DECRETA

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Credenciamento, para fins de credenciar Empresas Parceladoras com soluções e/ou meios de pagamento e arrecadação, para ofertar aos cidadãos/contribuintes no cartão de crédito de débitos diversos, cuja quitação/arrecadação seja feita a vista através de documento e/ou guia de arrecadação municipal, junto a qualquer instituição financeira arrecadadora credenciada signatários de contrato de prestação de serviço de arrecadação efetuado com o Município de Theobroma-RO.

Parágrafo único: Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão que trata o caput deste artigo:

I – Hatani Eliza Biachi – Presidente;
II – Bruna Felix de Freitas – Membro;e
III – Marta Cristina de Oliveira – Membro.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (17) dias do Mês de Março de 2020. (17/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7BE74C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO

Decreto n. º 006/2020/GP, de 17 de Março de 2.020.

"*Nomeia Comissão Permanente de licitação,* de Materiais e Serviços Públicos da Câmara *da Municipal de Urupá-RO, e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, ambas inerentes a instituição de modalidades de Licitação.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, sem ônus**, para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:

Presidente: Srª. Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro, RG **n. ***.342.** SSP/RO, e CPF sob n.***.125.182-***;**

Secretária: Srª.**Eliane dos Santos de Oliveira Souza**, RG n.º ***.394 SSP/RO, e CPF sob n.º ***.091.112-***;

1º Membro: Sana Flávia Macedo de França RG: ***.428.765 SSP/SP **e CPF:** ***.819.212***.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.006/2019 de 08 de Outubro de 2.019.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/03/2020 à 25/03/2020	De: 17/03/2020 à 25/03/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:95BB5930

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 020/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 020/2019 – SEMSAU
PROCESSO N. 898/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.

CONTRATADA: R. DE QUEIROZ & CIA LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.189.338/0001-50, localizada na Rua Ipê, n. 3821, Centro, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. ROBINSON DE QUEIROZ**.

OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a continuidade da contratação de **LINK DE ACESSO À INTERNET DE 02 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM IP DEDICADO.** Local de uso: Unidade Básica de Saúde - UBS Tercio Costa da Silva, localizado no Distrito de Nova Aliança, zona rural, aproximadamente 24 km da cidade.

VALOR: O valor total da presente prorrogação será de **R$ 3.564,00** (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas, no valor unitário de **R$ 297,00** (duzentos e noventa e sete reais) de serviço de fornecimento de link de acesso a internet.

RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da funcional programática: 02.02.005.10.301.0005.2.047 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, elemento de despesa: 33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações, fonte de recursos: Federal, nota de empenho n. 250/2020, por meio do Pregão Eletrônico n. 076/2018 e Processo Administrativo n. 898/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2020, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. O contrato que dá origem a está renovação contratual foi firmado em 25 de março de 2019, com vigência de 27 de março de 2019 a 27 de março de 2020, conforme ordem de serviço e início do fornecimento, às fls. 152 dos autos 898/2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2B1B8EF6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050/2020

PORTARIA N. 050/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõem sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014, e posteriormente alterada pela Lei n. 643 de 26 de novembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 331/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para **ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **40** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031,** suprimento de consumo no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 331/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Urbanismo – Serviços Urbanos - Programa Municipal de Infraestrutura Urbana-PROINFUR – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 8.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B0160361

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041/2020

PORTARIA N. 041/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera o Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***136.862***, da função de **Assessor Especial II, CDS – 03,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 052 de 03 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA31CE0A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042/2020

PORTARIA N. 042/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera o Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES, da função de Assessor Técnico III, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES,** portador da cédula de identidade RG n. **083** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.762*** da função de Assessor Técnico III, CDS-06, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 028 de 14 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:16128579

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043/2020

PORTARIA N. 043/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera o Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, da função de Assessor Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO,** portador da cédula de identidade RG n. **735** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***337.122***, da função de Assessor Especial III, CDS-02, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 072 de 16 de maio de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9BD3DA64

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044/2020

PORTARIA N. 044/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera a Sra. IRANI DA SILVA, da função de Assessora Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. IRANI DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***615.102*** da função de Assessora Especial II, CDS - 03, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 033 de 19 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4C062AA4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 045/2020

PORTARIA N. 045/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia o Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA, na função de Assessor Técnico III, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***136.862***, na função de **Assessor Técnico III, CDS – 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2781DAA0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 046/2020

PORTARIA N. 046/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia o Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES, na função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES,** portador da cédula de identidade RG n. **083** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.762*** na função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:425D8A99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047/2020

PORTARIA N. 047/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia o Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, na função de Assessor Especial II, CDS-03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO,** portador da cédula de identidade RG n. **735** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***337.122***, na função de Assessor Especial II, CDS-03, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:463726DD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 048/2020

PORTARIA N. 048/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Sra. IRANI DA SILVA, na função de Assessora Especial III, CDS-02, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 057/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. IRANI DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***615.102*** na função de Assessora Especial III, CDS - 02, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de março de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CA539FB8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047/2020

DECRETO N. 047/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de percentuais de gratificação de desempenho aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via Ofício n. 043/2020 de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido os percentuais de gratificação de desempenho por produção de serviços sobre o vencimento dos servidores efetivos, conforme abaixo especificado.
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF: ***695.192***, conceder o percentual de **18,94%;**
DELZI DE OLIVEIRA MAIA, CPF: ***342.062***, conceder o percentual de **79,22%;**
GERALDO PEREIRA LEITE, CPF: ***732.336***, conceder o percentual de **41,38%;**
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, CPF: ***114.362***, conceder o percentual de **40%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 1º de fevereiro de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FFFBF625

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 048/2020

DECRETO N. 048/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 10 de março de 2020, devidamente deliberado pelo titular da Pasta no dia 10 de março de 2020 e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 16 de março de 2020.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA,** portadora da cédula de identidade RG n. **135** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***851.269***, investida no cargo de Agente Educacional – Agente Educacional 40 horas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **16 de março de 2020 a 14 de junho de 2020,** inerente ao período aquisitivo de 18 de março de 2008 a 17 de março de 2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º e 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 16 de março de 2020**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FCDBA58B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2020

DECRETO N. 049/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação e concessão de percentual de gratificação de desempenho ao servidor efetivo Sr. LAERTE LIMA RIBEIRO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 012/2020/SEMAA, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de 61,78% de gratificação, e concedido novo percentual de Gratificação de Desempenho incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:

LAERTE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF: ***828.732***, conceder o percentual de.....**70,47%.**
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 030 de 14 de fevereiro de 2020, que concedeu o percentual de 61,78% de Gratificação de Desempenho ao servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 13 de março de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0DF55E64

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045/2020

Decreto nº 45/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 882/2020 de 10/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 64.496,67 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.451.0009.2.219.	Aquisição de Parque Infantil – Playground Conv. 097/19/PJ/DER-RO	
134 - 4.4.90.52.00.00 20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.496,67
Total Suplementação:		64.496,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.0000000 Fonte: 10000000	64.496,67
Total da Receita:	64.496,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:05F553E3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 046/2020

Decreto nº 46/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 883/2020 de 10/03/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 56.358,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e cinqüenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.122.0004.2.218.	Aquisição de Veículo 0 KM Conv 340/PJ/SEDUC	
135 - 4.4.90.52.00.00 20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.358,00
Total Suplementação:		56.358,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.0000000 Fonte: 10000000	56.358,00
Total da Receita:	56.358,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B2C061A0

PROCURADORIA JURIDICA
"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATA

DECRETO N. 050/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Urupá, e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II da Constituição Federal, art. 5º
, inciso I da Lei Orgânica e em atenção ao Decreto n. 24.871/2020 do Governo do Estado de Rondônia.
Considerando a necessidade de definir medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, o controle e a contenção de riscos, danos e agravos decorrente da pandemia do coronavírus, COVID-19 que se alastra em território nacional.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Urupá, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID- 19), de acordo com o que determina a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.
Art. 2º Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Art. 3° Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e
II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, ficando ao cargo da chefia imediata analisar o caso para autorização.
III - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento administrativo, limpeza pública, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
Art. 4° Em caráter de ordem pública no âmbito municipal, fica determinado a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – Suspender por motivo de emergência em saúde pública as visitas incluindo as de cunho religioso, no ambiente do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá;
II – Limita-se ao máximo a presença de acompanhante a pacientes internos e em observação no serviço hospitalar público;
III – Suspender, **a partir do dia 17 de março**, por um período de 15 dias prorrogáveis por mais 15, atividades escolares, tais como: aulas, palestras, cursos e oficinas nas instituições de ensino, de cultura e de assistência social do município de Urupá. A reposição das aulas será definida em momento posterior;
IV – Suspender por um período de 15 dias prorrogáveis por mais 15, total de 30 dias, ações de cunho coletivo com a população idosa do município;
V – Toda pessoa que realizou viagens para o exterior ou mesmo no Brasil em locais com casos confirmados de COVID-19, deve manter isolamento domiciliar durante 7 dias, mesmo que não apresente sintomas. Em casos de aparecimento de sintomas, após os sete dias de isolamento domiciliar e dentro de um período de 14 dias, essas pessoas devem procurar a UBS Francisco Ramires ou a Unidade Hospitalar;

§ 1º Em razão do disposto no inciso III deste artigo, fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, que comunique imediatamente à empresa contratada para transporte escolar, sobre o disposto neste Decreto.
Art. 5º Fica recomendado sem caráter impositivo, as seguintes observações:
I - Restringir ao indispensável às reuniões de trabalho, comissões, comitês e assemelhados;
II – Realização de eventos esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos e religiosos, com aglomerações de pessoas (a partir de 100 pessoas ou mais), em ambiente aberto ou fechado, como medida de segurança;
III – Ao apresentar sinais leves de gripe como: febre leve, tosse, coriza, dor nas articulações, dor de garganta, dor nos olhos, diarreia, procurar a UBS mais próxima;
IV – Em caso de febre alta e dificuldade de respirar, somente nestes casos, procurar o serviço médico hospitalar;
Art. 6º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.
Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.
Art. 7º Caberá à SEMAP providenciar a aplicação de álcool em gel a todos os servidores com acesso as dependências da Prefeitura, bem como a higienização nos espaços comuns.
Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais aglomeram-se pessoas, dentro do Município de Urupá, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários e, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.
Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 10 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C7FCDF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL PROCESSO Nº 107/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICOSEM LABORATÓRIO CLINICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS DE COLETA ITINERANTEDE EXAMES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME INDICADOS NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor estimado R$429.447,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatro centos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 107/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10h00min horas do dia 01 de abril de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0B96E7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PP 004/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PP 004/2020 no Diário oficial dos Municípios, retifico os termos abaixo no ano do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Prioridade de contratação regional**...

LEIA-SE:

1

... **Prioridade de contratação local**...

Vale do Anari – RO, 17 de Março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:52D15CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – MPE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL PROCESSO Nº 78/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO MASSA FINA DE FABRICAÇÃO ARTESANAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Valor estimado R$17.514,70 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais setenta centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 078/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 31 de Março de 2020**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 16 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:840933EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 005/IMPRES/2020

PORTARIA Nº 005/IMPRES/2020
16 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA A SENHORA SONIA PEREIRA DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETORA DE BENEFICIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Superintendente do IMPRES – Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 873/2018.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a Srª Sonia Pereira dos Santos no Cargo de Diretora de Beneficio do **IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os efeitos desta portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2020.

VALE DO ANARI-RO, 16 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:9237D6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 02-SEMOSP-2020

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 137/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
D. F. FRANCHETTI & CIA LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – **Do Objeto** – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 137/2019 de aquisição de 340 sacos de Cimento (CP – 2/32 com 50 Kg), 300m³de Areia Grossada – Ata de registro de preço nº 016/2019/ARP do Pregão Presencial nº 012/2019/ARP para serem usados na confecção de Blocos Sextavados, celebrado em 20/12/2019.
CLAUSULA – SEGUNDA – DO DISTRATO – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 12/03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-839/2019.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0EC038D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: 009/CPL/2020
PROCESSO Nº.: 1-286/SEMAPEMP/2020
FORNECEDOR: BURITI CAMINHÕES LTDA. CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR: R$ 1.542,41 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um, Centavos).

OBJETIVO: A contratação de serviço de revisão e reposição de peças para o veiculo Caminhão VW 9.170 DRC 4x2 Placa OHQ 0321, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 29/SEMAPEM/2020.

.

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso – RO, 16 de Março de 2.020.

Publique-se.

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Portaria n°5239 de 14/09/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:337299B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS ASS SOCIAL ANO DE 2019

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS							
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
2034	CLAUDIA DOS SANTOS SIMAO DO NASCIMENTO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2034	CLAUDIA DOS SANTOS SIMAO DO NASCIMENTO	169	ASSESSOR I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2034	CLAUDIA DOS SANTOS SIMAO DO NASCIMENTO	169	ASSESSOR I	113	CASA DA CRIANÇA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1983	CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO VIERA	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1983	CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO VIERA	169	ASSESSOR I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1983	CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO VIERA	169	ASSESSOR I	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1964	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS S	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1964	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS S	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1964	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA	8	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASS S	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1824	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1824	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1824	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
162	ELZA PEREIRA SILVA	143	ZELADOR (A)	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1004	GILBERTO ANTONIO DINIZ	161	JARDINEIRO	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1762	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1762	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	31	Cargo Eletivo - INSS
1762	GILBERTO RODRIGUES FIRMINO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	110	CONSELHO TUTELAR	31	Cargo Eletivo - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1057	ISAUL FERREIRA BATISTA	84	VIGIA	113	CASA DA CRIANÇA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1785	IVAM CARLOS HERMES	92	PSICOLOGO	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1988	JAQUELINE PRATES DA CRUZ	170	ASSESSOR II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1988	JAQUELINE PRATES DA CRUZ	170	ASSESSOR II	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1988	JAQUELINE PRATES DA CRUZ	170	ASSESSOR II	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1976	JOSE CARLOS DOS SANTOS	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1976	JOSE CARLOS DOS SANTOS	169	ASSESSOR I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1976	JOSE CARLOS DOS SANTOS	169	ASSESSOR I	113	CASA DA CRIANÇA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1327	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1827	JUAREZ COLETA DE SOUZA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1827	JUAREZ COLETA DE SOUZA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1827	JUAREZ COLETA DE SOUZA	174	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2030	JULIA RODRIGUES FERREIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2030	JULIA RODRIGUES FERREIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
2030	JULIA RODRIGUES FERREIRA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	113	CASA DA CRIANÇA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1748	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1902	LUCELIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1902	LUCELIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	169	ASSESSOR I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1902	LUCELIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	169	ASSESSOR I	113	CASA DA CRIANÇA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1761	MARCIA PATRICIA VIEIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1761	MARCIA PATRICIA VIEIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	31	Cargo Eletivo - INSS
1761	MARCIA PATRICIA VIEIRA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	110	CONSELHO TUTELAR	31	Cargo Eletivo - INSS
1764	MARIA CRISTINA PRIMAO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1764	MARIA CRISTINA PRIMAO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	31	Cargo Eletivo - INSS
Funcionario		Cargo		Local de Trabalho		Vinculo Empregatício	
1764	MARIA CRISTINA PRIMAO	23	CONSELHEIRO TUTELAR	110	CONSELHO TUTELAR	31	Cargo Eletivo - INSS
1969	MARIA DAS DORES DA SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1969	MARIA DAS DORES DA SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1969	MARIA DAS DORES DA SILVA	176	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1070	MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA	92	PSICOLOGO	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 H	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 H	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1777	MARLI CASTILHO INACIO	178	PROFESSOR SERIES INICIAIS 30 H	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1763	SIDNEY MIGUEL DA SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
1763	SIDNEY MIGUEL DA SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	31	Cargo Eletivo - INSS
1763	SIDNEY MIGUEL DA SILVA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	110	CONSELHO TUTELAR	31	Cargo Eletivo - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1440	SILVANA CRISTINA BONET	31	ASSISTENTE SOCIAL	114	CRAS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1757	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SE	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1757	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SE	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1757	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	186	PEDAGOGO EDUCAÇAO INFANTIL SE	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
2029	SIMONE PROENCA DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS
2029	SIMONE PROENCA DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	31	Cargo Eletivo - INSS
2029	SIMONE PROENCA DE SOUZA	23	CONSELHEIRO TUTELAR	110	CONSELHO TUTELAR	31	Cargo Eletivo - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	SONIA MIGUEL DA SILVA	143	ZELADOR (A)	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1807	SUELI APARECIDA DA COSTA	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1947	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	169	ASSESSOR I	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1947	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	169	ASSESSOR I	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1947	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	169	ASSESSOR I	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1731	VALMIR GONÇALVES DA COSTA	81	MOTORISTA DE VEICULOS PESAD	114	CRAS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA	3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA	6	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	22	Estatutário - Efetivo - INSS
577	WALDIR ANTONIO FABRIS	74	ELETRICISTA	4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
Total de Funcionários: 90							

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:360CC7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-340/2019

Objeto:"Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/GABINETE
A presente retificação se faz necessária visto que na Ata de Registro de Preço no item DETENTORES: Marmitaria e Lanchonete Novo Sabor e Detentores: Empresa Restaurante e Pizzaria Galinha Caipira, consta, equivocadamente, um erro material, nos quantitativos dos itens 1, 2 e 3. Deste modo, considerando que tais equívocos foram devidamente corrigidos e publicados, segue as retificações necessárias na Ata de Registro de Preço:

DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:
DETENTORES: **MARMITARIA E LANCHONETE NOVO SABOR**

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	3.300	UND	Refeições tipo Marmitex: Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g; macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml;		R$ 8,00	**R$ 26.400,00**
DETENTORES: **EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA GALINHA CAIPIRA**						
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	1.940	SER	**CAFÉ DA MANHA**: 02 variedades de pães com 04 acompanhamentos, 03 variedades de frutas frescas, 02 variedades de bolo, Café, 02 variedades de Chá, Leite integral, achocolatado, 02 variedades de suco, água, 02 variedades de biscoitos		10,00	**R$ 19.400,00**
03	6.844	SER	**COFFEE BREAK**: 04 variedades de salgados assados, 03 variedades de salgados fritos, 02 variedades de sanduiches, 02 variedades de bolo, salada de frutas, Café, 02 tipos de refrigerante sendo um normal e um diet./light. 02 variedades de suco, água, gelo em cubo		R$ 11,00	**R$ 75.284,00**

LEIA-SE
DETENTORES: **MARMITARIA E LANCHONETE NOVO SABOR**

ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	798	UND	Refeições tipo Marmitex: Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis aluminizada, descartável tipo bandeja, Composição total 750g, sendo: Arroz 140g;		R$ 8,00	**R$ 6.384,00**

			macarrão 100g; carne bovina, peixe, frango ou suíno 200g; feijão 180g; saladas variadas 80g; farofa 50g. deverá ser acompanhado de 1 (um) refrigerante 300ml ou de 1 (um) suco com 300ml;			
DETENTORES: **EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA GALINHA CAIPIRA**						
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	788	SER	**CAFÉ DA MANHA**: 02 variedades de pães com 04 acompanhamentos, 03 variedades de frutas frescas, 02 variedades de bolo, Café, 02 variedades de Chá, Leite integral, achocolatado, 02 variedades de suco, água, 02 variedades de biscoitos		R$ 10,00	**R$ 7.880,00**
03	5.992	SER	**COFFEE BREAK**: 04 variedades de salgados assados, 03 variedades de salgados fritos, 02 variedades de sanduiches, 02 variedades de bolo, salada de frutas, Café, 02 tipos de refrigerante sendo um normal e um diet./light. 02 variedades de suco, água, gelo em cubo		R$ 11,00	**R$ 65.912,00**

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020**, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/GABINETE **permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 05 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F92CCE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2019)							1 of 14
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		14.858.203,22	16.235.511,74	PASSIVO CIRCULANTE		1.281.886,89	1.149.426,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.365.336,31	15.704.071,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		623.054,98	236.472,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.365.336,31	15.704.071,27	PESSOAL A PAGAR		506.147,02	236.472,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	302.116,20	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	506.147,02	236.472,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	14.063.220,11	15.704.071,27	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		116.907,96	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		331.675,99	303.483,95	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	116.907,96	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		91.079,11	72.125,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		374.681,19	588.381,18
IMPOSTOS	P	91.079,11	72.125,95				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		240.596,88	231.358,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		374.681,19	588.381,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	46.628,43	FORNECEDORES NACIONAIS	F	28.727,86	274.306,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	240.596,88	184.729,57	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	F	73.893,15	63.337,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		73.962,28	152.079,61	ESPECIAL			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		73.893,15	152.010,48	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	F	0,00	88.672,78
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	73.893,15	152.010,48	NACIONAIS- REGIME ESPECIAL			
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		69,13	69,13	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	10.054,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO	P	69,13	69,13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	272.060,18	152.010,48
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS				ESPECIAL			
ESTOQUES		87.228,64	75.876,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	82.573,09
ALMOXARIFADO		87.228,64	75.876,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	82.573,09
MATERIAL DE CONSUMO	P	46.371,51	45.318,40	PIS/PASEP A RECOLHER	P	0,00	82.573,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	4.041,88	5.251,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		284.150,72	241.999,43
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	4.732,41	3.514,93	VALORES RESTITUÍVEIS		42.345,97	194,68
AUTOPEÇAS	P	1.830,00	590,51	CONSIGNAÇÕES	F	42.345,97	194,68
MATERIAIS GRÁFICOS	P	170,00	1.180,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		241.804,75	241.804,75
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	29.059,28	18.794,75	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	P	241.804,75	241.804,75
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	1.023,56	1.226,63	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	561.906,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.046.444,83	29.301.231,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	191.266,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.103.530,54	833.087,34	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	191.266,15
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.103.530,54	833.087,34	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	191.266,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	11.599.491,04	10.590.103,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	370.640,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.487.097,64	3.226.041,58				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-12.983.058,14	-12.983.058,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	316.640,64
INVESTIMENTOS		343.442,35	174.169,31	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	0,00	316.640,64
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		343.442,35	174.169,31	ESPECIAL			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	343.442,35	174.169,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO		0,00	54.000,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	P	0,00	54.000,00
IMOBILIZADO		32.599.471,94	28.293.974,98	TOTAL PASSIVO		1.281.886,89	1.711.333,12
BENS MOVEIS		16.648.603,57	12.798.780,73				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	182.194,18	156.518,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
COMUNICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	770.849,43	532.951,43				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.624.954,32	1.416.847,63	PATRIMÔNIO LIQUIDO		48.622.761,16	43.825.410,25
VEÍCULOS	P	7.738.793,17	6.218.637,37	RESULTADOS ACUMULADOS		48.622.761,16	43.825.410,25

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.321.617,50	4.463.631,01				
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.194,97	10.194,97	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		48.622.761,16	43.825.410,25
BENS IMÓVEIS		16.126.973,12	15.602.827,19	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.797.350,91	8.725.922,77
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	152.408,88	152.408,88	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	43.825.410,25	34.336.380,96
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.400.911,84	1.560.418,68	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	763.106,52
BENS DE USO ESPECIAL	P	8.384.279,68	8.131.809,74	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		48.622.761,16	43.825.410,25
BENS DOMINICAIS	P	68.271,52	69.071,52				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	6.121.101,20	5.689.118,37	TOTAL		49.904.648,05	45.536.743,37
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-176.104,75	-107.632,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-176.104,75	-107.632,94				
TOTAL		49.904.648,05	45.536.743,37				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		14.439.229,46	15.856.081,75	PASSIVO FINANCEIRO (144.966,98)+ Restos não Processado(1.537.166,22)		1.682.133,20	1.438.726,46
ATIVO PERMANENTE		35.465.418,59	29.680.661,62	PASSIVO PERMANENTE		1.136.919,91	1.284.821,94
				SALDO PATRIMONIAL		47.085.594,94	42.813.194,97
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		90.000,00	0,00	COMPENSAÇÕES		4.252.090,55	1.631.854,05
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		90.000,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.229.932,91	658.212,91
TOTAL		90.000,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.022.157,64	973.641,14
				TOTAL		4.252.090,55	1.631.854,05

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CEF2B826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2019)							1 of 7
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.203.384,05	2.127.887,41	PESSOAL E ENCARGOS		22.767.579,45	20.731.151,84
IMPOSTOS		866.901,82	1.866.811,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.909.925,12	16.518.582,91
TAXAS		336.482,23	261.076,30	ENCARGOS PATRONAIS		3.839.424,62	3.750.251,25
CONTRIBUIÇÕES		1.657.401,47	109.663,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		18.229,71	462.317,68
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.657.401,47	109.663,46	PESSOAL E ENCARGOS			
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		800,00	36.482,89	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.023.709,43	8.796.104,74
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		800,00	36.482,89	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.516.350,77	1.681.217,99
SERVIÇOS				SERVIÇOS		9.438.886,85	7.062.251,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.023.796,55	1.498.041,44	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		68.471,81	52.634,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.735.161,39	1.255.372,83				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		288.635,16	242.668,61	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		140.567,35	332.881,80
FINANCEIRAS				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		125.628,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		39.298.829,67	49.901.598,01	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	10.418.314,16	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	321.798,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		38.673.229,67	38.982.658,84	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		14.938,87	11.083,11
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500.000,00	500.000,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		707.209,50	11.152.713,29
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.200,00	625,01	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	10.418.314,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		124.400,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		700.459,50	444.810,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		780.160,59	403.137,04	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		0,00	289.589,13
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS				MULTIGOVERNAMENTAIS			
		0,00	45.193,31	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		6.750,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		716.062,47	3.624.485,64
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		321.590,29	294.219,76	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		374.510,56	1.435.488,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				AJUSTE PARA PERDAS			
		458.570,30	63.723,97	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	6.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		412.102,20	445.357,62	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		94.205,56	2.129.715,82
VARIAÇÃO PATRIMONIAL		170.394,61	80.319,27	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		78.117,33	0,00

AUMENTATIVA A CLASSIFICAR							
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		169.273,04	174.169,31	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		169.229,02	53.281,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		72.434,55	190.869,04	TRIBUTÁRIAS		1.967.286,04	420.643,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		46.376.474,53	54.522.167,87	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.566.056,64	0,00
TOTAL		46.376.474,53	54.522.167,87	CONTRIBUIÇÕES		401.229,40	420.643,09
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.256.709,38	761.333,20
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.256.709,38	761.333,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		41.579.123,62	45.819.313,60
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.797.350,91	8.702.854,27
				TOTAL		46.376.474,53	54.522.167,87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.997.884,31	1.864.929,86
INVESTIMENTOS		2.997.884,31	1.864.929,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		74.358,19	123.945,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		74.358,19	123.945,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	264.930,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	264.930,00

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:15FD802D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 031/2020

Decreto nº 031/2020 DE 02/março/2020

Ementa:-Abre Credito suplementar por remanejamento da reserva de contingencia e permuta no valor total de R$ 418.600,00 (Quatrocentos e Dezoito mil, e seiscentos reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64..
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias e processo nº 277-1/2020
D E C R E T A
= = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	287	02.13.00	26.782.0018.2068	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	354.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	109	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00
Crédito	111	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	110	02.06.00	08.243.0016.2060	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	1.600,00
Crédito	371	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	368	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	4.000,00
Crédito	371	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	370	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.36.00.00.00.00	1.015.0038	8.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, e os dispostos no artigo 2º, será coberto com de cancelamentos considerando (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:B10A8A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.275 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.275 DE 17 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.363, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.077,84 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.363 de 13 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2020, edição 2672;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1921/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 22.077,84 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** em favor Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, conforme abaixo relacionado:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO ATIVIDADE: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	588	02.013.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	589	02.013.20.605.0013.2702	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,84
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAÇÃO	590	02.013.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Fonte: 3.000.0044-Recursos Do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Contrapartida de Convênios Estaduais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**22.077,84**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro referente ao Convênio nº 121/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**22.077,84**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	20.077,84
3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES-RECURSOS ORDINÁRIOS-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:050E7E08

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.276 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.276 DE 17 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.362, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 49.675,35

(QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.362 de 13 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2020, edição 2672;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1922/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 49.675,35 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** em favor Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, conforme abaixo relacionado:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 013- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
PROJETO ATIVIDADE: 2703-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	591	02.013.20.122.0013.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	592	02.013.20.122.0013.2703	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175,35
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAÇÃO	593	02.013.20.122.0013.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Fonte: 3.000.0044-Recursos Do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Contrapartida de Convênios Estaduais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**49.675,35**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro referente ao Convênio nº 123/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**49.675,35**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	45.175,35
3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES-RECURSOS ORDINÁRIOS-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	4.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7C16FB4A

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.277, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.277, DE 17 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.365, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ R$ 92.609,51 (NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO UM CRÉDITO DE R$ 892.609,51 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.365 de 13 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2020, edição 2672;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964 artigo 43, §1º, inciso II e III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2758/2020 do dia 02 de março de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** até o montante de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	594	02.012.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Fonte: 2.014.0036- RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) – TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**800.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 857029/2017 - INCRA/SR-17 do Governo Federal conforme Processo SEI nº 54.000.037992/2017-14 visando à execução de Obras de Infraestrutura em área do Projeto de Assentamento PA CAPITÃO SILVIO no município de Ariquemes, proveniente da Fonte de Recurso conforme tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**800.000,00**
Fonte de Recursos	
2.014.0036- RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) – TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	800.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação** até o montante de **R$ 92.609,51 (noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	595	02.012.20.606.0012.2654	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	92.609,51
Fonte: 1.000.0045-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**92.609,51**

Parágrafo Único: Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação de Dotação orçamentária no valor de **R$ R$ 92.609,51 (noventa e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, devendo seguir a programação orçamentária abaixo descrita:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	472	02.012.15.451.0012.2655	3.3.90.39–SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	-92.609,51
Fonte: 1.000.0000-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-92.609,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7933C307

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.278 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.278 DE 17 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.366, DE 13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 72.884,09 (SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.366 de 13 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de março de 2020, edição 2672;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2968/2020 do dia 05 de março de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ R$ 72.884,09 (setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)** em favor Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo relacionadas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO ATIVIDADE: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	596	02.012.20.606.0012.2654	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.519,09
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (Não Relacionados à Educação/Saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAÇÃO	597	02.012.20.606.0012.2654	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.365,00
Fonte: 3.000.0044-Recursos Do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Contrapartida de Convênios Estaduais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**72.884,09**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro referente ao Convênio nº 054/17/FITHA – Fundo para a Infraestrutura de Transporte e Habitação do Governo Estadual, visando à devolução do saldo não utilizado ao órgão concedente para Prestação de Contas, conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**72.884,09**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	59.519,09
3.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES-RECURSOS ORDINÁRIOS-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	13.365,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EC59CB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 09

Ariquemes, RO, 17 março, 2020
Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel, Ariquemes/RO				Nº PROCESSO
		Bairro	Quadra	Bloco	Lote	
NEUZA MARIA SOUZA	300.200.422-72	SETOR 08	02	01	15	3483/2020
NEUZA MARIA SOUZA	300.200.422-72	SETOR 08	02	01	17	3483/2020

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:12FE4CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ERRATA

ERRATA
O Presidente da Câmara Municipal de Buritis torna pública a Errata, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte alteração**.**
ONDE SE LÊ:
SUPERINTENDENTEDE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO 01/2019
Modalidade:Pregão eletrônicoº 01/2019
Ata de Registro de Preço nº 01/2019
A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna pública que os autos do processo administrativo Nº19/CBM/2019 Tendo como Objeto Aquisição de material de consumo (GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, eÓLEODIESEL TIPO S-10)
EMPRESA:COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ/CPF:13.051.606/0001-06 **Valor total**de R$**--R$ 12.116,45(**Doze mil Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se pública a licitação.
BURITIS-RO 16 de Março de/2020

LÊ-SE- Á:
4º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019 DO Processo nº 19/CMB/2019.
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. MAECELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no

cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 19/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 e processo nº 19/2019.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	ÓLEO DIESEL S-10	600	SHELL	R$ 3,79	R$ 3,74	R$ 0,34	R$ 3,74	R$ 9.070,85
2	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	643	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,73	R$ 0,07	R$ 4,73	R$ 4.950,00

Buritis/RO, 17 de março de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5D5AA96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TINTA, CARTUCHOS DE TONER E RECARGAS DE CARTUCHOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1474/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.008/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de tinta, cartuchos de toner e recargas de cartuchos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 05.808.979/0001-42 TEL/FAX: (17) 3353-1945
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA CORREA DA ROCHA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.979.838-42.
VENCEDORA DOS ITENS: 20 e 24.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT. REGISTRO R$**	**VALOR TOTAL REGISTRO R$**
20	**TONER XEROX 3330, 3335, 3345.** Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox Phaser 3330, Xerox 3330 / Xerox WorkCentre 3335, Xerox 3335 / Xerox WorkCentre 3345, Xerox 3345. Cor: Preto	UND.	**48**	DSI	145,00	6.960,00

	Rendimento: **15.000 páginas** Garantia do produto: 12 meses.					
24	**CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP.** Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.**	UND.	**60**	DSI	80,00	4.800,00

TABELA II

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DO ITEM:09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
09	**CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	263,93	527,86

TABELA III

LICITANTE: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800
E-MAIL: licitacao@luandasuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIELA MIANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 256.431.668-95.
VENCEDORA DOS ITENS: 10 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
10	**TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de **10.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**08**	NOVA SUPRI	50,00	400,00
28	**TONER SAMSUNG MLT-D111S | M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW.** Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de **1.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**20**	NOVA SUPRI	34,00	680,00

TABELA IV

LICITANTE: **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 12.710.145/00001-65 TEL/FAX: (061) 4141-4990 / 3321-2636
E-MAIL: importec_itb@ig.com.br
ENDEREÇO: SCS Qd . 01, BI.L nº 17 Ed. Márcia SI.210 – Brasília/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO A. PAIVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.371.211-40.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 12, 13, 14 e 23.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395**. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	KIT	**05**	CARTRIDGE	100,00	500,00
12	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	UND.	**453**	CARTRIDGE	35,00	15.855,00

	Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de **3.100 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.					
13	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**358**	CARTRIDGE	32,40	11.599,20
14	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA XEROX PHASER 3052 - 3260 - 3215 - 3225 - 106R02778**. Toner para impressora Xerox. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Xerox WorkCentre 3215; 3215 NI; Xerox WorkCentre 3225; 3225 DNI; Xerox Phaser 3052; 3052 NI; Xerox Phaser 3260; 3260 DNI. Garantia mínima de impressão de **3.000 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**52**	CARTRIDGE	42,30	2.199,60
23	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de **2.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**27**	CARTRIDGE	21,00	567,00

TABELA V

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 15.749.688/0001-84 TEL/FAX: (069) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
VENCEDORA DO ITEM: 11
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	**KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: M-3325 M3325ND M-3325ND / M-3825 M3825DW M-3825DW / M3825ND M-3825ND / M-4025 M4025ND M-4025ND / M-3375 M3375FD M-3375FD / M-3875 M3875FW M-3875FW / M3875FD M-3875FD / M4075FW M-4075FW / M4075FR M4075 4075FR. Rendimento de aproximadamente **30.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	PREMIUM QUALITY	50,85	101,70

TABELA VI

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (031) 3226-4279 / 3575-5565
E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620 – Sobreloja – Lourdes, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL HOT**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 163.726.386-49.
VENCEDORA DO ITEM: 16.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	**CILINDRO COM CHIP ORIGINAL (GENUÍNO) PARA XEROX PHASER 3052, 3260, 3215, 3225 - 101R00474**. Unidade de imagem Xerox com chip, original/genuíno de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Cor da impressão: Preto. Rendimento **10.000 páginas.** Compatibilidade 3052/3260/WorkCentre 3215/3225. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**20**	XEROX BRASIL	419,00	8.380,00

TABELA VII

LICITANTE: **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**
CNPJ: 23.762.124/0001-00 TEL/FAX: (019) 2515-4960
E-MAIL: licitacao.nmtech@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Luiz Camilo de Camargo, 860, Hortolândia/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: **ELAINE TERESINHA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 029.607.488-83.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 17 e 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101.** Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**120**	INKOMPANY	30,11	3.613,20
17	**CARTUCHO DE TONER PRETO RICOH SP4500.** Toner para impressora Ricoh. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: SP4500HA | SP4510SF |SP4510 |SP4510DN. Garantia mínima de impressão de **12.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**103**	INKOMPANY	54,45	5.608,35
21	**CARTUCHO HP 664 XL COLORIDO**. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage 2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP 3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**36**	INKOMPANY	56,02	2.016,72

TABELA VIII

LICITANTE: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**
CNPJ: 27.274.178/0001-87 TEL/FAX: (069) 99229-8030/ 99229-7918.
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com, empenhoseatas@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, primeiro andar, sala 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.813.642-72.
VENCEDORA DO ITEM: 19.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
19	**CARTUCHO DE TONER PB211**. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de **1.600 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**48**	ELGIN	123,62	5.933,76

TABELA IX

LICITANTE: **IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 29.649.684/0001-39 TEL/FAX: (044) 3346-0575
E-MAIL: licitacoes.idealprint@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, 445, Jd. Alvorada, Maringá/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO CARLOS CHAGAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 135.879.448-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 15, 18, 22, 25 e 26.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de **2.000 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**151**	BYQUALY	19,52	2.947,52
03	**CARTUCHO DE TINTA 122XL/122 PRETO.** Cartucho de	UND.	**30**	INKPRINT	31,66	949,80

	Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora e multifuncionais: HP 4502, 5530, 4504, 4500, 4505, 4630, 4639, 1051, 1010, 1512, 2514, 2547, 1012, 1510, 2547, 2548, 3510, 1014, 2512, 2540, 2549, 1000,1055, 1056, 3054, 3055A, 3057A, 3059A, 3000, 2000, 3050, 2050, 1050, 3050, 3050A. Rendimento médio: **330 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.					
15	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A**. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de **1.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**81**	BYQUALY	19,50	1.579,50
18	**TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN.** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de **2.500 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**44**	BYQUALY	27,27	1.199,88
22	**CARTUCHO HP 664 XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP 1115 / HP DeskJet Ink Advantage 2135, HP 2135 / HP DeskJet Ink Advantage 2136, HP 2136 / HP DeskJet Ink Advantage 2676, HP 2676 / HP DeskJet Ink Advantage 3636, HP 3636 / HP DeskJet Ink Advantage 3776, HP 3776 / HP DeskJet Ink Advantage 3786, HP 3786 / HP DeskJet Ink Advantage 3788, HP 3788 / HP DeskJet Ink Advantage 3790, HP 3790 / HP DeskJet Ink Advantage 3836, HP 3836 / HP DeskJet Ink Advantage 4536, HP 4536 / HP DeskJet Ink Advantage 4676, HP 4676 / HP DeskJet Ink Advantage 5076, HP 5076 / HP DeskJet Ink Advantage 5276, HP 5276. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**36**	INKPRINT	50,00	1.800,00
25	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML.** Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**37**	INKPRINT	50,27	1.859,99
26	**CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO.** Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo **12ML**. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**37**	BYQUALY	35,13	1.299,81

TABELA X

LICITANTE: **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: 34.983.860/0001-04 TEL/FAX: (044) 3029-2705
E-MAIL: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Olinto, 51, JD. Diamante, Maringa/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSELEI DONATI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.146.179-61.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 07, 08 e 27.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	112,00	224,00
06	**CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	110,00	220,00
07	**CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964,	UND.	**02**	HP	110,00	220,00

	6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas**. Garantia do produto: 12 meses.					
08	**CARTUCHO HP 904XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO**. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de **825 páginas.** Garantia do produto: 12 meses.	UND.	**02**	HP	220,00	440,00
27	**KIT CARTUCHO HP 954 XL PRETO + 954 XL COLORIDOS DE ALTO RENDIMENTO, ORIGINAL/GENUÍNO.** Kit cartucho HP 954XL, **original/genuíno** de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. *Especificações / 954XL – **Preto** - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Preto; - Gota de tinta: 10,5 pl; - Rendimento por página (preto e branco): **~2.000 páginas** *Especificações / 954XL **Ciano** - L0S62AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Ciano; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas.** *Especificações / 954XL **Magenta** - L0S65AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Magenta; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): ~1.600 páginas. *Especificações / 954XL **Amarelo** - L0S68AB - Cor(es) do(s) cartucho(s) de impressão: Amarela; - Gota de tinta: 7 pl; - Rendimento por página (cores): **~1.600 páginas**. *Impressoras Compatíveis: Impressora Hp OfficeJet Pro 8210 (D9L63A), Impressora multifuncional Hp OfficeJet Pro 8730 (D9L20A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 7740 para grandes formatos (G5J38A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8710 (D9L18A), Multifuncional Hp OfficeJet Pro 8720 (D9L19A).	KIT	**03**	HP	363,12	1.089,36

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta Administração. Quais sejam: SEMA, SEMOSP, INPREB, SEMAST, AGERB, SEMECE, GABINETE, SEMMAS, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMFAZ e SEMUSA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas vencedoras do certame:

Licitante: V.C. Da Rocha Distribuidora	Licitante: DHZ Comercio De Suprimentos LTDA
CNPJ: 05.808.979/0001-42	CNPJ: 20.402.517/0001-14
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
VANESSA CORREA DA ROCHA	***DANIEL HOT***
Licitante: W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Licitante: NM Tech Comercio E Serviços De Suprimentos Para Informatica
CNPJ: 10.497.302/0001-70	CNPJ: 23.762.124/0001-00
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA	***ELAINE TERESINHA DA SILVA***
Licitante: Luanda Comercio De Suprimentos Para Informatica LTDA	Licitante: TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 10.742.589/0001-57	CNPJ: 27.274.178/0001-87
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
DANIELA MIANI	***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
Licitante: Importec Informatica E Suprimentos EIRELI	Licitante: Idealprint Suprimentos Para Informatica EIRELI
CNPJ: 12.710.145/00001-65	CNPJ: 29.649.684/0001-39
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
BRUNO A. PAIVA DE SOUZA	***EDUARDO CARLOS CHAGAS***
Licitante: Imeissen Comercio E Serviços EIRELI	Licitante: Nobre Distribuidora Suprimentos Para Informatica EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84	CNPJ: 34.983.860/0001-04
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***ROSELEI DONATI***

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:74BE2FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.148/GAB/PMB/2020 BURITIS, 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 10.148/GAB/PMB/2020
Buritis, 16 de março de 2020.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando 169/RH/SEMECE/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.
•	Albino Schineider	68
•	Anita Azevedo Pereira	1120
•	Aparecida E. de J. Oliveira	2023
•	Edirlene Maria de Oliveira	1389
•	Edivaldo Manoel Fernandes	3745
•	Egly da Costa Freitas	1633
•	Eliezer Ribeiro dos Santos	2008
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131
•	Elzeni Duarte P. Schineider	3413
•	Fabiana da Silva Pulqueri	1053
•	Fabio Vicente da Silva	1108
•	Francisco Aparecido Ribeiro	2029
•	Gilson da Silva Vieira	1210
•	Ivone Giroto da Silva	1671
•	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706
•	Izabel Maria de M. Sales	1705
•	João Carlos Pereira	4102
•	Lucélia R. M. Lopes	2511

•	Lucineide D. S. de Jesus	3410
•	Lucineide Pedroso dos Reis	2656
•	Luzia da Silva Oliveira	2048
•	Marciana A. da S. Barbosa	1336
•	Maria Selma A Lima Lanes	1359
•	Nelza Tomaz Rosa	951
•	Ney Neves Fernandes	1623
•	Rosana Pereira da Silva	3408
•	Solange de Laet	1032
•	Sonia dos Santos Souza	508
•	Vanuza Aparecia de Souza	1781
•	Vanessa Cristina Batista	3737
•	Vilmar Siqueira	1013
•	Wanderson Neves Fernandes	1623

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de fevereiro de 2020..

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2324691D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.582/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando o SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente da fonte de transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação FNDE*, com saldo apurado em 31.12.2019*, constante no Balanço Patrimonial;
Considerando o termo de compromisso PAR nº 201700409 tendo como objeto aquisição de ônibus escolar ORE 3 (ônibus rural escolar grande) e que o mesmo já fora executado, tornando assim necessário a devolução do saldo remanescente no valor de R$ 27.590,09 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos) para realização da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 27.590,09** (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, referente ao saldo Termo de Compromisso – PAR 201700409**,** no valor de **R$ 27.590,09 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais e nove centavos)**, Conta Corrente n. 53.010-7 – Ônibus Procampo 2017 – FNDE. Agência 1.179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
3.008.0035		**REC. REC. EXERC. ANTERIOR - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE**					
315	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$27.590,09**				
TOTAL:			**R$ 27.590,09**	**TOTAL:**		**R$ 27.590,09**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI CAIO RAPHAEL R.VECHE E SILVA
Prefeita Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C7A2E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.580/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, § 3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para manutenção das unidades escolares, implementando ações visando à melhoria na qualidade de ensino;
Considerando que a secretaria pretende adquirir quadros brancos para as salas de aulas ativas das escolas municipais, uma vez que os quadros atuais estão em visível estado de deterioração, sendo imprescindível a troca;
Considerando a meta 7.19 do Plano Municipal de Educação (Lei n. 3.467/PMC/2015) que dispõe:
Meta 7.19 - Garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para a adoção de medidas para a qualidade de ensino.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 28.540,00** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais).

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
14.001. 12.365.0030.2.234	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**			**14.001. 12.365.0030.2.234**	**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		
1.001.0083	**PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**			**1.001.0080**	**CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.**		
136	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$28.540,00	135	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.540,00
TOTAL GERAL:			**R$ 28.540,00**	**TOTAL GERAL:**			**R$ 28.540,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** na tabela acima, **em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R.VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D5C69C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.098 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV nº 84744.853000/1160-04/MS na importância de R$. 100.000,00 (cem mil reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 100.000,00 (cem mil reais),** Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
0.0.0.0.00.00.00.00	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	
TOTAL SUPER. FINANCEIRO		**R$. 100.000,00**

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10.	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.1060	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	

Total da Suplementação	**R$. 100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$. 100.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 100.000,00 (cem mil reais),** Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
0.0.0.0.00.00.00.00	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	
TOTAL SUPER. FINANCEIRO		**R$. 100.000,00**

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10.	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.1060	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	
Total da Suplementação		**R$. 100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$. 100.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA** no valor **deR$. 100.000,00 (cem mil reais),** Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02.	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
0.0.0.0.00.00.00.00	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	
FICHA:	**085**	
TOTAL SUPER. FINANCEIRO		**R$. 100.000,00**

DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10.	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.1060	**CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL**	
4.4.90.52	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA(XXX)**	
Total da Suplementação		**R$. 100.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO		**R$. 100.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:960075FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4764 DE 10 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro Convenio FITHA 2018 no exercicio de 2020 na importância de R$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.090 de 06/03/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por Superavit Financeiro do Convenio FHITA 2018 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor deR$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.7.1.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2018	123	R$ 507.117,48
TOTAL					R$ 507.117,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1084		RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por Superavit Financeiro do Convenio FHITA 2018 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor deR$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil e dezessete e quarenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.7.1.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2018	123	R$ 507.117,48
TOTAL					R$ 507.117,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1084		RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA, por Superavit Financeiro do Convenio FHITA 2018 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor deR$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil e dezessete e quarenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.7.1.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2018	123	R$ 507.117,48
TOTAL					R$ 507.117,48
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1084		RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÃO	437	R$ 507.117,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 507.117,48

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.090 de 06/11/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C1B5F62

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4765 10 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superavit Financeiro Convenio FITHA 2019 no exercicio de 2020, na importância de R$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.091 de 06/03/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por Superavit financeiro Convenio FHITA 2019 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital,

no valor deR$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.71.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2019	123	R$ 601.951,23
TOTAL					R$ 601.951,23
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1085		RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2019		
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 601.951,23
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 601.951,23

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por Superavit financeiro Convenio FHITA 2019 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor deR$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.71.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2019	123	
					R$ 601.951,23
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1085		RECUPERAÇÃO DE ETR. VICINAIS - FHITA 2019		R$ 601.951,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 601.951,23
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES				R$ 601.951,23	

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA, por Superavit financeiro Convenio FHITA 2019 no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor deR$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.71.01.00		TRANSFERENCIA DE CONVENIO - FHITA 2019	123	
			TOTAL		R$ 601.951,23
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.26		TRANSPORTE		
	02.10.26.782		TRANSPORTE RODOVIARIO		
	02.10.26.782.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB		
	02.10.26.782.0014.1085		RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS - FHITA 2019		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	438	601.951,23
TOTAL SUPLEMENTÇÃO					R$ 601.951,23
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES				R$ 601.951,23	

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.091 de 06/03/2020

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2F892BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO FUNDO ASSIS.SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	438.349,00	438.349,00	434.305,16	-4.043,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	6.261,25	6.261,25
Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.261,25	6.261,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	438.349,00	438.349,00	428.043,91	-10.305,09
Transferências da União e de suas Entidades	438.349,00	438.349,00	428.043,91	-10.305,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	280.000,00	255.000,00	-25.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	280.000,00	255.000,00	-25.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	280.000,00	255.000,00	-25.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	438.349,00	718.349,00	689.305,16	-29.043,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	438.349,00	718.349,00	689.305,16	-29.043,84
DÉFICIT (VI)			889.545,05	
TOTAL (VII) = (V+VI)	438.349,00	718.349,00	1.578.850,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	255.721,28	255.721,28	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		255.721,28	255.721,28	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.365.381,12	1.633.506,06	1.305.952,21	1.289.513,61	1.282.202,80	327.553,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.924,12	993.392,12	883.338,69	883.338,69	878.958,35	110.053,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.457,00	640.113,94	422.613,52	406.174,92	403.244,45	217.500,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	27.188,00	316.010,34	272.898,00	7.698,00	7.698,00	43.112,34
INVESTIMENTOS	27.188,00	316.010,34	272.898,00	7.698,00	7.698,00	43.112,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.392.569,12	1.949.516,40	1.578.850,21	1.297.211,61	1.289.900,80	370.666,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.392.569,12	1.949.516,40	1.578.850,21	1.297.211,61	1.289.900,80	370.666,19
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.392.569,12	1.949.516,40	1.578.850,21	1.297.211,61	1.289.900,80	370.666,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	128.041,75	84.035,45	84.035,45	44.006,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	128.041,75	84.035,45	84.035,45	44.006,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.167,00	120.167,00	120.167,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	120.167,00	120.167,00	120.167,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	248.208,75	204.202,45	204.202,45	44.006,30	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			

DESPESAS CORRENTES	0,00	9.555,58	9.555,58	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.555,58	9.555,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.730,00	12.730,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.730,00	12.730,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.285,58	22.285,58	0,00	0,00

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreende os resultados relativos à Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2800
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Previsão Inicial da Receita (A)	438.349,00	0,00
Receita Realizada (B)	689.305,16	0,00
Variação % (B/A)	1,57	0,00
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo Municipal de Saúde arrecadou R$ 1,57.
EXECUÇÃO DA DESPESA

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Despesa Empenhada (A)	1.578.850,21	0,00
Dotação Atualizada da Despesa (B)	1.949.516,40	0,00
Resultado (B-A)	370.666,19	0,00
Variação % (A/B)	0,80	0,00
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 370.666,19. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do

montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo Municipal de Assistência Social executou R$ 0,80.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	689.305,16	0,00
Despesa Empenhada (B)	1.578.850,21	0,00
Resultado (A-B)	**889.545,05**	**0,00**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		

Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um déficit no valor de R$ 889.5 devido à execução de despesas vinculadas a **recursos de Transferências Financeiras recebidas,** conforme demonstr financeiro, mas que não são consideradas como receita orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social.

Nota 2 - CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES ABERTOS

TÍTULOS	VALOR R$
DOTAÇÃO INICIAL	1.392.569,12
(+)CRÉDITOS SUPLEMENTARES	635.981,98
(+)CRÉDITOS ESPECIAIS	291.200,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	391.460,70
(+)Anulação de Dotação -Origem PREFEITURA (Decreto nº 4085 e Origem Fundo da Criança,decretos nº 4197 e 4277/2019)	21.226,00
(=)DESPESA AUTORIZADA	1.949.516,40

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

(-)DESPESA EMPENHADA	1.578.850,21
(=)SALDO DE DOTAÇÃO	**370.666,19**

Nota: Conforme Decretos nº 4085, 4197 e 4277/2019 dos dias 02/04/2019, 18/09/2019 e 17/12/2019 respectivamente foi efetuado crédito suplementar *através de anulação de dotação orçamentária* da Unidade Gestora Prefeitura Municipal *no valor de R$ 11.200 (onze mil e duzentos* e da Unidade Gestora Fundo da Criança e Adolescência *no valor de R$ 10.026,00 (dez mil reais e vinte e seis centavos).*

Nota 3 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
O Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018 serviu para abertura de Créditos Adicionais no valor de **R$ 255.721,28** .Abaixo segue a utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e por fonte de recursos:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 4068 de 29/03/2019			
Suplementação – Decreto nº 4110 de 15/05/2019			
31.91.13- Obrigações Patronais	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	40.000,00
33.90.14- Diárias	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	31.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	84.165,45
33.90.33 –Passagens	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	29.000,00
33.90.36- Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	22.256,23
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	26.000,00
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	Recursos do FNAS	Superávit Financeiro	17.358,34
33.90.93- Indenizações e Restituições	Convênio nº 084/PGE/2018	Superávit Financeiro	5.941,26
TOTAL FONTE RECURSOS			**255.721,28**

3.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Nota: Não houve reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários no exercício de 2019.
Nota 4 - PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados e não pagos no Exercício de 2019, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário no Quadro dos Restos a Pagar Não Processados.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Nota 5 - ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI
Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Não houve no exercício de 2019 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A7D4DC37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FUNDO ASSIS.SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**689.305,16**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.578.850,21**	**0,00**
ORDINÁRIO		955,08	0,00	ORDINÁRIO		928.465,43	0,00
VINCULADO		688.350,08	0,00	VINCULADO		650.384,78	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		433.290,59	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		379.243,52	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		255.059,49	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		271.141,26	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.012.020,24**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**408.355,92**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.012.020,24	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		226.488,03	0,00
REPASSE RECEBIDO		1.012.020,24	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		204.202,45	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**470.817,30**	**0,00**	RP PROCESSADOS PAGOS		22.285,58	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		288.949,41	0,00	CONSIGNAÇÕES		169.873,84	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		281.638,60	0,00	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		360,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.310,81	0,00	ASSERTRON		186,12	0,00
CONSIGNAÇÕES		169.873,84	0,00	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		41.364,72	0,00
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		360,00	0,00	BRADESCO S/A		10.359,77	0,00
ASSERTRON		186,12	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		16.561,32	0,00
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		41.364,72	0,00	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		27.312,48	0,00
BRADESCO S/A		10.359,77	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.067,41	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		16.561,32	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.529,63	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		27.312,48	0,00	ISS		2.588,60	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.067,41	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		824,12	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.529,63	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		53.032,82	0,00
ISS		2.588,60	0,00	SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		2.845,20	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		824,12	0,00	SINDSMEO		841,65	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		53.032,82	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		11.994,05	0,00
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		2.845,20	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		2.857,37	0,00
SINDSMEO		841,65	0,00	FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS À RECEBER		11.994,05	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		9.136,68	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.857,37	0,00				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**602.548,87**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		9.136,68	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		602.548,87	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**417.612,30**	**0,00**				
				TOTAL		**2.589.755,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		417.612,30	0,00				
TOTAL		**2.589.755,00**	**0,00**				

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Financeiro, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2800
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição););

e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.

Nota 1 – MÉTODO UTILIZADO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:
a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)
a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante.

Conforme Anexo 17- Dívida Flutuante, segue abaixo a movimentação dos valores de depósitos e consignações:

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Transferência RP Não Processado Liquidado		Saldo para o exercício seguinte
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				Inscrição	Baixa	
Contribuição ao RGPS	0,00	16.561,32	16.561,32	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais-Outras Entidades	0,00	4.067,41	4.067,41	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	9.529,63	9.529,63	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.588,60	2.588,60	0,00	0,00	0,00
Planos de Seguros	0,00	824,12	824,12	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Banco do Brasil	0,00	41.364,72	41.364,72	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Caixa Econ.	0,00	27.312,48	27.312,48	0,00	0,00	0,00
Emprestimo Bradesco S/A	0,00	10.359,77	10.359,77	0,00	0,00	0,00
Sindsmeo	0,00	841,65	841,65	0,00	0,00	0,00
Serviços Odontológicos	0,00	2.845,20	2.845,20	0,00	0,00	0,00
Assertron	0,00	186,12	186,12	0,00	0,00	0,00
AREO	0,00	360,01	360,01	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao RPPS	0,00	53.032,82	53.032,82	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**169.873,85**	**169.873,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota 2 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	
Bancos Conta Movimento – Demais Contas	417.612,30
Total	**417.612,30**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	689.305,16
Restos a Pagar Inscritos	288.949,41
Transferências Financeiras Recebidas	1.012.020,24
Consignações	169.873,84
Créditos Diversos a Receber	0,00
Total.....	**2.160.148,65**
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	1.578.850,21
Restos a Pagar Pagos	226.488,03
Consignações	169.873,84
Créditos Diversos a Receber	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	1.975.212,08
Total.....	
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte	
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	602.548,87
Total	**602.548,87**

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

O saldo financeiro para o exercício seguinte disponível em Bancos, representa o valor de **R$ 602.548,87** (seiscentos e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), que corresponde ao valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14-A.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2CD2A8CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO ASSIST.SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		602.548,87	417.612,30	PASSIVO CIRCULANTE		77.617,19	22.285,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		602.548,87	417.612,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		74.686,72	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		602.548,87	417.612,30	PESSOAL A PAGAR		74.686,72	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	602.548,87	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	4.380,34	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	417.612,30	PESSOAL A PAGAR	P	70.306,38	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		816.129,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.930,47	22.285,58
IMOBILIZADO		816.129,47	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.930,47	22.285,58
BENS MOVEIS		608.394,08	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.898,80	22.285,58

BENS DE INFORMÁTICA	P	104.278,25	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	31,67	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	99.312,83	0,00				
VEÍCULOS	P	337.839,98	0,00	TOTAL PASSIVO		77.617,19	22.285,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	17.031,64	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS	P	42.969,31	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.962,07	0,00				
BENS IMÓVEIS		268.164,90	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.341.061,15	395.326,72
BENS DE USO ESPECIAL	P	268.164,90	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.341.061,15	395.326,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-60.429,51	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.341.061,15	395.326,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-60.429,51	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	945.734,43	0,00
TOTAL		1.418.678,34	417.612,30	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	395.326,72	395.326,72
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.341.061,15	395.326,72
				TOTAL		1.418.678,34	417.612,30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	602.548,87	417.612,30	PASSIVO FINANCEIRO (7.310,81)+ Restos não Processado(281.638,60)	288.949,41	270.494,33
ATIVO PERMANENTE	816.129,47	0,00	PASSIVO PERMANENTE	70.306,38	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.059.422,55	147.117,97

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	311.200,00	0,00	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	40.000,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	271.200,00	0,00	
			TOTAL	311.200,00	0,00	

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019) 4 de 8

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2800
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações contábeis patrimoniais e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
Nota 1 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO

Não houve Créditos no curto prazo no encerramento do exercício de 2019.
Nota 2 – IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Os Bens Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Assistência Social compreendem, principalmente os Veículos, Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo que os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2019.

R$	
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	0,00
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações -Resultante	0,00
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente- Resultante	7.698,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	883.718,31
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	14.857,33

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis(TC 23)	-60.429,51
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	816.129,47

Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade
As movimentações Independentes da Execução Orçamentária conforme evidenciadas no Anexo TC 23 estão explicadas abaixo:
- R$ 883.718,31 - Inscrição independente, sendo: R$ 763.551,31 referente transferência de Bens Móveis e Imóveis da Unidade Gestora Prefeitura em virtude da criação da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social a partir de 2019 e R$ 120.167,00 referente a liquidação de empenhos de restos a pagar referente equipamentos e materiais permanentes.
- R$ 14.545,24 - Baixa independente – sendo R$ 13.146,66 referente Bens Móveis considerados inservíveis e R$ 1.398,58 referente a transferência de bens móveis para a Secretaria Municipal de Educação e para o Abrigo Municipal conforme relatório do Setor de Patrimônio.
Assim sendo, o grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados:

Descrição	Saldo Atual
IMOBILIZADO	816.129,47
BENS MOVEIS	608.394,08

BENS IMÓVEIS	268.164,90
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(60.429,51)

Nota 3 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO
Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Provisões)	R$ 70.306,38
Pessoal a Pagar -Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.380,34
Fornecedores Nacionais	R$ 2.930,47
TOTAL	R$ 77.617,19

3.1 Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é de R$ 77.617,19, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados” ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 2.930,47
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.380,34
TOTALR$	R$ 7.310,81

3.2 Provisões a Curto Prazo

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Provisões)	R$ 70.306,38

O valor de R$ 70.306,38 constante do Passivo Circulante refere-se a PROVISÕES DE FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO conforme balancete das Provisões informado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.
3.2 Patrimônio Líquido
O resultado no exercício foi superavitário em R$ 945.734,43 esse resultado teve influência no aumento da arrecadação em relação a inicialmente prevista das Transferências dos Recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS
4.1 Dívida Flutuante

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019) 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA
A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos Restos a Pagar Processados bem como dos Restos a Pagar Não Processados, resultantes de operações realizadas com terceiros tais como obrigações contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária, os quais estão evidenciados no Passivo Circulante. Os Restos a Pagar Não Processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui dívida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa, estando assim evidenciados:

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	7.310,81
Fornecedores	2.930.47
Indenizações e Restituições	4.380,34

SUB TOTAL	7.310,81
Restos a Pagar Não Processados	281.638,60
SUB TOTAL	281.638,60
TOTAL GERAL	288.949,41

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	602.548,87	417.612,30	PASSIVO CIRCULANTE	7.310,81	22.285,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	602.548,87	417.612,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	4.380,34	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	602.548,87	417.612,30	PESSOAL A PAGAR	4.380,34	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	417.612,30	PESSOAL A PAGAR	4.380,34	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	602.548,87	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.930,47	22.285,58
TOTAL	602.548,87	417.612,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.930,47	22.285,58
			FORNECEDORES NACIONAIS	2.898,80	22.285,58
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	31,67	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	281.638,60	248.208,75
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	281.638,60	248.208,75
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	281.638,60	248.208,75
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	281.638,60	248.208,75
			TOTAL	288.949,41	270.494,33

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	816.129,47	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	70.306,38	0,00
IMOBILIZADO	816.129,47	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	70.306,38	0,00
BENS MOVEIS	608.394,08	0,00	PESSOAL A PAGAR	70.306,38	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	104.278,25	0,00	PESSOAL APAGAR	70.306,38	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	99.312,83	0,00	TOTAL	70.306,38	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	17.031,64	0,00			
VEÍCULOS	337.839,98	0,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.969,31	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.962,07	0,00			
BENS IMÓVEIS	268.164,90	0,00			
BENS DE USO ESPECIAL	268.164,90	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-60.429,51	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-60.429,51	0,00			
TOTAL	816.129,47	0,00			

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**	**12.508,25**	**-144.386,07**
01 **VINCULADO**	**301.091,21**	**291.504,04**
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.059,49	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	300.031,72	291.504,04
TOTAL	**313.599,46**	**147.117,97**

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:63D98F14

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇOES PATRIMONIAIS FUNDO ASSIS.SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.261,25	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		972.441,72	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.261,25	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		835.709,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.458.615,46	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		117.935,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.775.571,55	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		18.796,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		683.043,91	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		485.534,06	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.464.876,71	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		237.480,39	0,00
TOTAL		2.464.876,71	0,00	SERVIÇOS		187.312,07	0,00
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		60.741,60	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		47.339,84	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.398,58	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.941,26	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		40.000,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.146,66	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.146,66	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		680,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		680,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.519.142,28	0,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		945.734,43	0,00
				TOTAL		2.464.876,71	0,00

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		127.865,00	0,00
INVESTIMENTOS		127.865,00	0,00

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata tais Variações Patrimoniais, compreende os resultados relativo a Administração Direta, mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2800 CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição) e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o Resultado Patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
Nota 1- BAIXAS DE INVESTIMENTOS
As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de R$ 13.146,66 referem-se a perdas involuntárias de baixas de inservíveis evidenciadas no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.
Nota 2 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado desta Entidade no exercício de 2019 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.
Nota 3 - CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES
No exercício de 2019 foi evidenciado no Balanço Patrimonial a constituição referente as Provisões para Férias e Licença Prêmio deste Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 70.306,38 conforme relatório da Coordenadoria de Recursos Humanos em cumprimento aos prazos para a referida evidenciação contábil das Provisões, de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 milhabitantes.
Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
4.1 -Variações Quantitativas
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o Regime de Competência para as Despesas.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.
4.2 Desvalorização e/ou Perdas de Ativos
Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e contabilização da depreciação no decorrer do exercício. A depreciação contabilizada no valor de R$ 60.741,60 está devidamente demonstrada no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente.
4.3 Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais, no caso deste Fundo Municipal de Assistência Social essa variação decorrentes de investimentos foi da ordem de R$ 127.865,00, conforme demonstrado no anexo XV.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:51760C70

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA FUNDO ASSIS.SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.628.193,29	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.261,25	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		6.261,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	428.043,91	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.193.888,13	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		181.867,89	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		1.012.020,24	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.557.661,72	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.256.661,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	119.132,51	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		181.867,89	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		181.867,89	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		70.531,57	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		140.595,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		140.595,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-140.595,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		255.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		255.000,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		255.000,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		417.612,30	0,00

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		184.936,57	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		602.548,87	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		428.043,91	0,00
Intergovernamentais		428.043,91	0,00
da União		428.043,91	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**428.043,91**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		119.132,51	0,00
Intergovernamentais		5.941,26	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		5.941,26	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		73.191,25	0,00
Outras transferências concedidas		40.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**119.132,51**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		1.690,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.254.971,32	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.256.661,32**	**0,00**

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste, de que trata esse Fluxo de Caixa, compreende os resultados relativo a Administração Direta , mais especificamente a Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assistência Social e teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
Endereço: Rua Rio Grande do Sul nº 2800
CNPJ nº 13.649.065/0001-04
Telefone - 69-3912-8024
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
MUDANÇAS NAS POLITICAS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em pauta, tendo em vista todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram implementadas estão em fase de implementações para todas as entidades.
MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
As Demonstrações contábeis desta entidade são mensuradas e estão apresentadas em Reais(R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;
Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresenta evidenciando somente as contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa. Esses recursos são de livre movimentação e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	602.548,87
2-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP	**602.548,87**

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**417.612,30**
Atividades Operacionais	70.531,57
Atividades de Investimento	-140.595,00
Atividades de Financiamento	255.000,00
Saldo Atual	**602.548,87**

2.1 Das Atividades Operacionais
Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos com as diversas atividades das ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Transferências Financeiras Recebidas e Ingressos Extra-Orçamentários que são os repasses financeiros recebidos da entidade Prefeitura Municipal. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de **R$ 70.531,57** indicando o quanto o Fundo Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos.
2.2 Das Atividades de Investimentos
Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2019 que foi da ordem de **R$ 140.595,00.** Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres desta Entidade mediante a aquisição de bens móveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social.
2.3 Das Atividades de Financiamento
As atividades relacionadas à Financiamento no exercício de 2019 referem-se ao repasse de Recursos do Convênio nº 084/PGE/2018 firmado junto ao Estado para aquisição de um veículo.
Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;
Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. Concluímos ainda, que o somatório das disponibilidades financeiras em 31.12.2019 da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, que foi de **R$ 602.548,87** confere com a conta Caixa e Equivalentes de Caixa estampada no Balanço Patrimonial bem como com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro.

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretaria Mun.Assist.Social

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1C0DE7FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANCO ORCAMENTARIO CONSOLIDADO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	68.223.170,00	74.750.171,76	83.308.406,95	8.558.235,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.118.783,21	8.118.783,21	8.169.278,38	50.495,17
Impostos	6.301.019,96	6.301.019,96	6.614.595,11	313.575,15
Taxas	1.817.763,25	1.817.763,25	1.554.683,27	-263.079,98

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.109.309,82	6.109.309,82	6.578.400,34	469.090,52
Contribuições Sociais	4.545.322,74	4.545.322,74	5.366.710,38	821.387,64
Contribuições Econômicas	1.055,40	1.055,40	0,00	-1.055,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.562.931,68	1.562.931,68	1.211.689,96	-351.241,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.938.197,35	2.938.197,35	9.099.303,26	6.161.105,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.241,71	21.241,71	1.936,24	-19.305,47
Valores Mobiliários	2.766.481,40	2.766.481,40	9.097.367,02	6.330.885,62
Exploração de Recursos Naturais	150.474,24	150.474,24	0,00	-150.474,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.053.291,66	57.580.293,42	59.339.922,53	1.759.629,11
Transferências da União e de suas Entidades	20.644.235,82	22.388.467,82	25.560.536,94	3.172.069,12
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.633.952,59	21.994.409,92	20.382.743,38	-1.611.666,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.775.103,25	12.947.415,68	13.146.642,21	199.226,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.587,96	3.587,96	121.502,44	117.914,48
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.055,40	1.055,40	3.120,99	2.065,59
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	2.110,40	2.110,40	100.399,16	98.288,76
Demais Receitas Correntes	422,16	422,16	17.982,29	17.560,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	4.874.501,54	4.286.618,12	-587.883,42
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	4.874.501,54	4.286.618,12	-587.883,42
Transferências da União e suas Entidades	0,00	4.503.669,02	1.839.397,13	-2.664.271,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	120.832,52	2.197.220,99	2.076.388,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.223.170,00	79.624.673,30	87.595.025,07	7.970.351,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	68.223.170,00	79.624.673,30	87.595.025,07	7.970.351,77
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	68.223.170,00	79.624.673,30	87.595.025,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.428.234,84	10.428.234,84	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		10.428.234,84	10.428.234,84	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.474.180,25	75.392.808,27	67.498.338,78	63.783.840,23	62.290.805,88	7.894.469,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.233.768,54	39.637.313,00	38.221.534,10	38.221.534,10	37.860.215,36	1.415.778,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	2.300,00	2.281,70	2.281,70	2.281,70	18,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.239.411,71	35.753.195,27	29.274.522,98	25.560.024,43	24.428.308,82	6.478.672,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.480.191,00	18.805.222,13	6.415.083,79	3.017.643,67	3.017.643,67	12.390.138,34
INVESTIMENTOS	4.415.191,00	18.588.222,13	6.203.292,71	2.805.852,59	2.805.852,59	12.384.929,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	217.000,00	211.791,08	211.791,08	211.791,08	5.208,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	66.154.371,25	94.198.030,40	73.913.422,57	66.801.483,90	65.308.449,55	20.284.607,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	66.154.371,25	94.198.030,40	73.913.422,57	66.801.483,90	65.308.449,55	20.284.607,83
SUPERÁVIT (XIV)			13.681.602,50			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	66.154.371,25	94.198.030,40	87.595.025,07	66.801.483,90	65.308.449,55	20.284.607,83
RESERVA DO RPPS	2.068.798,75	1.428.798,75	0,00	0,00	0,00	1.428.798,75

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.564,65	2.509.263,92	1.783.276,78	1.783.276,78	281.430,54	455.121,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.564,65	2.509.263,92	1.783.276,78	1.783.276,78	281.430,54	455.121,25

DESPESAS DE CAPITAL	1.040.027,24	3.008.401,74	2.430.160,77	2.275.321,95	684.874,54	1.088.232,49
INVESTIMENTOS	1.040.027,24	3.008.401,74	2.430.160,77	2.275.321,95	684.874,54	1.088.232,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.050.591,89	5.517.665,66	4.213.437,55	4.058.598,73	966.305,08	1.543.353,74

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.472,22	511.956,74	504.388,96	840,00	9.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	127.222,15	127.222,15	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.472,22	384.734,59	377.166,81	840,00	9.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	83.824,61	83.824,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	83.824,61	83.824,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.472,22	595.781,35	588.213,57	840,00	9.200,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.
As demonstrações da Administração direta e indireta, de forma consolidada, estão assim evidenciadas:

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
	31.624.196/0001-19
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 877/2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como as Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício ?nanceiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente de?nidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação deContas.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codi?cadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
O Balanço Orçamentário apresenta-se demonstrando a fixação da receita e despesa e sua execução, bem como o resultado orçamentário apurado no exercício.	

DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA		
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.		
DESCRIÇÃO	**2019**	**2018**
Previsão Inicial da Receita (A)	68.223.170,00	64.619.159,12
Receita Realizada (B)	87.595.025,07	75.844.237,51
Variação % (B/A)	1,28	1,17
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		
O quociente de execução da Receita calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve superávit de arrecadação da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,28.		
EXECUÇÃO DA DESPESA		
É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.		
DESCRIÇÃO	**2019**	**2018**
Despesa Empenhada (A)	73.913.422,57	65.188.860,98
Dotação Atualizada da Despesa (B)	94.198.030,40	81.210.538,87
Resultado (B-A)	20.284.607,83	16.021.677,89
Variação % (A/B)	0,78	0,80
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade		
O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 20.284.607,83. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,78.		
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.		

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)	
NOTA EXPLICATIVA		
	VALOR (R$)	VALOR (R$)
Receita Realizada (A)	87.595.025,07	75.844.237,51
Despesa Empenhada (B)	73.913.422,57	65.188.860,98
Resultado (A-B)	**13.681.602,50**	**10.655.376,53**
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade Fazendo um confronto entre a receita Arrecadada e a Despesa Empenhada apurou-se um superávit orçamentários no valor de R$13.681.602,50 , demonstrando que houve equilíbrio, indicando que o Município arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada.		
Nota 2 - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO** C= (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.548.969,59**	**2.548.969,59**	**3.161.969,08**	**612.999,49**
Receita de Contribuições	2.548.969,59	2.548.969,59	3.161.969,08	612.999,49
TOTAL	**2.548.969,59**	**2.548.969,59**	**3.161.969,08**	**612.999,49**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTACAO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS e PAGA (b)**	**SALDO DA DOTAÇÃO C- (a-b)**
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	**2.548.969,59**	**3.366.918,67**	**3.161.969,08**	**204.949,59**
DESPESAS CORRENTES	2.548.969,59	3.215.407,17	3.010.457,58	204.949.59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.548.969,59	3.213.107,17	3.008.175,88	204.931,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.300,00	2.281,70	18,30
DESPESAS DE CAPITAL		**151.511,50**	**151.511,50**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		151.511,50	151.511,50	0,00
Superávit				
Total	**2.548.969,59**	**3.366.918,67**	**3.161.969,08**	**204.949,59**
nforme quadro acima verifica-se que as despesas intra-orçamentárias empenhadas e pagas, foram arrecadadas na sua totalidade pelo Instituto de evidência dos Servidores Municipais.				

Nota 3- DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPOS DE CRÉDITO (incial, suplementar, especial e extraordinário)		
DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		
DESCRIÇÃO		***VALOR R$***
DOTAÇÃO INICIAL		**68.223.170,00**
1	(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	18.668.225,18
2	(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	20.808.672,31
3	(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	12.073.238,34

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de2019	DEZEMBRO(31/12/2019)	
NOTA EXPLICATIVA		
4	***(=)DESPESAAUTORIZADA***	***95.626.829,15***
5	***(-) DESPESA EMPENHADA***	***73.913.422,57***
6	***(=) SALDO DE DOTAÇÃO CONSOLIDADA***	***21.713.406,58***
RECURSOS UTILIZADOS PARAABERTURA DE CRÉDITOS		
Descrição		**Valor**
Superávit Financeiro		10.428.234,84
Excesso de Arrecadação Rec. Próprios		2.196.233,44
Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados		9.779.190,87
Anulações de Dotação		12.073.238,34
Operação de Crédito		5.000.000,00
TOTAL		**39.476.897,49**

No quadro acima está demonstrado analiticamente os recursos utilizados para abertura de créditos e as alterações orçamentárias ocorridas no exercício por Unidade Gestora, e que também pode ser verificado no TC 18 do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Nota 4 – DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, serviu de fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais da ordem de **R$ 10.428.234,84.** Abaixo segue o detalhamento da utilização dos créditos por Superávit Financeiro por natureza da despesa e suas respectivas fontes de recursos:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DE **SUPLEMENTAÇÃO**	ALTERAÇÃO
Suplementação – Decreto nº 4068 de 29/03/2019			
Suplementação – Decreto nº 4110 de 15/05/2019			
31.91.13-Obrigações Patronais	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	40.000,00
33.90.14- Diárias	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	31.000,00
33.90.30- Material de Consumo	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	84.165,45
33.90.33–Passagens	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	29.000,00
33.90.36-Serviços de Terceiro Pessoa Fisica	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	22.256,23
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	26.000,00
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	**Recursos do FNAS**	Superávit Financeiro	17.358,34
TOTAL FONTE RECURSOS			**249.780,02**
Suplementação – Decreto nº 4071 de 02/04/2019			
Suplementação – Decreto nº 4081 de 02/04/2019			
Suplementação – Decreto nº 4077 de 02/04/2019			

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)		
NOTA EXPLICATIVA			
Suplementação – Decreto nº 4105 de 14/05/2019			
Suplementação – Decreto nº 4157 de 25/07/2019			
Suplementação – Decreto nº 4156 de 25/07/2019			
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	767.706,53
31.90.13-Obrigações Patronais	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	3.978,32
31.91.13-Obrigações Patronais	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	60.711,13
33.90.14- Diárias	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	10.000,00
33.90.30- Material de Consumo	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	509.330,20
33.90.36–Serviços de Terc. Pessoa Física	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	2.400,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juríd	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	376.185,43
33.90.48-Auxilios Financ. Pessoa Fisica	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	100.000,00
44.90.52- Equipamento e Material Permanente	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	357.451,41
44.90.51-Obras e Instalações	**SUS- Recursos do Sus**	Superávit Financeiro	2.092,72
TOTAL FONTE RECURSOS			**2.189.855,74**
Suplementação – Decreto nº 4090 de 16/04/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4121 de 29/05/2019 Lei nº 2113/2019			
33.90.14- Diárias	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	27.000,00
33.90.33- Passagens	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	8.000,00
33.90.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Júridica	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	15.000,00
31.90.11- Vencimentos e Salários	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	20.000,00
33.90.39- Outros Serv. Terc. Pessoa Júridica	**IPRAM-Instituto de Previdência**	Superávit Financ	21.784,72
TOTAL FONTE RECURSOS			**91.784,72**
Suplementação – Decreto nº 4034 de 20/02/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4104 de 14/05/2019 Lei nº 2151/2019			
Suplementação – Decreto nº 4130 de 25/06/2019 Lei nº 2113/2019			
33.90.93- Indenizações e Restituições	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	14.918,31
31.90.11 –Vencimentos e Vantagens	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	100.000,00
33.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	984.488,11
44.90.52- Equipamento e Mat. Permanente	**Recursos Próprios**	Superávit Financ	182.057,68
TOTAL FONTE RECURSOS			**1.281.464,10**
Suplementação – Decreto nº 4235 de 31/10/2019 Lei nº 2200/2019			
33.90.30- Material de Consumo	**COSIP**	Superávit Financ	586.603,43

TOTAL FONTE RECURSOS			**586.603,43**
Suplementação – Decreto nº 4221 de 17/10/2019 Lei nº 2191/2019			
33.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	**MDE**	Superávit Financ	165.187,18
TOTAL FONTE RECURSOS			**165.187,18**
Suplementação – Decreto nº 4221 de 17/10/2019 Lei nº 2191/2019			
33.90.30- Material de Consumo	**FUNDEB**	Superávit Financ	100.000,00
33.90.39- Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	**FUNDEB**	Superávit Financ	262.362,86
TOTAL FONTE RECURSOS			**362.362,86**
Suplementação – Decreto nº 4052/2019 de 20/03/2019 Lei nº 2120/2019			
Suplementação – Decreto nº 4051/2019 de 20/03/2019 Lei nº 2119/2019			
Suplementação – Decreto nº 4058/2019 de 20/03/2019 Lei nº 2124/2019			

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)		
NOTA EXPLICATIVA			
Suplementação – Decreto nº 4064/2019 de 22/03/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4065/2019 de 26/03/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4068/2019 de 29/03/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4074/2019 de 02/04/2019 Lei nº 2131/2019			
Suplementação – Decreto nº 4070/2019 de 02/04/2019 Lei nº 2128/2019			
Suplementação – Decreto nº 4057/2019 de 20/03/2019 Lei nº 2122/2019			
Suplementação – Decreto nº 4165/2019 de 30/07/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4231/2019 de 29/10/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4276/2019 de 16/12/2019 Lei nº 2113/2019			
44.90.52, 44.90.51, 33.90.30, 33.90.39 e 33.30.93	**CONVÊNIOS (Não relacionados a Educação e Saúde)**	Superávit Financ	4.807.571,00
33.90.93-Indenizações e Restituições	**Convênio p/ Saúde nº 517/FUNASA/2010 e Conv. 305/SESAU/2017**	Superávit Financeiro	90.352,12
33.90.30-Material de Consumo	**Convênio p/ Saude nº 130/PGE/2017**	Superávit Financeiro	137.771,51
44.90.51-Obras e Instalações	**Convênio P/ Saude nº 104/DER/2017**	Superávit Financeiro	40.826,92
33.90.30 e 3 3.90.39	**Convênio p/ Educação**	Superávit Financeiro	58.716,60
33.90.93-Indenizações e Restituições	**Convênio p/ FNAS nº 084/PGE/2018**	Superávit Financeiro	5.941,26
TOTAL FONTE RECURSOS			**5.147.120,67**
Suplementação – Decreto nº 4061 de 21/03/2019 Lei nº 2113/2019			
Suplementação – Decreto nº 4159 de 25/07/2019 Lei nº 2172/2019			
33.90.30 - Material de Consumo	**FNDE**	Superávit Financ	44.295,54
33.90.39- Serviços de Terc.Pessoa Jurid	**FNDE**	Superávit Financ	79.231,28
33.90.93- Indenizaçãoes e Restituições	**FNDE**	Superávit Financ	1.633.89
TOTAL FONTE RECURSOS			**125.160,71**
Suplementação – Decreto nº 4265 de 04/12/2019 Lei nº 2206/2019			
44.90.52 – Equip.e Material Permanente	**ALIENAÇÃO DE BENS**	Superávit Financ	234.856,67
TOTAL FONTE RECURSOS			**234.856,67**
TOTAL GERAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**10.428.234,84**
4.1- DA REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
CRÉDITOS ESPECIAIS			
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE DE RECURSO**	**TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO**	**ALTERAÇÃO**
Suplementação – Decreto nº 4020 de 23/01/2019 Lei nº 2107/2018			
33.90.30 – Material de Consumo	**Convênio 277PGE/2018 – Transp. Escolar**	Excesso Arrecadação	50.000,00
33.90.39 – Serviços Pessoa Jurid	**Convênio 277PGE/2018 – Transp. Escolar**	Excesso Arrecadação	105.215,86
SUB TOTAL			**155.215,86**
TOTAL			**155.215,86**

Nota: Não houve reabertura de Créditos Extraordinários no exercício de 2019.

Nota 5- ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS AUTORIZADAS POR LEI, EFETUADAS ANTES E APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LOA , QUE COMPÕEM A COLUNA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes ou após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

Nota 6- PROCEDIMENTO ADOTADO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados) o Anexo 17 – Dívida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Item	Descrição	Processados	Não Processados	Total
1	Ano Anterior (BO)	595.781,35	5.517.665,66	6.113.447,01
2	Exercícios Anteriores (BO)	2.472,22	1.050.591,89	1.053.064,11
3	Pagos (BO)	-588.213,57	-4.058.598,73	-4.646.812,30
4	Cancelados (BO)	-840,00	-966.305,08	-967.145,08
5 (1+2-3-4)	**Saldo Atual (BO)**	**9.200,00**	**1.543.353,74**	**1.552.553,74**
6	Inscrições Exercício Atual (BF)	1.493.034,35	7.111.938,67	8.604.973,02
7	Transferências do RPNPL x RPP (A17)	154.838,82	-154.838,82	0,00
8 (6+7)	**Total dos Restos a Pagar (A17)**	**1.657.073,17**	**8.500.453,59**	**10.157.526,76**
8	Total dos Valores Depósitos (A17)	9.155,39	0,00	9.155,39
9	**Total da Divida Flutuante (A17)**	**1.666.228,56**	**8.500.453,59**	**10.166.682,15**
10	Quadro do Superávit Financeiro BP (14A)	1.666.228,56	8.500.453,59	10.166.682,15
11	**Diferenças (10-9)**	0,00	0,00	0,00
12	**Diferenças entre os Relatório (7-11)**	0,00	0,00	0,00

O Anexo 17 – Esta sendo evidenciado de forma orçamentária, sendo que seus valores conciliam-se perfeitamente entre o Quadro de Anexos dos Restos a Pagar do Balanço Orçamentário em confronto com os Anexos do Quadro da Dívida Flutuante, enquanto que os valores transferidos dos Restos a Pagar Processados para não processados, no Quadro do Balanço Patrimonial – Quadro Principal e Quadro de Superávit Financeiro (14- A), evidenciam esses valores que serão transferidos para os restos a pagar no inÍcio do Exercício. Informamos ainda, que este Município no encerramento do exercício, mantém o controle dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados separadamente através dos processos administrativos numerados e identi?cados de cada órgão, bem como através do sistema de contabilidade.

BO	**Balanço Orçamentário**
BF	**Balanço Financeiro**
A17	**Divida Flutuante - Anexo17**
14C	**Balanço Patrimonial -Quadro 14C**

Nota 7- DETALHAMENTO DOS RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA FINANCIAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO CORRENTE
Não houve no exercício de 2019 abertura de créditos por superávit vinculados a Anulação de Restos a Pagar.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:15481AA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**84.433.055,99**	**75.844.237,51**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**70.751.453,49**	**65.188.860,98**
ORDINÁRIO		24.147.600,86	35.311.391,04	ORDINÁRIO		20.642.270,95	24.049.674,13
VINCULADO		60.285.455,13	40.532.846,47	VINCULADO		50.109.182,54	41.139.186,85
ALIENAçãO DE BENS		0,00	221.100,00	ALIENAçãO DE BENS		96.949,00	0,00
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		10.917.530,97	10.131.605,30	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		3.118.808,86	3.260.183,60
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.224.411,85	1.059.932,29	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		1.122.954,62	1.159.554,47
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		78.477,10	61.973,34	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		107.103,38	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		6.806.961,98	4.491,39	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		6.639.072,79	21.632,05
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		9.516.713,61	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		9.239.133,80	9.759.689,30
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		878.837,28	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		379.243,52	463.849,49
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	264.276,60				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		433.290,59	192.790,18	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.308.724,43	953.960,07
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.294.278,97	978.011,52	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.791.719,44
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.330.527,63	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.162.907,83	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.826.890,63	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		369.809,36	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		402.837,36	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.539.249,29	1.911.028,86

TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.692.646,47	2.289.835,65	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		6.618.514,27	4.646.664,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		6.023.727,17	7.019.426,92	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE) TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		260.573,99	708.043,61
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		2.782,63	460.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		12.146.137,40	11.462.861,96
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		13.186.068,52	11.518.875,65	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**20.583.095,78**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**20.583.095,78**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	20.318.944,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	20.318.944,66				
REPASSE RECEBIDO		0,00	20.318.944,66	REPASSE CONCEDIDO		0,00	20.318.944,66
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	264.151,12	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	264.151,12
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	134.917,32	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	134.917,32
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	129.233,80	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	129.233,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**15.023.227,51**	**17.457.885,44**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.061.073,38**	**13.588.051,73**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		8.604.973,02	6.113.447,01	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		4.646.812,30	2.239.350,26
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.058.598,73	1.917.532,07

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.111.938,67	5.517.665,66	RP PROCESSADOS PAGOS		588.213,57	321.818,19
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.493.034,35	595.781,35	CONSIGNAÇÕES		6.250.028,74	11.225.162,64
CONSIGNAÇÕES		6.254.022,15	11.220.659,30	AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.623,00	4.642,04
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.623,00	4.642,04				
AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		6.270,00	15.944,19	ADÃO DE JESUS DE OLIVEIRA		0,00	8,25
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		47.570,25	70.424,91	ADONIAS M. PIRES		0,00	8,20
ASPER SAUDE MENSALIDADE		373.675,42	399.423,89	ALMIRA ISBRECHT BRECHER		0,00	8,20
ASSERTRON		4.112,49	5.372,85	ALVINA ROSA DO NASCIMENTO		0,00	12,70
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		1.285.029,61	1.803.772,64	AMARILDO DA SILVA		0,00	56,00
BALERONI & CIA LTDA		316,39	0,00	ANA MARIA DAVID MUNDIN LENZ		0,00	22,30
BRADESCO S/A		117.625,92	114.334,02	ANGELINA B. R. SCHLIWE		0,00	8,91
CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI		3.991,30	0,00	ANTONIO ALVES CARDOSO		0,00	8,25
CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.		28.965,99	36.091,92	AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE		6.270,00	15.944,19
CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME		244,22	4.669,98	ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO		47.570,25	70.424,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		454.683,46	546.950,06	ASPER SAUDE MENSALIDADE		373.675,42	399.423,89
DALOSTO & GARCIAL LTDA		0,00	1.834,76	ASSERTRON		4.112,49	5.372,85
DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO		1.572,91	2.564,76	ASSOCIAÇÃO IND. COM. AGROPECUARIA DE ESPIGAO DO OESTE		0,00	42,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES		13,82	4.657,28				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.148,01	29.005,00	B. BRASIL S/A EMPRESTIMO		1.285.029,61	1.803.772,64
DIVERSOS CONSIGNATARIOS		0,00	195.489,75	BALERONI & CIA LTDA		316,39	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.392.895,91	1.737.054,22	BONASSI E BONASSI IND. COM. REP. LTDA		0,00	48,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		153.664,53	194.985,57	BRADESCO S/A		117.625,92	114.334,02
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA		2.003,86	0,00	CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI		3.991,30	0,00
H.F.INFORMATICA LTDA.		179,76	0,00	CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.		28.965,99	36.091,92
IEDA DA SILVA SOUZA		1.131,74	0,00	CAUÇAO GARANTIA -AJUCEL INFORMATICA LTDA		0,00	1.800,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.580.257,74	1.854.989,37	CELESTINO AMERICO FARIAS		0,00	8,20
ISS		384.259,69	361.020,37	CICERO TELES LEITE		0,00	8,20
NET WAY INFORMÁTICA LTDA		722,40	0,00	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA		0,00	13,20
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.060,17	344,44	CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME		98,65	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		79.726,42	93.892,57	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		454.683,46	546.950,06
POSTO LARANJENSE LTDA		4.078,00	0,00	CONV. 025/98 PJ/DER-RO C/ 1699-3		0,00	17,84
POSTO LARANJENSE LTDA - CAUÇAO CONTRATUAL		5.712,75	0,00	CRALUB CONST. E COMERCIO LTDA		0,00	368,42
REPASSE AO IPRAM - SALARIO FAMILIA		1.359,16	3.360,00	CREUZA REIZER DE SOUZA		0,00	268,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		190.885,47	294.021,41	DALOSTO & GARCIAL LTDA		0,00	1.834,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.634,84	4.225,77	DALVINA R. DOS SANTOS		0,00	8,91
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		31.793,07	31.111,81	DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO		1.572,91	2.564,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.321.275,34	DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES		0,00	4.657,28
SERV. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COOP. Nº 002/2018		0,00	831,77	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.148,01	29.005,00
				DIVERSOS CONSIGNATARIOS		0,00	195.489,75
CLINICA ORTHO IMPLANTE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		29.858,35	46.105,15	DJALMA M. DA SILVA FILHO		0,00	8,25

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SINDSMEO		30.258,35	37.364,00	EDILEUZA DA S. COELHO		0,00	9,00
SINTERO		2.697,15	4.899,46	EDITORA GRAFICA FOLHA DE RONDONIA		0,00	5,50
CRÉDITOS À RECEBER		164.232,34	123.779,13	EDNEI GONÇALVES PEREIRA		0,00	8,21
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		900,00	0,00	ELIANA MATOS RIOS		0,00	8,20
				ELZA TOMAZ DE AQUINO		0,00	13,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		36.056,09	29.578,29	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.392.895,91	1.737.054,22
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		153.664,53	194.985,57
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		127.276,25	93.960,52	ESTER OLARIA JULIO		0,00	8,21
				FAUSTO PETRONIO DE SOUZA		0,00	8,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	240,32	FLAVIO MARCIO WESTPHAL		0,00	75,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**73.685.798,88**	**59.160.588,64**	GERTRUDES Mª J. CARDOSO		0,00	8,21
CONTA ÚNICA RPPS		6.776,77	527.054,47	H.F.INFORMATICA LTDA.		0,00	56,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.282.164,08	9.952.586,15	HILTON INACIO DE MELO		0,00	8,25
				IEDA DA SILVA SOUZA		1.131,74	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		715.220,41	612.473,50	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.580.167,74	1.859.977,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		55.681.637,62	48.068.474,52	INDICE CONSULTORIA LTDA		0,00	770,00
TOTAL		**173.142.082,38**	**173.045.807,37**	ISS		384.259,69	361.020,37
				IVANILDA APARECIDA DOS SANTOS		0,00	13,00
				IZAQUEU M. DE ARAUJO		0,00	21,00
				JOAO FERREIRA DOS SANTOS		0,00	8,92
				JOAO LUIZ S. BARBOSA		0,00	8,21
				JOSE P. DA SILVA		0,00	8,20
				JOSE VICENTE DE S. FILHO		0,00	9,00
				JOSE WILSON RODRIGUES		0,00	8,21
				JOSEANE SOBREIRA BORDINHAO		0,00	38,25
				KEILA . DE SOUZA		0,00	8,25
				LAURITA OLIVEIRA DA LUZ		0,00	8,91
				LEOMAR WALKINIR		0,00	8,25
				LEONI STORCK		0,00	42,00
				LIEZER FRANCISCO DOS SANTOS		0,00	39,00
				LUCIANA JUVENCIO		0,00	8,20
				LUCINETE SILVA DE JESUS		0,00	8,25
				Mª DA GLORIA DE J. SILVA		0,00	8,25
				Mª ELENA S. DE ABREU		0,00	8,25
				Mª LUCIA T. ROCHA		0,00	8,20
				MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA		0,00	8,21
				MARIA APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO		0,00	8,21
				MARIA M. DOS REIS		0,00	8,20
				MARIO CANDIDO LUCAS		0,00	8,25
				MARLEIDE SALDANHA NASCIMENTO		0,00	8,20

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				MATEUS MENDES SOARES		0,00	8,91
				MIGUEL FERREIRA		0,00	8,25
				MIRIAN ALVES DE SOUZA		0,00	8,25
				Mo LUCIEUDA DA S. SOUZA		0,00	8,20
				NATAL DE ASSIS COSTA		0,00	8,25
				NORBERTO RODRIGUES		0,00	8,90
				OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.060,17	344,44
				PEDRO GALDINO		0,00	15,00
				PENSAO ALIMENTICIA		79.726,42	93.892,57
				POSTO LARANJENSE LTDA		3.454,00	0,00
				POSTO LARANJENSE LTDA - CAUÇAO CONTRATUAL		5.498,75	0,00
				REPASSE AO IPRAM - SALARIO FAMILIA		1.359,16	3.360,00
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		190.885,47	294.021,41
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.634,84	4.225,77
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		31.793,07	31.111,81
				ROSELINA L. DOS SANTOS		0,00	8,20
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.321.295,40
				SERV. ODONTOLÓGICOS - TERMO DE COOP. Nº 002/2018		0,00	831,77
				CLINICA ORTHO IMPLANTE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009		29.858,35	46.105,15
				SIDNEY DA SILVA MELO		0,00	12,75
				SINDSMEO		30.258,35	37.364,00
				SINTERO		2.697,15	4.899,46
				SURIA B. FERREIRA		0,00	9,00
				TERESINHA R. DOS SANTOS		0,00	8,25
				VALDELAN A. DOS REIS		0,00	12,93
				VANUSA FRANCISCA DE SOUZA		0,00	12,75
				VERA LUCIA G. A. DOS SANTOS		0,00	13,20
				WILMAR MARTINS		0,00	9,00

				WILSON VIANA		0,00	8,20
				CRÉDITOS A RECEBER		164.232,34	123.538,83
				CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		900,00	0,00
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		36.056,09	29.578,29
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		127.276,25	93.960,52
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,02
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**91.329.555,51**	**73.685.798,88**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		90,00	6.776,77
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		68.362,84	17.282.164,08
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		97.709,54	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		23.793.172,48	715.220,41
				DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES		9.065,39	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		59.430.566,77	55.681.637,62
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		7.290.612,06	0,00
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		639.976,43	0,00
				TOTAL		**173.142.082,38**	**173.045.807,37**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta queteve seu orçamento aprovado pela LOA–Lei Orçamentária Anualnº2.113/2018 para o exercíciode2019,tendo sido aberto em 03/01/2019,atravésdo Decreto4015/2019.
As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Na preparação das demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido naParte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição);); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias foram reconhecidas em obediência ao Regime de Caixa (Arrecadação), enquanto que as Receitas Patrimoniais tiveram seus reconhecimentos em atendimento ao regime de competência, a apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.

Nota 1- DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas trabalhistas e previdenciárias, tiveram seu reconhecimento no momento da Liquidação da Despesa sendo o reconhecimento feito da seguinte forma:

1) => Retenções da Despesa direta Com servidores:

a. Depósitos e Consignações- Passivo Circulante

2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade)

a. Créditos a Receber – Ativo Circulante.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias proveniente das despesas com fornecedores, tiveram seu reconhecimento no momento do Pagamento da Despesa contra a conta de Depósitos e Consignações- Passivo Circulante. Os valores referente a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17- Dívida Flutuante.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

TITULOS	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	MOVIMENTO DO PERIODO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
			BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	455.125,19	455.125,19	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	153.664,53	153.664,53	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.580.257,74	1.580.167,74	0,00	0,00	90,00
ISS	0,00	384.259,69	384.259,69	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	1.060,17	1.060,17	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	79.726,42	79.726,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	2.634,84	2.634,84	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	31.793,07	31.793,07	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	190.885,47	190.885,47	0,00	0,00	0,00
B. BRASIL S/A EMPRESTIMO	0,00	1.285.029,61	1.285.029,61	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.392.895,92	1.392.895,92	0,00	0,00	0,00
BRADESCO S/A	0,00	117.625,92	117.625,92	0,00	0,00	0,00
SINDSMEO	0,00	30.258,35	30.258,35	0,00	0,00	0,00
SINTERO	0,00	2.697,15	2.697,15	0,00	0,00	0,00
REPASSE AO IPRAM - SALARIO FAMILIA	0,00	1.359,16	1.359,16	0,00	0,00	0,00
CARTÃO ACIEO -ASSOC.COM.E IND.DE ESP.DO OESTE.	0,00	28.965,99	28.965,99	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ODONTOLOGICOS - CONV.031/2009	0,00	29.858,35	29.858,35	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL -TJRO	0,00	1.572,91	1.572,91	0,00	0,00	0,00
AACSEO-ASSOC.DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	1.623,00	1.623,00	0,00	0,00	0,00
ASPER SAUDE MENSALIDADE	0,00	373.675,42	373.675,42	0,00	0,00	0,00
ASPER SAUDE CO-PARTICIPAÇÃO	0,00	47.570,25	47.570,25	0,00	0,00	0,00
ASSERTRON	0,00	4.112,49	4.112,49	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

AREO AQUIS.PASSAPORTE X EXPOESTE	0,00	6.270,03	6.270,03	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	33.148,01	33.148,01	0,00	0,00	0,00
CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO-ME	4.669,98	244,22	98,65	0,00	0,00	4.815,55
H.F.INFORMATICA LTDA.	0,00	179,76	0,00	0,00	0,00	179,76
POSTO LARANJENSE LTDA - CAUÇAO CONTRATUAL	0,00	5.712,75	5.498,75	0,00	0,00	214,00
NET WAY INFORMÁTICA LTDA	0,00	722,40	0,00	0,00	0,00	722,40
POSTO LARANJENSE LTDA	0,00	4.078,00	3.454,00	0,00	0,00	624,00
IEDA DA SILVA SOUZA	0,00	1.131,75	1.131,75	0,00	0,00	0,00
BALERONI & CIA LTDA	0,00	316,40	316,40	0,00	0,00	0,00
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA	0,00	2.003,86	0,00	0,00	0,00	2.003,86
CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI	0,00	3.991,30	3.991,30	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES - DIVERSOS CREDORES	492,00	13,82	0,00	0,00	0,00	505,82
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	2.193.171,56	2.193.171,56	0,00	0,00	0,00
Sub-total	**5.161,98**	**8.447.635,50**	**8.443.642,09**	**0,00**	**0,00**	**9.155,39**

Nota 2- DOS INGRESSOS E DISPÊNDIOS
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	**87.595.025,07**
Despesa Empenhada	73.913.422,57
Despesa Liquidada	66.801.483,90
Despesa Paga	65.308.449,55
Resultado do Exercício	**13.681.602,50**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	7.111.938,67
Inscrição Restos Processados	1.493.034,35
Restos a Pagar Pagos	4.646.812,30
Resultado do Exercício	***3.958.160,72***
Superavit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	6.254.022,15
Consignações Pagas	6.250.028,74
Saldo das Consignações	**3.993,41**
Créditos Recuperados	164.232,34
Despesas a Recuperar	164.232,34
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercicio	**3.993,41**
Superavit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	0,00
Repasses Concedidos	0,00
Resultado do Exercicio	**0,00**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	**73.685.798,88**
Resultado Extra Orçamentário	3.993,41

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Resultado Financeiro	0,00
Resultado Orçamentário	13.681.602,50
Restos a Pagar Pagos	3.958.160,72
Saldo Exercício Seguinte	**91.329.555,51**

Nota 3 - DETALHAMENTO DAS DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE

ORIGEM DOS RECURSOS	NO ANO
	VALOR
RECEITA BRUTA	**94.865.384,87**
Deduções da Receita	
FPM	-3.361.483,41
ITR	-9.830,56
IPIexp	-17.151,87
ICMS Deson. (LC87/96)	0,00
IPVA	-512.966,56
ICMS	-3.368.927,40
Total das Deduções	**-7.270.359,80**
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	**87.595.025,07**

No quadro acima demonstra-se as Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB no exercício de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3EA5D08C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			92.118.800,18	76.675.556,99	PASSIVO CIRCULANTE			6.358.197,97	1.169.798,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			23.959.334,86	18.004.161,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			4.885.019,51	625.124,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			23.959.334,86	18.004.161,26					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	68.362,84	17.282.164,08	PESSOAL A PAGAR			4.885.019,51	625.124,42
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	97.709,54	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	361.318,74	123.741,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	23.793.172,48	715.220,41	PESSOAL A PAGAR		P	4.363.954,52	501.382,59
CONTA ÚNICA RPPS		F	90,00	6.776,77	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	159.746,25	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			726.667,46	2.945.765,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.359.623,07	536.031,42
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			90,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			1.359.623,07	536.031,42
IMPOSTOS		P	90,00	0,00	FORNECEDORESNACIONAIS		F	1.295.647,77	471.031,42
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			0,00	2.459.516,34	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	106,66	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	0,00	2.459.516,34	FORNECEDORES NACIONAIS		P	12.682,24	65.000,00
CONVÊNIOS					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	51.186,40	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			726.577,46	486.249,18	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	212.257,31	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			113.555,39	8.642,30
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	514.320,15	486.249,18	VALORES RESTITUÍVEIS			9.155,39	5.161,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			9.065,39	0,00	CONSIGNAÇÕES		F	90,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			9.065,39	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	9.065,39	5.161,98
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU		F	9.065,39	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			104.400,00	3.480,32
CONVENÇÕES					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	3.480,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			67.361.155,26	55.681.637,62	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	104.400,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			67.361.155,26	55.681.637,62					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	59.430.566,77	55.681.637,62	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			76.944.961,05	65.141.484,71
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		F	639.976,43	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			41.750,89	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		F	7.290.612,06	0,00					
ESTOQUES			62.577,21	43.992,59	PESSOAL A PAGAR			41.750,89	0,00
ALMOXARIFADO			62.577,21	43.992,59	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	41.750,89	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	33.528,39	37.473,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			597.634,13	5.826,57
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	3.694,56	1.550,64	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			597.634,13	5.826,57
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	1.735,06	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		P	0,00	5.826,57
AUTOPEÇAS		P	1.227,31	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	597.634,13	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	22.391,89	4.968,58	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			67.172.925,87	60.301.182,91	PROVISÕES A LONGO PRAZO			76.305.576,03	65.135.658,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			546.582,75	935.749,37	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			76.305.576,03	65.135.658,14
					PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	15.746.135,15	12.832.435,66
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			546.582,75	935.749,37	CONCEDIDOS				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	11.028,03	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	60.559.440,88	52.303.222,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	1.451.267,42	1.660.005,81	CONCEDER				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-915.712,70	-724.256,44	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	19.901.941,23	0,00
INVESTIMENTOS			121.950,00	17.550,00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		P	19.901.941,23	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			121.950,00	17.550,00	PREVIDENCIARIO				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	121.950,00	17.550,00	TOTAL PASSIVO			83.303.159,02	66.311.282,85
IMOBILIZADO			66.504.393,12	59.347.883,54					
BENS MOVEIS			26.808.990,37	24.997.198,61					

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	580.487,31	472.525,89					
BENS DE INFORMÁTICA		P	1.715.815,61	1.665.896,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.407.314,63	2.281.415,92	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	12.778.414,67	11.150.877,99	PATRIMÔNIO LIQUIDO			75.988.567,03	70.665.457,05
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	356.491,38	308.113,11	RESULTADOS ACUMULADOS			75.988.567,03	70.665.457,05
COMUNICAÇÃO									
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS		P	8.970.466,77	9.118.369,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			75.988.567,03	70.665.457,05
BENS IMÓVEIS			44.571.596,33	38.183.226,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	5.323.109,98	9.576.320,49
BENS DOMINICAIS		P	1.184.744,75	1.407.995,48	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	70.665.457,05	61.361.163,87
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	1.963.232,02	1.963.232,02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-272.027,31
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	8.066.811,26	5.772.494,57	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			75.988.567,03	70.665.457,05
BENS DE USO ESPECIAL		P	28.054.018,83	24.674.447,47					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	5.302.789,47	4.365.057,26	TOTAL			159.291.726,05	136.976.739,90
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO			-4.876.193,58	-3.832.541,87					

ACUMULADAS									
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		P	-114.192,76	-114.192,76					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-4.762.000,82	-3.718.349,11					
TOTAL			159.291.726,05	136.976.739,90					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	91.329.555,51	73.685.798,88	PASSIVO FINANCEIRO (1.666.228,56)+ Restos não Processado(8.500.453,59)	10.166.682,15	7.171.673,10
ATIVO PERMANENTE	67.962.170,54	63.290.941,02	PASSIVO PERMANENTE	81.636.930,46	65.707.867,30
			SALDO PATRIMONIAL	67.488.113,44	64.097.199,50

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	10.856.660,80	119.812,77
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	792.134,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.064.526,80	119.812,77
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	10.856.660,80	119.812,77

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Balanço Patrimonial, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos d Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019 As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:	
ORGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

Na preparação das demonstrações contábeis e financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo a
evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8 Edição);e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 03- Encerramento de Contas Contábeis do PCASP e Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis) Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantada estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 1 - DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO;
1.1- Divida Ativa Tributária
A Divida Ativa Tributária do Município, está composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação d Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2019 que utiliza a media histórica d recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes formam a base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta daejuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originou.
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro d mesmo exercício.
1.2 - A Dívida Ativa do Município, por exercício esta assim composta:

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Dívida Ativa do Município, por exercício, 31/12/2019			
EXERCÍCIO	**PRINCIPAL**	**ACRÉSCIMOS**	**TOTAL**
1998	37,58	107,87	145,45
1999	27,97	74,41	102,38
2000	62,34	159,12	221,46
2001	62,35	151,38	213,73
2002	142,58	328,13	470,71
2003	185,78	390,66	576,44
2004	219,23	395,59	614,82
2005	369,91	626,74	996,65
2006	445,77	717,02	1.162,79
2007	502,95	734,48	1.237,43
2008	560,97	781,93	1.342,90
2009	763,59	981,5	1.745,09
2010	1.524,03	1.826,41	3.350,44
2011	3.268,44	3.817,43	7.085,87
2012	5.731,58	6.554,18	12.285,76
2013	87.182,55	91.164,07	178.346,62
2014	54.287,79	39.845,47	94.133,26
2015	65.652,13	41.659,88	107.312,01
2016	117.118,00	63.477,64	180.595,64
2017	149.013,31	89.152,36	238.165,67
2018	366.136,49	152.774,99	518.911,48
2019	656.410,35	172.417,93	828.828,28
Saldo Total D. Ativa Tributária	1.509.705,69	668.139,19	2.177.844,88
Saldo Total D. Ativa Não Tributária	8.542,50	2.485,53	11.028,03
Total Geral	**1.518.248,19**	**670.624,72**	**2.188.872,91**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	**Principal**			**Acréscimos**			**Total**		
	Tributária	**Não Tributária**	**Total**	**Tributária**	**Não Tributária**	**Total**	**Tributária**	**Não Tributária**	**Total**
Saldo Inicial (em	1.524.842,22	0,00	1.524.842,22	621.412,77	0,00	621.412,77	2.146.254,99	0,00	2.146.254,99

01/01/2019) (=)									
Inscrição (+)	657.244,86	8.542,50	665.787,36	341.514,04	2.485,53	343.999,57	998.758,90	11.028,03	1.009.786,93
Cancelamento (-)	61.505,12	0,00	61.505,12	31.800,87	0,00	31.800,87	93.305,99	0,00	93.305,99
Pagamentos (-)	610.876,27	0,00	610.876,27	262.986,75	0,00	262.986,75	873.863,02	0,00	873.863,02
Cancelamento			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Conforme Lei									
			0,00			0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final (em	**1.509.705,69**	**8.542,50**	**1.518.248,19**	**668.139,19**	**2.485,53**	**670.624,72**	**2.177.844,88**	**11.028,03**	**2.188.872,91**
31/12/2019)									
AJUSTE PARA PERDAS									**- 915.712,70**
TOTAL DA DÍVIDA APÓS AJUSTES									**1.273.160,21**

1.3- Ajuste da Dívida Ativa O valor de R$ -915.712,70 refere-se a Ajuste para perdas em decorrência do grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos em dívida ativa, foi utilizado no ajuste a valor recuperável a técnica sugerida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III, baseada no Histórico nas Médias Percentuais de Recebimentos em Anos Anteriores.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

1.4- Dos Créditos a Curto Prazo Os valores relativos a Créditos a Curto Prazo registrados no Balanço Patrimonial referem-se à ISS não recolhido pelo Instituto de Previdência Municipal conforme quadro abaixo abaixo:

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	VALOR
Impostos	90,00
TOTAL	90,00
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

1.5 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê d Investimentos, bem como dos membros do conselho daquele Instituto. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor jus por meio dos resultado e que são apresentados como (ganhos), nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
O Instituto de Previdência do Município apresenta um valor de R$ 67.344.881,92 (sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), que se encontram aplicados em Investimentos de renda fixa e variável.
1.6 Dos Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município, não possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, é evidenciado de forma sintética nas demonstrações contábeis.
Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto d Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado por não existir loca adequado para sua guarda.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2019:

R$	
CONTA	VALOR
ESTOQUES	
Saldo Inicial da Conta Estoques	43.992.59
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	7.433.281,00
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC-23)	1.020.106,15
(+) Inscrição outros estoques - Materiais Distribuição Gratuita	140.457,63
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	8.575.260,16
(=) Saldo Final da Conta Estoques	62.577,21

O Saldo evidenciado na conta de Estoque, está assim representado no Balanço Patrimonial:

Órgão/Almoxarifado	Total R$
Câmara Municipal	49.363,45
Instituto de Previdência - IPRAM	13.213,76

TOTAL	62.577,21

- Caixa 1.7 e Equivalentes de Caixa Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante d mudança de valor.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Órgão	Ordinária	Vinculada	Total
Prefeitura	5.889.534,02	13.154.769,29	19.044.303,31
Fundo Municipal de Saúde	69.200,44	4.079.645,96	4.148.846,40
Câmara Municipal	34.048,00	0,00	34.048,00
Instituto de Previdência	86.240.46	67.283.090,09	67.369.330,55
Fundo Municipal de Assistência Social	23.595,78	578.953,09	602.548,87
Fundo Munic. Criança e Adolescente	130.478,38		130.478,38
TOTAL	6.233.097,08	85.096.458,43	91.329.555,51

Nota 2 - DO IMOBILIZADO
2.1 POLÍTICAS DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO E DEMAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS RELEVANTES
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios, bens de informática, móveis e utensílios, máquinas, aparelhos e equipamentos.
Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2013, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de cortestão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo - bem separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estã sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começarão a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro d seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e não se encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não foram depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos estão definidos no Decreto nº 3165/2014 e serão revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conform o resultado de Cada Conta. No exercício de 2019 não foi realizado Leilão de Bens Móveis.
No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2018.

R$	
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	59.347.883,54
(+) 4.4.9.0.5.1 – Valor liquidado de Obras e Instalações	1.349.842,69
(+) 4.4.9.0.5.2 – Valor liquidado de Equipamentos e Material Permanente	1.456.009,90
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	6.160.658,63
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	538.832,08
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	1.271.169,56
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	66.504.393,12
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária estão explicadas abaixo:
- **R$ 6.160.658,63 - Inscrição independente**, sendo: **R$ 3.730.497,86** de Bens Móveis e Imóveis recebidos em **doação**, de órgãos da União, Estado e da Câmara Municipal; **R$ 2.430.160,77** de **liquidação de empenhos de restos a pagar** de obras e de material permanente;
- **R$ 538.832,08 - Baixa independente** – R$ 538.832,08 referente a baixa de **bens Inservíveis.**

O grupo Imobilizado apresentou os seguintes resultados

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

DESCRIÇÃO	CONTAS
IMOBILIZADO	66.504.393,12
BENS MOVEIS	26.808.990,37
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	26.808.990,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	8.970.466,77
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	19.945,75
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.371,53
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS,	1.019.090,93
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	91.289,49
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	26.226,98
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	200.460,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	198.340,41
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.311,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	369.711,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	701.569,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	5.149.649,80
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	147.290,39
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP.E FERRAMENTAS	1.032.209,88
BENS DE INFORMÁTICA	1.715.815,61
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.632.453,51
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	83.362,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.407.314,63
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	712.853,30
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	30.482,64
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.657.378,71
UTENSÍLIOS EM GERAL	6.599,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	356.491,38
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	26.750,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	318.509,10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	10.499,00
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS	733,28
VEÍCULOS	12.778.414,67
VEÍCULOS EM GERAL	162.242,88
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	11.314.037,79
VEICULOS DE USO ESPECIAL	1.302.134,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	580.487,31
OUTROS BENS MÓVEIS	460.326,11
BENS MÓVEIS A ALIENAR	120.161,20
BENS IMÓVEIS	44.571.596,33
BENS DE USO ESPECIAL	28.054.018,83
EDIFÍCIOS	16.746.923,67
TERRENOS/GLEBAS	2.195.256,07
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	9.111.839,09
BENS DOMINICAIS	1.184.744,75
EDIFÍCIOS	1.184.744,75
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.963.232,02
PRAÇAS	49.659,27
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1.913.572,75
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.066.811,26
OBRAS EM ANDAMENTO	8.066.811,26
DEMAIS BENS IMÓVEIS	5.302.789,47
OUTROS BENS IMÓVEIS	5.302.789,47
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	-4.876.193,58

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Nota 3- DO INTANGÍVEL;
Os "ativos intangíveis" são aqueles que não têm existência física. Como exemplo de intangíveis temos: os direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido. O Município de Espigão do Oestenão possui registros desta contabilização por não existir bens desta natureza.
Nota 4 - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO.
4.1 -DO CURTO PRAZO

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço, ficando assim distribuídos:
4.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais a Pagar

CONTAS	VALORES A PAGAR
Pessoal a Pagar (Vencimentos e Vantagens Fixas)	R$ 361.318,74
Pessoal a Pagar (PROVISÕES)	R$ 4.363.954,52
TOTAL	R$ 4.885.019,51

4.1.2- Passivo Circulante – Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – Curto Prazo, cujo montante é deR$ 1.359.623,07, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento e pagamento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de “Restos a Pagar Processados” bem como os Restos a Pagar Não Processados Liquidados (referente a exercícios anteriores) no valor de R$ 17.068,11, bem como os valores de parcelamento de dívidas com fornecedores, ficando assim distribuídos:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Fornecedores Nacionais	R$ 1.295.754,43
Fornecedores Nacionais- Parcelamento Dívidas (IBAMA)	R$ 12.682,24
Precatórios –Regime Ordinário	51.186,40
TOTAL	R$ 1.359.623,07

4.1.3- Passivo Circulante – Demais Obrigações – CP
O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo (Valores Restituíveis) no valor de R$ 9.155,39 é composto pela conta de Consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na Folha de Pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenções de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros no valor deR$ 104.400,00 que aguardam informações para futura baixa contábil, bem como os valores deDepósitos não Judiciais (Cauções), que estão abaixo evidenciados:

CONTAS	VALORES A PAGAR
Consignações (ISS)	R$ 90,00
Cauções	R$ 9.065,39
Consórcios a Pagar	R$ 104.400,00
TOTAL	R$ 113.555,39

4.2 DO LONGO PRAZO
4.2.1 - Divida Fundada
A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatório judiciais.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de reconhecimento de Precatórios, que encontram-se evidenciados no Anexo 16 Dívida Fundada.

Descrição	Valor
Precatórios de Pessoal	41.750,89
Precatórios de Contas a Pagar	597.634,13
TOTAL	R$ 639.385,02

4.2.2- Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo
As Reservas Matemáticas consiste em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, d forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS	-76.305.576,03
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-15.746.135,15
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-17.322.480,91
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.576.345,76
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-60.559.440,88
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-116.039.319,45

(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	24.931.493,64
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	19.988.806,86
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	10.559.578,07
(-) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	19.901.941,23
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	19.901.941,23

Nota 5 - PROVISÕES A CURTO PRAZO
O valor de R$ 4.363.954,52 referente a Pessoal a Pagar, registrado no Passivo Circulante, refere-se àPROVISÕES PARA FÉRIAS e LICENÇAPRÊMIO.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Segue abaixo os valores das Provisões por órgão .

Provisões de Curto Prazo - por órgão			R$
Órgão		dez/2019	AV (%)
0201	Prefeitura Municipal	3.344.559,50	76,65%
0209	Instituto de Previdência Municipal	1.335,68	0,03%
0207	Fundo Municipal de Saúde	942.311,54	21,59%
0206	Fundo Municipal de Assistência Social	70.306.38	1,61%
0206	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	5.441,42	0,12%
Total		4.363.954,52	100,00%

Nota 8- DEMAIS ELEMENTOS PATRIMONIAIS;
8.1 - Dívida Flutuante
A Dívida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realiza com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária (Passivo Circulante).

Descrição	Valor
Restos a Pagar Processados	1.657.073,17
Fornecedores	1.295.754,43
Indenizações e Restituições	0,00
Pessoal a Pagar	361.318,74
Depósitos e Consignações	9.155,39
Restos a Pagar Não Processados	8.500.453,59
TOTAL	10.166.682,15

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constitui divida líquida e certa por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

8.2 - Patrimônio Líquido
No Exercício de 2019 apurou-se um Resultado Patrimonial Superávitario no valor de R$ 5.323.109,98. Esse resultado deu-se em virtude do aumento da Arrecadação em relação a sua Previsão inicial, bem como o Superávit relevante do Instituto de Previdência, ficando assim o quadro do Patrimônio Líquido desta administração.

PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.988.567,03
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.323.109,98
SALDO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.665.457,05
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

8.3 – Do Resultado do Exercício

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Fundo Assist.Social	Fundo Criança Adolescente	**Total**
Saldo Anterior - PL	63.810.333,12	844.665,40	13.953.814,24	-8.341.491,28	395.326,72	2.808.85	**70.665.457,05**
Resultado do Exercício	-16.428.523,06	55.083,23	523.204,63	20.050.651,80	945.734,43	176.958,95	**5.323.109,98**
Ajuste de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Resultado Acumulado	47.381.810,06	899.748,63	14.477.018,87	11.709.160,52	1.341.061,15	179.767,80	**75.988.567,03**

O Resultado do Exercício por entidade ficou assim distribuído.

8.4- Provisões de Longo Prazo – Calculo Atuarial
s termos do art. 29, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 c/c com o Disposto no Art. 98 da Lei Federal 4320/64, por não se enquadrar nos conceitos de Divida Fundada ou consolidada o Passivo Atuarial qu pende de cobertura financeira do Município a Longo Prazo deixou de ser evidenciado como Passivo Não Circulante.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras relativas a gamento de benefícios previdenciários. Muito embora não se enquadrem nos requisitos para Divida Fundada, representam riscos fiscais e financeiros para a entidade a longo prazo, de forma que evidenciamos adro do Balanço Patrimonial representando de forma ajustada esses passivos atuariais para efeitos de evidenciação do Patrimônio Liquido da Entidade, caso esse passivo fosse incorporado a Entidade.

CONTA	DESCRIÇÃO	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
		EXISTENTE	AJUSTADO
220000000000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	76.305.576,03	-
227000000000000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	76.305.576,03	-
227200000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIARIAS A LONGO PRAZO	76.305.576,03	-
227210000000000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIARIAS A LONGO PRAZO	76.305.576,03	
227210300000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS CONCEDIDOS	15.746.135,1 5	15.746.135,15
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS	17.322.480,9 1	17.322.480,91
227210304000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO	- 0,00	0,00
227210305000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	1.576.345,76	1.576.345,76
227210400000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENFICIOS A CONCEDER	60.559.440,88	60.559.440,88
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A	116.039.319,45	116.039.319,45
227210402000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO	-24.931.493,64	-24.931.493,64
227210403000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO	- -19.988.806,86	-19.988.806,86
227210404000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO	- -10.559.578,07	-10.559.578,07
227210500000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	19.901.941,23	19.901.941,23
227210598000000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-19.901.941,23	-19.901.941,23
227210700000000	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	76.305.576,03
227210798010000	OUTRAS APORTES PREVIDENCIARIOS	0,00	76.305.576,03
CONTA	DESCRIÇÃO	PATRIMONIO LIQUIDO	
		EXISTENTE	AJUSTADO
230000000000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	75.988.567,03	-317.009,00
237000000000000	RESULTADOS ACUMULADOS	75.988.567,03	-317.009,00
237100000000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	75.988.567,03	-317.009,00
237110000000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS -	75.988.567,03	-317.009,00
237110100000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.323.109,98	70.982.466,05
237110101000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO – APORTES PREVIDENCIARIOS	0,00	76.305.576,03
237110102000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-5.323.109,98	5.323.109,98
237110200000000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.665.457,05	70.665.457,05

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelh com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	91.329.555,51	73.685.798,88	PASSIVO CIRCULANTE	1.666.228,56	603.415,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.959.334,86	18.004.161,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	361.318,74	123.741,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	23.959.334,86	18.004.161,26	PESSOAL A PAGAR	361.318,74	123.741,83
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	97.709,54	0,00	PESSOAL A PAGAR	361.318,74	123.741,83
CONTA ÚNICA RPPS	90,00	6.776,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.295.754,43	471.031,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	68.362,84	17.282.164,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.295.754,43	471.031,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	23.793.172,48	715.220,41	FORNECEDORES NACIONAIS	1.295.647,77	471.031,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.065,39	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	106,66	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	9.065,39	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.155,39	8.642,30
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES	9.065,39	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	9.155,39	5.161,98
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	67.361.155,26	55.681.637,62	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	9.065,39	5.161,98
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	67.361.155,26	55.681.637,62	CONSIGNAÇÕES	90,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	7.290.612,06	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	3.480,32
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	639.976,43	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.480,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	59.430.566,77	55.681.637,62	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.500.453,59	6.568.257,55
TOTAL	91.329.555,51	73.685.798,88	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.500.453,59	6.568.257,55
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.388.514,92	1.050.591,89
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.388.514,92	1.050.591,89
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.111.938,67	5.517.665,66
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.111.938,67	5.517.665,66
			TOTAL	10.166.682,15	7.171.673,10

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	789.244,67	2.989.758,11	PASSIVO CIRCULANTE	4.691.969,41	566.382,59
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	726.667,46	2.945.765,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	4.523.700,77	501.382,59
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	90,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	4.523.700,77	501.382,59
IMPOSTOS	90,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	4.363.954,52	501.382,59
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	2.459.516,34	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	159.746,25	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.459.516,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	63.868,64	65.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	726.577,46	486.249,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	63.868,64	65.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	514.320,15	486.249,18	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	51.186,40	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	212.257,31	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	12.682,24	65.000,00
ESTOQUES	62.577,21	43.992,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	104.400,00	0,00
ALMOXARIFADO	62.577,21	43.992,59	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	104.400,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	33.528,39	37.473,37	CONSÓRCIOS A PAGAR	104.400,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.694,56	1.550,64	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	76.944.961,05	65.141.484,71
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.735,06	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	41.750,89	0,00
AUTOPEÇAS	1.227,31	0,00	PESSOAL A PAGAR	41.750,89	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	22.391,89	4.968,58	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	41.750,89	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.172.925,87	60.301.182,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	597.634,13	5.826,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	546.582,75	935.749,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	597.634,13	5.826,57
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	546.582,75	935.749,37	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	5.826,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.451.267,42	1.660.005,81	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS	597.634,13	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	11.028,03	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	76.305.576,03	65.135.658,14
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-915.712,70	-724.256,44	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	76.305.576,03	65.135.658,14
INVESTIMENTOS	121.950,00	17.550,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	15.746.135,15	12.832.435,66
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	121.950,00	17.550,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	60.559.440,88	52.303.222,48
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL 121.950,00		17.550,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-19.901.941,23	0,00
IMOBILIZADO	66.504.393,12	59.347.883,54	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	19.901.941,23	0,00

			PREVIDENCIARIO		
BENS MOVEIS	26.808.990,37	24.997.198,61	TOTAL	81.636.930,46	65.707.867,30
BENS DE INFORMÁTICA	1.715.815,61	1.665.896,13			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.407.314,63	2.281.415,92			
VEÍCULOS	12.778.414,67	11.150.877,99			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.970.466,77	9.118.369,57			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	356.491,38	308.113,11			
DEMAIS BENS MÓVEIS	580.487,31	472.525,89			
BENS IMÓVEIS	44.571.596,33	38.183.226,80			
BENS DOMINICAIS	1.184.744,75	1.407.995,48			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.066.811,26	5.772.494,57			
BENS DE USO ESPECIAL	28.054.018,83	24.674.447,47			

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	66.504.393,12	59.347.883,54			
BENS IMÓVEIS	44.571.596,33	38.183.226,80			
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.963.232,02	1.963.232,02			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	5.302.789,47	4.365.057,26			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.876.193,58	-3.832.541,87			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-114.192,76	-114.192,76			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-4.762.000,82	-3.718.349,11			
TOTAL	67.962.170,54	63.290.941,02			

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:2 - MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**4.601.001,57**	**1.855.736,45**
01	**VINCULADO**	**5.609.282,98**	**5.521.691,79**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	67.751,17	165.187,18
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	111.603,72	-519.317,27
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	688.025,51	586.603,43
11	Transferências do FUNDEB	384.106,44	362.362,86
12	Transferências de Convênios - Educação	37.167,70	-143.329,79
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	3.299.067,85	4.393.349,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	441.979,62
17	Recursos Destinados a Fundos	878.837,28	0,00
92	Alienação de Bens	142.723,31	234.856,67
TOTAL		**10.210.284,55**	**7.377.428,24**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E25589CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇOES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.902.982,51	6.992.593,23	PESSOAL E ENCARGOS		37.051.354,67	34.424.852,30
IMPOSTOS		6.425.425,07	5.602.059,02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.179.228,90	28.339.021,44
TAXAS		1.477.557,44	1.390.534,21	ENCARGOS PATRONAIS		1.161.003,78	4.565.742,65
CONTRIBUIÇÕES		3.416.431,26	6.677.277,32	BENEFÍCIOS A PESSOAL		705.841,99	531.193,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.204.741,30	5.617.345,03	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.280,00	988.894,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.211.689,96	1.059.932,29				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.932.314,61	2.396.676,44
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		12.815,33	1.708,50				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.444.788,57	1.168.786,35
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		12.815,33	1.708,50				
SERVIÇOS				PENSÕES		366.149,03	312.146,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.488.797,71	5.085.066,76				
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.121.377,01	915.743,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA		391.430,69	297.513,09				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		25.945.694,09	21.404.564,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.097.367,02	4.787.553,67				
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.224.080,69	7.067.227,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		66.118.798,89	80.621.658,72	SERVIÇOS		15.450.443,84	13.390.118,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	20.823.477,65				
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.271.169,56	947.218,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		65.618.798,89	59.298.181,07				
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.855,67	50.421,10
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500.000,00	500.000,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		6.855,67	11.656,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.560,42	105.658,18				
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	38.764,14
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	63.945,45				
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	24.162,73	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.339.497,65	21.645.673,75
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	20.823.477,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.560,42	17.550,00				
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		213.203,83	15.681,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.856.755,14	79.777,49				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		3.229,36	1.924,01	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		821.284,00	640.464,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.732.023,34	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		161.637,50	16.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		121.502,44	77.853,48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		143.372,32	149.850,33
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		95.802.141,26	99.563.740,20	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.048.100,41	1.844.401,56
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		191.456,26	1.689.136,06
TOTAL		95.802.141,26	99.563.740,20				
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.780,29	98.524,16
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.838.863,86	56.741,34
				TRIBUTÁRIAS		648.119,12	562.992,55
				CONTRIBUIÇÕES		648.119,12	562.992,55

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		20.507.095,06	7.657.837,98
				PREMIAÇÕES		36.067,21	18.585,70
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		19.901.941,23	7.584.872,87
				DIVERSAS VARIAÇÕESPATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		569.086,62	54.379,41
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		90.479.031,28	89.987.419,71
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.323.109,98	9.576.320,49
				TOTAL		95.802.141,26	99.563.740,20

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.236.013,36	3.313.823,28
INVESTIMENTOS		5.236.013,36	3.313.823,28
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		211.791,08	125.084,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		211.791,08	125.084,54
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	221.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	221.100,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

NOTA EXPLICATIVA

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ,é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo o relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019.

As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76
Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações das Variações Patrimoniais foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo a evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8 Edição) e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município
MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram aind implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para consolidação da Prestação de Contas.
Nota 1 - DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO;

A Redução ao valor recuperável compreende uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo,além da depreciação. Assim sendo, não há evidenciação de redução ao valor recuperável no Ativo Imobilizado deste Município no exercício de 2019 conforme pode-se verificar no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente. Ressalta-se ainda que o prazo para a referida evidenciação contábil de acordo com os Procedimentos Contábeis Patrimoniais - *PCP*- Parte III do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para os Municípios com até 50 mil habitantes estende-se até 31/12/2020.

Nota 2 - DAS BAIXAS DE INVESTIMENTOS;
2.1- Bens Inservíveis

As baixas de bens patrimoniais contabilizadas no valor de R$ 538.832,08 referem-se a perdas involuntárias de bens inservíveis evidenciadas no TC 23 –Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente e demonstradas conforme quadro abaixo .

UNIDADE GESTORA	BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
	Bens Móveis	
Prefeitura Municipal	Baixa de bens inservíveis	435.532,07
Fundo Municipal de Saúde	Baixa de bens inservíveis	69.327,31
Câmara Municipal	Baixa de bens inservíveis	17.780,29
Instituto de Previdência Municipal	Baixa de bens inservíveis	0,00
Fundo Munic. Assistência Social	Baixa de bens inservíveis	13.146,66
Fundo da Criança e Adolescente	Baixa de bens inservíveis	3.045,75
TOTAL		538.832,08

Nota 3 - DA CONSTITUIÇÃO OU REVERSÃO DE PROVISÕES;

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Provisão é uma reserva de um valor para atender a despesas que se esperam, e visa a cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. O valor deR$ 19.901.941,23 evidenciados na Demonstração das Variações Patrimoniais refere-se asProvisões Matemáticas do Instituto de Previdência Municipal referente ao Passivo Atuarial para os pagamentos de benefícios futuros.

Nota 4 - DEMAIS ELEMENTOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;
4.1 - Variações Patrimoniais
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentáriaA. s variações quantitativas são decorrentes de t ransações no setor público que aumentam ou dim inuem o patrimônio l íquido da entidade administrativa.

4.2 - Variações Quantitativas

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execuçã Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem com da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processado Liquidados no Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle d Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de form consolidada.

4.3 Variações Qualitativas
As variações qualitativas são decorrentes de t ransações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio l íquido. No caso dest Município as variações qualitativas se deram através de Invest imentos e Amortização da Dívida conforme quadro abaixo:

Descrição	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundo Saúde	Previdência	Fundo Assist.	Fundo da Criança e	

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

					Social	Adolescente	
Investimentos	4.684.394,26	91.800,78	330.037,32	1.916,00	127.865,00	0,00	5.236.013,36
Amortização da Divida	211.791,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.791,08
TOTAL							5.447.804,44

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro da Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6F1B5CD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		88.757.224,59	97.928.007,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		20.806.515,34	18.301.316,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.169.278,38	6.729.682,68
Receita de Contribuições		3.416.431,26	6.704.518,62
Receita Patrimonial		1.936,24	1.708,50
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		121.502,44	77.853,48
Remuneração das Disponibilidades		9.097.367,02	4.787.553,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	59.339.922,53	51.095.625,48
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.610.786,72	28.531.065,19
Ingressos Extra-orçamentários		8.610.786,72	7.947.969,41
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	20.583.095,78
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		70.174.807,35	86.490.805,50
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	60.638.526,21	53.824.457,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	11.656,96
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	929.487,83	4.119.362,89
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.606.793,31	28.535.328,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.606.793,31	7.952.232,45
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	20.583.095,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		18.582.417,24	11.437.202,12
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	221.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	221.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.164.999,15	3.234.202,42
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.164.999,15	3.234.202,42
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.164.999,15	-3.013.102,42
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.286.618,12	6.226.195,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		4.286.618,12	6.226.195,08
DESEMBOLSOS		60.279,58	125.084,54
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		60.279,58	125.084,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		4.226.338,54	6.101.110,54
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		73.685.798,88	59.160.588,64

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		17.643.756,63	14.525.210,24
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		91.329.555,51	73.685.798,88
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		59.339.922,53	51.095.625,48
Intergovernamentais		45.943.280,32	39.076.749,83
da União		25.560.536,94	21.154.853,28
de Estados e Distrito Federal		20.382.743,38	17.921.896,55
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		13.396.642,21	12.018.875,65
Total das Transferências Recebidas		**59.339.922,53**	**51.095.625,48**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		929.487,83	4.119.362,89
Intergovernamentais		213.203,83	15.681,77
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		213.203,83	15.681,77
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	3.463.217,12
Outras transferências concedidas		716.284,00	640.464,00
Total das Transferências Concedidas		**929.487,83**	**4.119.362,89**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.479.037,00	2.503.449,79
ADMINISTRAÇÃO		5.531.790,24	9.835.335,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.532.493,10	644.596,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.846.350,86	2.978.321,34
SAÚDE		15.893.830,28	15.044.898,05
EDUCAÇÃO		20.429.811,13	18.129.246,88
CULTURA		62.265,42	3.670,00
URBANISMO		6.699.542,93	3.398.766,23
SANEAMENTO		1.459.627,72	835.781,78
GESTÃO AMBIENTAL		775.832,90	1.108,00
AGRICULTURA		1.095.163,09	271.786,79
DESPORTO E LAZER		729.985,23	147.040,74
ENCARGOS ESPECIAIS		102.796,31	30.455,97
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**60.638.526,21**	**53.824.457,42**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	11.656,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**11.656,96**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, de que trata esse Demonstrativo do Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos da Administração direta e indireta que teve seu orçamento aprovado pela LOA– Lei Orçamentária Anual nº 2.113/2018 para o exercício de 2019, tendo sido aberto em 03/01/2019, através do Decreto 4015/2019 As demonstrações de que trata este Demonstrativo, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Unidades Gestoras:

ORGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Espigão do Oeste	04.391.603/0001-12
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	04.695.284/0001-39
Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	23.109.604/0001-76

Fundo Municipal de Assistência Social	13.649.065/0001-04
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	31.624.196/0001-19
Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste	63.761.126/0001-07
Fonte: SEMAF/Divisão de Contabilidade	

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação das demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual, bem como a Portarias STN/SOF nº 6/2018, Portaria STN nº 877/2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBCT 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC nº 1133/2008 (NBCT SP 11 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC 1134/2008 (NBCT SP 17 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);

Nota 1- DOS SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA;

Os Saldos financeiros constante do Saldo Atual do Fluxo de Caixa desta entidade se apresentam evidenciados não só pelas contas que compõe o Caixa e Equivalentes de Caixa, mas como também dos valores que integram o Grupo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo com Identificação de Caráter Financeiro, resgatáveis no curto prazo, e portanto mesmo não estando classificados como Caixa e Equivalentes de Caixa, pela sua natureza financeira e pelo seu grau de liquidez, não puderam deixar de ser evidenciadas neste Relatório como integrante do Caixa e Equivalentes do Caixa.

DESCRIÇÃO	VALOR
1- Caixa e Equivalente de Caixa (BP)	23.968.400,25
2- .Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS –Invest. Curto Prazo (BP)	67.361.155,26

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

3-.Total de Caixa e Equivalentes de Caixa do BP (1+2)	**91.329.555,51**

O valor de **R$ 67.361.155,26,** que representa o saldo financeiro dos Investimentos do RPPS, é de livre movimentação e está registrado tanto no Balanço Financeiro quanto no Balanço Patrimonial Consolidados, e não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

Nota 2- DEMAIS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM O FLUXO DE CAIXA;

Atividades do Fluxo de Caixa		
Saldo Anterior		**73.685.798,88**
Atividades Operacional		18.582.417,24
Atividades de Investimento	-	-5.164.999,15
Atividades de Financiamento		4.226.338,54
Saldo Atual		**91.329.555,51**

2.1 Das Atividades Operacionais

Nas atividades operacionais estão inclusos os ingressos, que são decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos com as diversas atividades ações públicas e com os demais ingressos que não se assemelham como de investimentos ou financiamentos. As receitas de ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. O fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de **R$ 18.582.417,24,** indicando o quanto o Município de Espigão do Oeste gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e efetuar novos investimentos. **2.2 Das Atividades de Investimentos** Estas atividades estão relacionadas à aquisição de Bens Móveis e Imóveis adquiridos no decorrer do Exercício de 2019, que foi da ordem de**R$ 5.164.999,15.** Este montante de desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos. **2.3 Das Atividades de Financiamento** A atividades relacionadas à Financiamento se deram através deIngressos de Transferências de Capital (recebimento de Convênios) firmados com este Município no valor de **R$ 4.226.338,54,** bem como os desembolsos com Amortização da Dívida (com Fornecedores- IBAMA e Centrais Elétricas de Rondônia) no valor de **R$ 60.279,58.** O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento de suas dívidas.

Nota 3 -DO DETALHAMENTO DA POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO CONF. NBC T 6, item 6.2 E NBC T 3.8;

Em relação á politica de contabilização informamos que seguimos as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição bem como das IPCS, especificamente a IPC 08 que trata da Instrução de Procedimentos Contábeis e que tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC n.º 1.111/2007 e que se encontra fundamentada nas NBC T acima mencionadas. Vale ressaltar que a referida NBC T 6, item 6,2 e NBC T 3.8, versam de forma geral para todos os tipos de empresas tanto no ramo privado quanto do setor público, porém as IPCs são específicas para o setor público.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZETE BULEGON
Contadora
CRC RO 5480

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1FAE8942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO PREÇOS 002/PMGJT-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 028/CPL/2019.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira, e, de outro lado a empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 34.909.129/0001-39, estabelecida Av: Rio Branco, sala B, nº: 2574, Bairro: Setor 5, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Edmar Rodrigues Nunes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:1199400– SESDEC/ROe CPF sob nº: 607.133.302-44, residente e domiciliado na Av: Rio Branco,n°:2574, sala B Setor: 05 no Municipio de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:028/CPL/2019, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA FORNECIMENTO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **321-1/2019.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/CPL/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srª: Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**					
Representante legal: Srº Edmar Rodrigues Nunes					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Contratação de horas de Caminhão munck(caminhão com guindaste) com sexto isoladode fibra de vidro 15.000 volts, com motorista devidamente habilitado e eletricista para prestação de serviços de manutenção a reparos no sistema de iluminação pública de Governador Jorge Teixeira e Colina Verde.	SERVIÇOS	300	R$ 250,00	R$ 75.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, conforme as necessidades do Municipio e contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.
7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
11.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
11.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
11.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
11.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo dos serviços faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira está autorizada a

comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.
11.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
11.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
11.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
11.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
11.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
11.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
11.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
11.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
11.2.18.1 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00 – **Endereço:** Avenida Pedras Branca, n.º 939, Centro – CEP 76.898000–Governador Jorge Teixeira/RO.Fone (69) 3524-1182
11.3 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no portal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5- O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no **15.1.13** e nos incisos **15.1.1** a **15.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso **15.1.12** é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019/2020, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
17.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

04.1220016.2038 – Manutenção da Atividades da SEMOSP;
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº ..028/CPL/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe De Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Rodrigues Serviços Imobiliarios E Construções
CNPJ nº: 34.9090.129/0001-39
Representante Legal:
SRº EDMAR RODRIGUES NUNES

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AFE97099

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/PMGJT-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 003/CPL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado a empresa **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.117.381/0001-03, estabelecida Rua: Manoel Lauretino de Souza, nº: 1882, Bairro: Nova Porto Velho, em Porto Velho, Rondônia, tendo como representante o Srº Fabio de Oliveira Prado, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 845.838/SSP-RO e CPF sob nº: 851.746.292-00 residente e domiciliado em Porto Velho Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 003/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMENTRICO INCLUSO INSTALAÇÃO, AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ,CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE SOFTWARE** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 761-1/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª: Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**						
Representante legal: Fabio de Oliveira Prado						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO: O registro eletrônico de ponto deverá ser desenvolvido em conformidade com as portarias 1510/2009 e 373/2011 , do ministério do trabalho (MTE),que normatização a apuração e a marcação de pontos, por leitura biométrica; permitindo emitir cupom de marcação de ponto toda vez que o funcionário entrar ou sair do trabalho; software de controle de ponto eletrônico com as seguintes funcionalidades inclusão ou alteração das informações do empregador contendo os seguintes dados data e hora da inclusão tipo de operação; tipo de identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; local da prestação de serviço, marcação de ponto com os seguintes dados número do PIS, data e hora da marcação, ajuste do relógio interno contendo os seguintes dados; data antes do ajuste, data ajustada, horas ajustadas inserção alteração exclusão de dados do empregado contendo data e hora da operação, tipo de operação número do PIS e nome do empregado; Garantia de um ano, com instalação (concluindo com pleno funcionamento e treinamento de manuseio - para os responsáveis dos setores onde serão instalados	Und	Henry	25	R$ 2.050,00	R$ 51.250,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante

documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

02 – Executivo Municipal
02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02.02.08.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS

02 – Executivo Municipal
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos

02 – Executivo Municipal
04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
02.04.12.361.0007.2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 5% e 25%

02 – Executivo Municipal
09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
02.09.10.301.0023.2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Inforserv Comercio De Material De Informatica LTDA
CNPJ nº: 08.117.381/0001-03
Representante Legal:
SRº FABIO DE OLIVEIRA PRADO
Email:fabio.prado@inforservi.nfo
Fone:69-3222-1887

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:CE7A1D2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2208/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.208 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 e 2019.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 902.114,20 (Novecentos e dois mil centos e quatorze reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018 e 2019, ref. no **25% RECURSOS PRÓPRIOS**, **FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, SAE - SALARIO EDUCAÇÃO, PNATE, PDDE, PNAE, CONTRAPARTIDA MERENDA E (MP) 815/2018**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.368.PA/C	**25% RECURSOS PRÓPRIOS**		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	F-AC	16.363,04
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-AC	10.559,75
12.361.PA/C	**FUNDEB 40%**		
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	4.404,83

3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	94.611,04
12.361.PA/C	**FUNDEB 60%**		
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	2.371,63
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	239.791,82
12.368.PA/C	**SAE - SALARIO EDUCAÇÃO**		
4.4.90.52.00	Equip. e material permanente	F-AC	288,87
4.4.90.52.00	Equip. e material permanente	F-AC	407.539,82
12.368.PA/C	**PNATE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	13.078,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	9.289,21
12.368.PA/C	**PDDE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	4.004,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	10.389,00
12.368.PA/C	**PNAE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	32.925,33
12.368.PA/C	**CONTRAPARTIDA MERENDA**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	9.209,63
12.368.PA/C	**(MP) 815/2018**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F-AC	43.711,49
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F-AC	3.576,56
Total do Crédito Especial			**902.114,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **25% RECURSOS PRÓPRIOS**, **FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, SAE - SALARIO EDUCAÇÃO, PNATE, PDDE, PNAE, CONTRAPARTIDA MERENDA E (MP) 815/2018** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**25% RECURSOS PRÓPRIOS**	8647-9			26.922,79		26.922,79
	FUNDEB 40%	22432-4			99.015,87		99.015,87
	FUNDEB 60%	22431-6			242.163,45		242.163,45
	SAE - SALARIO EDUCAÇÃO	20926-0			407.828,69		407.828,69
	PNATE	19900-1			22.367,39		22.367,39
	PDDE	10017-x			14.393,00		14.393,00
	PNAE	24700-6			32.925,33		32.925,33
	CONTRAPARTIDA MERENDA	10543-0			9.209,63		9.209,63
	(MP) 815/2018	36097-x			47.288,05		47.288,05
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**902.114,20**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 016-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 021 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:05461EDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2207/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.207/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 03 de março de 2020.

"Emenda dispositivo à Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, que altera o Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO – Tabela 1, Anexo III – Tabela Salarial Única – Quadro Pessoal Permanente Efetivo – Cargos Ocupacional Operacional OP – 100 – TABELA 7, dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e, Concede reajuste salarial aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente efetivo desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim pertencentes ao Grupo Operacional – OP constante do Anexo I, Tabela 1 dos Números 101 a 107 da Lei n.º 1.902/16, alterada pela Lei nº 1.955/17 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente efetivo desta Câmara Municipal pertencentes ao Grupo Operacional – OP constante do Anexo III, Tabela 7 dos Números 101 a 107 da Lei nº. 1.902/16, Art. 8°, alterada pela Lei nº 1.955/17, com base de cálculo o salário-base.
Art. 2º. Altera a redação dos Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO – Tabela 1.
Art. 3º. Altera a redação do Anexo III – Tabela Salarial Única – Quadro Pessoal Permanente Efetivo – Cargo Ocupacional Operacional OP – 100 – TABELA 7.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 2020.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 2.181/2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 006-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 020-DL/CMGM/2020

ANEXO I
Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO Tabela 1

Nº GO	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
101	04	40	NF-01, NF-03
102	04	40	NF-01, NF-03, NF-04
103	05	40	NF-02, NF-03, NF-04
104	01	40	NF-02, NF-04
105	02	40	NF-03, NF-04
106	01	40	NF-01, NF-04
107	02	40	-
201	02	40	NM-03
202	04	40	NM-01, NM-02, NM-04
203	04	40	NM-04
204	01	40	-
205	01	40	-
206	01	40	-
301	01	40	NS-02
302	02	40	NS-02
303	01	40	NS-02
304	01	40	NS-01
305	03	40	NS-01
306	01	40	-
307	01	40	-
TOTAL DE CARGOS		**42**	

ANEXO III
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente Efetivo
Cargos do Grupo Ocupacional Operacional OP - 100
TABELA 7

	Nº GO	Referência	Vencimento Básico
101		NF-01	1.654,80
102		NF-01	1.654,80
104		NF-01	1.654,80
106		NF-01	1.654,80
102		NF-02	1.612,56
103		NF-02	1.612,56
101		NF-03	1.443,60
103		NF-03	1.443,60
105		NF-03	1.443,60
102		NF-04	1.390,80
103		NF-04	1.390,80

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 006-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 020 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F8DC03CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2209/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.209 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de março de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMTAS. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR/CRIAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.3.90.08.53	A/C	AUXÍLIO RECLUSÃO	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.52	A/C	LICENÇA SAÚDE	A/C	R$ 21.000,00
3.3.90.08.56	A/C	SALÁRIO FAMÍLIA	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.50	A/C	SALÁRIO MATERNIDADE	A/C	R$ 24.000,00
08.243.0013.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	313	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 49.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	293	R$ 2.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	298	R$ 47.000,00
TOTAL A ANULAR				**R$ 49.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 019-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 022 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7F9608C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2210/GAB-PREF/20

LEI Nº 2.210/GAB.PREF/2020 Guajará-Mirim (RO), 13 de março de 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal re. Programa Criança Feliz e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2020, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de valor R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRIAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
A/C		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.14.00	A/C	Diárias	A/C	10.000,00
3.3.90.39.00	A/C	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	10.000,00
3.3.90.30.99	A/C	Outros Materiais de Consumo	A/C	6.500,00
3.3.90.30.01	A/C	Combustível e lubrificantes	A/C	7.000,00
4.4.90.52.00	A/C	Equipamentos e Material permanente	A/C	10.000,00
3.3.90.48.00	A/C	Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	A/C	R$ 54.000,00
3.1.90.11.00	A/C	Vencimentos e Vantagens- Pessoal Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.1.90.05.00	A/C	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	A/C	R$ 1.500,00
3.1.90.13.00	A/C	Obrigações Patronais	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.46.00	A/C	Auxílio Alimentação	A/C	R$ 2.000,00
3.1.90.11.52	A/C	Licença Saúde	A/C	R$ 2.000,00
3.3.90.08.53	A/C	Auxílio Reclusão	A/C	R$ 1.000,00

3.3.90.08.56	A/C	Salário Família	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.50	A/C	Salário Maternidade	A/C	R$ 8.000,00
		TOTAL		**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Bloco	**Conta Corrente**	**Receita mensal prevista**	**Valor Anual prevista**
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	37.777-5	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
Total			**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 030-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 026 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4C7716DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.635–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.635 /GAB/PREF/20 CCCCC Guajará-Mirim, 13 de março de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 e 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.208 de 13 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R$ 902.114,20 (Novecentos e dois mil centos e quatorze reais e vinte centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018 e 2019, ref. no **25% RECURSOS PRÓPRIOS**, **FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, SAE - SALARIO EDUCAÇÃO, PNATE, PDDE, PNAE, CONTRAPARTIDA MERENDA E (MP) 815/2018**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.368.PA/C	**25% RECURSOS PRÓPRIOS**		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	F-AC	16.363,04
3.3.90.30.00	Material de consumo	F-AC	10.559,75
12.361.PA/C	**FUNDEB 40%**		
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	4.404,83
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	94.611,04
12.361.PA/C	**FUNDEB 60%**		
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	2.371,63
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas pessoal civil	F-AC	239.791,82
12.368.PA/C	**SAE - SALARIO EDUCAÇÃO**		
4.4.90.52.00	Equip. e material permanente	F-AC	288,87
4.4.90.52.00	Equip. e material permanente	F-AC	407.539,82
12.368.PA/C	**PNATE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	13.078,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	9.289,21
12.368.PA/C	**PDDE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	4.004,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	10.389,00
12.368.PA/C	**PNAE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	32.925,33
12.368.PA/C	**CONTRAPARTIDA MERENDA**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	9.209,63
12.368.PA/C	**(MP) 815/2018**		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F-AC	43.711,49
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F-AC	3.576,56
Total do Crédito Especial			**902.114,20**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **25% RECURSOS PRÓPRIOS**, **FUNDEB 40%, FUNDEB 60%, SAE - SALARIO EDUCAÇÃO, PNATE, PDDE, PNAE, CONTRAPARTIDA MERENDA E (MP) 815/2018** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	**25% RECURSOS PRÓPRIOS**	8647-9			26.922,79		26.922,79
	FUNDEB 40%	22432-4			99.015,87		99.015,87
	FUNDEB 60%	22431-6			242.163,45		242.163,45
	SAE - SALARIO EDUCAÇÃO	20926-0			407.828,69		407.828,69
	PNATE	19900-1			22.367,39		22.367,39
	PDDE	10017-x			14.393,00		14.393,00
	PNAE	24700-6			32.925,33		32.925,33
	CONTRAPARTIDA MERENDA	10543-0			9.209,63		9.209,63
	(MP) 815/2018	36097-x			47.288,05		47.288,05
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**902.114,20**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 13 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 016-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 021 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6DC68756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.634–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.634 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 13 de março de 2020.

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da SEMTAS. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.209 de 13 de março de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020 no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR/CRIAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.3.90.08.53	A/C	AUXÍLIO RECLUSÃO	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.52	A/C	LICENÇA SAÚDE	A/C	R$ 21.000,00
3.3.90.08.56	A/C	SALÁRIO FAMÍLIA	A/C	R$ 1.000,00
3.1.90.11.50	A/C	SALÁRIO MATERNIDADE	A/C	R$ 24.000,00
08.243.0013.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
3.3.90.39.99	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	313	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 49.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	293	R$ 2.000,00
08.122.0013.0083.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	298	R$ 47.000,00
TOTAL A ANULAR				**R$ 49.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 019-CMGM/2020
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 022 -DL/CMGM/2020

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:13195474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1346/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM** e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PORTEÇÃO INDIVIDUAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata
6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI Hidro-repelente, para aplicação de agrotóxico veneno, com os seguintes acessórios: Boné tipo árabe, blusão, avental, luvas, calça em pvc com proteção dupla abaixo do joelho. Tamanhos: M e G Com durabilidade de 30 lavagens aproximadamente	KIT	15	SAYRO/KIT ROUPA DE PROTEÇÃO EPI	R$ 60,00	R$ 900,00
02	LUVAS DE ALGODÃO Com pigmentos de PVC 6 fios, com palma antiderrapantes.	PAR	500	PLASTCOR/ LUVAS DE ALGODÃO	R$ 1,80	R$ 900,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81
AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2354
CENTRO CACOAL/RO
CEP: 76.963-864
FONE: (69) 3441 5906
EMAIL: LICITACAO@BONINEPIS.COM.BR
ENRICO MORENO BONIN
CPF: 034.221.682-14
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9D04C20D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1270/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **BÁRBARA PEREIRA e** as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R.M. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS – LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**LONA ENCERADA** Fabricada em Polietileno reforçada, com ilhós, na cor azul, medindo 6x4 metros. 6 metros de comprimento por 4 metros de largura Espessura de aproximadamente 0,140mm ou 140 micras Espaçamento entre os ilhós de aproximadamente 0,90cm a 1,00 metro	UND	20	WORKER/ 350524	R$ 135,80	R$ 2.716,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.716,00**

R.M. Comércio De Mercadorias E Materiais – LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA DO COMÉRCIO, 770
CENTRO
FREDERICO WESTPHALEN – RS
CEP: 98.400-000
FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
RENATO BAMBINI
CPF: 011.672.630-06
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:6AD48BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5735/PMJ/2020
VALIDADE: 17/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do Estado e no prazo máximo de 10 (dez) dias para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais deverão entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado no endereço: Rua Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de fornecimento:
6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.10. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.11. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.12. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.14. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.15. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.16. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

JAPURA PNEUS LTDA **CNPJ: 04.214.987/0007-93**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Pneu 10.00R20 Radial borrachudo misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	30	PIRELLI/ TG01	R$ 1.666,66	R$ 49.999,80
03	Pneu 10.00R20 Radial liso misto. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	10	PIRELLI/ FG01	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 64.999,80**

EL ELYON PNEUS EIRELI **CNPJ: 29.259.420/0001-79**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	Pneu 275/80R 22,5 Radial Borrachudo com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	100	GOODYAER/ ARMOR MAX MSD	R$ 1.712,00	R$ 171.200,00
09	Pneu 275/80R 22,5 Radial liso com banda de rodagem na largura de 230 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE".	UND	40	GOODYAER/ ARMOR MAX MSS	R$ 1.607,50	R$ 64.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 235.500,00**

L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ: 33.114.868/0001-71**						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 14.00/24 para aplicação em moto niveladora, 16 lonas. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. Obs - Fabricante/Revendedor. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	40	MALHOTRA/ MG2-401	R$ 2.250,00	R$ 90.000,00
04	Pneu 17.5/25, profundidade mínima de sulco de 19mm, 16 lonas. L-2 S/C. CR/APP -	UND	60	MALHOTRA/ MG2-	R$ 2.833,33	R$ 169.999,80

	IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".			419		
05	Pneu 19.5-24, profundidade mínima de sulco de 19mm 12 lonas L-2. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ MTU-428	R$ 2.500,00	R$ 40.000,00
06	Pneu 12.5/80-18 profundidade mínima de sulco de 19mm L-2 12 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	16	MALHOTRA/ ATU-410	R$ 1.210,00	R$ 19.360,00
07	Pneu 20.5/25 com profundidade mínima de sulco de 19mm, L-3 S/C, 16 lonas. CR/APP – IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a "FIRESTONE".	UND	30	WESTLAKE/ CL 729	R$ 4.833,33	R$ 144.999,90
VALOR TOTAL						**R$ 464.359,70**

Japura Pneus LTDA	EL Elyon Pneus EIRELI – ME
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 29.259.420/0001-79
R. RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3511	AV. PASCHOAL ARDITO, Nº 2536
NOVA PORTO VELHO	VILA BELVEDERE
PORTO VELHO/RO	AMERICANA/SP
CEP: 76.820-179	CEP: 13.473-010
FONE: (69) 9 9268-4480/ 9 81140781	FONE: (19) 4042 -6140
EMAIL: EDUARDOGOMES@JAPURA.COM.BR	EMAIL: CONTRATOS@ELYONPNEUS.COM.BR
EDUARDO GOMES BARBOSA	***MARCIA DE SOUZA***
CPF: 421.869.602-06	CPF: 137.151.118-79
Representante	
L. A. De Picoli EIRELI	
CNPJ: 33.114.868/0001-71	
AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646	
CENTRO	
VILHENA/RO	
CEP: 76.980-010	Representante
FONE: (69) 3322-2725	
EMAIL: GBIMLICITACOES@GMAIL.COM	
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI	
Representante	
CPF: 608.717.920-87	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:EB36A0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12- MUNICÍPIO DE JARU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	119.855.184,97	140.363.343,01	151.252.622,73	10.889.279,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.384,04	19.541.980,20	21.124.897,96	1.582.917,76
Impostos	14.347.043,88	15.658.445,47	17.314.878,36	1.656.432,89
Taxas	3.538.340,16	3.883.534,73	3.810.019,60	-73.515,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.587.898,36	17.395.338,95	20.101.781,66	2.706.442,71
Contribuições Sociais	12.759.898,36	12.759.898,36	15.027.418,03	2.267.519,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.828.000,00	4.635.440,59	5.074.363,63	438.923,04
RECEITA PATRIMONIAL	7.133.039,09	7.345.593,86	11.698.611,30	4.353.017,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.612,41	208.325,45	249.874,13	41.548,68
Valores Mobiliários	7.027.426,68	7.137.268,41	11.448.737,17	4.311.468,76
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	802.714,00	802.714,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	802.714,00	802.714,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	78.162.709,13	95.102.740,44	94.888.235,65	-214.504,79
Transferências da União e de suas Entidades	32.984.683,33	44.869.270,54	43.328.360,31	-1.540.910,23
Transferências do Estado e de suas Entidades	24.840.867,35	28.947.890,88	29.863.774,84	915.883,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.337.158,45	21.285.579,02	21.696.100,50	410.521,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	174.975,56	2.636.382,16	2.461.406,60
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	261.373,33	261.373,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	2.279.891,65	2.223.737,30
Demais Receitas Correntes	30.000,00	118.821,21	95.117,18	-23.704,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.190.133,89	4.225.764,10	5.538.260,37	1.312.496,27
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.190.133,89	4.225.764,10	5.538.260,37	1.312.496,27
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.153.030,02	1.943.689,68	790.659,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.133,89	3.072.734,08	3.594.570,69	521.836,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	121.045.318,86	144.589.107,11	156.790.883,10	12.201.775,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	121.045.318,86	144.589.107,11	156.790.883,10	12.201.775,99
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	121.045.318,86	144.589.107,11	156.790.883,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.490.953,32	17.490.953,32	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		13.879.311,94	13.879.311,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		3.611.641,38	3.611.641,38	

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.009.279,38	124.640.009,40	115.188.668,57	115.169.758,85	115.159.758,85	9.451.340,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.965.830,82	77.051.685,59	73.992.597,09	73.992.597,09	73.992.597,09	3.059.088,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.320.000,00	698.633,60	664.011,78	664.011,78	664.011,78	34.621,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.448,56	46.889.690,21	40.532.059,70	40.513.149,98	40.503.149,98	6.357.630,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.920.965,47	35.672.057,10	22.599.009,80	21.431.750,56	21.431.750,56	13.073.047,30
INVESTIMENTOS	4.619.869,03	29.448.771,87	16.448.667,32	15.281.408,08	15.281.408,08	13.000.104,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	48.500,00	42.300,00	42.300,00	42.300,00	6.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.201.096,44	6.174.785,23	6.108.042,48	6.108.042,48	6.108.042,48	66.742,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.156.263,76	35.488,22	0,00	0,00	0,00	35.488,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	113.086.508,61	160.347.554,72	137.787.678,37	136.601.509,41	136.591.509,41	22.559.876,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	113.086.508,61	160.347.554,72	137.787.678,37	136.601.509,41	136.591.509,41	22.559.876,35
SUPERÁVIT (XIV)			19.003.204,73			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	113.086.508,61	160.347.554,72	156.790.883,10	136.601.509,41	136.591.509,41	22.559.876,35
RESERVA DO RPPS	7.958.810,25	7.818.810,25	0,00	0,00	0,00	7.818.810,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	539.962,14	488.675,36	488.675,36	51.286,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.773,96	7.343,32	7.343,32	8.430,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	524.188,18	481.332,04	481.332,04	42.856,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.145.641,12	171.212,25	507.899,00	507.899,00	808.954,37	0,00
INVESTIMENTOS	1.145.641,12	171.212,25	507.899,00	507.899,00	808.954,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.145.641,12	711.174,39	996.574,36	996.574,36	860.241,15	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	38.586,28	36.757,17	1.829,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.843,75	14.014,64	1.829,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.742,53	22.742,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	300.468,83	300.468,83	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	300.468,83	300.468,83	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	339.055,11	337.226,00	1.829,11	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.308.818,11	9.308.818,11	10.768.600,72		1.459.782,61
Receita de Contribuições		9.308.818,11	9.308.818,11	10.768.600,72		1.459.782,61

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.588.818,11	10.918.430,53	10.742.613,16	10.742.613,16	10.742.613,16	175.817,37
DESPESAS CORRENTES	5.904.545,67	7.279.952,49	7.104.135,12	7.104.135,12	7.104.135,12	175.817,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.904.545,67	7.279.952,49	7.104.135,12	7.104.135,12	7.104.135,12	175.817,37
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	3.638.478,04	3.638.478,04	3.638.478,04	3.638.478,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	3.638.478,04	3.638.478,04	3.638.478,04	3.638.478,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em comparação comas realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

Nota 001 – EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO			
DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Previsão Inicial da Receita	121.045.318,86	101.787.482,88	100.194.643,97
Dotação Inicial da Despesa	121.045.318,86	101.787.482,88	100.194.643,97
Previsão Atualizada da Receita	144.589.107,11	129.191.369,29	104.869.218,77
Dotação Atualizada da Despesa	168.166.364,97	137.082.708,55	110.655.529,63
Receita Realizada	156.790.883,10	139.108.787,04	113.084.111,72
Despesa Empenhada	137.787.678,37	113.587.320,94	97.029.978,62
Despesa Paga	136.591.509,41	112.537.091,44	95.943.965,36
Receita Realizada Corrente	151.252.622,73	127.879.642,93	109.379.500,95
Despesa Paga Corrente	115.159.758,85	100.796.301,41	87.032.557,72
Créditos Adicionais(Superávit Financeiro)	13.879.311,94	4.346.500,30	5.786.310,86

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o quadro acima está indicando que há equilíbrio entre a revisão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário nos exercícios de 2019, 2018 e 2017.
Nota 002 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAODA RECEITA
O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2019, 2018 e 2017 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita nos exercícios.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA
Nota 003 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação de fato, indicando a parcela utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	30.524.512,79	12.482.664,84	2.393.698,40
Excesso de Arrecadação (B)	35.745.564,24	37.321.304,16	12.889.467,75
Resultado (B-A)	5.221.051,45	24.838.639,32	10.495.769,35

De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A Utilização do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2019 apresenta saldo positivo. Este fato ocorre quando se apura o total do Excesso, calculado pelo total da Receita Prevista menos a Arrecadada. A abertura dos créditos por excesso de arrecadação se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a Programas. Os créditos abertos estão detalhados no TC18 da IN nº 013/TCE-RO/2004.
Nota 004 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVITFINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Créditos Adicionais Aberto por (Superávit Financeiro) (A)	16.596.533,32	4.346.500,30	5.786.310,86
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	25.521.466,10	16.054.133,10	9.119.802,27
Variação % (A/B)	65%	25%	63%

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 0,65 para a abertura de créditos adicionais. No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores no exercícioe2019.

DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	VALOR
Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	R$ 7.795.808,49
Programas Federais e Estaduais vinculados a Educação	R$1.539.827,65
Programas Federais vinculados a Assistência Social	R$ 282.939,90
Recursos vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura	R$ 6.800.160,56
Instituto de Prev. De Jaru	R$ 177.796,72
TOTAL	R$ 16.596.533,32

No TC18 – Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o número do decreto, com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.
Nota 005 – EXECUÇÃO DA DESPESA
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA			
DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Despesa empenhada (A)	137.787.678,37	113.587.320,94	97.029.978,62
Dotação atualizada da despesa (B)	168.166.364,97	137.082.708,55	110.655.529,63
Resultado (B-A)	30.378.686,60	23.495.387,61	13.625.551,01
Variação % (A/B)	0,82	0,83	0,88

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 30.378.686,60.
Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei.
Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,82.
Nota 006 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Receita Realizada (A)	156.790.883,10	139.108.787,04	113.084.111,72
Despesa empenhada (B)	137.787.678,37	113.587.320,94	97.029.978,62
Resultado (A-B)	19.003.204,73	25.521.466,10	16.054.133,10

No exercício de 2019, o Município apresentou superávit orçamentário no montante de R$ 19.003.204,73. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve equilíbrio, indicando que o Município arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada.
Nota 007 –QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

DESCRIÇÃO	2019	2018	2017
Receita Realizada (A)	156.790.883,10	139.108.787,04	113.084.111,72
Despesa Paga (B)	136.591.509,41	112.537.091,44	95.943.965,36
Variação % (A / B)	1,15	1,24	1,18

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,15 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA
Nota 008 – DESPESA EXECUTADA POR TIPODE CRÉDITO
A despesa executada no exercício de 2019 foi de R$ 137.787.678,37 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	121.045.318,86
(+) Créditos Suplementares	30.160.784,41
(+) Créditos Especiais	30.981.978,97
(+) Créditos Extraordinários	0
(+) Reformulações Administrativas	3.205.730,63
(-) Anulações das Reformulações	3.205.730,63
(-) Remanejamento	0,00
(-) transposição	2.285.077,97
(-) Transferências	920.652,66
(-) Anulações de Créditos	14.021.717,27
(=) Dotação Atualizada	168.166.364,97
(-) Despesa Empenhada	137.787.678,37
(=) Recursos não utilizados	30.378.686,60
CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Suplementares	30.160.784,41
Especiais	30.981.978,97
Extraordinários	0
Operações de Crédito	0
TOTAL	61.142.763,38
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
anulação	14.021.717,27
recursos vinculados	19.735.324,49
superávit	16.596.533,32
excesso de arrecadação	10.789.188,30
TOTAL	61.142.763,38

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.
Nota 009 – RESTOS A PAGAR
Quanto a execução dos Restos a Pagar em2 019,dosvaloresinscritoscomonãoprocessados :
R$ 1.145.641,12 foram pagos, R$ 860.241,15 foram cancelados, O resto a pagar não processado anulado trata-se de valores de convênios que estavam empenhados desde 2016, e não foram executados até o exerçicio de 2019.
Com relação aos Restos a Pagar Processados foi pago o montante de R$ 337.226,00, cancelados o valor de R$ 1.829,11, referente empenho que ja havia sido pago em decisão judicial.
Nota 010 – Consolidadção
Fazem parte do balanço orçamentario todas a entidades pertencentes ao orçamento do Municipo, o balanço orçamentario é apresentado sem expurgar as intras.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EE3AD048

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 13- MUNICÍPIO DE JARU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**156.790.883,10**	**139.108.787,04**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**137.787.678,37**	**113.587.320,94**
ORDINÁRIO		75.137.360,19	75.482.549,77	ORDINÁRIO		66.190.382,65	38.758.248,71
VINCULADO		81.653.522,91	63.626.237,27	VINCULADO		71.597.295,72	74.829.072,23
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		25.864.736,21	12.335.315,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		10.392.770,02	8.350.297,16
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		90.591,52	152.067,88	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		4.207.292,24	2.168.083,98
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.864.945,60	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		357.006,20	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		115.707,74	480.000,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		10.178.458,91	8.339.695,86
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	4.404.960,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		14.363.782,22	11.163.543,53
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		8.101.120,86	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		677.920,72	972.214,21
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		12.438.303,47	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		1.838.461,08	19.510.852,44
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		1.084.368,13	510.219,91	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	14.225.538,31
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		2.283.257,12	1.659.632,34	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		15.683.894,39	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	12.040.173,18	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		2.004.190,51	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		18.623.225,44	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		4.785.237,24	2.533.429,81
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		246.305,83	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		5.935.457,85	4.236.882,71
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		4.159.723,64	3.701.308,71	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.172.824,34	1.106.331,42
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		4.194.570,69	6.743.677,89	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	2.222.202,80
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		586.666,66	1.495.048,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**36.653.903,30**	**27.543.265,50**
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	20.103.834,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		36.594.681,00	27.471.086,66
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**36.653.903,30**	**27.543.265,50**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		36.594.681,00	27.471.086,66	REPASSE CONCEDIDO		36.594.681,00	27.471.086,66
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		55.224,64	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		59.222,30	72.178,84
REPASSE RECEBIDO		36.539.456,36	27.471.086,66	OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	72.178,84
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		59.222,30	72.178,84	OUTROS APORTES PARA O RPPS		59.222,30	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	72.178,84	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**16.693.330,67**	**16.363.137,09**
OUTROS APORTES PARA O RPPS		59.222,30	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		1.333.800,36	2.083.988,52
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**16.555.479,39**	**15.323.013,32**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		996.574,36	1.731.527,63
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.196.168,96	1.050.229,50	RP PROCESSADOS PAGOS		337.226,00	352.460,89
				CONSIGNAÇÕES			

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.186.168,96	711.174,39			15.171.250,28	14.182.071,58
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.000,00	326.781,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.573.467,51	1.157.790,46
RP PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	12.273,23	DEPOSITOS E CAUÇÕES		650,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		15.170.966,98	14.175.770,25	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		16.557,30	2.304,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.572.897,25	1.158.004,35	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		18.600,50	16.908,89
DEPOSITOS E CAUÇÕES		780,34	408,93	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.043.676,39	2.412.208,63
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		16.557,30	2.304,00	ISS		671.479,07	564.609,06
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		18.661,46	16.345,53	OUTROS CONSIGNATARIOS		384.084,68	548.830,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.043.835,53	2.412.208,63	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.751,92	0,00
ISS		671.479,07	564.355,30	PENSAO ALIMENTICIA		300.579,19	262.654,81
OUTROS CONSIGNATARIOS		384.084,62	546.058,11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		51.983,46	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		1.751,92	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.994.573,69	5.230.164,42
PENSAO ALIMENTICIA		300.579,19	262.529,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.045,77	19.436,76

PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		51.983,46	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.994.510,27	5.226.954,59	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.967.164,44
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.045,77	19.436,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.100.800,80	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	3.967.164,44	CRÉDITOS À RECEBER		188.280,03	97.076,99
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.100.800,80	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		42.084,27	24.522,94
CRÉDITOS À RECEBER		188.343,45	97.013,57				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		42.147,69	24.459,52	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		146.195,76	72.554,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		146.195,76	72.554,05	**PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS**		**1.788.311,73**	**0,00**
				AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		1.788.311,73	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**112.244.043,94**	**87.762.701,61**	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.788.311,73	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		17.774,63	104.332,61				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.965.107,38	8.255.747,47	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**129.321.085,66**	**112.244.043,94**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.019.597,91	0,00	CAIXA		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		92.241.564,02	79.402.621,53	CONTA ÚNICA RPPS		221.899,39	17.774,63
TOTAL		**322.244.309,73**	**269.737.767,47**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.349.140,62	18.965.107,38
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		139.700,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.511.893,80	1.019.597,91
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		107.098.451,85	92.241.564,02
				TOTAL		**322.244.309,73**	**269.737.767,47**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Asnotasexplicativasincluemoscritériosutilizadosnaelaboraçãodasdemonstrações contábeis,das informações de naturezas patrimonial, orçamentária,econômica,?nanceira,legal, fisica, social e de desempenho e outros eventos não su?cientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Nota 001 – RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA
De acordo como MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado.
Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de Acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.
Nota 002 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDA

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Legislativo	4.8365319,12	63.754,36
Prefeitura	63.754,36	36.590.148,94
Fundo Municipal de Saúde	16.124.926,68	
Secretária Municipal de Educação	11.068.788,42	
Fundo de Ação Social	2.139.532,89	
Instituto de Previdência	59.222,30	
Fundo da Criança e Adolescente	296.000,00	
Fundo do Meio ambiente	2.066.359,53	
TOTAL	36.653.903,30	36.653.903,30

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

As transferências ?nanceiras são as Intragovernamentais,feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação.
Nota 003 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO PODER LEGISLATIVO
O valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, com base na tabela abaixo:
Em cumprimento a legislação o valor máximo a ser repassado deveria ser de R$ 4.835.318,88. O Município repassou o valor de R$ 4.835.319,12, cumprindo o limite máximo de 7%.

RECEITAARRECADADAPOR FONTES – EXERCÍCIO DE 2018	VALOR
Imposto Predial e Territorial Urbano + DVAe Juros e Mora	6.128.841,63
Imposto de Renda Retido na Fonte + DVAe Juros e Mora	2.373.574,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza + DVAe Juros e Mora	5.345.981,89
Imposto s/ Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos sobre Bens Imóveis + DVAe Juros e Mora	1.646.355,88
Taxas + DVAe Juros e Mora	3.815.926,79
1 - Total das Receitas Tributárias -	19.310.680,30
Cota-Parte do FPM	23.125.719,20
Cota do ITR	23.696,00
Transferências Financeiras - Lei Complementar nº 87/96	27.812,28
Cota-Parte do ICMS	21.831.540,42
Cota-Parte do IPVA	4.508.709,60
CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	152.067,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	95.758,29
2 - Total das Receitas de Transferência	49.765.303,67
3 - Total das Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITATOTAL(item 1 + 2 + 3)	69.075.983,97
Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	55.871

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7%
Valor do Duodécimo	4.835.318,88
Valor do Duodécimo repassado em 2019	4.835.319,12
Percentual repassado	7%

Nota 004 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA EDUCAÇÃO

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DACF)	VALOR
1 – Receita Própria do Município	17.314.878,36
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	6.634.626,88
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	2.992.821,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	6.113.734,35
Imposto s/Transmissão intervivos – ITBI-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	1.573.695,63
2 – Transferências Estaduais	31.499.329,33
Cota Parte do ICMS	26.523.228,50
Cota Parte do IPVA	4.976.100,83
3 – Transferências Federais	25.281.358,51
Cota Parte do FPM	25.112.312,03
ICMS Desoneração – LC nº 87/96	
Cota Parte do ITR	34.011,67
Cota Parte do IPI Exp.	135.034,81

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

4 – Totais Geral de Impostos (item 1 + 2 + 3)	74.095.566,20
5 – Valores Mínimos para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%)	18.523.891,55
Aplicação no Exercício	20.697.728,73
Percentual Aplicado	27,93%

De acordo com o quadro acima o valor mínimo a ser aplicado em Educação é de R$ 16.276.997,42. No entanto foi aplicado o valor de R$ 20.697.728,73. O detalhamento da aplicação dos valores em educação estão evidenciados nesta prestação de contas, através dos anexos da IN nº 022/TCE-RO/04.

Nota 005 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DACF)	VALOR
1 – Receita Própria do Município	17.314.878,36
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	6.634.626,88
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	2.992.821,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	6.113.734,35
Imposto s/Transmissão intervivos – ITBI-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	1.573.695,63
2 – Transferências Estaduais	31.499.329,33
Cota Parte do ICMS	26.523.228,50
Cota Parte do IPVA	4.976.100,83

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE ASNTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

3 – Transferências Federais	23.279.247,11
Cota Parte do FPM	23.110.200,63
ICMS Desoneração – LC nº 87/96	
Cota Parte do ITR	34.011,67
Cota Parte do IPI Exp.	135.034,81
4 – Totais Geral de Impostos (item 1 + 2 + 3)	72.093.454,80
5 – Valores Mínimos para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (15%)	10.814.018,22
Aplicação no Exercício	14.771.948,89
Percentual Aplicado	20,49%

De acordo com o quadro acima a o valor mínimo a ser repassado para saúde seria de R$ 10.814.018,22 Município repassou o valor de R$ 14.771.948,89, atingindo o percentual de 20,94% de aplicação em saúde. Os detalhamentos da aplicação dos valores em saúde estão evidenciados nesta prestação de contas, através dos anexos da IN nº 022/TCE-RO/04.

A diferença da base de cálculo entre a Saúde e Educação é o valor referente a cota parte do FPM estabelecidas pelas Portarias nº 55/2007 e 84/2014 que institui o 1% do FPM de julho e dezembro. Estas receitas não compõe a base de cálculo para aplicação em Saúde.

Nota 006 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

As transferências ?nanceiras feitas pela Prefeitura para Fundos de Assistência Social, não tem nenhuma determinação legal quanto ao percentual, mas é de acordo com a necessidade de manutenção desta entidade no cumprimento de sua função social, Fundo do Meio ambiente e Fundo da Criança e Adolescente.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Nota 007 – MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	2.195.870,62
(+) Inscrição no exercicio 2019	1.196.168,96
(-) Pagamento(referente a exercicios anteriores)	1.333.800,36
(-) Cancelamentos (referente a exercicios anteriores)	862.070,26
(=) Saldo para o exercício seguinte	1.196.168,96

Os valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário(Anexo IeII) estão melhor evidenciados noAnexo17– Demonstrativo da Dívida Flutuante e nos AnexosTC10A e 10B – Rolde Restos a Pagar. O saldo de exercícios anteriores foram pagos ou cancelados conforme pode-se verificar na tabela acima. O valor de R$860.241,15,verificado no Anexo12-QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, foi cancelado por ser uma despesa de convênios empenhada no exerciciosde2016,que não foi executado e não recebeu recursos financeiros. Já o valor de R$1.829,11verificado também no Anexo12- QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, trata-se de uma despesa com indenizações trabalhista e que foi cancelado por após analise em que constou que a despeas já havia sido paga atráves de uma decisão judicial.

Nota 008 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕE.

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento dos Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da
liquidação gera uma obrigação ?nanceira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixado Passivo Circulante a obrigação ?nanceira.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA 009 – PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS.
O Valor de R$ 1.788.311,73 , refere-se a perdas de invesitimentos em titiulos de aplicações Financeiras do RPPS. Esse Valor influenciará na apuração da movimentação do caixa equivalente de caixa, Considerando que os recursos tiveram sua entrada em exercicos anteriroes através de receita patrimonial, e que no exercicio de referencia ocorreram perdas financeiras.

saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	**Valor (R$)**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	156.790.883,10
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	136.591.509,41
3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro)	53.209.382,69
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.196.168,96
5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro)	53.347.233,97
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	20.199.373,69
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.334.020,24
8. Variação do período apurada (6+7)	18.865.353,45
9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	20.002.479,92
10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	38.867.833,37
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	22.222.633,81
12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**16.645.199,56**

A variação que apresenta referente a caixa equivalente de caixa na monte de R$ 16.645.199,56. Refere-se a R$ 1.788.311,73, (perdas de investimentos) e R$14.856.887,83 (variação da conta **INVESTIMENTOSEAPLICAÇÕESTEMPORÁRIASA CURTO PRAZO TÍTULOSEVALORESMOBILIÁRIOS-** APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA–RPPS apresentado no balanço patrimonial)

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:057B9318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
MUNICÍPIO DE JARU - ANEXO 16

Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	426.848,07	0,00	0,00	426.848,07	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	32.327.100,93	0,00	0,00	7.276.956,08	25.050.144,85
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	711.159,79	0,00	0,00	711.159,79	0,00
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	1.718.928,56	0,00	0,00	1.718.928,56	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.372.302,38	0,00	0,00	1.372.302,38	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	0,00	41.929,45	0,00	41.929,45	0,00
Sub-total	36.556.339,73	41.929,45	0,00	11.548.124,33	25.050.144,85
TOTAL	36.556.339,73	41.929,45	0,00	11.548.124,33	25.050.144,85

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DA9C4EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
MUNICÍPIO DE JARU- ANEXO 17

Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	339.055,11	0,00	339.055,11	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Sub-total	339.055,11	10.000,00	339.055,11	0,00	0,00	10.000,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	1.145.641,12	0,00	1.145.641,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	711.174,39	0,00	711.174,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.186.168,96	0,00	0,00	0,00	1.186.168,96
Sub-total	1.856.815,51	1.186.168,96	1.856.815,51	0,00	0,00	1.186.168,96
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	324.235,56	324.235,56	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	324.235,56	324.235,56	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.520,16	1.573.056,49	1.574.576,65	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	585,52	18.661,47	19.246,99	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	32,66	3.043.835,53	3.043.868,19	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	671.479,08	671.479,08	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	1.751,92	1.751,92	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	54,98	300.579,19	300.634,17	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	51.983,46	51.983,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	13.045,77	13.045,77	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.429,34	4.994.510,27	4.999.939,61	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	22,68	384.084,62	384.107,30	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	16.557,30	16.557,30	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	17.995,83	780,34	650,00	0,00	0,00	18.126,17
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	4.100.800,80	4.100.800,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	25.641,17	15.171.126,24	15.178.641,24	0,00	0,00	18.126,17
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.221.511,79	16.691.530,76	17.698.747,42	0,00	0,00	1.214.295,13

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5C8DC748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
FLUXO CAIXA ANEXO 18- MUNICÍPIO DE JARU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		203.156.544,75	168.933.224,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		56.364.387,08	46.456.217,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.124.897,96	19.310.683,30
Receita de Contribuições		20.101.781,66	17.639.032,88

Receita Patrimonial		249.874,13	269.912,34
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		802.714,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.636.382,16	995.270,45
Remuneração das Disponibilidades		11.448.737,17	8.241.318,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	94.888.235,65	81.423.425,12
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		51.903.922,02	41.053.581,65
Ingressos Extra-orçamentários		15.250.018,72	13.510.316,15
Transferências Financeiras Recebidas		36.653.903,30	27.543.265,50
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		169.377.645,01	142.405.793,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	105.096.472,70	90.435.506,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	664.011,78	1.361.556,13
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	9.924.706,90	9.548.784,46
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		53.692.453,63	41.059.946,40
Desembolsos Extra-Orçamentários		17.038.550,33	13.516.680,90
Transferências Financeiras Concedidas		36.653.903,30	27.543.265,50
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		33.778.899,74	26.527.431,58
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.132.075,91	7.344.322,13
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.598.901,72	6.838.139,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		533.174,19	506.182,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.132.075,91	-7.344.322,13
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.538.260,37	11.229.144,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		5.538.260,37	11.229.144,11
DESEMBOLSOS		6.108.042,48	5.930.911,23
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.785.605,71	1.875.020,62
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.322.436,77	4.055.890,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-569.782,11	5.298.232,88
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		112.244.043,94	87.762.701,61

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		17.077.041,72	24.481.342,33
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		129.321.085,66	112.244.043,94
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		94.888.235,65	81.423.425,12
Intergovernamentais		73.192.135,15	60.368.963,17
da União		43.328.360,31	35.849.697,84
de Estados e Distrito Federal		29.863.774,84	24.519.265,33
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		21.696.100,50	21.054.461,95
Total das Transferências Recebidas		**94.888.235,65**	**81.423.425,12**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.924.706,90	9.548.784,46
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		7.104.135,12	6.878.180,41
Outras transferências concedidas		2.820.571,78	2.670.604,05
Total das Transferências Concedidas		**9.924.706,90**	**9.548.784,46**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ENERGIA		0,00	5.994,00
LEGISLATIVA		3.541.803,18	3.433.767,29
ADMINISTRAÇÃO		20.690.351,55	19.419.102,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.175.495,32	1.909.936,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL		10.012.675,52	8.265.077,83
SAÚDE		29.626.459,11	24.307.640,68
EDUCAÇÃO		29.988.100,22	26.714.401,26
URBANISMO		2.564.529,26	2.233.257,31
SANEAMENTO		48.862,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		1.920.671,14	1.867.388,22
AGRICULTURA		514.931,43	73.976,00
TRANSPORTE		1.707.403,97	408.070,82
DESPORTO E LAZER		560.166,20	178.285,47
ENCARGOS ESPECIAIS		1.745.023,20	1.618.608,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**105.096.472,70**	**90.435.506,01**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		664.011,78	1.361.556,13
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**664.011,78**	**1.361.556,13**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tempor finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota 001 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 002– FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo. Nos ingressos

as Receitas são registradas pelo valor bruto, por isso nos desembolsos registra-se o valor das deduções da receita que são para a formação do FUNDEB.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado a conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, Consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos.

A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- *Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa,*publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: *"19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários. "*

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 33.778.899,74, evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota 003 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza. R$ -16.132.075,91 - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de Capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos

Nota 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.

-R$ 5.538.260,37 - Este valor de ingresso são as Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.

- R$ 1.785.605,71 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de precatórios juntos ao Tribunal de Justiça - R$ 4.322.436,77 - Este valor refere-se ao parcelamento previdenciário.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi deficitário, em R$ 569.782,11 demonstrando que para o município arcar com as dívidas, necessita utilizar os ingressos operacionais.

Nota nº 05 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	156.790.883,10
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	136.591.509,41
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.555.479,39
4.Inscriçao de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.196.168,96

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.693.330,67
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	20.199.373,69
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-1.334.020,24
8. Variação do Período apurada (6 - 7)	18.865.353,45
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	17.077.041,72
10. Resultado (8-9)	1.788.311,73
11. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	112.244.043,94
12. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	112.244.043,94
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	129.321.085,66
14. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	129.321.085,66

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. Pode-se notar que houve variação no período que causou diferença entre o Balanço Financeiro e DFC, no valor de R$ 1.788.311,73, que trata-se de PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS ocorrida no exercício de 2019, essa variação está evidenciada no Balanço financeiro.

Os ingressos e desembolsos extraorçamentários estão detalhados nas notas explicativas do Balanço Financeiro.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F49F2E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15- MUNICÍPIO DE JARU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**19.086.457,20**	**18.165.118,08**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**71.521.597,45**	**65.035.380,27**
IMPOSTOS	02	16.344.678,15	13.564.138,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	09	56.204.344,30	48.935.449,28
TAXAS		2.741.779,05	4.600.979,12	ENCARGOS PATRONAIS		11.357.186,89	10.454.233,67
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.903.830,66	4.437.658,56
CONTRIBUIÇÕES		**19.834.909,71**	**18.325.945,56**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		56.235,60	1.208.038,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	03	14.760.366,08	13.975.889,08				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**9.475.170,40**	**7.778.165,38**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.074.543,63	4.350.056,48	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10	6.440.988,53	4.786.766,93
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**928.740,53**	**263.794,72**	PENSÕES		1.680.143,16	1.455.096,76
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	04	928.740,53	263.794,72	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.354.038,71	1.536.301,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**27.055.909,33**	**34.351.589,31**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**31.411.023,73**	**33.980.382,55**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	05	15.599.940,46	26.110.270,47	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11	11.044.753,02	9.474.686,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		11.448.737,17	8.241.318,84	SERVIÇOS		17.839.025,11	23.069.697,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		7.231,70	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.527.245,60	1.435.998,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**141.527.095,05**	**122.573.071,93**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**931.685,33**	**1.365.301,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	06	36.753.144,12	28.071.610,07	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	12	280.366,97	1.361.556,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.612.602,93	93.474.971,72	JUROS E ENCARGOS DE MORA		383.644,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		158.748,00	1.026.360,14	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		600,00	130,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		267.673,55	3.745,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.000,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**39.781.929,05**	**30.382.209,03**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**10.756.847,96**	**30.245,14**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13	36.715.502,27	27.678.446,13
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	07	10.550,83	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		227.855,00	15.158,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.746.297,13	18.507,72	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.820.571,78	2.670.604,05
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	11.737,42	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		18.000,00	18.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**31.623.649,52**	**3.544.457,72**				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**28.489.320,03**	**24.525.748,68**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	08	5.117.068,54	1.932.243,93	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E	14	15.262.323,11	9.396.544,87
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		21.387.461,90	2.656,43	AJUSTE PARA PERDAS			
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.119.119,08	1.609.557,36	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.077.864,36	695.499,58
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.149.132,56	14.433.704,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**250.813.609,30**	**197.254.222,46**				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**349.403,05**	**0,00**				

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**251.163.012,35**	**197.254.222,46**	**TRIBUTÁRIAS**		**3.670.850,71**	**1.181.341,34**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15	37.204,48	49.114,87
				CONTRIBUIÇÕES		3.633.646,23	1.132.226,47
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**65.881.435,65**	**32.243.194,88**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	16	65.726.750,02	31.618.588,58
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		154.685,63	624.606,30
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**251.163.012,35**	**196.491.724,12**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**762.498,34**
				TOTAL		**251.163.012,35**	**197.254.222,46**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.831.607,08**	**7.582.505,47**
INVESTIMENTOS		15.789.307,08	7.582.505,47
INVERSÕES FINANCEIRAS		42.300,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**6.108.042,48**	**5.930.911,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		6.108.042,48	5.930.911,23

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, ?nanceira, legal, fisica, social e de desempenho e outros eventos não su?cientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Demonstração que evidenciará as alterações veri?cadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota 001 – RESULTADO PATRIMONIAL
A Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não geramodi?cação no patrimônio. O Resultado Patrimonial de 2020 foi deficitaria no valor de R$349.403,05, evidenciado pela diferença negariva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	251.163.012,35	100,00%	197.254.222,46	100,00%	27,33%

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.086.457,20	7,60%	18.165.118,08	9,21%	5,07%
Contribuições	19.834.909,71	7,90%	18.325.945,56	9,29%	8,23%

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Exploração e venda de bens, serviços e direitos	928.740,53	0,37%	263.794,72	0,13%	252,07%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	27.055.909,33	10,77%	34.351.589,31	17,41%	-21,24%
Transferências e delegações recebidas	141.527.095,05	56,35%	122.573.071,93	62,14%	15,46%
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação	10.756.847,96	4,28%	18.507,72	0,01%	0%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	31.623.649,52	12,59%	3.544.457,72	1,80%	11,21%
Resersão de Redução do valor recuperável			11.737,42		
RESULTADO PATRIMONIAL(deficit)	R$ 349.403,05		-		
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	251.163.012,35	100,00%	197.254.222,46	100,00%	11,08%
Pessoal e Encargos	71.521.597,45	28,48%	65.035.380,27	32,97%	9,97%
Benefícios previdenciários e Assistenciais	9.475.170,40	3,77%	7.778.165,38	3,94%	21,82%
Uso de Bens, Serviços e Consumo	31.411.023,73	12,51%	33.980.382,55	17,23%	-7,56%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	931.685,33	0,37%	1.365.301,99	0,69%	-31,76%
Transferências e Delegações Concedidas	39.781.929,05	15,84%	30.382.209,03	15,40%	30,94%
esvalorização e Perdas de Ativo	28.489.320,03	11,34%	24.525.748,68	12,43%	16,16%
Tributárias	3.670.850,71	1,46%	1.181.341,34	0,60%	210,74%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	65.881.435,65	26,23%	32.243.194,88	16,35%	104,33%
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00		762.498,34	0,39%	

Nota 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10) acrescido do valor lançado com o valor a receber de IPTU e que não foi recebido no exercício, ?cando, portanto inscrito no exercício como Dívida Ativa Tributária.
Nota 03 – CONTRIBUIÇÕES

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

R$ 19.834.909,71- referente ao ingresso de receitas com contribuição previdenciária do RPPS do município.
R$ 5.074543,63 – referente a receita arrecada coma COSIP.
Nota 04 – EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
R$ 928.740,53 - referente a aluguel de bens públicos e taxa de serviço de concurso público
Nota 05 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações: R$11.448.737,18-referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação ?nanceira das contas bancárias da entidade, e credito de dívida ativa não tributaria. R$15.599.940,46 – é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos.
R$ 7.231,70- é referente a outras variações patrimonis aumentativas -reversão de retenção indevida
Nota 06 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
R$ 36.753.144,12- são os repasses intra-orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo, já detalhadas na Nota Explicativa nº002 do Balanço Financeiro.
R$ 104.612.602,93-Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.
R$ 158.748,00 - refere-se a recebimento de entidade privada, destacando o recebimento.
Nota 07 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
R$ 10.746.297,13 -referente reversão de provisões matematica, para adequação do novo calculo atuarial.
R$ 10.550,83- refere-se a ganho com reavaliação dos bens do Instituto de Previdência Social.
Nota 08 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
Esta conta no exercício de 2019 teve uma movimentação expressiva:

Nota 08.01- VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR;

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

R$615.402,77- Baixa em registro de obrigações trabalhista.
R$ 4.501.665,77 – Remenbramento de diversos bens para formação de um unico bem.
Nota 08.02- REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS
R$ 21.387.461,90 – Reversão de provisões matématica.
Nota 08.03- DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
R$ 1.044.498,49 – Reconhecimento de de multas adiministrativa
R$ 1.780.832,88 – Reversão de provissões trabalhista.
R$ 2.293.878,71- ganho com Restituição de pagamento indevido.
Nota 09 – VARIAÇÕES PATRIMONIAISDIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
R$ 71.521.597,45 - variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para Pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota 10 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSITENCIAIS
R$ - 9.475.170,40- Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros beneficios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social – RGPS,
Nota 11 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
R$ 31.411.023,73 -Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo especí?co (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Nota 12 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA
R$ 931.685,33-Compreende outras variações patrimoniais diminutivas ?nanceiras, não abrangidas nos grupos anteriores
Nota 13 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
R$ 39.781.929,05- Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem ?ns lucrativos, transferências a consórcios públicos.
Nota 14 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS - Destaca-se com variação expressiva o lançamento de R$ 8.629.966,14, que refere-se a ajustes para perdas de créditos tributários e não tributários, como também o cancelamento de crédito de IPTU lançado no exercício de 2019, não recebido, que for a registrado em dívida ativa.
PERDAS INVOLUNTÁRIAS- R$ 1.915.252,57- refere-se a baixa de bens inservíveis considerados sucatas, realizado pelo levantamento patrimonial em 2019 através do processo 3103/2019.
R$ 3.162.611,79 – refere-se a bens que sofreram reavaliação no exercício de 2019, realizado pela comissão conforme nota explicativa no anexo 14-(Nota 010)
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS
R$ 1.403.293,68 – cancelamento de Divida ativa, tribuataria e não tributária, seja por abatimento, desconto ou prescrição.
R$ 4.501.665,77 – desmenbramento de diversos bens para formação de um unico bem.
R$ 1.973.316,97- Desencorporação de Creditos a receber, transferido para divida ativa.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

R$ 270.856,14- Transferências de bens com pequenos valores para bens relacionados .
Nota 15 -TRIBUTÁRIAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA- R$ 37.204,48- refere-se a pagamento com taxa de licenciamento de veículos.

CONTRIBUIÇÕES:
R$ 1.369.092,30- refere-se à contribuição de impostos com PIS/PASEP recolhido sobre a receita R$ 2.256.903,26- refere-se a contribuição com despesas de iluminação pública.

Nota 16 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

R$ 65.726.750,02, PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO CONFORME O CALCULO ATUARIAL.
R$ 154.685,63- DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS- VALORES GASTOS COM PAGAMENTO EM RESITUIÇÃO À SERVIDORES NO EXERCICIO.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RO - 006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7F8D0325

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14- MUNICÍPIO DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	9.805.825,24	20.043.745,47
01	VINCULADO	118.300.965,29	89.978.850,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.145,45	280.688,77
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.654,82	6.421,29
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	105.501.924,27	82.804.973,90
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	365.156,75	267.313,05
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.161.285,42	0,00
12	Transferências de Convênios - Educação	155.159,56	-378.123,60
13	Transferências de Convênios - Saúde	267.226,83	2.116.327,17
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.755.309,60	4.273.517,04
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	584.958,89	282.970,70
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	0,00	304.960,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	59.698,29	19.801,78
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.395.115,90	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.996.329,51	0,00
TOTAL		128.106.790,53	110.022.595,57

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais contas desde demonstrativo.

Nota 01 – Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa
O caixa equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria), Conta única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Aplicação financeira de liquidez imediata (distribuídos em conta de poupança e aplicações em títulos do mercado de contas não únicas), Aplicações em Seguimento de Renda Fixa e Recursos não vinculado demonstrados na tabela.

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 20.349.140,62	91,57%	R$18.965.107,38	94,81%
REDE BANCARIA	R$ 139.700,00	0,63%	R$0,00	0,00%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 1.511.893,80	6,80%	R$1.019.597,91	5,10%
CONTA ÚNICA DO RPPS	R$ 221.899,39	1,00%	R$17.774,63	0,09%
TOTAL	R$ 22.222.633,81	100,00%	R$20.002.479,92	100,00 %

Pode-se observar que a conta APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA apresenta mutação de um exercício para outro, essa conta é uma conta do Fundo de Previdência. OS Valores registrados em Rede Bancaria fazem parte de receitas arrecadadas no exercício, no entanto nesse período o numerário estava em poder da instituição financeira.
A conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do Balanço Patrimonial, difere-se a do CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro. Esse valor representa uma diferença de R$ 107.098.451,85. Que está registrado na conta INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO do RPPS.

BALANÇO PATRIMONIAL	DFC	BALANÇO FINANCEIRO
Caixa e Equivalente de Caixa	Caixa e Equivalente de Caixa Final	Saldo para o Exercício Seguinte - Caixa e Equivalente de Caixa
BALANÇO PATRIMONIAL X DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA X BALANÇO FINANCEIRO - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU								
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL							
PERÍODO								
Balanço Patrimonial			=	DFC		=	Balanço Financeiro	
=	Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 22.222.633,81	=	Caixa e Equivalente de Caixa Final	R$ 129.321.085,66	=	Saldo para o Exercício Seguinte - Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 129.321.085,66
TOTAL		R$ 22.222.633,81	=	TOTAL	R$ 129.321.085,66	=	TOTAL	R$ 129.321.085,66

Nota 002 – Ativo Circulante - Créditos de Curto Prazo
Nessa conta é apresentado valores a receber de créditos de dívida ativa tributaria, na monta de R$ 2.219.307,76. Como também o valor de R$ 171.236,65, que se refere a créditos de divida ativa não tributária. E o valor de R$ 123.700,92 referente a créditos tributários com recebimento a curto prazo.
Nota 003 – Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo
Nessa conta é apresentado os depósitos restituíveis e valores vinculados, representados pelas contas na tabela abaixo, demostrando valores que o município deposita em conta vinculados ao Tribunal de justiça, para arcar com parcelas de dividas em precatórios.

CONTA ESPECIAL -	R$ 873.169,85 - valores já apropriados no passivo financeiro

Nota 004 – Aplicação em segmento de renda Fixa – são valores que estão aplicados em titulos conforme legislação dos RPPS, esse recurso pertence ao Instituto de Previdência Propria de Jaru.
Nota 005 – ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES
Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, ou seja, materiais que estão em almoxarifado destinados ao consumo interno da unidade.

CONSOLIDADO	
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo Final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	R$388.449,68
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R$10.882.954,22
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$141.766,63
4. (-) Consumo no período (Uso do Material de Consumo da DVP)	R$11.044.753,02
5. = Saldo Final apurado da conta Estoque (1+2+3-4)	R$368.417,51
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	R$368.417,51
7. Resultado (5-6) Confere?: 0=Sim / Outros Valores = Não (Inconsistência)	0

Nota 006 – Ativo Não Circulante - Credito de Longo Prazo – Dívida Ativa
A dívida ativa abrange os créditos a favor da fazenda pública, cuja a certeza e liquidez foram apuradas, e por não terem sido efetivamente recebidas nos exercícios de sua competência, foram inscritos em dividas ativas. A dívida ativa está registrada no longo e curto prazo. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para o rebimento em 2020 na rubrica – Receita de Dívida Ativa.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU									
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL								
PERÍODO									
BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA									
Descrição	Principal			Acréscimos			Total		
	Tributária	Não Trib	Total	Tributária	Não Trib	Total	Tributária	Não Trib	Total
Saldo Inicial em 01/01/2018	8.463.708,09	13.966.251,81	22.429.959,90	11.391.040,91	15.148.890,79	26.539.931,70	19.854.749,00	29.115.142,60	48.969.891,60
Inscrição (+)	3.178.885,36	1.721.328,41	4.900.213,77	2.976.327,65	3.731.633,74	6.707.961,39	6.155.213,01	5.452.962,15	11.608.175,16
Cancelamento (-)	291.528,46	495.524,76	787.053,22	377.264,52	238.975,94	616.240,46	668.792,98	734.500,70	1.403.293,68
Pagamentos (-)	1.982.468,35	151.418,28	2.133.886,63	1.166.895,69	74.221,12	1.241.116,81	3.149.364,04	225.639,40	3.375.003,44
Saldo Final em	9.368.596,64	15.040.637,18	24.409.233,82	12.823.208,35	18.567.327,47	31.390.535,82	22.191.804,99	33.607.964,65	55.799.769,64
31/12/2019									
FONTE: SETOR DE ARRECADAÇÃO									

Demonstrativo da dívida em 2019:	
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo do exercício Anterior Divida Ativa Tributária	R$ 7.689.312,72
Acréscimos DVA Tributária	R$ 8.845.182,98
Total DVA Tributária	R$ 16.534.495,70
Saldo do exercício Anterior Divida Ativa Não Tributária	R$ 13.447.689,07
Acréscimos DVA Não Tributária	R$ 9.309.570,93
Total DVA Não Tributária	R$ 22.757.260,00
TOTAL DIVIDA ATIVA	R$ 39.291.755,70
FONTE: SETOR DE ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALORES
Saldo do exercício Anterior Dívida Ativa Tributária	R$ 8.463.708,09
Acréscimos DVA Tributária	R$ 11.391.040,91
Total DVA Tributária	R$ 19.854.749,00
Saldo do exercício Anterior Dívida Ativa Não Tributária	R$ 13.966.251,81
Acréscimos DVA Não Tributária	R$ 15.148.890,79
Total DVA Não Tributária	R$ 29.115.142,60
TOTAL DIVIDA ATIVA	R$ 48.969.891,60

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Inscrições Dívida Ativa Tributária + Acréscimos	R$ 6.155.213,01
Inscrições Dívida Ativa Não Tributária + Acréscimos	R$ 5.452.962,15
TOTAL DE INSCRIÇÕES NA DIVIDA ATIVA	R$ 11.608.175, 16
Cancelamento / estorno Dívida Ativa Tributária (-)	R$ 668.792,98
Cancelamento / estorno Dívida Ativa Não Tributária (-)	R$ 734.500,70
TOTAL ESTORNO DÍVIDA ATIVA (-)	R$ 1.403.293,68
Pagamento DVA Tributária	R$ 1.982.468,35
Acréscimos DVA Tributária	R$ 1.166.895,69
Total DVA Tributária	R$ 3.149.364,04
Pagamento DVA Não Tributária	R$ 151.418,28
Acréscimos DVA Não Tributária	R$ 74.221,12
Total DVA Não Tributária	R$ 225.639,40
TOTAL PAGAMENTO DÍVIDA ATIVA (-)	R$ 3.375.003,44
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R$ 55.799.769, 64
FONTE: SETOR DE ARRECADAÇÃO	

Os cancelamentos totalizam o valor de R$ 1.403.293,68, que ocorreram pelos seguintes fatos:

ESTORNO DA DÍVIDA ATIVA - 2019		
Motivo	Quantidade	Valor
Isento conforme lei	45	R$ 32.641,91
Não incidencia	3	R$ 2.386,11
Pago e não baixado	3	R$ 2.488,67
Cadastros Inexistentes	87	R$ 33.679,43
Pagamento via judicial e não baixado	10	R$ 9.515,37
Lançamento Indevido ou em duplicidade	3458	R$ 1.009.381,65
Prescrição intercorrente	73	R$ 34.450,03
Pagamento do imóvel errado	1	R$ 155,50

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO		
Débito Prescrito	201	R$ 278.595,01
TOTAL		R$ 1.403.293,68
FONTE: SETOR DE ARRECADAÇÃO		

O comportamento financeiro da dívida ativa dos últimos 05 (cinco) exercício pode ser analisado através do quadro abaixo:

ANO	1	2		3		4		5	
Descrição	2015	2016	AH 2/1	2017	AH 3/2	2018	AH 4/3	2019	AH 5/4
Inscrição no Exercício	R$ 20.044.105,60	R$ 20.065.679,77	0,11%	R$ 22.554.458,92	12,40%	R$ 13.679.501,15	-39,35%	R$ 11.608.175,16	-15,14%
recebimento	R$ 1.188.238,11	R$ 1.386.651,47	16,70 %	R$ 2.312.856,90	66,79%	R$ 3.287.160,65	42,13%	R$ 3.375.003,44	2,67%

Analisando os exercícios de 2015 e 2016, nota-se um aumento da dívida em 0,11%%, fato ocorrido devido ao real registro de dividas que não estavam contabilizadas.
Em relação aos demais exercícios, percebe-se que o crescimento é uniforme até 2017. No entanto no exercício 2018 e 2019, houve uma redução significativa na inscrição, apresentando uma redução de 39,35% em 2018 e 15,14% em 2019.
Pode-se verificar também que há um crescimento do recebimento constante em relação ao primeiro ano da tabela com o ano de referência 2019, indicando que o municipio vem intensificando esforços para recebimento de seus impostos.
Nota 007 – ATIVO NÃO CIRCULANTE - AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS DE LONGO PRAZO.
Compreende o ajuste de perdas estimadas como não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outros. De acordo como manual da dívida ativa, os montantes a serem registrados em contas a Receber devem ser mensurados por seu valor liquido de realização, ou seja, pelo produto final. A provisão para as perdas totalizam o valor de R$ 45.808.109,02, sendo R$ 13.776.382,52 de Divida ativa e R$ 32.031.726,50 de Divida não tributaria. A metodologia utilizada para esse cálculo, considera o histórico de recebimento dos últimos 05 anos, esse calculo é realizado pelo setor de arrecadação.
Nota 008 – INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÃO PEMANENTES – Participação em consórcios públicos pelo método de equivalência patrimonial no valor de R$ 36.000,00.
Nota 009 – Ativo não Circulante- Imobilizado
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade com essas finalidades, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2019.

Conta Imobilizado	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	R$ 60.755.480,87
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R$ 15.058.584,93
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$ 9.686.612,28
4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	R$ 0,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	R$ 17.489.631,72
6 - (+) Reclassificação	R$ 72.486,57
8. (-) Transferência	R$ 37.246,57
6. = Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5+6-7)	R$ 68.046.286,36
9. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	R$ 68.046.286,36

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Datade Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado conforme apropriado.
Já no exercício de 2019 foi realizado reavaliação de bens moveis adquiridos até 31/12/2013. Essa reavaliação foi elaborada por uma Comissão estabelecida pelo Decreto nº 11714/GP/2019 de 07 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) em 17 de junho de 2019, pag. 51 nº 2481. A reavaliação foi feita conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria Geral do Município deJaru.
Os critérios de avaliação para definição dos bens permanentes foram:
• Para os bens adquiridos nos últimos 12 meses, foram mantidos os preços originais de aquisição. Para os demais bens, foram utilizados os seguintes critérios, conforme a natureza do bem:
• TABELA FIPE – Para os carros, motos e caminhões.
• PESQUISA PREÇO EM SITES DA INTERNET – Para os bens que se encontram disponíveis em sites de venda online.
• PESQUISA PREÇO EM LOJAS FÍSICAS – Para os bens específicos, como móveis em madeira, que não foi possível precificar à partir de pesquisas em sites de vendas online. Houveram ainda casos como equipamentos hospitalares, máquinas pesadas, entre outros, em que havia uma grande variável de modelos, com preços muito inferiores ao de compra, não justificados pela depreciação ou atualização monetária, logo, foram mantidos os preços originais de aquisição do bem.
A vida útil futura ou remanescente do bem foi avaliada pela Comissão para Levantamento e Localização dos Bens Pertencentes à Administração Municipal de Jaru, nomeada através da Portaria nº 00116/GP/2018 de 29 de outubro de 2018.
O valor residual foi lançado pelo Departamento de Patrimônio, conforme definido pelo ANEXO I da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria Geral do Município de Jaru, e varia entre 10 a 15%.
Nota 010 – Ativo não Circulante- Imobilizado -Depreciação:
A depreciação é calculada pelo método linear e taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada. Considerando que os bens posteriores a 2014 ja estavam sendo depreciados, e com a reavaliação no exercicio de 2019, todos os bens movéis do municipio passaram a ser depreciado, consequentemente houve uma variação de 82,93% no saldo da conta - DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS .

Movimentação da conta Depreciação Acumulada	
Saldo em 31.12.2018	R$

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
(+) Depreciação do Período bens moveis/imóveis	R$ 2.990.992,36
Saldo em 31.12.2019	R$ 6.054.819,33

Nota 11 – Composição do Passivo Circulante
O passivo circulante Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
As contas do passivo circulante são apresentadas com indicador (f)= (Financeiro) e (P)=(Permanente), conforme definições do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Composição do Passivo circulante- Indicador Financeiro- em conformidade com o anexo 14A		
Contas	Valor	Descrição
PESSOAL A PAGAR	R$ 1.741,41	Restos a pagar processado - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
PRECATÓRIO DE PESSOAL	R$ 379.229,96	Reconhecimento de precatório para no exercício de 2019. (valor já depositado na conta especial precatórios no tribunal de justiça.
PESSOAL A PAGAR-SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 17.517,58	Reconhecimento de sentenças judiciais. Para pagamento em 2019.
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R$ 12.273,23	Restos a pagar- obrigações patronais.
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 323.211,36	Restos a pagar- com fornecedores de materiais e serviços.
PRECATÓRIOS FORNECEDORES	R$ 828.848,03	Reconhecimento de precatório para no exercício de 2019. (valor já depositado na conta especial precatórios no tribunal de justiça.
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR	R$ 95.606,91	Reconhecimento de precatório para no exercício de 2019. (valor já depositado na conta especial precatórios no tribunal de justiça

CONSIGNAÇÕES	R$ 7.645,34	Restos a pagar- de valores de terceiros (retenções de folha e outros)
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	R$ 17.995,83	Valore com recursos de terceiros em poder do município (cauções) valores disponíveis na conta de depósitos especiais
TOTAL	R$ 1.684.069,65	Total do passivo financeiro, englobando os restos a pagar processado inscritos no exercício e os valores restituíveis.

Composição do Passivo circulante- indicador Permanente-em conformidade com o anexo 14B		
CONTAS	Valor	Descrição
PESSOAL A PAGAR	R$ 2.053.039,24	Registro de provisões para pagamento de férias, Licença Premio e outros direitos já adquirido pelo servidor.
RPPS –DÉBITO PARCELADO	R$ 3.638.478,04	Parcelamento de Débitos com RPPS, com provisão de pagamento no exercício de 2020.
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 433.328,54	Parcelamento com a Eletrobrás
CONTAS A PAGAR FORN. NACIONAIS	R$ 317.887,22	Parcelamento com INSS
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.845.796,60	Valores registrados de obrigações com verbas trabalhistas a pagar.
CONSÓRCIO A PAGAR	R$ 36.000,00	Obrigação pela parti ação em consorcio publico
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	R$ 396.539,27	Precatorios a pagar conforme lista fornecida pelo Tribunal de Justiça.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO		
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	R$ 254.590,89	Precatorios a pagar conforme lista fornecida pelo Tribunal de Justiça.
TOTAL	R$ 8.975.659,80	Total do Passivo Circulante Permanente, registrado no balanço, através reconhecimento patrimonial independente d execução orçamentária.

Nota 12 – Passivo Não Circulante - Composição da Dívida Fundada.

Obrigações trabalhistas previdenciária e assistencial

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
Descrição	Valor
Saldo Anterior	R$33.038.260,72
(-) transferencia de longo para curto prazo	R$3.956.365,26
(-) Baixa	R$4.031.750,61
Saldo para o exercício seguinte	R$25.050.144,85

Nota 13 -Provisão Matemática Previdenciária – Representa a totalidade dos compromissos líquidos do Plano de Benefícios (segurados e beneficiários), isto é, a diferença entre a totalidade das obrigações previdenciárias do RPPS e as obrigações dos agentes responsáveis pelas fontes de custeio, no caso o ente federativo (Plano de Custeio).O registro da Provisão Matemática Previdenciária é efetuado somente na Contabilidade do RPPS, na consolidação das informações constantes nas demonstrações contábeis (balanço geral) do ente público e do seu RPPS é evidenciado a real situação previdenciária do Município. Houve uma mutação de um exercício para o outro no valor de R$ 33.594.820,00, na Conta de Provisões Matemáticas. Plano de Amortização corresponde e R$ 24.659.597,97 que refere-se ao déficit técnico atuarial apurado no exercício de 2019, esse déficit está sendo amortizado pela contribuição suplementar futura instituído pela lei Municipal nº 2.106. A monta de R$ 24.659.597,97 é apresentada no grupo das provisões matemáticas e são créditos certo que o RRPS tem com o município devido a implantação de alíquota suplementar. Esse valor é registrado como um direito do Instituto de Previdência e assim amortizando suas provisões. Como também é registrado a obrigação no mesmo valor na prefeitura, e assim equilibrando o plano de amortização na consolidação dos balanços.

Provisão Matemática	
Descrição	Valor
Saldo Anterior	R$ 137.916.736,90
(+) Inscrição	R$ 33.594.820,10
(-) Baixa	R$ 0,00
Saldo para o exercício seguinte	R$ 171.511.557,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Chefe Do Executivo Municipal
930.305.762-72

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contadora Crc/Ro -006767/O-9
632.090.712-68

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário De Adm, Plan E Fazenda
873.966.292-68

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:61AA6F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	11.037.796,64	18.100.275,25	19.100.842,02	1.000.566,77
RECEITA PATRIMONIAL	105.206,28	105.206,28	205.242,18	100.035,90
Valores Mobiliários	105.206,28	105.206,28	205.242,18	100.035,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.932.590,36	17.995.068,97	18.895.599,84	900.530,87
Transferências da União e de suas Entidades	10.778.313,36	17.680.791,97	18.623.225,44	942.433,47
Transferências do Estado e de suas Entidades	154.277,00	314.277,00	272.374,40	-41.902,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	482.190,00	622.190,00	140.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	482.190,00	622.190,00	140.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	192.190,00	332.190,00	140.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	290.000,00	290.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	11.037.796,64	18.582.465,25	19.723.032,02	1.140.566,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	11.037.796,64	18.582.465,25	19.723.032,02	1.140.566,77
DÉFICIT (VI)			14.857.152,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	11.037.796,64	18.582.465,25	34.580.185,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.874.228,49	7.874.228,49	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.462.475,16	7.462.475,16	
Reabertura de Créditos Adicionais		411.753,33	411.753,33	

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.504.530,83	35.763.473,33	31.028.457,83	31.009.548,11	31.009.548,11	4.735.015,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.571.695,56	20.071.512,72	19.519.615,79	19.519.615,79	19.519.615,79	551.896,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.932.835,27	15.691.960,61	11.508.842,04	11.489.932,32	11.489.932,32	4.183.118,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	134.700,01	6.653.361,58	3.551.727,17	3.018.279,08	3.018.279,08	3.101.634,41
INVESTIMENTOS	134.700,01	6.653.361,58	3.551.727,17	3.018.279,08	3.018.279,08	3.101.634,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	23.639.230,84	42.416.834,91	34.580.185,00	34.027.827,19	34.027.827,19	7.836.649,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	23.639.230,84	42.416.834,91	34.580.185,00	34.027.827,19	34.027.827,19	7.836.649,91
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	23.639.230,84	42.416.834,91	34.580.185,00	34.027.827,19	34.027.827,19	7.836.649,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	250.427,54	210.851,97	210.851,97	39.575,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.773,96	7.343,32	7.343,32	8.430,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	234.653,58	203.508,65	203.508,65	31.144,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.387,50	1.387,50	1.387,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.387,50	1.387,50	1.387,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	251.815,04	212.239,47	212.239,47	39.575,57	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.253,90	4.253,90	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.253,90	4.253,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.658,83	25.658,83	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	25.658,83	25.658,83	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	29.912,73	29.912,73	0,00	0,00

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício . Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, como mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos apagar.

Nota 01 - EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2019
Previsão Inicial da Receita	R$ 11.037.796,64
Dotação Inicial da Despesa	R$ 23.639.230,84
Previsão Atualizada da Receita	R$ 18.582.465,25
Dotação Atualizada da Despesa	R$ 42.416.834,91
Receita Realizada	R$ 19.723.032,02
Despesa Empenhada	R$ 34.580.185,00
Despesa Paga	R$ 34.027.827,19
Receita Realizada Corrente	R$ 19.100.842,02
Despesa Paga Corrente	R$ 31.009.548,11
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	R$ 7.462.475,16

Deve-se enfatizar que a saúde recebe repasse financeiro, com obrigação mínima de aplicação de 15% definido pela constituição federal, esses repasses aparentemente causa desequilíbrio orçamentário, considerando que a previsão de receita para arcar as despesas de aplicação obrigatória, estão registradas na entidade prefeitura.
Nota 02 - UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O cálculo é resultante da relação entre os Créditos Adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total do excesso de arrecadação, indicando a parcela do excesso de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	R$ 2.035.425,27
Excesso de Arrecadação (B)	R$ 8.685.235,38
B-A	R$ 6.649.810,11

De acordo com a Lei 4320/64 art.43 §3°, entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
A Utilizaçãodo Excesso de Arrecadação apurado no exercíciode 2019 apresentasaldo positivo. Estefatoocorre quando se apura o totaldo Excesso, calculadopelo totalda ReceitaPrevistamenos a Arrecadada. A abertura dos créditospor excessode arrecadação se deu por fontede recursos.Os créditos abertos forampelo excessoapurado nos recursos vinculados a Programas.Os créditos abertos estãodetalhados no TC18 da IN nº 013/TCE-RO/2004.

Nota 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2019
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A)	R$ 7.795.808,49
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	R$ 7.446.471,74
Variação % (A/B)	105%

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Fundo Municipal de Saúde utilizou R$ 1,05 para a abertura de créditos adicionais.
A diferença de R$ 349.336,75 é decorrente de reabertura de crédito e por superávit da Entidade prefeitura Municipal de Jaru/RO.
No quadro abaixo está detalhado a utilização dos recursos de exercícios anteriores no exercício de 2019.

DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	VALOR
Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	R$ 7.462.475,16
TOTAL	R$ 7.462.475,16

Nota 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execuçãoou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2019
Despesa empenhada (A)	R$ 34.580.185,00
Dotação atualizada da despesa (B)	R$ 42.416.834,91
Resultado (B-A)	R$ 7.836.649,91
Variação % (A/B)	81,53%

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 7.836.649,91. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o fundo de saúde executou R$ 0,82.
Nota 05 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2019
Receita Prevista(A)	R$ 11.037.796,64
Receita Realizada(B)	R$ 19.723.032,02
Resultado (B - A)	R$ 8.685.235,38
Despesas Prevista (C)	R$ 23.639.230,84
Despesa Atualizada (D)	R$ 42.416.834,91
Despesa Empenhada (E)	R$ 34.580.185,00
Resultado (D - E)	R$ 7.836.649,91

No exercício de 2019, o Fundo de Saúde apresentou resultado positivo orçamentário no montante de R$ 7.836.649,91. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019, demonstra que houve equilíbrio, indicando que o Fundo Municipal de Saúde arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada, considerando que utilizou R$ 7.462.475,16 de superávit financeiro e aplicação constitucional obrigatória no valor de R$ 14.363.782,22.

Nota 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

DESCRIÇÃO	2019
Receita Realizada (A)	R$ 19.723.032,02
Repasse de Aplicação constitucional (B)	R$ 14.363.782,22
Superávit financeiro exercício de 2018 (C)	R$ 7.446.471,74
Resultado Financeiro (D) = (A + B + C)	R$ 41.533.285,98
Despesa Paga (E)	R$ 34.027.827,19
Economia em valor (F) =(D - E)	R$ 7.505.458,79
Economia em percentual (G) = (F/D)* 100	18,07%

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Receita Realizada, o Fundo de Saúde dispendeu R$ 0,82. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Nota 07 - DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO
A despesa executada no exercício de 2019 foi de R$ 34.580.185,00 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	R$ 23.639.230,84
1-CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR

Suplementares	R$ 10.184.387,52
Especiais	R$ 10.665.943,85
Extraordinário	R$ 0,00
Operações de Crédito	R$ 0,00
TOTAL	R$ 20.850.331,37
2-RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Anulação	R$ 2.518.842,34
Recursos Vinculados	R$ 8.500.255,27
Superávit	R$ 7.795.808,49
Excesso de Arrecadação	R$ 2.035.425,27
TOTAL	R$ 20.850.331,37
Diferença (total 1 - total 2)	R$ 0,00

No AnexoTC18 da IN nº 013/TCE-RO/2004estão detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Nota 08 - RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar são controlados separadamente, conforme pode ser verificado nos quadros auxiliares do balanço orçamentário. Sendo um quadro para o Restos a Pagar Processado, e outro para o Restos a Pagar processados e não processados liquidados.

Quanto a execução dos Restos a Pagarem 2019, dos R$ 251.815,04 inscritos como não processados, fora pago R$ 212.239,47 e R$ 39.575,57 foram cancelados.

Com relação aos Restos a Pagar Processados, o montante de R$ 29.912,73 foi pago em sua totalidade, não ocorrendo nenhum cancelamento.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CFD6B28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**19.723.032,02**	**18.613.432,14**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**34.580.185,00**	**26.495.413,26**
ORDINÁRIO		151.126,35	193.250,96	ORDINÁRIO		998.487,34	0,00
VINCULADO		19.571.905,67	18.420.181,18	VINCULADO		33.581.697,66	26.495.413,26
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		115.707,74	480.000,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		357.006,20	0,00
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	4.404.960,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		14.363.782,22	11.163.543,53
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	12.040.173,18				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		18.623.225,44	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	14.225.538,31
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		246.305,83	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		15.683.894,39	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		586.666,66	1.495.048,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		2.004.190,51	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**16.124.926,68**	**11.618.306,94**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.124.926,68	11.618.306,94	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.172.824,34	1.106.331,42
REPASSE RECEBIDO	02	16.124.926,68	11.618.306,94	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.440.175,81**	**3.898.876,99**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.750.381,42**	**3.980.948,36**	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		242.152,20	198.557,54
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		552.357,81	281.727,77	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		212.239,47	9.849,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	04	552.357,81	251.815,04	RP PROCESSADOS PAGOS		29.912,73	188.708,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	29.912,73	CONSIGNAÇÕES		4.117.657,56	3.658.728,27
CONSIGNAÇÕES		4.117.594,14	3.657.692,83	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		679.048,17	488.014,24
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		679.048,17	488.014,24	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.817,94	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.817,94	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		856.328,74	703.709,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		856.328,74	703.709,07	ISS		121.244,70	71.949,75
ISS		121.244,70	71.949,75	OUTROS CONSIGNATARIOS		158.887,76	173.039,29
OUTROS CONSIGNATARIOS		158.887,76	173.164,49	PENSAO ALIMENTICIA		132.995,41	113.147,40
PENSAO ALIMENTICIA		132.995,41	113.022,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.264.987,53	1.277.425,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.264.924,11	1.276.389,92	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	831.443,16
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	831.443,16	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		901.347,31	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		901.347,31	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		80.366,05	41.591,18
CRÉDITOS À RECEBER		80.429,47	41.527,76	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.698,52	5.682,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.761,94	5.618,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		73.667,53	35.908,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		73.667,53	35.908,92	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**9.311.449,29**	**7.733.469,98**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.733.469,98**	**3.915.072,79**	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.733.469,98	3.915.072,79	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.662.382,04	7.733.469,98
TOTAL		**48.331.810,10**	**38.127.760,23**	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		139.700,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.509.367,25	0,00
				TOTAL		**48.331.810,10**	**38.127.760,23**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis , das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo como MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 02 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDA		
ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Prefeitura	R$ 16.124.926,68	R$ 0,00
TOTAL	R$ 16.124.926,68	R$ 0,00
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais.		

Nota 03 - DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DA CF)	VALOR
1 – Receita Própria do Município	**R$ 17.314.878,36**
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 6.634.626,88
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 2.992.821,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 6.113.734,35
Imposto s/Transmissão intervivos – ITBI-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa	R$ 1.573.695,63

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA	
2 – Transferências Estaduais	**R$ 31.499.329,33**
Cota Parte do ICMS	R$ 26.523.228,50
Cota Parte do IPVA	R$ 4.976.100,83
3 – Transferências Federais	**R$ 23.279.247,11**
Cota Parte do FPM	R$ 23.110.200,63
ICMS Desoneração – LC nº 87/96	R$ 0,00
Cota Parte do ITR	R$ 34.011,67
Cota Parte do IPI Exp.	R$ 135.034,81
4 – Totais Geral de Impostos (item 1 + 2 + 3)	**R$ 72.093.454,80**
5 – Valores Mínimos para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (15%)	R$ 10.814.018,22
Aplicação no Exercício	R$ 14.771.948,89
Percentual Aplicado	20,49%
De acordo com o quadro acima o valor mínimo a ser repassado em ações de Saúde seria de R$ 10.814.018,22, o Fundo Municipal de Saúde aplicou o valor de R$ 14.771.948,89, atingindo o percentual de 20,49% de aplicação em saúde. Os detalhamentos da aplicação dos valores em saúde estão evidenciados nesta prestação de contas, através dos anexos da IN nº 022/TCE- RO/04.	

Nota 04 - MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	
DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	R$ 281.727,77
(+) Inscrição no exercicio 2019	R$ 552.357,81
(-) Pagamento(referente a exercicios anteriores)	R$ 242.152,20
(-) Cancelamentos (referente a exercicios anteriores)	R$ 39.575,57
(=) Saldo para o exercício seguinte	R$ 552.357,81

Os valores de movimentação de restos apagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor e vidência dos no Anexo17–Demonstrativo da Dívida Flutuante e nos Anexos TC10A e 10B – Rolde Restos a Pagar.

Nota 05 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitante mente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1CC0B758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**9.446.789,93**	**7.826.861,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**321.592,79**	**629.108,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**9.311.449,29**	**7.733.469,98**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**			**321.592,79**	**593.861,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**9.311.449,29**	**7.733.469,98**					
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	01	F	139.700,00	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**321.592,79**	**593.861,61**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	F	1.509.367,25	0,00	PESSOAL A PAGAR	04	P	321.592,79	593.861,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	F	7.662.382,04	7.733.469,98	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**29.912,73**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**63,42**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**0,00**	**29.912,73**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**0,00**	**63,42**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	29.912,73
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		F	0,00	63,42	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**5.333,89**
ESTOQUES			**135.340,64**	**93.328,29**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**5.333,89**
ALMOXARIFADO			**135.340,64**	**93.328,29**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	5.333,89
MATERIAL DE CONSUMO	02	P	75.072,99	53.534,90	**TOTAL PASSIVO**			**321.592,79**	**629.108,23**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	02	P	4.758,94	1.147,44					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	02	P	3.997,98	8.433,96	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	02	P	4.815,00	5.500,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
MATERIAIS GRÁFICOS	02	P	575,40	425,90	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**18.329.767,67**	**15.254.324,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	02	P	19.742,27	13.220,37	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**18.329.767,67**	**15.254.324,40**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	02	P	26.378,06	11.065,72	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**18.329.767,67**	**15.254.324,40**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**9.204.570,53**	**8.056.570,94**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	3.075.443,27	4.179.637,81
IMOBILIZADO			**9.204.570,53**	**8.056.570,94**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	15.254.324,40	11.074.686,59
BENS MOVEIS			**7.922.109,65**	**6.421.366,25**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**18.329.767,67**	**15.254.324,40**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	03	P	45.975,00	45.975,00	**TOTAL**			**18.651.360,46**	**15.883.432,63**
DEMAIS BENS MÓVEIS	03	P	346.987,16	350.884,04					
VEÍCULOS	03	P	3.090.600,72	2.647.145,52					
BENS DE INFORMÁTICA	03	P	663.272,12	624.793,12					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	03	P	1.135.172,34	1.088.457,77					

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	03	P	2.640.102,31	1.664.110,80					
BENS IMÓVEIS			**2.660.679,90**	**2.497.527,97**					
BENS DE USO ESPECIAL	03	P	652.476,31	652.476,31					
BENS DOMINICAIS	03	P	34.831,80	34.831,80					
DEMAIS BENS IMÓVEIS	03	P	94.811,42	94.811,42					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	03	P	199.846,13	839.348,44					
BENS DE USO COMUM DO POVO	03	P	1.678.714,24	876.060,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-1.378.219,02**	**-862.323,28**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	04	P	-1.378.219,02	-862.323,28					
TOTAL			**18.651.360,46**	**15.883.432,63**					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		PERÍODO			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	9.311.449,29	7.733.533,40	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(552.357,81)	552.357,81	287.061,66
ATIVO PERMANENTE	9.339.911,17	8.149.899,23	PASSIVO PERMANENTE	321.592,79	593.861,61
			SALDO PATRIMONIAL	17.777.409,86	15.002.509,36

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**1.748.140,51**	**1.157.329,55**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.748.140,51	1.157.329,55
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**1.748.140,51**	**1.157.329,55**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.311.449,29**	**7.733.533,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**35.246,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**9.311.449,29**	**7.733.469,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**0,00**	**29.912,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**9.311.449,29**	**7.733.469,98**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**29.912,73**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	139.700,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	29.912,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.662.382,04	7.733.469,98	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**5.333,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.509.367,25	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**0,00**	**5.333,89**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**63,42**	CONSIGNAÇÕES	0,00	5.333,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**63,42**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**552.357,81**	**251.815,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**552.357,81**	**251.815,04**
TOTAL	**9.311.449,29**	**7.733.533,40**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**552.357,81**	**251.815,04**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR-INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	552.357,81	251.815,04
			TOTAL	**552.357,81**	**287.061,66**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**135.340,64**	**93.328,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**321.592,79**	**593.861,61**
ESTOQUES	**135.340,64**	**93.328,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**	**321.592,79**	**593.861,61**
ALMOXARIFADO	**135.340,64**	**93.328,29**	**PESSOAL A PAGAR**	**321.592,79**	**593.861,61**
MATERIAL DE CONSUMO	75.072,99	53.534,90	PESSOAL A PAGAR	321.592,79	593.861,61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.758,94	1.147,44	**TOTAL**	**321.592,79**	**593.861,61**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3.997,98	8.433,96			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	4.815,00	5.500,00			
MATERIAIS GRÁFICOS	575,40	425,90			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.742,27	13.220,37			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	26.378,06	11.065,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.204.570,53**	**8.056.570,94**			
IMOBILIZADO	**9.204.570,53**	**8.056.570,94**			
BENS MOVEIS	**7.922.109,65**	**6.421.366,25**			
BENS DE INFORMÁTICA	663.272,12	624.793,12			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.135.172,34	1.088.457,77			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	45.975,00	45.975,00			
VEÍCULOS	3.090.600,72	2.647.145,52			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.640.102,31	1.664.110,80			
DEMAIS BENS MÓVEIS	346.987,16	350.884,04			
BENS IMÓVEIS	**2.660.679,90**	**2.497.527,97**			
BENS DE USO ESPECIAL	652.476,31	652.476,31			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	199.846,13	839.348,44			
BENS DOMINICAIS	34.831,80	34.831,80			
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.678.714,24	876.060,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	94.811,42	94.811,42			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-1.378.219,02**	**-862.323,28**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.378.219,02	-862.323,28			
TOTAL	**9.339.911,17**	**8.149.899,23**			

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**986.141,79**	**4.801.245,52**
01	**VINCULADO**	**7.772.949,69**	**2.645.226,22**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8,00	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	54.571,16	6.421,29
13	Transferências de Convênios - Saúde	267.226,83	2.116.327,17
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	0,00	197.715,98
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	0,00	304.960,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	59.698,29	19.801,78
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.395.115,90	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.996.329,51	0,00
TOTAL		**8.759.091,48**	**7.446.471,74**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA
BASE
DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Segue abaixo notas explicativas elencando a composição das principais contas desde demonstrativo.

Nota 01 - ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
O Caixa e Equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria)

DESCRIÇÃO	2019	AV%
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	R$ 139.700,00	1,50%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 1.509.367,25	16,21%
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	R$ 7.662.382,04	82,29%
TOTAL	R$ 9.311.449,29	100,00%

Nota 02 - ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES
Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades, ou seja, materiais que estão em almoxarifado destinados ao consumo interno da unidade.

ESTOQUES	VALOR (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo Final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	R$ 93.328,29
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R$ 4.295.144,18
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$ 102.750,96
4. (-) Consumo no período (Uso do Material de Consumo da DVP)	R$ 4.355.882,79
5. (=) Saldo Final apurado da conta Estoque (1 + 2 + 3 - 4)	R$ 135.340,64
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	R$ 135.340,64
7. Resultado (5-6) Confere?: 0=Sim / Outros Valores = Não (Inconsistência)	R$ 0,00

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA

Nota 03 - ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade com essas finalidades, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercíciode2019.

IMOBILIZADO	VALOR (R$)
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo Final do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior)	R$ 8.056.570,94
2. (+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC23)	R$ 2.848.187,37
3. (+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC23)	R$ 2.423.605,86
4. (-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria (TC23)	R$ 0,00
5. (-) Baixa Independente da Execução Orçamentaria (TC23)	R$ 3.595.060,74
6. (-) Transferência	R$ 0,00
7. (-) depreciação acumulada de Bens Móveis	R$ 528.732,90
8. (=) Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 - 7)	R$ 9.204.570,53
9. Saldo da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	R$ 9.204.570,53
10. Resultado (9 - 8) Confere?: 0=Sim / Outros Valores = Não (Inconsistência)	R$ 0,00

No exercicio de 2019 foi realizado reavalização de bens movéis adquiridos até 31/12/2013. Essa reavalização foi elaborada por uma Comissão estabelecida pelo Decreto nº 11714/GP/2019 de 07 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom) em 17 de junho de 2019, pag. 51 nº 2481. A reavaliação foi feita conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria Geral do Município de Jaru.
Os critérios de avaliação para definição dos bens permanentes foram:
• Para os bens adquiridos nos últimos 12 meses, foram mantidos os preços originais de aquisição.

Para os demais bens, foram utilizados os seguintes critérios, conforme a natureza do bem:
• TABELA FIPE – Para os carros, motos e caminhões.
• PESQUISA PREÇO EM SITES DA INTERNET – Para os bens que se encontram disponíveis em sites de venda online.
• PESQUISA PREÇO EM LOJAS FÍSICAS – Para os bens específicos, como móveis em madeira, que não foi possível precificar à partir de pesquisas em sites de vendas online.
Houveram ainda casos como equipamentos hospitalares, máquinas pesadas, entre outros, em que havia uma grande variável de modelos, com preços muito inferiores ao de compra, não justificados pela depreciação ou atualização monetária, logo, foram mantidos os preços originais de aquisição do bem.
A vida útil futura ou remanescente do bem foi avaliada pela Comissão para Levantamento e Localização dos Bens Pertencentes à Administração Municipal de Jaru, nomeada através da Portaria nº 00116/GP/2018 de 29 de outubro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA
O valor residual foi lançado pelo Departamento de Patrimônio, conforme definido pelo ANEXO I da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria de Contabilidade e Controladoria Geral do Município de Jaru, e varia entre 10 a 15%.
Nota 04 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO – DEPRECIAÇÃO
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativos e parado, conforme apropriado.
Depreciação: Adepreciaçãoécalculadapelométodolinearataxascompatíveiscomoprazodevidaútildosbens.Avidaútilestimadadosbensserárevisadaanual mentee,se necessário, ajustada.
Nota 05 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
O Passivo Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
As contas do passivo circulante são apresentadas com indicador (F)=(Financeiro) e (P)=(Permanente), conforme definições do art.105 da Leinº4.320/1964.
Composição do Passivo circulante - Indicador Permanente - Conforme evidenciado no anexo 14 B

CONTAS	VALOR	DESCRIÇÃO
Pessoal a Pagar	R$ 321.592,79	Registro de provisões para pagamento de férias, e outros direitos já adquirido pelo servidor.
TOTAL	R$ 321.592,79	Total do Passivo Circulante Permanente, registrado no balanço, através lançamento patrimonial independente da execução orçamentária.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5C719528

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**210.512,65**	**193.250,96**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**23.525.605,61**	**19.597.832,05**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	02	205.242,18	193.250,96	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	05	17.727.332,67	13.916.029,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	02	5.270,47	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	05	3.542.870,46	2.868.077,74
				BENEFÍCIOS A PESSOAL	05	2.252.825,33	2.739.614,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**37.160.245,41**	**30.589.104,39**				
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	03	16.167.253,69	11.620.350,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS	05	2.577,15	74.110,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	03	20.836.241,72	18.965.899,55	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**7.343,32**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	03	156.750,00	2.853,90	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	06	7.343,32	0,00

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**4,40**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**8.330.523,71**	**6.284.369,11**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	4,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	07	4.355.882,79	3.501.371,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.325.853,52**	**0,02**	SERVIÇOS	07	3.445.908,02	2.469.348,06
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	04	802.654,24	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	07	528.732,90	313.649,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	04	523.199,28	0,02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**172.526,42**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**38.696.611,58**	**30.782.359,77**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	08	2.434,71	0,00
TOTAL		**38.696.611,58**	**30.782.359,77**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	08	170.091,71	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.490.591,28**	**218.294,28**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	09	712.428,19	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS	09	1.903.598,44	218.294,28
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	09	874.564,65	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**18.911,19**	**13.939,74**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10	11.780,53	11.044,85
				CONTRIBUIÇÕES	10	7.130,66	2.894,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**75.666,78**	**488.286,78**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11	75.666,78	488.286,78
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**35.621.168,31**	**26.602.721,96**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.075.443,27**	**4.179.637,81**
				TOTAL		**38.696.611,58**	**30.782.359,77**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.019.666,58**	**633.903,87**
INVESTIMENTOS		3.019.666,58	633.903,87

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 3.075.443,27, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	R$38.696.611,58	100,00%	R$30.782.359,77	100,00%	25,71%
Remuneração com deposito bancário e aplicação financeira	R$210.512,65	0,54%	R$193.250,96	0,63%	8,93%
Transferências Intergovernamentais	R$16.167.253,69	41,78%	R$11.620.350,94	37,75%	39,13%
Transferências Inter governamentais	R$20.836.241,72	53,85%	R$18.965.899,55	61,61%	9,86%
Transferências das instituições privadas	R$156.750,00	0,41%	R$2.853,90	0,01%	5392,48%
Ganhos com desincorporação de ativos	R$0,00	0,00%	R$4,40	0,00%	-
Outras variações patrimoniais aumentativas	R$1.325.853,52	3,43%	R$0,02	0,00%	6629267500,00%
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	R$38.696.611,58	100,00%	R$30.782.359,77	100,00%	25,71%
Pessoal e Encargos	R$23.525.605,61	60,80%	R$19.597.832,05	63,67%	20,04%
Benefícios previdenciários e Assistenciais	R$7.343,32	0,02%	R$0,00	0,00%	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo	R$8.330.523,71	21,53%	R$6.284.369,11	20,42%	32,56%
Transferências e Delegações Concedidas	R$172.526,42	0,45%	R$0,00	0,00%	-
Desvalorização e Perdas de Ativo	R$3.490.591,28	9,02%	R$218.294,28	0,71%	1499,03%
Tributárias	R$18.911,19	0,05%	R$13.939,74	0,05%	35,66%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$75.666,78	0,20%	R$488.286,78	1,59%	-84,50%
RESULTADO PATRIMONIAL	R$3.075.443,27	7,95%	R$4.179.637,81	13,58%	-26,42%

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA
Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
- R$ 205.242,18 -Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
- R$ 5.270,47 - Refere-se à reversão de retenção indevida.

Nota 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
- R$ 16.124.926,68 - São os repasses intraorçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo, também descritos na Nota Explicativa nº 002 do Balanço Financeiro.
- R$ 42.327,01 - São doações e transferências de bens móveis recebidas.
- R$ 20.836.241,72 -Transferências InterGovernamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Fundo de Saúde.
- R$ 156.750,00 – Transferências das instituições privadas – Recebimento de bens através de doação de empresa privada.

Nota 04 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
- R$ 802.654,24 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas – Refere-se ao remembramento de benfeitorias em hospitais e postos de saúde.
- R$ 523.199,28 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas – Refere-se à reversão de provisões trabalhistas.

Nota 05 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
- R$ 23.525.605,61 - Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota 06 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
- R$ 7.343,32 - Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social – RGPS.

Nota 007 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
- R$ 8.330.523,71 - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registrada sem grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação.

Nota 008 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
- R$ 172.526,42 - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a consórcios públicos.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA
Nota 009 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
- R$ 712.428,19 -Variação Patrimonial diminutiva de corrente da reavaliação patrimonial ocorrida em 2019, conforme Nota Explicativa 03 do Anexo14.
- R$ 1.903.598,44 -Refere-se a bens que deixaram de ser controlado pelo patrimônio e passaram a ser e controlado por bens relacionados; e bens inservíveis que foram baixados.
- R$ 802.654,24 -Refere-se à baixa por remembramento de benfeitorias em hospitais e postos de saúde.
- R$ 71.910,41 -Refere-se a bens que deixaram de ser controlado pelo patrimônio e passaram a ser e controlado por bens relacionados.

Nota 010 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – TRIBUTÁRIAS
- R$ 18.911,19 - Refere-se a despesas com taxas de licenciamento de veículos.

Nota 011 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
- R$75.666,78 - Refere-se a restituição de valores remanescentes de saldo de convênios.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CD7DFE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	29.912,73	0,00	29.912,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	29.912,73	0,00	29.912,73	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	251.815,04	0,00	251.815,04	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	552.357,81	0,00	0,00	0,00	552.357,81
Sub-total	251.815,04	552.357,81	251.815,04	0,00	0,00	552.357,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	679.048,17	679.048,17	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	2.817,95	2.817,95	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	856.328,74	856.328,74	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	121.244,70	121.244,70	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	132.995,41	132.995,41	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.333,89	1.264.924,11	1.270.258,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	158.887,76	158.887,76	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	901.347,31	901.347,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	5.333,89	4.117.594,15	4.122.928,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.061,66	4.669.951,96	4.404.655,81	0,00	0,00	552.357,81

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:92BC0B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		39.411.269,27	30.590.431,60
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		205.242,18	193.250,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		205.242,18	193.250,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	18.895.599,84	15.111.457,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		20.310.427,25	15.285.723,46
Ingressos Extra-orçamentários		4.185.500,57	3.667.416,52
Transferências Financeiras Recebidas		16.124.926,68	11.618.306,94
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		35.410.154,55	29.470.093,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	29.626.459,11	24.261.453,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.598.194,87	1.540.124,77
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.185.500,57	3.668.515,38
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.185.500,57	3.668.515,38
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.001.114,72	1.120.337,73
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.045.325,41	610.664,54

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.875.233,70	602.514,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		170.091,71	8.149,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.045.325,41	-610.664,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		622.190,00	3.308.724,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		622.190,00	3.308.724,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		622.190,00	3.308.724,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.733.469,98	3.915.072,79

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.577.979,31	3.818.397,19
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.311.449,29	7.733.469,98
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		18.895.599,84	15.111.457,18
Intergovernamentais		18.895.599,84	15.111.457,18
da União		18.623.225,44	14.401.848,71
de Estados e Distrito Federal		272.374,40	709.608,47
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**18.895.599,84**	**15.111.457,18**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.598.194,87	1.540.124,77
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.598.194,87	1.540.124,77
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**1.598.194,87**	**1.540.124,77**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		29.626.459,11	24.261.453,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**29.626.459,11**	**24.261.453,72**

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.		
Nota 01 - MÉTODO DE ELABORAÇÃO		
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.		
Nota 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.		
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pela entidade.		
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para entidade.		
Nota 03 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da		

mesma natureza.
Ø R$ -3.045.325,41 - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas coma s receitas de Capital registradas como Transferências de capital no fluxo de financiamentos.
Nota 04 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas no valor de R$ 622.190,00. O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando que para arcar com as dívidas, não necessita utilizar os ingressos operacionais.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Nota 05 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R$19.723.032,02
2. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	R$16.124.926,68
3. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	R$34.027.827,19
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$4.750.381,42
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R$552.357,81
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$4.440.175,81
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1 + 2 - 3)	**R$1.820.131,51**
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (4 - 5 - 6)	**-R$242.152,20**
9. Variação do Período apurada (7 + 8)	**R$1.577.979,31**
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	R$1.577.979,31
11. Resultado (9 - 10) = 0	**R$0,00**
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R$7.733.469,98
13. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$7.733.469,98
14. Resultado (12 - 13) = 0	**R$0,00**
15. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$9.311.449,29
16. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$9.311.449,29
17. Resultado (15 - 16) = 0	**R$0,00**

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Do Fundo Mun. De Saúde
776.585.582-49

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DB7E73E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	6.765,75	6.857,15	91,40
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	91,40	91,40
Valores Mobiliários	0,00	0,00	91,40	91,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.765,75	6.765,75	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	6.765,75	6.765,75	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	6.765,75	6.857,15	91,40
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	6.765,75	6.857,15	91,40
DÉFICIT (VI)			289.142,85	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	6.765,75	296.000,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.000,00	356.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	60.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	356.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	60.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	60.000,00	356.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	60.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	60.000,00	356.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	60.000,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	60.000,00	356.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	60.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício .Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados,

outro relativo aos restos a pagar processados, como mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução Orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

Nota 01 - EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2019
Previsão Inicial da Receita	R$ 0,00
Dotação Inicial da Despesa	R$ 60.000,00
Previsão Atualizada da Receita	R$ 6.765,75
Dotação Atualizada da Despesa	R$ 356.000,00
Receita Realizada	R$ 6.857,15
Despesa Empenhada	R$ 296.000,00
Despesa Paga	R$ 296.000,00
Receita Realizada Corrente	R$ 6.857,15
Despesa Paga Corrente	R$ 296.000,00
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	R$ 0,00

As despesas pagas são superiores ao valor da receita realizada visto que o fundo recebeu repasse financeiro, esses repasses aparentemente causam desequilíbrio orçamentário, considerando que a previsão de receita para arcar as despesas estão registradas na entidade prefeitura.
A previsão inicial da receita está zerada pois a obrigatoriedade de criação do fundo ocorreu após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Nota 02 - EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2019
Despesa empenhada (A)	R$ 296.000,00
Dotação atualizada da despesa (B)	R$ 356.000,00
Resultado (B-A)	R$ 60.000,00
Variação % (A/B)	83,15%

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 60.000,00. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2019 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o fundo executou R$ 0,83.

Nota 03 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2019
Receita Prevista(A)	R$ 0,00
Receita Realizada(B)	R$ 6.857,15
Resultado (B - A)	R$ 6.857,15
Despesas Prevista (C)	R$ 60.000,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Despesa Atualizada (D)	R$ 356.000,00
Despesa Empenhada (E)	R$ 296.000,00
Resultado (D - E)	R$ 60.000,00

No exercício de 2019, o Fundo de Saúde apresentou resultado positivo orçamentário no montante de R$ 60.000,00. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019, demonstra que houve equilíbrio, considerando repasse financeiro que recebeu da prefeitura no valor de R$ 296.000,00.

Nota 04 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

DESCRIÇÃO	2019
Receita Realizada (A)	R$ 6.857,15
Repasse Financeiro (B)	R$ 296.000,00
Resultado Financeiro (C) = (A + B)	R$ 302.857,15
Despesa Paga (D)	R$ 296.000,00
Economia em valor (E) = (C - D)	R$ 6.857,15
Economia em percentual (F) = (E/C)*100	2,26%

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2019 demonstra que para cada R$ 1,00 de Receita Realizada, o Fundo de Saúde dispendeu aproximadamente R$ 0,98. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota 05 - DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO

A despesa executada no exercício de 2019 foi de R$ 296.000,00 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	R$ 0,00
1-CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Suplementares	R$ 0,00

Especiais	R$ 296.000,00
Extraordinário	R$ 0,00
Operações de Crédito	R$ 0,00
TOTAL	R$ 296.000,00
2-RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Anulação	R$ 268.000,00
Recursos Vinculados	R$ 0,00
Superávit	R$ 0,00
Excesso de Arrecadação	R$ 28.000,00
TOTAL	R$ 296.000,00
Diferença (total 1 - total 2)	R$ 0,00

No AnexoTC18 da IN nº 013/TCE-RO/2004estão detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E74ECAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.857,15**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**296.000,00**	**0,00**
ORDINÁRIO		6.857,15	0,00	ORDINÁRIO		296.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**296.000,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.857,15**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		296.000,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.765,75	0,00
REPASSE RECEBIDO	01	296.000,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		91,40	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**302.857,15**	**0,00**
CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		**302.857,15**	**0,00**				

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2019
Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal,física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se em pregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa se demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo como MCASP,as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto De recebimento,seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal.O detalhamento das receitas e despesas vinculadas estáde acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 02 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDA

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Prefeitura	R$ 296.000,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 296.000,00	R$ 0,00

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais.

Nota 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feita sem Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitante mente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5075F4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019					Dezembro(31/12/2019)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**6.857,15**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**6.857,15**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**6.857,15**	**0,00**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	F	91,40	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**6.857,15**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	F	6.765,75	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**6.857,15**	**0,00**
TOTAL			**6.857,15**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**6.857,15**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	6.857,15	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**6.857,15**	**0,00**
					TOTAL			**6.857,15**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	6.857,15	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	6.857,15	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do Fumdicad
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do Fumdicad
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**
Dezembro(31/12/2019)	

ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.857,15**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**6.857,15**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**6.857,15**	**0,00**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.765,75	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	91,40	0,00			
TOTAL	**6.857,15**	**0,00**			

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do Fumdicad
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**
Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do Fumdicad
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**	**6.857,15**	**0,00**
TOTAL		**6.857,15**	**0,00**

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do Fumdicad
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 | **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Segue abaixo notas explicativas elencando a composição das principais contas desde demonstrativo.

Nota 01 - ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa e Equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria)

DESCRIÇÃO	2019	AV%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 91,40	1,33%
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	R$ 6.765,75	98,67%
TOTAL	R$ 6.857,15	100,00%

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:8E9101F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**91,40**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**0,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	02	91,40	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**296.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**296.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	03	296.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	05	296.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.765,75**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**296.000,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	04	6.765,75	0,00	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**6.857,15**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**302.857,15**	**0,00**	**TOTAL**		**302.857,15**	**0,00**
TOTAL		**302.857,15**	**0,00**				

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis,das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

O Resulta do Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 3.075.443,27, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2019	AV%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$302.857,15**	**100,00%**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$91,40	0,03%
Transferências e Delegações Recebidas	R$296.000,00	97,74%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$6.765,75	2,23%
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**R$302.857,15**	**100,00%**
Transferências e Delegações Concedidas	R$296.000,00	97,74%
RESULTADO PATRIMONIAL	**R$6.857,15**	**2,26%**

Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:

Ø R$ 91,40 -Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriundado rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.

Nota 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
Ø R$ 296.000,00 - São os repasses intra orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo, também descritos na Nota Explicativa nº 002 do Balanço Financeiro.
Nota 04 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
Ø R$ 6.765,75 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas – Depósitos Judiciais ao FUMDICAD

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Nota 05 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
Ø R$ 296.000,00 - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a consórcios públicos.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora DO FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:5A072782

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Divida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:647F2ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		302.857,15	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.857,15	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		6.765,75	0,00
Remuneração das Disponibilidades		91,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		296.000,00	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		296.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		296.000,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	296.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.857,15	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.857,15	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.857,15	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		296.000,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		296.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**296.000,00**	**0,00**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.			
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.			
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de ContabilidadeAplicado ao Setor Público–MCASP e demais disposições normativas vigentes.			

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações

financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota 01 - MÉTODO DE ELABORAÇÃO

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pela entidade.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para entidade.

Nota 03 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R$6.857,15
2. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	R$296.000,00
3. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	R$296.000,00
4. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$0,00
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R$0,00
6. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$0,00
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1 + 2 - 3)	**R$6.857,15**
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (4 - 5 - 6)	**R$0,00**
9. Variação do Período apurada (7 + 8)	**R$6.857,15**
10. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	R$6.857,15
11. Resultado (9 - 10) = 0	**R$0,00**
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R$0,00
13. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$0,00
14. Resultado (12 - 13) = 0	**R$0,00**
15. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$6.857,15
16. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$6.857,15
17. Resultado (15 - 16) = 0	**R$0,00**

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Gestora Do FUMDICAD
579.286.062-91

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Contadora CRC/RO 008570/O-2
003.935.082-77

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:BD7ED435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/SEMF/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 04/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.140.603,52 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.477.309/0001-65, estabelecida à, na cidade de ROLIM DE MOURA, neste ato representada pelo Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 579.475.032-49, com o valor total: R$ 1.140.603,52 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01						
Ord	Descrição	Unid	Qnt.	Taxa (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10)**. (DESPESA ESTIMADA COM COMBUSTÍVEL)**	SV	1	-	R$ 1.188.004,92	R$ 1.188.004,92

2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA. **(DESPESA ESTIMADA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**	TX	1	- 3,99%	- 47.401,40	- 47.401,40
Total da Proposta:					R$ 1.140,603,52	

Ministro Andreazza/RO. 16 de março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E26F30E0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/SEMOSP/2020
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 05/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 767.157,00 (setecentos e seiscentos e sete mil cento e cinquenta e sete reais).

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.477.309/0001-65, estabelecida à, na cidade de ROLIM DE MOURA, neste ato representada pelo Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade sob o n. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 579.475.032-49, com o valor total: R$ 1.140.603,52 (um milhão cento e quarenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE 01						
Ord	Descrição	Unid	Qnt.	Taxa (%)	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP. MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO REFERÊNCIA E ANEXOS. Valor estimado para futuras aquisições de peças R$: 850.000,00 Valor estimado para futuras prestações de serviços R$: 80.000,00	SV	1		R$ 930.000,00	R$ 930.000,00
2	Taxa de Administração	TX	1	- 17 %	- 162.843,00	- 162.843,00
Total da Proposta:					R$ 767.157,00	

Ministro Andreazza/RO. 16 de março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D21BE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.096.781,07	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.096.781,07	

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.079.470,77	1.091.107,42	1.079.648,07	1.079.648,07	1.079.648,07	11.459,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	739.470,77	757.784,13	753.775,96	753.775,96	753.775,96	4.008,17
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.000,00	333.323,29	325.872,11	325.872,11	325.872,11	7.451,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	17.676,71	17.133,00	17.133,00	17.133,00	543,71
INVESTIMENTOS	2.000,00	17.676,71	17.133,00	17.133,00	17.133,00	543,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.081.470,77	1.108.784,13	1.096.781,07	1.096.781,07	1.096.781,07	12.003,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.081.470,77	1.108.784,13	1.096.781,07	1.096.781,07	1.096.781,07	12.003,06
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.081.470,77	1.108.784,13	1.096.781,07	1.096.781,07	1.096.781,07	12.003,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual – LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA

De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam **R$ 1.108.783,08** O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18:

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentaria	
Suplementação e Anulação de Dotação	**101.005,56**
Total Geral	101.005,56

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR

Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E18C340A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.096.781,07	976.504,37
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.096.781,07	976.504,37
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		1.108.783,08	976.748,88	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.096.781,07	976.504,37
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.108.783,08	976.748,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		12.002,01	244,51
REPASSE RECEBIDO		1.108.783,08	976.748,88	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		12.002,01	244,51
EXTRA-ORÇAMENTARIA		146.478,76	150.279,52	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		12.002,01	244,51
CONSIGNAÇÕES		146.478,76	150.279,52	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		146.478,76	150.279,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		36.036,79	36.905,36	CONSIGNAÇÕES		146.478,76	150.279,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.512,69	10.676,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		36.036,79	36.905,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		71.898,84	79.687,27	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.512,69	10.676,72
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		696,00	1.310,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		71.898,84	79.687,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.334,44	21.699,69	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		696,00	1.310,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CLASSES			
CAIXA		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	21.699,69
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		24.334,44	0,00
TOTAL		1.255.261,84	1.127.028,40	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.255.261,84	1.127.028,40

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

O valor de **R$ 1.108.783,08**, recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra- orçamentária perfez o montante de **R$ 146.478,76**.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos, conforme Anexo 17 da Divida Flutuante.

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi **R$ 0,00**, indicando que os recursos foram utilizado para os pagamentos do exercício ficando igual os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CC5CD0FB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 15 BALANCO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.108.783,08	976.748,88	PESSOAL E ENCARGOS		875.509,28	795.041,49	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.108.783,08	976.748,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		608.216,61	568.880,29	
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.108.783,08	976.748,88	ENCARGOS PATRONAIS		115.178,02	110.880,73	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	2.069,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		121.733,32	109.133,33	
TOTAL		1.108.783,08	978.817,88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		30.381,33	6.147,14	
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		204.138,79	181.462,88	
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.522,88	25.828,07	
				SERVIÇOS		171.615,91	155.634,81	
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.002,01	244,51	
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.002,01	244,51	
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.092,30	2.069,00	
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.092,30	2.069,00	
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.092.742,38	978.817,88	
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		16.040,70	0,00	
				TOTAL		1.108.783,08	978.817,88	

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.133,00	0,00
INVESTIMENTOS		17.133,00	0,00

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de **2019** foi deficitário no valor de **R$ 1.092,30**, evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas.
No decorrer do exercício esta entidade Adquiriu aquisição de material permanente por isso ficou um valor **R$ 17.133,00**, valor este significativo, e também com o levantamento de inventario apontado pela equipe técnica levantadora, informaram a constatação dos bens inservíveis no montante de **R$ 1.092,30,** formando assim o déficit Patrimonial apontado.

Anexo 14 Palanco Patrimonial	
Aquisição de material	17.133,00
Baixa dos bens inservíveis	(1.092,30)
Total Superávits do Exercício	16.040,70

Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.092.742,38
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.108.783,08
Variação (B/A)	0,98

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2019 foi de **0,98** demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram menores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:33BAA5CA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.255.261,84	1.127.028,40
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.255.261,84	1.127.028,40
Ingressos Extra-orçamentários		146.478,76	150.279,52
Transferências Financeiras Recebidas		1.108.783,08	976.748,88
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.238.128,84	1.127.028,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.039.036,44	936.849,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	40.611,63	39.654,38
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		158.480,77	150.524,03
Desembolsos Extra-Orçamentários		146.478,76	150.279,52
Transferências Financeiras Concedidas		12.002,01	244,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		17.133,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.133,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.133,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.133,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	40.611,63	39.654,38
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	40.611,63	39.654,38
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	40.611,63	39.654,38
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.039.036,44	936.849,99
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.039.036,44	936.849,99

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

HILTON EMRICK DE PAIVA
Verador Presidente
42258448204

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil - CRC RO 003755/O-4
045.484.337-02

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta “corte” vindouro do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais (I) no exercício de 2019 foi de **R$ 17.133,00** evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de **R$ (17.133,33)**, valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores **zerados.**
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi **zerado.**
Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) **R$ 0,00.**
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) **R$ 0,00**.
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) **R$ 0,00**
A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	**0,00**
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	**0,00**

(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade, desta forma atendendo de forma correta as legislações em vigor.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2150F7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 1/2020 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 469-1/2020/COMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo n. 469-1/2020/COMAD**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, combinado com as Leis n°. 634/2008, de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016; e Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 de Prova e Título, não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houveram candidatos inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Saúde, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado de **(9) Médicos e suas especialidades; (2) Enfermeiros; (1) Farmacêutico; e (1) Terapeuta Ocupacional**, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o quadro de vagas constante do **Anexo I**.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador uma **Comissão Especial,** nomeada através da **Portaria N°. 78/2020-GP, de 03 de março de 2020**.
1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
2.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);
b) Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
e) Se do sexo masculino, está quite com as obrigações militares;
f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
g) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
j) Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;

k) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via *INTERNET*: de 15h00min do dia 17 de março de 2020 às 12h59min do dia 22 de março de 2020,** disponível no site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no **link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/** em **dois momentos, a saber:**

3.2. **Primeiro Momento:** de caráter parcial através do portal **www.novamamore.ro.gov.br** no link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/** quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.

3.3. **Segundo Momento:** de caráter final, quando o candidato deve anexar e enviar os documentos correspondentes as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF, JPG e JPEG**, através do portal **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/** na seguinte ordem:

a) Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal **www.novamamore.ro.gov.br**, no link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/**

b) Anexar em **FORMATO PDF, JPG e JPEG** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:

i) Carteira de Identidade;

ii) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

iii) Curriculum vitae / Formulário de Inscrição;

iv) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior em Medicina, para o cargo de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Anestesiologista;

v. Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Título de Especialista na área pretendida, para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Anestesiologista;

vi) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação em Curso Superior em Enfermagem, Farmácia e Terapeuta ocupacional;

vii) Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo);

viii) Curso de Pós-Graduação/Mestrado: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;

ix) Curso de Pós-Graduação/Doutorado Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;

x) Cursos devidamente comprovado com Certificado de Conclusão de Curso relacionados com a área pretendida de 40, 80 e/ou 120horas;

xi) Outros Cursos de curta duração devidamente comprovado com Certificado de Conclusão relacionados com a área pretendida de 10, 20 e ou 30hs;

xii) Experiência Profissional em **órgão público**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição, **Cargos de Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional**;

xiii) Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, **Cargos de Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional**;

3.4. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item **2** deste Edital.

3.6. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

3.7. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo ás informações cadastradas, caso jugue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

3.8. A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

3.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.

3.10. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

3.11. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

3.12. A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3. Os títulos serão anexados e enviados através do link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/** no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;

4.4. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

4.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

4.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

4.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.

5. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Cargo de Médico Clínico Geral

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em **Medicina**.	1	25 pontos	25
2. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	20 pontos	40
3. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	15 pontos	15
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	20 pontos	20
TOTAL				100

5.3. Cargo de Médico/Especialidades – Ginecologista, Pediatra, Anestesiologista:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em **Medicina**.	1	25 pontos	25
2. Residência Médica/Título de Especialista	Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área pretendida.	1	25 pontos	25
3. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	15 pontos	30
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	10 pontos	10
5. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	10 pontos	10
TOTAL				**100**

5.4. Cargo de Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em Enfermagem, Farmácia e Terapeuta ocupacional.	1	25 pontos	25
2. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	20 pontos	40
3. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	20 pontos	20
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	15 pontos	15
TOTAL				**100**

5.5. Para todos os cargos - Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	**TÍTULOS**	**QUANT. DOCUMENTOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Curso relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 40, 80 e/ou 120 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	3	5 pontos	15
	Certificação de Conclusão de Curso de curta duração relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 10, 20 e/ou 30 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	3	5 pontos	15
2. Experiência Profissional	Certificado, Certidão e/ou Declaração original ou cópia autenticada de Contrato e/ou Termo de Posse expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), de acordo com a área pretendida em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida firma em cartório de Notas.	2 (mínimo de 6 meses e máximo 12 meses)	5 pontos	10
	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS de Empresa Privada (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2 (mínimo de 6 meses e máximo 12 meses)	5 pontos	10
TOTAL				**50**

5.6. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco)** pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 5.2** para o Cargo de Médico Clínico Geral; **5.3** para os Cargos de Médicos / Especialidades – Ginecologista, Pediatra, Anestesiologista; e **5.4** para os Cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional.
5.7. As pontuações, correspondentes ao **item 5.5** da tabela acima, servirão como critérios de desempate e de classificação.
5.8. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso e restando o empate o candidato com maior prole.
5.9. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto.**

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.
7.1.1. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, serão regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1 de maio de 1943, aplicando-se ainda a respectiva contratação no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar n. 061/90, de 27 de setembro de 1990 e legislação correlata.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **ANEXO I**.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Município de Nova Mamoré, conforme na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/s	*** R$ 5.236,48 + os benefícios legalmente cabíveis.**
ENFERMEIRO	40 h/s	*** R$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.**
FARMACEUTICO	40 h/s	*** R$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 h/s	*** R$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.**

*** Os vencimentos para o cargo de profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constante da legislação vigente, de acordo com a Lei N°. 634/2008 e suas alterações, a saber:**
a) **Médico lotado no Programa Saúde da Família – PSF**: Vencimento + Gratificação de 100% + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação + R$ 75,00 auxílio saúde;

b) **Médico Plantonista**: Vencimento + Gratificação de 85% + Adicional noturno + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação+ R$ 75,00 auxílio saúde;
c) **Enfermeiro lotado no Programa Saúde da Família – PSF:** Vencimento + Gratificação de 70% + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação + R$ 75,00 auxílio saúde;
d) **Enfermeiro Plantonista**: Vencimento + Adicional noturno + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação + R$ 75,00 auxílio saúde;
e) **Farmacêutico**: Vencimento + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação + R$ 75,00 auxílio saúde;
e) **Terapeuta Ocupacional**: Vencimento + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R$ 125,00 de auxílio alimentação + R$ 75,00 auxílio saúde.

10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
10.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: **seletivo2020@novamamore.ro.gov.br** devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
a) for dirigido de forma ofensivo á Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
b) for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
10.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
10.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.
11.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
12.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menos;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Declaração de bens reconhecida em cartório;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
12.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
12.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.
12.4. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

13. DA RECISÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÔES FINAIS
14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.
14.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

Nova Mamoré-RO, 13 de março de 2020.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO
Matrícula n. 0167 – Presidente

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula n. 6027 – Membro

OSMAN DO CARMO BRASIL
Matrícula n. 4192 – Membro

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Matrícula n. 3091 – Membro

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Quadro de Vagas;

- Anexo II – Cronograma Previsto;

- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

- Anexo IV – Formulário de Recurso.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	**C/H**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	**LOTAÇÃO**	**VENCIMENTO R$**
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde **Eleniza Félix do Carmo** – Bairro Planalto. **Programa Saúde da Família – PSF**	**R$** 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural - **Posto de Saúde Diolírio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28**, Km 60. **PLANTONISTA**	**R$** 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Especialização na Área da Saúde Mental e/ou experiência em saúde mental devidamente comprovada.	Área Urbana – **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**	**R$** 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Especialização em Ultrassonografia e/ou experiência devidamente comprovada.	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	**R$** 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	02	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	**R$** 5.236,48
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	**R$** 5.236,48
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo.	**R$** 5.236,48

			do Cargo	**PLANTONISTA**	
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	**R$** 5.236,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana **– Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.**	**R$** 2.329,84
FARMACÊUTICO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana **– Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo –** Bairro Planalto.	**R$** 2.329,84
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – **Programa Saúde da Família – PSF**	**R$** 2.329,84
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. **PLANTONISTA**	**R$** 2.329,84

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital **site oficial: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.**	**17.03.2020**
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, Portal transparência **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** Link **https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/**	**17.03.2020 A 22.03.2020**
Divulgação Preliminar das Inscrições	**23.03.2020**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**24.03.2020**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**25.03.2020**
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	**27.03.2020**
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**28.03.2020**
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	**30.03.2019**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**31.03.2019**

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLINÍCO GERAL

I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;
VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios;
XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;
XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica;
II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
III – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VI – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PEDIATRA
I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III – Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica;
II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FARMACÊUTICO
I – Responsabilizar-se pelo funcionamento da farmácia;
II – Controlar os medicamentos psicotrópicos e organizar o estoque de medicamentos;
Efetuar a dispersão, a produção e o fracionamento de medicamentos;
III – Orientar pacientes para o uso de medicamentos;
IV – Manipular medicamentos que possam ser feitos no local;
V – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO
I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;

XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,
XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	**Fone:**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Nova Mamoré-RO.....de .....de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FBC5E57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 03.01.2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 03.01.2020.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, para realizar o transporte do paciente Argentino Ferreira Ramos e João Cassiano da Rocha para retorno com especialistas ao Hospital Regional. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 30/01/2020.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06FAE10A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11.03.2020	**Saída**: 11.03.2020	**Nº de Diárias 01 (uma)**		
	Saída: 13.03.2020	**Chegada**: 14.03.2020	**V. Unit.**	01 de 30% 01 100%	R$ 93,92 R$ 313,06
Cidade/Uf:	Ji- Paraná e Cacoal/RO		**Valor Total R$**		**406,98**
Diária com Pernoite				**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Ji- Paraná-RO, no dia 11/03/2020, onde irá realizar o transporte do paciente Ademir de Souza Basto ao Hospital Maringá. E no dia 13/03/2020 irá deslocar-se a te a cidade de Cacoal-RO com retorno no dia 14/03/2020, onde ira realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 406,98 (Quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 11/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E44A65C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 12.03.2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 12.03.2020.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou –se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Ji-Paraná, para busca o paciente João Virgílio de Souza Argentino de Souza e deixa-lo no Hospital Municipal de Ouro Preto do Oeste conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 12/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD128690

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 04/03/2020. **Chegada**: 04/03/2020.	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 04.01.2020 aonde ira conduzir a paciente Neuza Caetano e sua acompanhante ao Hospital Regional em Cacoal para retorno médico pós Cirurgia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04.03.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2AB8836

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*				
	Saída: 06/03/2020	**Chegada:** 07/03/2020	**V. Unitário**	**R$ 313,06**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 100%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, nos dias supracitado com onde irá conduzir os pacientes conforme lista anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 05/03/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53BB7952

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 13/03/2020.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 13/03/2020.	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 93,92
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 13.03.2020 aonde conduziu o paciente João Vigilo de Souza e a Técnica de Enfermagem Chirley Pereira Portela realizou o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO, em caráter de urgência. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 16.03.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56217CC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*				
	Saída: 16/03/2020	**Chegada:** 18/03/2020	**V. Unitário**	**R$ 313,06**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	**R$ 626,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 100%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, nos dias supracitado até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá conduzir pacientes Agendados para realizar exames e consultas conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 326,12 (trezentos e vinte e seis reais e doze centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 16/03/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F06E84EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Aos 13 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***, com sede no endereço Av: Américo Belay, 740, Maringá, e-mail m.picianipazinato@hotmail.com, neste ato representada por **Marina Piciani Pazinato,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4231745-4 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 679.713.429-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **2/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7152/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais permanentes, mobiliário para equipar a cozinha do novo Centro Municipal de Educação Infantil**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7152/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378180	Mesa para manipulação de alimentos, confeccionada em Aço Inox 430, com prateleira gradeada na parte inferior. Acabamento escovado. Medidas aproximadas: altura 0,85m x comprimento 1,4m x largura 0,70m. Tampo Superior Liso em chapa de mínimo 0,80mm, capacidade média 150 kg distribuídos; Prateleira Gradeada em chapa mínimo 0,80mm com pés tubo 40x40 mm, capacidade média 100kg distribuídos.	und	6	R$1.330,00	7.980,00	INÓX SHOPPING
4	378183	Estante prateleira lisa, confeccionada em Aço Inox 430, com quatro prateleiras lisa para estoque de alimentos. Medidas aproximadas: altura 1,40m x profundidade 0,50m x largura (comprimento) 1,80m.	und	6	R$1.493,00	8.958,00	BARONESA
5	378184	Prateleira lisa, suspensa, com suporte, confeccionada em Aço Inox 430. Medidas aproximadas: largura0,35cmx comprimento 1,80m, espessura chapa 0,8mm.	und	10	R$ 853,00	8.530,00	LÓGUS INÓX
TOTAL:						25.468,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

M. Piciani Pazinato Comércio De Materiais Eletrônicos-EIRELI
CNPJ 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF/MF 679.713.429-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DAEECB8

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 19004, Cacoal, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 289.987 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: JACOB ALVES DE ALMEIDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 19004
CACOAL-RO
CEP:76.967-489
TELEFONE:69 3443-2112
EMAIL: topmedicacacoal@hotmail.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
84	1509	COLCHAO CASCA DE OVO ADULTO	UNID	100	R$ 81,96	8.196,00	jb tecidos
TOTAL:						8.196,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

Atecnomed Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 13.977.860/0001-21
JACOB ALVES DE ALMEIDA
CPF/MF 269.620.042-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1529B9C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***, com sede no endereço DOIS DE JUNHO, 2354, Cacoal, email gerencia@boninepis.com.br telefone (69)3441-5906 neste ato representada por **MATHEUS MORENO DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 398426107 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 015.470.442-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
89	13746	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$6,98	2.094,00	volk
TOTAL:						2.094,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Bonin & Bonin LTDA-ME
CNPJ 29.004.099/0001-81
MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF/MF 015.470.442-33

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9CD25A8D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***, com sede no endereço AV: DOM PEDRO I, 2678, Jaru, e-mail covan-@hotmail.com, neste ato representada por **DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI,** portador(a) de cédula de identidade **RG 878.664 SSP/TO,** inscrito(a) no **CPF/MF 864.337.172-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
73	363105	ALCOOL EM GEL COM AÇÃO ANTISSÉPTICA IDEAL PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS E LABORATÓRIOS, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS - 1000 ML.	LT	700	R$ 6,89	4.823,00	ciclofarma
TOTAL:						4.823,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
CPF/MF 864.337.172-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A87FE364

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.053.182/0001-55***, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1901, Porto Velho, e-mail dentalicitacao@gmail.com, neste ato representada por **DAMIÃO CAVALCANTI DE SOUZA,** Proprietário(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 341460 SSP/AC,** inscrito(a) no **CPF/MF 688.374.372-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	107524	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	UNID	700	R$ 2,30	1.610,00	solidor

		VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
TOTAL:						1.610,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ 32.053.182/0001-55
DAMIÃO CAVALCANTI DE SOUZA
CPF/MF 688.374.372-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC88BB84

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.398.831/0001-12***, com sede no endereço 21 DE ABRIL, 274, Barão de Cotegipe, e-mail fenixbarao@gmail.com, neste ato representada por **AMANDA TAIS SMIDERLE,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1104167059 SJS II RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 041.894.170-09**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
70	377856	Medidor de Glicose + 100 tiras de teste p/avaliar glicose + 100 Lancetas superior ou igual a marcar On Call Plus Descrição Medidor de Glicose - Prático, simples e seguro. - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado. - Amplo visor para facilitar a leitura. - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. - Possui memória de 300 resultados com data e hora. - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia. - Registrado pela Anvisa Itens Inclusos: 1 monitor, 1 estojo, 1 manual, 1 Lancetador , 10 Lancetas e 1 frasco solução controle. 100 Tiras de Glicose São indicadas tanto para uso pessoal como para uso profissional. Necessita de uma pequena gota de sangue (apenas 1 microlitro) para a realização do teste, pois possui sistema de aspiração. Medição de glicemia prática e rápida (10 segundos para o resultado), elimina a necessidade de uma segunda gota de sangue, facilita a coleta e a realização do teste, podendo ser coletado também na palma da mão ou no ante braço. Possui embalagem em frascos o que aumenta a durabilidade do produto e dá maior comodidade no transporte. Itens Inclusos: 4 frascos com 25, um manual de instruções, um chip do código. Registrado pela Anvisa. Lancetas 28g 100 unidades Lancetas descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de uma gota de sangue. Adapta-se às necessidades de cada pessoa, dando maior conforto na coleta de sangue. São utilizadas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	UNID	200	R$70,00	14.000,00	on call plus
TOTAL:						14.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Fenix Comercio De Produtos Hospitalares
CNPJ 33.398.831/0001-12
AMANDA TAIS SMIDERLE
CPF/MF 041.894.170-09

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFD02DC9

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.472.278/0001-64***, com sede no endereço Rua Gotardo Mazzarolo 16 centro Barão de Cotegipe, e-mail goldenplusdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 820.347.290-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	111057	SERINGA COM AGULHA 20 ML COM AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNID	3500	R$0,45	1.575,00	sr
2	357493	SERINGA COM AGULHA 10 ML COM AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNID	3500	R$0,31	1.085,00	sr
3	111116	SERINGA COM AGULHA 05 ML C/ AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA DE GRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNID	3500	R$ 0,20	700,00	sr
5	371203	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24. EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005	UNID	8000	R$ 0,65	5.200,00	descarpack
7	371624	SCALP 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUERLOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL.	UNID	8000	R$ 0,26	2.080,00	farmax
8	371625	SCALP 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA LUER LOCK - BISEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTES, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO, DESCARTÁVEL.	UNID	5000	R$ 0,26	1.300,00	farmax

10	374437	CAIXA COM 100 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	R$5,50	660,00	sr
11	11579	AGULHA 25 X 0,7mm HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	R$5,50	660,00	sr
12	26329	AGULHA 25X0,8MM AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R$5,50	660,00	sr
24	369046	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08 O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE,. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.41	UNID	5000	R$0,41	2.050,00	solidor
25	368996	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE,. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.41	UNID	30000	R$0,42	12.600,00	solidor
26	369047	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO. TAL ORIFÍCIO É DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO,	UNID	20000	R$0,45	9.000,00	solidor

		DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. ESTE DISPOSITIVO É MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS DE FABRICAÇÃO E É CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DA SONDA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE,. COM CONECTOR E TAMPA, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO – 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.41					
38	374637	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	600	R$ 15,50	9.300,00	utile
39	374636	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	800	R$15,50	12.400,00	utile
40	374635	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$ 15,50	4.650,00	utile
52	108162	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 70CM X 50M, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DE USO CLÍNICO E HOSPITALAR, COM PICOTE.	ROL	500	R$ 7,37	3.685,00	descarbox
78	371738	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 250 ML	UNID	9000	R$ 2,29	20.610,00	sanobiol
85	2403	XILOCAINA GEL	TUBO	500	R$ 3,93	1.965,00	pharmalab
86	2643	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMPOLA	3500	R$ 0,16	560,00	samtec
TOTAL:						90.740,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Goldenplus Com. De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF 820.347.290-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:118DD0DD

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***, com sede no endereço JAMARI, 2349, Ariquemes, e-mail liciteempreendimentos@gmail.com, neste ato representada por **CELIA REGINA DEINA,** Proprietário(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 614. 314.62 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 900.500.379/00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	371202	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22. EM POLIURETANO TERMOSSENSÍVEL, ACOPLADA AO TUBO DE MATERIAL BIOCOMPATÍVEL PARA LONGA PERMANÊNCIA, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO EM ETO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, RADIOPACO PUR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO MS, EM CUMPRIMENTO A NR 32/2005	UNID	1200	R$0,53	636,00	solidor
22	377851	TESTE DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE * RESULTADO IMEDIATO, LOGO APÓS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. * SISTEMA CLARO E DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. * CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL. * TECNOLOGIA 100% NACIONAL. * FÁCIL E SIMPLES DE REGISTRAR. * ÚNICO COM SISTEMA ADESIVO. COMPATIVEL COM TODOS OS TIPOS DE AUTOCLAVE. CAIXA COM 250 UNIDADE	CX	10	R$255,00	2.550,00	clean
TOTAL:						3.186,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA
CPF/MF 900.500.379-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1687C2C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***, com sede no endereço 155 LT 07, 06, Goiânia, e-mail logmedhospitalar@outlook.com, neste ato representada por **MARIANA BORGES GARCIA REIS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4265734 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 013.095.551-50**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	371685	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08	UNID	10000	R$0,51	5.100,00	mark med
13	1439	ALGODÃO HIDRÓFILO COM CAMADAS CONTINUA EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPELÃO POIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA COR BRANCA, REGISTRO JUNTO AO MS, VALIDADE MÍNIMA 36 MESES -500G.	ROL	120	R$9,94	1.192,80	farol
15	9580	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,25M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. 20CM X 1,25M PESO 21,86 GRAMAS, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	3000	R$7,87	23.610,00	erimax
33	106684	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - ESPESSURA DA SONDA: 2MM; - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; -ESTÉRIL; -ATÓXICA; -APIROGÊNICO; -DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	10000	R$0,48	4.800,00	mark med
57	106407	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON VELCRO INFANTIL - BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR DESINFECÇÃO; - MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; - NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN; - FECHO EM VELCRO - MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR; - DESIGN MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO; - ACOMPANHA BOLSA EM COURINO ,MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO; - PERA EM PVC , COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; - VALVÚLA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA O VAZAMENTO DE AR; - MANGUITO E TUBOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE; - TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.	UNID	35	R$60,00	2.100,00	solidor
74	26135	CLOREXIDINA DESCRIÇÃO TÉCNICA: É UMA SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA É UM AGENTE ANTIMICROBIANO POTENTE. É NOTÁVEL PELA SUA EFICÁCIA PARA MATAR UMA VASTA GAMA DE BACTÉRIAS, INCLUINDO AS BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS (AS DUAS MAIORES CLASSES DE BACTÉRIAS). TAMBÉM É UM AGENTE EFICAZ COMO ANTIFÚNGICO E	FRASCO	200	R$15,36	3.072,00	vicpharma

		ANTIESPOROS.					
TOTAL:						39.874,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Logmed Distribuidora E Logística Hospitalar LTDA-EPP
CNPJ *10.202.833/0001-99*
MARIANA BORGES GARCIA REIS
CPF/MF 013.095.551-50

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F69DF19E

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.511.964/0001-65***, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 148, Ouro Preto do Oeste, e-mail projetec_ltda@hotmail.com, neste ato representada por **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 633845 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.193.092-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	361732	GAZES: FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS; TAMANHO 7,5 X 7,5CM	PCT	10000	R$0,30	3.000,00	descarpack
37	106838	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP HIPOALÉRGICA, CAIXA COM100 UNIDADES CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R$15,98	4.794,00	descarpack
41	111056	LUVA ESTÉRIL 7,0 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE).	UNID	1000	R$ 0,63	630,00	descarpack
42	26468	LUVA ESTÉRIL 7,5 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE).	UNID	1500	R$ 0,63	945,00	descarpack
66	106834	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL COM, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	60	R$ 22,87	1.372,20	advantive
67	106832	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL COM, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	60	R$ 22,87	1.372,20	advantive

68	106830	LAMINA BISTURI N.º 11 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL COM, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CX	60	R$ 22,87	1.372,20	advantive
TOTAL:						13.485,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Medical Comercio de Cosmeticos LTDA
CNPJ 30.511.964/0001-65
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF/MF 620.193.092-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DCA4E4C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Aos 11 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SM HOSPITALAR EIRELE-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.039.635/0001-11***, com sede no endereço AV: ANÁPOLIS, 754, Goiânia, e-mail smhospitalar2017@gmail.com, neste ato representada por **SOLANGE MENELIK PIRES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 974674 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 435.975.211-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **86/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4305/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4305/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material Penso, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	111096	SERINGA COM AGULHA 03 ML C/ AGULHA 25X7. FABRICADAS EM AMBIENTE DE SALA CONTROLADA, COM POLÍMEROS ATÓXICOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ESTE FIM, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CILINDRO- ALTAMENTE TRANSPARENTE (SÉRIE CRISTAL PLUS), QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. PISTÃO- CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO,"LÁTEX FREE", EM ATENÇÃO ÀS NORMAS FDA. ESCALA D EGRADUAÇÃO- APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. EMBALAGEM- AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNID	3000	R$0,17	510,00	rymco
17	377848	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M Embalagens tubulares próprias para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Papel Grau Cirúrgico (Gramatura mínima 60 G/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2; Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; Alta transparência do filme na visualização do material embalado; Contém indicador químico de processo, em área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização específico para vapor que indica através da mudança de cor que o material foi submetido a esse processo. Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C); Indicador de sentido de abertura na embalagem; Validade: 2 anos após a data de fabricação.	ROL	200	R$36,50	7.300,00	vedamax
19	366582	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 19X33 CM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CLÍNICAS QUE NECESSITAM DE PRATICIDADE E RAPIDEZ NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. TAMANHO 19X33 CM	UNID	2500	R$ 0,37	925,00	vedamax
20	377850	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE 30X 40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CLÍNICAS QUE NECESSITAM DE PRATICIDADE E RAPIDEZ NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS. TAMANHO 30 X 40 CM	UNID	2500	R$ 0,80	2.000,00	vedamax
21	356894	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ZEBRADA 19MM X 30 MTS * CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. * VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNID	700	R$ 2,53	1.771,00	ciex
23	374261	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO 2000 ML BOLSA DE DRENAGEM DE URINA SISTEMA ABERTO, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSLUCIDO E ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML.	UNID	30000	R$ 0,32	9.600,00	maxicor
28	107523	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE	UNID	380	R$ 2,49	946,20	top med

		FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
30	332980	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	500	R$ 2,45	1.225,00	ciruti
31	103254	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	380	R$ 2,49	946,20	top med
32	368956	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2 LITROS BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA-SISTEMA FECHADO CONTÉM VÁLVULA DE DRENAGEM E VÁLVULA ANTI-REFLUXO E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. ESTÉRIL. CONECTOR UNIVERSAL QUE PODE SER CONECTADO A SONDA DE FOLEY DE LATEX OU SILICONE E AO CATETER EXTERNO. FACILIDADE E SEGURANÇA NA COLETA DE AMOSTRA DE URINA PARA EXAMES: PORTA DE ACESSO SEM AGULHAS. SISTEMA DE SUSPENSÃO DUPLO INTEGRADO: GANCHO DUPLO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO LEITO E ALÇA FACILITANDO O MOVIMENTO DO PACIENTE. FILTRO DE AR PARA UM ENCHIMENTO COMPLETO DA BOLSA E SEGURANÇA QUANDO A PRESSÃO É APLICADA. USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, EM PACIENTES QUE NECESSITAM DRENAGEM DE URINA POR SONDA VESICAL DE DEMORA OU CATETER EXTERNO. CARACTERÍSTICAS: • CAPACIDADE DE 2000ML; • VÁLVULA ANTI-REFLUXO; • TUBO DE 130 CM DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL, SEM TORÇÃO E COM GRANDE DIÂMETRO PARA UM MELHOR FLUXO DE URINA; CLAMP; PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE DRENAGEM.	UNID	1500	R$ 2,54	3.810,00	laborimp
34	106731	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - ESPESSURA DA SONDA: 2MM; - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; - ESTÉRIL; - ATÓXICA; - APIROGÊNICO; - DESCARTÁVEL (USO ÚNICO); - TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNID	10000	R$0,51	5.100,00	biobase
35	377852	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO, TAMANHO G DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO. POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO AO PÊNIS VEDA QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA. COMPOSIÇÃO 1. PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO: G = 52 MM DE DIÂMETRO. 2. CONECTOR EM PVC AZUL 3. TUBO EM PVC AZUL	UNID	5000	R$1,05	5.250,00	medsonda
36	377853	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO, TAMANHO M DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO. POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO AO PÊNIS VEDA QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA. COMPOSIÇÃO 1. PRESERVATIVO DE LÁTEX, TAMANHO:M 2. CONECTOR EM PVC AZUL 3. TUBO EM PVC AZUL	UNID	5000	R$1,05	5.250,00	medsonda

43	26469	LUVA ESTÉRIL 8,0 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COMMATERIAL ATÓXICO;CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE).	par	1500	R$0,95	1.425,00	new hend
44	26484	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO COM CONEXÃO PARA O² - MÁSCARA EM PVC AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; - OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; - PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNID	25	R$13,00	325,00	foyomed
45	26485	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL COM CONEXÃO PARA O² - MÁSCARA EM PVC AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; - OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; - PRODUTO LIVRE DE LÁTEX.	UNID	25	R$ 12,00	300,00	foyomed
46	371705	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA SILICONE COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. COM CONECTOR ROTATIVO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. SUA COMPOSIÇÃO É A SEGUINTE: MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUI MODELO COM MÁSCARA PARA ADULTO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO.	UNID	35	R$ 6,80	238,00	foyomed
47	371706	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL SILICONE COM GRADUAÇÃO NO COPO DOSADOR DE 5 A 20 ML. COM CONECTOR ROTATIVO PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. SUA COMPOSIÇÃO É A SEGUINTE: MÁSCARA: PVC CONECTOR: POLICARBONATO NEBULIZADOR: POLICARBONATO + POLIPROPILENO CINTA ELÁSTICA: LIVRE DE LÁTEX TUBO DE OXIGÊNIO: PVC COM +/- 2,05 METROS DE COMPRIMENTO POSSUI MODELO COM MÁSCARA INFANTIL COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO.	UNID	35	R$ 6,80	238,00	foyomed
48	377854	FRASCO UMIDIFICADOR DE PVC 250 ML, PORCA NYLON COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA	UNID	20	R$ 20,00	400,00	romed
49	373945	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL G KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO G. VERSÃO ESTÉRIL	UNID	1000	R$ 2,48	2.480,00	kolplast
50	373943	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL M KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO M. VERSÃO ESTÉRIL	UNID	2500	R$ 2,45	6.125,00	kolplast
51	373944	KIT PAPANICOLAOU COMPLETO ESTÉRIL DESCARTÁVEL P KIT COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAOU, CONTENDO: 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LÂMINA, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPECULO TAMANHO P. VERSÃO ESTÉRIL	UNID	1500	R$ 2,40	3.600,00	kolplast
53	109115	FIXADOR CITOPATOLOGICO FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL PM 76.10 .....10G ÁLCOOL ABSOLUTO PM 46.07 QSP 100ML	UNID	60	R$ 6,00	360,00	cralplast
54	1607	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL O MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL	UNID	70	R$ 79,00	5.530,00	g tech

		AUTOMÁTICO É SIMPLES E FÁCIL DE USAR. POSSUI VISOR DE LCD COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE PRESSÃO ARTERIAL E PULSO. AVISA O USUÁRIO QUANDO DETECTA HIPERTENSÃO E BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES (ARRITMIA CARDÍACA). GARANTIA DE 5 ANOS. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDA AUTOMÁTICA DA PRESSÃO ARTERIAL E DO PULSO. - 30 MEMÓRIAS COM DATA E HORA - DETECTOR DE ARRITMIA CARDÍACA - MÉDIA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIDAS - ATIVAÇÃO AO TOQUE DE APENAS UM BOTÃO - BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) OBS: PODE-SE OBTER SEPARADAMENTE UMA BRAÇADEIRA GRANDE (PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 32CM A 42CM) - TECNOLOGIA INTELLISENSE, PARA MEDIDA PRECISA, RÁPIDA E CÔMODA DA PRESSÃO ARTERIAL - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (MEDIDA: 4,2 X 5,7 CM) - UTILIZA 4 PILHAS AAA (INCLUÍDAS) - GARANTIA DE 5 ANOS REGISTROS E CERTIFICADOS: REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CERTIFICADO PELO INMETRO ÍTENS INCLUSOS: - UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO HEM 7113 - UMA BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22CM A 32CM) - UM MANUAL DE INSTRUÇÕES - 1 COMEÇANDO - 1 LIVRO DE REGISTRO - 1 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO - 4 PILHAS AAAFAÇA O DOWNLOAD DO MANUAL.					
55	5776	TERMOMETRO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA.	UNID	60	R$ 8,00	480,00	laborimp
56	108165	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON VELCRO ADULTO - BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR DESINFECÇÃO; - MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; - NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN; - FECHO EM VELCRO - MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR; - DESIGN MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO; - ACOMPANHA BOLSA EM COURINO ,MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO; - PERA EM PVC , COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; - VALVÚLA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA O VAZAMENTO DE AR; - MANGUITO E TUBOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE; - TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO.	UNID	70	R$ 44,80	3.136,00	laborimp
58	103598	ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO M.S.) DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA.	UNID	3000	R$ 5,60	16.800,00	missner
59	1441	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4, 5M; A Fita Hipoalérgica Microporosa é confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote, registro m.s.) deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa	UNID	3000	R$ 4,30	12.900,00	ciex
60	331597	ABAIXADOR DE LÍNGUA(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14	PCT	120	R$ 2,90	348,00	theoto

		CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
61	115356	COLETOR UNIVERSAL CONTEÚDO: 70ML INDICADO PARA EXAMES LABORATORIAIS. O COPO DO COLETOR É GRADUADO QUE GARANTE UMA MEDIÇÃO MAIS PRECISA, TEM TAMPA DE ROSCA PARA MELHOR VEDAÇÃO E PÁ QUE AUXILIA NO MANUSEIO.	UNID	600	R$ 0,34	204,00	cralplast
62	371279	COLETOR PERFURO CORTANTES GRANDE 13 LTS DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 13L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.	UNID	1500	R$ 3,51	5.265,00	descarbox
63	377855	COLETOR PERFURO CORTANTES GRANDE 20 LTS DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, PROVENIENTES DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE, GERADOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, COM CARGA POTENCIALMENTE INFECTANTE. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 20L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA.	UNID	1500	R$ 5,40	8.100,00	descarbox
64	2724	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22MM (CX COM 100 PÇS)	CX	20	R$ 4,00	80,00	precision
65	106531	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76MM (CX COM 50 PCS)	CX	40	R$ 3,29	131,60	precision
71	375856	Papel para ECG EMAI EX03 80mm x 30m Bobina/Rolo	ROLO	300	R$ 11,00	3.300,00	carbogel
72	1127	ALCOOL 70% COM 1000 ML ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICODESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DERESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	LT	1000	R$ 3,80	3.800,00	jalles
75	4223	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000ML. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCOPIOS E CANULADOS. É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA.	GALÃO	200	R$ 64,00	12.800,00	prolink
76	1178	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO 1KG DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL DESTINADO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS: INSTRUMENTAL, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE E DEMAIS FLUÍDOS CORPÓREOS QUE SERÃO SUBMETIDOS A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE; DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO RÁPIDA; DETERGENTE CONCENTRADO.	UNID	200	R$ 21,50	4.300,00	cinord
77	371737	SORO FISIOLOGICO 0,9 % BOLSA SISTEMA FECHADO 1000 ML	UNID	9000	R$ 4,16	37.440,00	jp
79	355851	SORO FISIOLOGICO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO 500ML	UNID	5000	R$ 2,95	14.750,00	jp

80	358770	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	UNID	3000	R$ 2,32	6.960,00	jp
81	111035	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	BOLSA	3000	R$2,58	7.740,00	jp
82	108875	SORO GLICOSADO 5% BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	UNID	3000	R$3,08	9.240,00	jp
83	114249	SORO RINGER COM LACTATO BOLSA SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS PROTETORAS.	UNID	2000	R$2,89	5.780,00	jp
87	371659	GORRO CIRUGICO COM ELASTICO CAIXA 100 UNIDADES	CX	50	R$7,00	350,00	pharmatex
88	375124	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, TAMANHO M	UNID	2000	R$1,60	3.200,00	fort clean
TOTAL:						222.759,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Pensos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Penso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 086/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de fevereiro de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

SM Hospitalar EIRELE-ME
CNPJ 28.039.635/0001-11
SOLANGE MENELIK PIRES
CPF/MF 435.975.211-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F25F70C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	23.170.375,32	30.873.845,98	28.543.193,88	-2.330.652,10
TOTAL (V) = (III + IV)	23.170.375,32	30.873.845,98	28.543.193,88	-2.330.652,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	4.360.352,18	3.907.346,75	-
Superávit Financeiro	-	4.360.352,18	3.907.346,75	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.096.535,32	26.522.011,02	25.363.463,32	25.018.793,28	24.889.912,82	1.158.547,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.533.308,27	18.215.168,03	17.849.131,68	17.849.131,68	17.849.131,68	366.036,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.563.227,05	8.306.842,99	7.514.331,64	7.169.661,60	7.040.781,14	792.511,35
DESPESAS DE CAPITAL	73.840,00	4.351.834,96	3.179.730,56	1.655.321,99	1.421.392,13	1.172.104,40
INVESTIMENTOS	73.840,00	4.351.834,96	3.179.730,56	1.655.321,99	1.421.392,13	1.172.104,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.170.375,32	30.873.845,98	28.543.193,88	26.674.115,27	26.311.304,95	2.330.652,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	23.170.375,32	30.873.845,98	28.543.193,88	26.674.115,27	26.311.304,95	2.330.652,10

SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	23.170.375,32	30.873.845,98	28.543.193,88	26.674.115,27	26.311.304,95	2.330.652,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	80.072,84	74.321,49	74.321,49	5.751,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.072,84	74.321,49	74.321,49	5.751,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.829.555,13	1.405.236,39	1.394.787,37	93.474,83	341.292,93
INVESTIMENTOS	0,00	1.829.555,13	1.405.236,39	1.394.787,37	93.474,83	341.292,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.909.627,97	1.479.557,88	1.469.108,86	99.226,18	341.292,93

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	184.722,77	184.722,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	184.722,77	184.722,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.980,00	6.980,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.980,00	6.980,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	191.702,77	191.702,77	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Superávit/Déficit Orçamentário	105.475.089,03
Receitas Intraorçamentárias	
Dotação Inicial	56.861.566,08
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	
Inicial	56.861.566,08
Suplementar	1.751.856,51
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Atualização Monetária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Sub Total	
Dotação Atualizada	
30000044 - Recursos Ordinários	142.344,92
Despesas Intraorçamentárias	
30000045 - Recursos Ordinários	26.591,09
Especial	9.603.237,43
Despesas Empenhadas	0,00
Extraordinário	0,00
30010046 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	118.190,21
Despesas Liquidadas	0,00
30020044 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000,00
Dotação Atualizada	
30020047 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	202.220,40
Despesas Pagas	0,00
30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	35.990,56
30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	11.158,94
30090000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.090,09
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	10.501.993,90
30100000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - C	198.703,21
30110043 - Transferências do FUNDEB	439.054,86
30179999 - Recursos Destinados a Fundos	2.066,14
30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	953.847,04
30270009 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	58.050,51
30270010 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	13.738,98
30270011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	74.794,85
30270014 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	23.758,89
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	9.481.493,85
30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	2.189.300,01
30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	295.688,30
60000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
30000000 - Recursos Ordinários	753.675,26
30080032 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	161,89
30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	24.938,46
30080035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.731,67
30150003 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	22.800,00
30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	90.417,24
30150055 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	31.609,14
30150059 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	15.640,88
30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	65.201,98
30170072 - Recursos Destinados a Fundos	12.883,61
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	
60140036 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	104.206,22
60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã	1.559.592,18
60120037 - Transferências de Convênios - Educação	250.824,62
60120036 - Transferências de Convênios - Educação	842.268,50
30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	216.466,33
60130037 - Transferências de Convênios - Saúde	184.486,87
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretaria Municipal de Saúde

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D09CAE7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO13 BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/02/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**28.543.193,88**	**27.047.851,42**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**210.056,66**	**553.880,89**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	210.056,66	553.880,89
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**28.333.137,22**	**26.493.970,53**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	349.269,84	1.033.054,43
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	349.269,84	1.033.054,43
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	27.983.867,38	25.460.916,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)	28.497.209,85	26.000.770,81	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	30,36	0,00
Para a Execução Orçamentária	28.497.209,85	26.000.770,81	Para a Execução Orçamentária	30,36	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.656.100,85**	**5.419.218,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.085.023,55**	**4.391.965,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	362.810,32	191.702,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	191.702,77	240.066,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.869.078,61	1.909.627,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.469.108,86	900.811,31
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.282.336,06	3.250.608,06	Valores Restituíveis	3.282.336,06	3.251.088,01
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	141.875,86	67.279,66	Realizável	141.875,86	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**6.198.136,13**	**6.217.963,60**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.723.199,04**	**6.198.136,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**6.198.136,13**	**6.217.963,60**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.723.199,04**	**6.198.136,13**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	6.198.136,13	6.217.963,60	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.723.199,04	6.198.136,13
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**40.351.446,83**	**37.637.952,87**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**40.351.446,83**	**37.637.952,87**

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
Contadora

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2D7C8D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO15 PCASP DEMONSTRAÇAO VARIAÇAO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**28.498.849,13**	**26.130.989,53**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		28.498.849,13	26.130.989,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		28.498.849,12	26.130.561,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,01	428,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.580.720,95**	**24.724.887,52**
PESSOAL E ENCARGOS		17.849.131,68	17.661.523,39
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.507.185,53	13.339.654,21
ENCARGOS PATRONAIS		4.225.090,62	4.208.621,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		116.855,53	113.248,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.304.925,42	4.602.546,56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.136.867,57	2.696.948,73
SERVIÇOS		1.738.461,89	1.576.319,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		429.595,96	329.278,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.422.402,19	2.426.356,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.422.402,19	2.426.356,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.261,66	34.461,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		30,36	14.395,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.231,30	20.065,80
Resultado Patrimonial Do Período		**2.918.128,18**	**1.406.102,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.060.558,38	1.309.497,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretaria Municipal de Saúde

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4DF5250

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO18 DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2020	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	28.497.209,85	26.000.770,81
Transferências correntes recebidas	28.497.209,85	26.000.770,81
DESEMBOLSOS	25.148.987,44	24.601.892,25
Pessoal e demais despesas	25.106.185,94	24.586.596,45
Transferências concedidas	42.801,50	15.295,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.348.222,41	1.398.878,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.823.159,50	1.418.706,03
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.823.159,50	1.418.706,03
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.823.159,50	-1.418.706,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	525.062,91	-19.827,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.198.136,13	6.217.963,60
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.723.199,04	6.198.136,13
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	28.497.209,85	26.000.770,81
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	28.497.209,85	26.000.770,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	33.769,84	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	33.769,84	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	30,36	0,00
Outras transferências concedidas	9.001,30	15.295,80
Total das Transferências Concedidas	42.801,50	15.295,80

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	25.106.185,94	24.653.396,16
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	-66.799,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	25.106.185,94	24.586.596,45

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretaria Municipal de Saúde

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C019B78

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO					
BALANCO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei n° 4.320/64					
EXERCICIO: 2019	PERIODO: 1 a 12		DATA EMISSAO: 12/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇAO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇAO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.247.229,83**	**6.780.146,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**373.259,34**	**191.702,77**

Caixa e Equivalentes de Caixa	6.723.199,04	6.198.136,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	373.259,34	191.702,77
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Creditos de Transferences a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Credito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	524.030,79	582.010,64			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**19.555.001,92**	**16.922.400,23**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizavel a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributarios a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporário a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	373.259,34	191.702,77
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	19.555.001,92	16.922.400,23	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.804.188,93	5.353.359,12	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.240.045,78	12.628.677,94	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustao Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	26.428.972,41	23.510.844,23
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.918.128,18	1.406.102,01
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	23.510.844,23	22.104.742,22
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	**26.428.972,41**	**23.510.844,23**
TOTAL	**26.802.231,75**	**23.702.547,00**	**TOTAL**	**26.802.231,75**	**23.702.547,00**
ATIVO FINANCEIRO	6.723.199,04	6.198.136,13	PASSIVO FINANCEIRO	2.573.181,86	2.101.330,74
ATIVO PERMANENTE	20.079.032,71	17.504.410,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**24.229.049,89**	**21.601.216,26**

Compensações

ESPECIFICAÇAO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇAO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	2.733.094,50	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	2.733.094,50	0,00

DESTINACAO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	926,19	538,71
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1492718,55	205.549,77
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.938.452,43	-1.348.690,00
013 - Transferences de Convênios - Saúde	-282.079,99	-450.504,09
TOTAL	4.150.017,18	4.096.805,39

NOTA EXPLICATIVA

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação(natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Elaborado de acordo IPC 04 com base no modelo de PCASP para Estados e Municípios.

IMOBILIZADO	
BENS MÓVEIS	
Saldo Anterior	5.353.359,12
Incorporação(+)	1.290.803,62
Doações(+)	1.160.055,56
Baixa(-)	30,36
Depreciação exerc. anterior (-)	1.059.636,83
Depreciação 2019(-)	429.595,96
Valor Atual	6.314.956,14
BENS IMÓVEIS	
Saldo Anterior	12.628.677,94
Incorporação	611.367,84
Valor Atual	13.240.045,78

SUPERÁVIT FINANCEIRO

As transferências de convênios com o Fundo Municipal de Saúde encontra-se negativo no valor de R$ 282.079,99, o qual refere-se à Fonte 20130036 – que trata de Convênios com a União.

O saldo Negativo foi influenciado pela emissão dos empenhos 605/2018 – R$ 341.292,93 e 1801/2019 – 164.800,00.

Os empenhos foram emitidos, porém o recurso financeiro ainda não foi repassado ao fundo municipal de saúde, causando assim, a variação negativa na destinação de recursos 013 – Transferências de Convênios da Saúde, conforme demonstrado no anexo TC – 38.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do FMS

PATRICIA SOARES NASCIMENTO
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD602654

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XV - DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**158.370.784,23**	**133.359.913,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.910.315,78	13.681.763,02
IMPOSTOS		14.218.030,41	9.909.354,21
TAXAS		4.692.285,37	3.772.408,81
CONTRIBUIÇÕES		2.318.597,80	2.045.825,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.318.597,80	2.045.825,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		368,47	124.249,46
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		368,47	124.249,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.354.487,69	2.547.516,38
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.034.074,93	934.898,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		312.975,16	360.436,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		7.437,60	1.252.181,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.679.856,37	107.619.520,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.727.486,18	34.248.695,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		78.925.590,10	56.530.976,90
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	15.829.295,06
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,13
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		16.560,93	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.219,16	10.553,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.620.424,84	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.620.424,84	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.486.733,28	7.341.039,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.861.781,79	7.305.672,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		624.951,49	35.366,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**138.003.041,23**	**121.735.891,85**
PESSOAL E ENCARGOS		51.489.689,88	50.534.494,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		39.244.014,11	38.352.723,20
ENCARGOS PATRONAIS		11.960.882,78	11.840.030,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		284.792,99	341.741,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		24.255.425,96	23.449.912,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.956.599,54	7.842.651,20
SERVIÇOS		14.642.655,94	14.187.900,26
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.656.170,48	1.419.361,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		11.448.042,38	9.473.310,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.448.042,38	9.473.310,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		38.733.329,88	35.487.854,37
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.098.052,91	33.693.694,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		563.814,52	965.461,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.071.462,45	828.699,10
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		11.151.425,71	1.976.682,31
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	57.472,63
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	706,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.151.425,71	1.918.502,78
TRIBUTÁRIAS		925.127,42	813.637,64
CONTRIBUIÇÕES		925.127,42	813.637,64
Resultado Patrimonial Do Período		**20.367.743,00**	**11.624.021,74**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	6.937.227,78	3.311.644,53
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.187.184,16	2.296.225,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.825.029,54
Notas Explicativas		
I – Ganhos com desincorpração de passivos		
O valor de R$ 4.620.424,84 registrado em "ganhos com desincorporação de passivos", refere-se à baixa de saldo no valor de R$ 4.620.416,34 da dívida com a Energisa/CERON e R$ 8,50 de cancelamento de restos a pagar		

processados.

Tendo em vista a resposta positiva pela Energisa, reconhecendo que o município possui dívida de R$ 86.293,50 e não mais o montante de 4.706.709,84, fez-se necessário o registro contábil de desincorporação no montante de R$ 4.620.416,34 a fim de que possa ser evidenciado corretamente o saldo da dívida consolidada do município.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:575EACD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XVIII - DFC - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	142.162.371,88	123.461.569,96
Receitas derivadas e originárias	26.534.655,38	16.434.644,72
Transferências correntes recebidas	115.627.716,50	107.026.925,24
DESEMBOLSOS	123.988.473,34	118.431.391,22
Pessoal e demais despesas	85.493.483,29	82.987.272,86
Transferências concedidas	38.494.990,05	35.444.118,36
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	18.173.898,54	5.030.178,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	6.556.107,64	3.518.256,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.556.107,64	3.518.256,04
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-6.556.107,64	-3.518.256,04
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	2.187.184,16	2.296.225,48
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.187.184,16	2.296.225,48
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-2.187.184,16	-2.296.225,48
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.430.606,74	-784.302,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.429.464,10	16.213.766,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	24.860.070,84	15.429.464,10

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	23.038.115,63	11.341.792,86
Receita de Contribuições	2.570.139,07	2.024.518,89
Receita Patrimonial	0,00	18,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	368,47	124.249,46
Remuneração das Disponibilidades	312.975,16	360.436,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	613.057,05	2.583.628,85
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	26.534.655,38	16.434.644,72

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	60.521.162,74	65.899.267,62
da União	31.041.215,92	30.084.841,77
de Estados e Distrito Federal	29.479.946,82	35.814.425,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	36.685.565,47	33.666.653,28
Outras transferências correntes recebidas	18.420.988,29	16.829.295,06
Deduções	0,00	-9.368.290,72
Total das Transferências Recebidas	115.627.716,50	107.026.925,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	704.673,13	982.054,98
a União	148.724,02	965.461,24
a Estados e Distrito Federal	555.949,11	16.593,74
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	36.685.565,47	33.666.653,28
Outras transferências concedidas	1.104.751,45	795.410,10
Total das Transferências Concedidas	38.494.990,05	35.444.118,36

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.088.622,79	3.860.092,88

Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.257.673,74	12.427.065,45
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.166.981,47	3.361.696,45
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	25.106.185,94	24.653.396,16
Trabalho	0,00	0,00
Educação	27.947.273,38	26.772.291,38
Cultura	243.550,10	328.595,90
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.920.802,86	2.513.369,85
Habitação	36.445,20	120.304,80
Saneamento	420.954,06	1.778.048,22
Gestão Ambiental	0,00	52.071,14
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.525.967,38	1.800.847,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	197.252,47	2.548.613,01
Desporto e Lazer	291.458,85	212.231,31
Encargos Especiais	3.267.988,35	2.598.034,94
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	22.326,70	-39.385,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	85.493.483,29	82.987.272,86

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas		
I - Movimentação das Disponibilidades Compensatórias.		
Detalhamento dos valores restituíveis grupo 2188 do Passivo.		
Descrição	**Ingressos (R$)**	**Dispêndios (R$)**
INSS	3.448.646,36	3.448.646,36
IRRF	2.107.761,27	2.108.465,31
Indenizações e restituições	699,81	699,81
ISS	339.373,44	357.823,70
Pensao Alimentícia	185.802,68	185.802,68
Empréstimos e Financiamentos	3.097.326,89	3.097.326,89
Outros Consignatários	406.881,09	406.881,09
Depósitos e Cauções	886,74	-
Outros Valores restituíveis	710,3	710,3
Total	**9.588.088,58**	**9.606.356,14**
(=)Resultado dos Valores Restituíveis		**R$ 18.267,56**
(+)Devolução de repasse do fundo especial da Câmara:		R$ 4.059,14
(=) Disponibilidades Compensatórias:		**R$ 22.326,70**

I.I - Variação de R$ 18.267,56 no grupo restituíveis.
O município iniciou o exercício com um passivo de (R$ 40.303,76), referente a valores restituíveis e encerrou com um passivo de (R$ 22.036,20), dessa forma, na lógica da movimentação dos valores restituíveis houve pagamento de (R$ 18.267,56).
Então, o valor pago foi de: R$ 40.303,76 – R$ 22.036,20 = R$ 18.267,56 .
Valores constantes no grupo restituíveis para o exercício seguinte: R$ 22.036,20 ISS Retido a receber: R$ 1.050,00.
Valores consignados em conta bancária - Cauções: R$ 20.986,20.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC7AE571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 130/2020

Porto Velho, 16 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA				
12270AT	CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	2018/2019	17/02/2020 á 07/03/2020	04/05/2020 á 23/05/2020
COAM				
12416AT	GIOVANNA PARADA VASQUES SILVA	2018/2019	23/03/2020 á 11/04/2020	23/03/2020 á 01/04/2020 01/06/2020 á 10/06/2020
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
11963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2018/2019	02/03/2020 á 11/03/2020	04/05/2020 á 13/05/2020
11963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2019/2020	12/03/2020 á 21/03/2020	14/05/2020 á 23/05/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73C136DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: PORTO VELHO
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0011 - IPAM FUNDO CAPITALIZADO
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**442.194.929,03**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	92.411.758,51
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	0,00
Outros ingressos operacionais		349.783.170,52
Ingressos Extraorçamentários		349.783.170,52
Desembolsos		**12.222.592,09**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	5.357.928,00
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	6.233.577,36
Outros desembolsos operacionais		631.086,73
Desembolsos Extraorçamentários		631.086,73
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**429.972.336,94**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00
Desembolsos		**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**0,00**
Operações de Crédito		0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00
Desembolsos		**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**429.972.336,94**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		0,00

Caixa e Equivalente de caixa final		429.972.336,94

QUADROS ANEXOS	
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	**Exercício Atual**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	55.660.081,63
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	36.730.866,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	20.810,29
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**92.411.758,51**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	**0,00**
da União	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	
Total das transferências recebidas	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	**0,00**
da União	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	**0,00**
Total das transferências Concedidas	**0,00**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Previdência Social	5.357.928,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.357.928,00**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade	
Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal - TCERO.	
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.	
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.	
4 - Fundo criado em novembro de 2018. Portanto não há movimento na coluna de exercicio anteriores, em atendimento ao PROCESSO Nº 1618/2017/TCERO, acordão Determinação ao item III, segregação dos fundo de previdência, sendo fundo da administração, fundo financeiro e fundo capitalizado.	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161CFDE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019- REPUBLICAÇÃO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de dezembro de 2019
(Em Reais, exceto de outro modo indicado)
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH
CNPJ: 27.759.217/0001-36
Porto Velho - RO

BALANÇO PATRIMONIAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	NE	2019	2018	2017
ATIVO		**364.950,49**	**355.027,47**	**809.331,79**
CIRCULANTE		**341.012,39**	**323.895,13**	**771.005,21**
Disponibilidades		**310.427,07**	**323.895,13**	**770.880,61**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**4**	310.427,07	323.895,13	770.880,61
Adiantamentos		**17.731,22**	**-**	**124,60**
Adiantamentos de Férias	**5**	17.731,22	-	-
Adiantamento a Funcionários				124,60
Almoxarifado		**12.854,10**	**-**	**-**
Material de Expediente	**6**	12.854,10	-	-
NÃO CIRCULANTE		**23.938,10**	**31.132,34**	**38.326,58**
Imobilizado	**7**	22.992,80	29.867,00	36.741,20
Intangível	**8**	945,30	1.265,34	1.585,38
TOTAL DO ATIVO		**364.950,49**	**355.027,47**	**809.331,79**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522-15
CRC: 008820/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	NE	2019	2018	2017
PASSIVO		**364.950,49**	**355.027,47**	**809.331,79**
CIRCULANTE		**-**	**355.027,47**	**809.331,79**
Obrigações Tributárias			-	29,01
Contrato de Gestão nº 001/PGM/2017		-	-	809.302,78
Contrato de Gestão nº 001/PGM/2018		-	355.027,47	-
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**364.950,49**		
Ajuste Superavit 2018	**14**	31.132,34		
Superávit do Exercício	**15**	333.818,15		
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**364.950,49**	**355.027,47**	**809.331,79**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522- 15
CRC: 008820/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	NE	2019	2018	2017
RECEITAS		**2.093.463,07**	**1.912.117,81**	**2.132.696,23**
Contrato de Gestão nº 001/PGM/2017		-	809.302,78	2.132.696,23
Contrato de Gestão nº 001/PGM/2018		-	1.102.815,03	-
Repasses Recebidos Prefeitura de PVH	**9**	2.093.463,07		
DESPESAS		**(1.759.644,92)**	**(1.912.117,81)**	**(1.323.393,45)**
Despesas C/Pessoal	**10**	(1.271.393,45)	(1.120.118,09)	(654.531,05)
Serviços Profissionais	**11**	(250.534,45)	(621.933,68)	(540.973,94)
Custos e Despesas de Operacionalização	**12**	(220.949,51)	(162.631,06)	(114.506,52)
Outras Despesas de Operacionalização	**13**	(9.573,27)	(240,74)	(11.218,52)
Depreciação e Amortização		(7.194,24)	(7.194,24)	(2.163,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**333.818,15**	-	**809.302,78**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522- 15
CRC: 008820/O-7

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2019	2018	2017
RECEITAS	**2.093.484,13**	**1.464.088,69**	**2.132.696,23**
Contrato de Gestão	-	1.440.000,00	2.132.696,23
Repasses Recebidos Prefeitura de Porto Velho	2.063.895,13	-	-
Rendimentos Financeiros	26.453,82	23.912,43	-
Reembolso	3.135,18	176,26	-
DESPESAS	**(1.783.057,06)**	**(1.911.074,17)**	**(1.323.393,45)**
Salários e Encargos Sociais	(1.289.144,14)	(1.120.118,09)	(654.531,05)
IR/COFINS e IOF S/Aplicações	(8.411,20)	(5.325,89)	-
Despesas Bancárias	(1.053,81)	(984,78)	-
Outras Despesas em Geral	(484.447,91)	(784.645,41)	(668.862,40)

CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**310.427,07**	**(446.985,48)**	**809.302,78**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Devolução Contrato de Gestão 2018	(323.895,13)	-	-
Imobilizado/Intangível	-	-	38.326,58
Adiantamentos	-	-	95,59
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**(13.468,06)**	**(446.985,48)**	**770.880,61**
FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO	**(13.468,06)**	**(446.985,48)**	**770.880,61**
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES 2017	-	770.881,61	-
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES 2018	323.895,13	323.895,13	770.881,61
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES 2019	310.427,07		-
AUMENTO/REDUÇÃO DO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(13.468,06)**	**(446.986,48)**	**770.881,61**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522- 15
CRC: 008820/O-7

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	PATRMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2017	-	-	-
Resultado do Exercício		**809.302,78**	**809.302,78**
Saldo em 31 de dezembro de 2018		-	-
Resultado do Exercício		-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019		-	-
Resultado do Exercício		333.818,15	333.818,15
Ajuste Contrato de Gestão 2018		31.132,34	31.132,34
Saldo em 31 de dezembro de 2018		-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019		**364.950,49**	**364.950,49**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522- 15
CRC: 008820/O-7

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	2019	2018	2017
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**364.950,49**		**809.302,78**
Ajuste de Exercícios			
Anteriores			(809.302,78)
Contrato de Gestão nº			
001/PGM/2018	-	355.027,47	-
Superávit 2018 (Ajuste			
Contrato)	31.132,34		
Superávit do Exercício	333.818,15		
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	**364.950,49**		**-**

MARCELO THOME DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativo e Financeiro
CPF: 430.215.653-87

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522- 15
CRC: 008820/O-7

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Nota 1. Contexto Operacional
A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 661 de 07 de abril de 2017, com a finalidade de promover o desenvolvimento territorial e crescimento econômico da cidade de Porto Velho, por meio da criação de ambiente favorável e fortalecimento de setores produtivos de forma inovadora e sustentável.

Em 2017 a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH celebrou com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, o contrato de gestão nº 001/PGM/2017, tendo como objetivo: elaboração de diagnóstico sócio econômico do Município de Porto Velho – Potencialidades e Vocações; elaboração do Plano de Desenvolvimento de Porto Velho; estruturação do Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas do Município de Porto Velho; implantação de Programa de Empreendedorismo e Formação de lideranças nas Comunidades; implantação de Programa de Desburocratização, Inovação e Sustentabilidade para favorecer o crescimento e a expansão do comércio, serviços e da indústria no Município de Porto Velho.

Em 2018, foi celebrado outro Contrato de Gestão de nº 001/PGM/2018, tendo como objeto, o desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas do Município; Projeto Diálogo com Especialistas; Projeto "O Futuro da Minha Cidade"; Projeto "Vitrine do Conhecimento"; Projeto "Fórum de Startups"; Projeto Centro de Inovação e Projeto "Porto Velho 2030- 2050".
Em 2019 a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, em atendimento ao acórdão AC2-TC 00450/2019 de agosto de 2019, proferido no processo 02401/2018 TCE-RO, através do Decreto nº 16.210 de 26 de Setembro de 2019 ficou classificada como uma Unidade Gestora e Orçamentaria, fazendo parte da Secretária Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando conferir a gestão de recursos, sejam de natureza vinculada ou própria, destinada a promover a execução de politicas de desenvolvimento econômico, territorial e social, especialmente as que contribuam para a ampliação de negócios sustentáveis e inclusivos, geração de emprego e renda, redução das desigualdades regionais e inovação tecnológica, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar Municipal nº 661, de 07 de Abril de 2017, dessa forma extinguindo-se o Contrato de Gestão.

Para a execução dos projetos, a Agência elaborou orçamento específico conforme Decreto nº 16.230 de 09 de Outubro de 2019 que readequou o Orçamento Anual da ADPVH, onde o mesmo foi processado em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos legais que regulamentam a matéria, e conforme orçamento a Agência recebeu antecipadamente os valores orçados para a execução dos projetos, conforme cronograma financeiro, aprovada pelas partes. Os recursos recebidos, enquanto não realizados, foram contabilizados em contas do Patrimônio Liquido, no subgrupo "Superávit do Exercício".
A Agência recebeu dotação orçamentária na sua constituição e os recursos recebidos, bem como, os rendimentos provenientes da aplicação financeira desses recursos, são alocados ao resultado, em contrapartida da respectiva utilização. Dessa forma, ocorreram mutações no patrimônio líquido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019. Adicionalmente, a ADPVH também apresentou resultados abrangentes nesse exercício.

Nota 2. Apresentação e Base de Preparação das Demonstrações Contábeis
2.1. Declaração de Conformidade
As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, são de responsabilidade da administração da ADPVH, que passou ser uma Unidade Gestora e Orçamentária do Município de Porto Velho conforme o decreto nº 16.210/2019, dessa forma sua contabilidade foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei 4.320/64 e pela contabilidade privada com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem finalidades de lucros, NBC TG 26 (R5) Apresentação das demonstrações contábeis, e também, através da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para pequenas e médias empresas.

2.2 Mudança de Política Contábil
Em 2018, a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, celebrou com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, o contrato de gestão nº 001/PGM/2018, tendo como objetivo: elaboração de diagnóstico sócio econômico do Município de Porto Velho – Potencialidades e Vocações; elaboração do Plano de Desenvolvimento de Porto Velho; estruturação do Programa de Concessões e Parcerias Público Privadas do Município de Porto Velho; implantação de Programa de Empreendedorismo e Formação de Lideranças nas Comunidades; implantação de Programa de Desburocratização, Inovação e Sustentabilidade, para favorecer o crescimento e a expansão do comércio, serviços e da indústria, no Município de Porto Velho. Para a execução desses projetos, a Prefeitura Municipal de Porto Velho transferiu no exercício de 2018 à Agência, a importância de R$ 1.440.000,00. No decorrer do exercício de 2018, os valores recebidos pela Agência, foram contabilizados em conta representativa do Passivo, denominada "Contrato de Gestão 2018", no ato do recebimento. Tal procedimento, está em acordo com as orientações determinadas pela Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprova a ITG 2002 – Entidades sem Finalidades de Lucros.

Em 2019, a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH para atender as necessidades do acordão AC2-TC 00450/2019 de agosto de 2019, proferido no processo 02401/2018 TCE- RO, através do Decreto nº 16.210 de 26 de Setembro de 2019 fica classificada como uma Unidade Gestora e Orçamentaria, fazendo parte da Secretária Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho (SGG), dessa forma extinguindo-se o Contrato de Gestão e com essa readequação a Agência passa a adotar as práticas contábeis Públicas e Privadas, pois a mesma ainda consta como Natureza Jurídica Privada sem fins lucrativos, e por ser uma Unidade Gestora do Município de Porto Velho no exercício de 2019 foi feitos reajustes quanto ao saldo do contrato de Gestão e apurado o superávit 2019.

2.3. Base de mensuração
As demonstrações contábeis foram elaboradas, com base no custo histórico, exceto determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos.

2.4. Moeda funcional e moeda de apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da Entidade.

2.5. Uso de estimativas e julgamentos
A preparação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração utilize estimativa e adote premissas objetivas e subjetivas, para determinar os montantes apresentados de certos ativos, passivos, receitas e despesas.
As principais estimativas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão relacionadas com a determinação de taxas de depreciação do ativo imobilizado e ativo intangível. Os resultados reais das transações, envolvendo essas estimativas, podem divergir dos valores apresentados. A Administração da Entidade revisa essas estimativas periodicamente.

Nota 3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas

3.1. Caixa e equivalentes de caixa
Incluem depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor.

3.2. Adiantamentos
Representam adiantamentos de Férias concedidos antecipadamente a empregados, sendo que os mesmos serão liquidados através de Folha de Pagamento.

3.3. Almoxarifado
Apresenta o estoque de Material de Expediente adquiridos no ano de 2019. Foram adotados procedimentos contábeis nos quais os estoques do almoxarifado são demonstrados pela aquisição do valor de mercado.

3.4. Imobilizado/Intangível
Aos itens do imobilizado, são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis, necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.
A depreciação é calculada, com base no método linear a taxas anuais, com base na vida útil estimada do bem, como segue:

Móveis e Utensílios	10%
Equipamentos de Informática	20%
Sistemas Aplicativos/Software	20%

3.4.1. Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros
A Agência não procedeu à revisão do valor contábil de seus ativos não financeiros, para determinar se há alguma indicação de que tais ativos apresentaram indicadores de perdas por redução ao valor recuperável, por considerar irrelevante o valor total investido em ativos imobilizado e intangíveis. Considerando que os ativos estão em uso, apenas três anos, qualquer indicativo de perda seria insignificativo.

3.5. Provisões para Riscos
A Administração da Agência juntamente com sua Assessoria Jurídica, declaram não haver causas judiciais de qualquer natureza, contra ou a favor da Entidade em 31/12/2019.

3.6. Saldo Contrato de Gestão – ADPVH 2018
No decorrer do exercício de 2018, os valores recebidos pela Agência, foram contabilizados em conta representativa no passivo denominada Obrigações com Convênios e Contratos "Contrato de Gestão 2018", no ato do recebimento, portanto tal procedimento, estava de acordo com as orientações determinadas pela Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprova a ITG 2002 – Entidades sem Finalidades de Lucros.
No exercício de 2019 o contrato de Gestão foi extinto a partir da readequação da Agência como uma unidade gestora da Secretaria Geral do Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho (SGG), onde a mesma no ano de 2019 recebeu repasses da Prefeitura, a partir dessa readequação o saldo do contrato de gestão de 2018 no valor de R$ 323.895,13, foi devolvido a Prefeitura do Município de Porto Velho, ocorrendo sua devolução no dia 20/12/2019, extinguindo assim o contrato de Gestão entre a ADPVH e a Prefeitura do Munícipio de Porto Velho.

3.7. Reconhecimento das receitas e despesas
A Agência adotou o reconhecimento da receita por regime de caixa, à medida que, os Repasses Recebidos foram transferidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho, recursos foram aplicados nos programas e na administração da ADPVH, conforme determinado pela Resolução CFC nº 1.409/12, que aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.
Por ser uma entidade sem fins lucrativos e conforme o ITG – 2002 os recursos recebidos seriam contabilizados como uma obrigação no Passivo, porem no ano de 2019 a Agência passou a ser uma Unidade Gestora da Prefeitura de Porto Velho, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho. Constituem desdobramentos dos órgãos orçamentários vinculados a Prefeitura por essa razão os Repasses Recebidos foram contabilizados como Receitas Ordinárias.

3.8. Instrumentos financeiros
a) Ativos financeiros
• **Reconhecimento inicial e mensuração:** ativos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo. Os custos da transação, diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros, são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos da transação, diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ao valor justo, por meio do resultado, são reconhecidos imediatamente no resultado. Os ativos financeiros da Entidade incluem caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

b) Passivos financeiros
• **Reconhecimento inicial e mensuração:** passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo, acrescidos dos custos de transação, diretamente atribuíveis.

3.9. Tributos e Contribuições
Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a ADPVH, goza da isenção de impostos e contribuições incidentes sobre seu resultado e receitas, nos termos do art. 15 da Lei 9.532/97.
A contribuição para o PIS/PASEP é calculada sobre a folha de salários, de acordo com o Decreto nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002, artigo 9º, inciso VI. Conforme Incisos I e II, art. 46 deste Decreto, as Entidades relacionadas no artigo 9º, inseridos os serviços sociais autônomos, não contribuem para o PIS/PASEP sobre faturamento e são isentas da COFINS.

Nota 4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Recursos com Restrição	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Bancos Conta Movimento	-	4.056,05	600.000,00
Bancos c/Aplicações Financeiras – Fundo BB RF Corp. 400	310.427,07	319.839,08	170.880,61
Total	**310.427,07**	**323.895,13**	**770.881,61**

Nota 5. Adiantamentos a Funcionários

Adiantamentos a Funcionários	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Adiantamentos de Férias	17.731,22	-	-

Total	**17.731,22**	**-**	**-**

Nota 6. Almoxarifado

Almoxarifado	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Material de Expediente	12.854,10	-	-
Total	**12.854,10**	**-**	**-**

Nota 7. Imobilizado

Bens Móveis	Exercício 2017			Exercício 2018		Exercício 2019	
	Valor Aquisição	Depreciação Acumula da	Saldo em 31/12/2017	Depreciação do Período	Saldo em 31/12/2018	Deprecia ção do Período	Saldo em 31/12/2019
Móveis e Utensílios	9.038,00	(303,71)	8.734,29	(903,84)	7.830,45	(903,84)	6.926,61
Equipamentos de Informática	29.852,00	(1.845,09)	28.006,91	(5.970,36)	22.036,55	(5.970,36)	16.066,19
TOTAL	**38.890,00**		**36.741,20**		**29.867,00**		**22.992,80**

Nota 8. Intangível

Intangível	Exercício 2017			Exercício 2018		Exercício 2019	
	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Saldo em 31/12/2017	Depreciação d o Período	Saldo em 31/12/2018	Depreciação do Período	Saldo Em 31/12/2019
Sistemas Aplicativos/Software	1.600,00	(14,62)	1.585,38	(320,04)	1.265,34	(320,04)	945,30
TOTAL	**1.600,00**		**1.585,38**		**1.265,34**		**945,30**

Nota 9. Receitas

Receitas Ordinárias	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Repasses Recebidos Prefeitura de PVH	2.063.895,13	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.453,82	-	
Outras Receitas (Reembolsos)	3.114,12	-	
Total	**2.093.463,07**	**-**	

Nota 10. Despesas com Pessoal

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Salários e Proventos	829.764,95	816.252,74	502.509,48
Rescisões	36.756,13	-	-
13º Salários	74.441,74	70.198,11	43.049,75
Férias	89.021,05	36.722,24	
Encargos Trabalhistas	241.409,58	196.945,00	108.971,82
Total	**1.271.393,45**	**1.120.118,09**	**654.531,05**

Nota 11. Serviços Especializados

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Instrutoria e Consultoria Pessoa Jurídica	4.693,33	30.251,75	-
Serviços Técnicos Especializados Pessoa Jurídica	236.807,72	527.841,33	523.784,20
Manutenção, Segurança e Limpeza	-	286,30	12.659,74
Organizações, Promoções e Eventos	8.433,40	15.595,00	-
Patrocínio – IN 40	-	47.532,42	-
Outros Serviços	-	220,20	-
Feiras e Eventos	600,00	206,68	4.530,00
Total	**250.534,45**	**621.933,68**	**540.973,94**

Nota 12. Custos e Despesas de Operacionalização

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Despesas com Viagens	82.885,00	65.278,24	42.137,50
Passagens, Transportes e Locomoção	83.766,06	57.407,71	43.379,54
Aluguel de Imóveis	-	-	1.000,00
Divulgação, Anúncios e Publicações	-	350,00	-
Serviços Gráficos e de Reprodução	31.957,81	18.257,78	512,15
Materiais de Consumo	2.108,31	2.536,75	16.372,30
Demais Custos e Despesas (Frestes, Custas e Jetons)	20.232,33	18.800,58	11.105,03
Total	**220.949,51**	**162.631,06**	**114.506,52**

Nota 13. Outras Despesas de Operacionalização

	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Taxas	108,26	237,22	828,19
Impostos e Contribuições	8.411,20	-	7.111,46
Despesas Bancárias	1.053,81	3,52	-
Total	**9.573,27**	**240,74**	**7.939,65**

Nota 14. Ajustes de Exercícios Anteriores (Reclassificação)

A ADPVH procedeu à mudança de sua política contábil para o reconhecimento das receitas, referentes Repasses recebidos para execução dos recursos, passando a reconhecer as Receitas conforme o seus recebimentos, dessa forma com a extinção do contrato de Gestão, houve uma readequação e devolução dos valores do referido contrato, dessa forma foi realizado ajustes, o valor de R$ 323.895,13 foi devolvido para Prefeitura do Munícipio de Porto Velho e o Saldo de R$ 31.132,34, transferido para a conta de Resultado, conforme a seguinte tabela:

	Saldo Balanço Patrimonial 31/12/2019	Ajuste Credor	Ajuste Devedor	Efeito Total no Resultado Acumulado	Saldo Reclassificado 31/12/2018	Saldo Reclassificado 31/12/2017
Ativo	**364.950,49**				**355.027,47**	**809.331,79**
Passivo	**364.950,49**				**-**	809.331,79
Obrigações Fiscais eTributarias Contratos	-		(31.142,34)		-	29,01
Obrigações com Convênio e Contratos	-	-	(323.895,13)		355.027,47	809.302,78
Patrimônio Líquido	**364.950,49**		-		-	
Superávit 2018	31.132,34					
Superávit ou Déficit do Exercício	333.818,15	31.132,34	-		-	
Resultado dos Ajustes	**-**	**31.132,34**	**(355.027,47)**		**- 355.027,47**	

Nota 15. Superávit do Exercício

A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho conforme seu decreto de criação é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por esta razão e conforme normas contábeis não apresentou superávit nos anos anteriores.

Porem cabe ressaltar que a partir do ano de 2019 a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH para atender as necessidades do acordão AC2-TC 00450/2019 de agosto de 2019, proferido no processo 02401/2018 TCE- RO, através do Decreto nº 16.210 de 26 de Setembro de 2019 fica classificada como uma Unidade Gestora e Orçamentaria, fazendo parte da Secretária Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho (SGG), visando conferir a gestão de recursos, dessa forma extinguindo-se o Contrato de Gestão que mantinha com a Prefeitura de Porto Velho, e com essa readequação a Agência passa a adotar as práticas contábeis Pública e Privada, pois a mesma ainda consta como Natureza Jurídica Privada sem fins lucrativos, porem por ser uma Unidade Gestora do Município de Porto Velho no exercício de 2019 foram feitos reajustes quanto ao saldo do contrato de Gestão de 2018 e apurado o superávit 2019.

Por esta razão a Agência através do decreto orçamentário nº 16.230 de 09 de Outubro de 2019 está gerindo recursos públicos advindos da Secretaria Geral do Governo do Município de Porto Velho, sendo necessária a apuração do superávit financeiro no exercício do ano de 2019, que corresponde ao valor de R$ 333.818,15 (Trezentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos). E Tendo como superávit Acumulado dos anos de 2018 e 2019 o valor de R$ 364.950,49 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente
CPF: 016.810.717-11

AURICÉLIA SANTOS MOTA M. DE FRANÇA
Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 430.215.653-87

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO
Contador
CPF: 420.642.522-15
CRC: 008820/O-7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB6B8FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas do dia **onze de março de dois mil e vinte**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1- Expediente; 2- Distribuição dos Processos de Promoção Funcional;**

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº
1	ADRIANA ROSA DE SOUZA	06.04128-000/2020
2	DIANA AMARAL DA R. DE QUEIROZ	06.04033-000/2020
3	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	06.03700-000/2020
4	HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA	06.04148-000/2020
5	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	06.03420-000/2020
6	PAULO PRADO DA COSTA	06.04126-000/2020
7	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS	06.03988-000/2020
8	TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA	06.04052-000/2020
9	UALACE RODRIGUES CARDOSO	06.04127-000/2020

3 - Outros assuntos. Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros, passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou com a apresentação da legislação vigente que rege os trabalhos de avaliação com objetivo de alinhar os novos conselheiros nomeados com as praticas vigentes dos trabalhos do CONSTAF. Dando seguencia na pauta passamos aos procedimentos de sorteio dos processos administrativos para os respectivos conselheiros, sob coordenação do CONSELHEIRO – ROMULO BARBOSA MALTEZ , ficando assim distribuído conforme indicação no presente quadro:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	ADRIANA ROSA DE SOUZA	06.04128-000/2020	HUGO CASINI
2	DIANA AMARAL DA R. DE QUEIROZ	06.04033-000/2020	CLAUDIA
3	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	06.03700-000/2020	ANTONEIAS
4	HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA	06.04148-000/2020	CLAUDIA
5	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	06.03420-000/2020	ANTONEIAS
6	PAULO PRADO DA COSTA	06.04126-000/2020	HUGO CASINI
7	ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS	06.03988-000/2020	JOSE CARLOS
8	TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA	06.04052-000/2020	HELANO
9	UALACE RODRIGUES CARDOSO	06.04127-000/2020	OSCAR

Dando continuidade a pauta, passando ao outros assuntos, abordou-se a questão da necessidade de atualização da TABELA DE PRODUTIVIDADE prevista na LC nº 187/2004, ficando deliberando que será objeto de consulta junto as entidades representativas visando a contratação de consultoria especializada.
Por fim, fica confirmada a data da 1ª Reunião Extraordinária para o dia 30/03/2020, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro - para fins de realização do julgamento dos processos de promoção funcional.
Às 16:15 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em Exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ
(Ausente)

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN
(Ausente)

CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA
(Ausente)

JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR
(Ausente)

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Conselheira - SEMUR

ANTONEAS VIEIRA FROTA MENDES
Conselheira - SEMUSA

ALENCAR SILVEIRA FILHO
Conselheira - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBC2EDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.596 DE 11 DE MARÇO 2020.

Decreto n.º 16.596 de 11 de março 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	76.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.93	1.000	-	76.000,00
SUBTOTAL					**76.000,00**	**76.000,00**
TOTAL					**76.000,00**	**76.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99530DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 064/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 064/DIC/SEMUSA Porto Velho, 17 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00131-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 06 (seis) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à cidade de Fortaleza CE, por meio de transporte Aéreo, para Participar do Curso de Licitação, Contratação Direta, Pregão e SRP, no período de 13 a 18/04/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 014/DIF/CFMS/SEMUSA de 20/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Fernanda Cristina Crispin Nunes	284927	Assistente Administrativo	Fortaleza CE	5,5	350,00	2.100,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	
Thais Ribera de Oliveira Batista	269854	Assistente Administrativo	Fortaleza CE	5,5	350,00	2.100,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B630E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado;

Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Condutor Auxiliar Universal	007378	20.01.2020	ADRIANO DA SILVA SANTOS	14/00344-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007399	27.01.2020	ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA	14/00417-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007387	21.01.2020	ADEMEAS VANNOELI FERNANDES MEDEIROS	14/00410-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007394	27.01.2020	ARIONE ROIS DE SOUZA	14/00412-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007392	27.01.2020	APARECIDA LIMA DE MACEDO LEMOS	14/00413-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007406	27.01.2020	ANTÔNIO MARCOS BARBOSA FROTA	14/00411-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E8B64C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 2640, de 31 de Janeiro de 2020, por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 002/2020** – **Pregão Eletrônico nº 002/2020 – Processo 02.00489/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, referente ao valor total do lote 19 item 02, conforme abaixo.

LOTE 19						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **3,0 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	3978	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 1,95	R$ 7.757,10	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

Porto Velho, 17 de Março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CC80CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 53/2020 DE 13/03/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993.0001/34
Exercício: 2020
Decreto nº 53/2020 de 13/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 283.300,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
9 -3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	

17 - 3.3.90.14.00.00	10270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
81 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
137 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**283.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
18 - 3.3.90.30.00.00 10270007		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
32 - 3.1.90.11.00.00 10020047		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
57 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
94 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
Total Redução:			**283.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/03/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6F3D543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2020

Decreto nº 44/2020 de 11/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.04.122.0002.2.001.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. 02.005.10.301.0005.2.043.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
25 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
02.005.10.301.0005.2.047.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
37 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000,00

02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
47 - 3.3.90.39.00.00 20130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000,00
02.005.10.302.0007.2.209.	Manutenção das Atividades do hospital de pequeno Porte HPP/Rec. Federal	
48 - 3.3.90.14.00.00 10280016 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00

02.005.10.305.0006.2.048.	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa	
55 - 3.3.90.39.00.00 10270050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
Total Suplementação:		**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.04.122.0002.2.001.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.043.	Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
22 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
02.005.10.301.0005.2.047.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
35 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00

02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte -HPP/Rec. Estadual	
45 - 3.3.90.30.00.00 20130037 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
02.005.10.302.0007.2.209.	Manutenção das Atividades do hospital de pequeno Porte HPP/Rec. Federal	
50 - 3.3.90.36.00.00 10280016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000,00

02.005.10.305.0006.2.048.	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Provisa	
53 - 3.3.90.30.00.00 10270050MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
Total Redução:		**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 11/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9120DA12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando em específico o que dispõe os Arts. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8° da Lei Complementar nº. 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº. 10/TCE-RO/2010 e programação orçamentária definida na Lei n.º 921/GP/2019 de11 de Dezembro de 2019– Lei Orçamentária Anual - LOA 2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2020, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:

Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL%
% Mensal	8,62	7,93	8,35	7,17	8,94	7,94	8,65	9,26	8,17	7,62	8,99	8,36	100,00

Artigo 2º -Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 921/GP/2019 /2018 de 11 de Dezembro de 2019(Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Cacaulândia-RO, 07 de Janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:C71B9F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COMPESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	55.516,00	54.750,40	60.799,69	61.814,08	61.593,98	75.075,59	62.159,71	63.635,76	63.708,04	61.663,76	73.371,03	59.687,92	753.775,96	0,00
Pessoal Ativo	55.516,00	54.750,40	60.799,69	61.814,08	61.593,98	75.075,59	62.159,71	63.635,76	63.708,04	61.663,76	73.371,03	59.687,92	753.775,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.637,96	45.872,16	51.256,00	52.101,58	51.901,58	65.372,05	52.456,17	53.927,91	53.897,22	52.048,66	61.378,02	51.748,63	638.597,94	0,00
Obrigações Patronais	8.878,04	8.878,24	9.543,69	9.712,50	9.692,40	9.703,54	9.703,54	9.707,85	9.810,82	9.615,10	11.993,01	7.939,29	115.178,02	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	art. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.619,28	1.556,68	3.897,59	0,00	0,00	5.237,89	0,00	6.688,36	4.228,19	3.085,44	0,00	2.157,34	31.470,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos âDemissão Voluntária	4.619,28	1.556,68	3.897,59	0,00	0,00	5.237,89	0,00	6.688,36	4.228,19	3.085,44	0,00	2.157,34	31.470,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicialde período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior aoda apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	50.896,72	53.193,72	56.902,10	61.814,08	61.593,98	69.837,70	62.159,71	56.947,40	59.479,85	58.578,32	73.371,03	57.530,58	722.305,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.778.127,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													23.778.127,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													722.305,19	3,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.426.687,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.355.353,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.284.018,91	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

HILTON EMERICK DE PAIVA
422.584.482-04
Vereador – Presidente

JOZIMAR SOUZA NERYS
097.601.278-22
Vereador 1º Secretario

JAMILTON MARQUESSILVA
045.848.337-02
Tec- Contabil CRC-RO 003755/0-4

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8FCC8C5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ATA 001/2020

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2020

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020, as 8h00min, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, a comissão de análise e avaliação de curriculum VITAE da Secretaria Municipal De Educação conforme Decreto de nomeação de n. DECRETO 1862/GP/2020 do processo seletivo 001/SEMEC/2020.
Atendido as exigências editalícias, foram recebidas 15 (quinze) inscrições para o cargo de professor pedagogo - 20 horas, conforme; 21 (vinte e um) inscrições para o cargo de auxiliar de sala - 40 horas, ambos para preenchimento das vagas para o Município de Primavera de Rondônia; e 08 (oito) inscrições para o cargo de auxiliar de sala - 40 horas para a vaga do Distrito de Querência do Norte.
Após a realização da avaliação curricular e análise das documentações entregues pelos candidatos a Comissão com auxilio jurídico do senhor Wilson Nogueira Junior, onde constatou irregularidades no conteúdo das declarações quanto ao tempo de serviço, tornando impossível a comissão avaliar o período inicial e período final para computo à pontuação, restando inconclusivo. Desta feita tais declarações tornaram-se sem efeito, consequentemente anuladas.
Irregularidade quanto à competência do ato administrativo de declarar, "fé-pública" as declarações.
Irregularidade quanto apresentação de certificado de cursos que não voltados na área da educação conforme previsão editalícias.
Desclassificação de candidatos que entregaram certificado de nível superior em outras áreas que a de pedagogia como exigido no edital.
Após a analise de todos os currículos e todos os documentos apresentados a comissão que analisou assina e divulga os aprovados conforme resultado preliminar abaixo

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2020 PROFESSOR 20 HORAS (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO) PONTUAÇÃO MÁXIMA 17 (DEZESSETE PONTOS)																		
Classificação	Nome	Medio/ graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo de serviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	V e VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Elisangela Joana Da Silva	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	12	0,0	10	17/06/1988
2º	Rosely Pereira Martins	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	10,5	01	0	07/01/1971
3º	Cindia Mara F. De Barros	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,5	0,0	03	15/12/1991
4º	Susimares Nunes Santos	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,5	0,0	0,0	13/04/1998
5º	Tenisa Ferreira Santana	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	06/05/1993
6º	Jaqueline Alves B. Barros	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	29/07/1993
7º	Leia Rodrigues Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	17/01/1985
8º	Regiane Batista Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	0,0	0,0	30/02/1994

RESULTADO PARCIAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2020 AUXILIAR DE SALA (SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA)
PONTURAÇÃO MÁXIMA 13 (TREZE) PONTOS.

Classificação	Nome	Medio/ graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo de serviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	V e VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Rosangela N. Teixeira Lima	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	19	02	14/07/1976
2º	Gabriela Holanda	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	05	02	28/03/1986

3º	Fabiana Rodrigues Moura	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	01	09	21/10/1993
4º	Adneia N. Teixeira Kruger	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	11,5	00	04	16/04/1978
5º	Adriana Marques Moraes	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11	01	08	20/05/1974
6º	Rosineia N. Teixeira Silva	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11	0,0	00	07/01/1980
7º	Barbara Jaqueline G. Lourenço	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11	0,0	00	05/09/1989
8º	Josilaine Goltara Hencke	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,75	0,0	06	12/09/1995
9º	Cindia Mara F. Barros	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,5	0,0	03	15/12/1991
10º	Leila Linares	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	00	22/05/1981
11º	Zoraide Flauzina Pereira	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	10/04/1988
12º	Tenisa Ferreira Santana	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	06/05/1993
13º	Juliana Amada N. Carvalho	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	19/07/1982
14º	Rosana Alves Da Silva	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	18/02/1994
15º	Patrícia Reis Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,25	7,25	0,0	03	17/02/2000
16	Jaqueline B. De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,5	0,0	0,0	06/01/1993
17	Valeria A. Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	23/04/1991
18	Jaqueline Alves B. Barros	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	29/07/1993
19	Ariely Pereira Telarolli	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	10/05/1999
20	Luzia G. Da Silva Santos	4,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	5,25	0,0	0,0	14/05/1980
21	Katiélen Telarolli	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21/07/1996

RESULTADO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ACORDO COM O **DECRETO 1862/GP/2020**; VANDER BARBOSA MEIRELES; FATIMA PEREIRA PEIXOTO, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO, ENILSON ABREU DE MATOS, GILCLEIA APARECIDA MISS. JURIDICO DA PREFEITURA WILSON NOGUEIRA JUNIOR. PRIMAVERA DE RONDONIA 16 DE MARÇO 2020.

Primavera de Rondônia, 16 de março de 2020.

_____
VANDER BARBOSA MEIRELES

_____
ENILSO ABREU DE MATOS

_____
FATIMA PEREIRA PEIXOTO

_____
GILCLEIA APARECIDA MISS

_____
MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0C9E3636